SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3587

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 090/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2021

2º Termo Aditivo de Prazo nº. 090/2023
Contrato Administrativo nº. 179/2021
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratada: MARINEIDE PANTOJA FULVIO ROMANO, inscrita no **CPF nº. 276.929.652-34**.
Objeto: Contrato de locação de imóvel para o funcionamento visando a ampliação da Casa de Apoio na oferta de leitos (PNE) e instalação de cozinha com refeitório.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Vigência do Contrato: 36 (trinta e seis) meses, a partir de 1º de outubro de 2023 a 31 de setembro de 2026.
Embasamento Legal: Lei nº. 8.245/1991 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F5843209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 09/2023 - LEI Nº 1863-2023

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 09/2023

"Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Ernandes Bomfim de Souza, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, §7º da Lei Orgânica Municipal e art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 021/2023, de autoria do Vereador Ernandes Bomfim de Souza e encaminhado ao Poder Executivo na data de 18 de setembro de 2023 para sanção;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44 §3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa,

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.863/2023, oriunda do Projeto de Lei nº 021/2023, de autoria do Vereador Ernandes Bomfim de Souza, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 23 de outubro de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 1.863/2023

"Cria a Seção XIII e o Artigo 32 "A" e Altera o Artigo 191 da Lei nº 1.375/2017 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, APROVOU e ele PROMULGA a seguinte:
L E I

Art. 1º- Cria a Seção XIII – DA CEDÊNCIA e o Artigo 32 – A, na Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017, com a seguinte redação:
Seção XIII - DA CEDÊNCIA
Art. 32 - A - Cedência é o ato através do qual o servidor municipal é cedido para outro Ente Público.
§ 1º - A cedência somente será admitida quando se tratar de servidor efetivo Municipal dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, e será sempre sem ônus para o órgão cedente, por ato do respectivo Ordenador de Despesa, através de processo específico, ressalvadas as cedências onde haja contraprestação para os partícipes onde a cedência poderá ser com ônus ao órgão cedente.
§ 2º - Ao servidor cedido para ocupar cargo em comissão, é assegurada sua vaga na lotação do órgão de origem.
§ 3º - O servidor em estágio probatório poderá ser cedido para ocupar cargo em comissão.
Art. 2º - O Artigo 191, da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 191 – Nenhum servidor do Poder Legislativo poderá receber, mensalmente, a qualquer título, importância superior aos valores percebidos como vencimentos pelo Prefeito Municipal.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:E2B2585D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 009/2023/GAB/SEMED

Portaria nº 009/SEMED/GAB, de 24 de outubro de 2023.

"Nomeia para a função de Coordenadora do Polo Presencial de Alta Floresta D'Oeste do Instituto Federal de Rondônia-IFRO".

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ, Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 006/2017 e a Portaria nº 165/2022/GAB.

R E S O L V E

Art.1º. Nomear **Jocimara kill,** inscrita no **CPF n° 949.289.242-15,** para a função de **Coordenadora do Polo Presencial** de Alta Floresta D'Oeste do Instituto Federal de Rondônia-IFRO.

Art. 2º. A Servidora desempenhará suas funções distribuídas em turnos dentro das 40 horas semanais, sob orientação da Coordenação de POLOS do Instituto Federal de Rondônia-Porto Velho/Zona Norte.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 24 de outubro de 2023.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 165/2022/GAB

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:5B0CA946

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2023

PORTARIA Nº 350/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de outubro de 2023.

NOMEAR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme Oficio nº 64/SEMAGRI/2023.

- Dalvino Rodrigues de Azevedo – CPF:523.644.459-49
- Maira Taiza Passarine da Silva – CPF: 958.463.952-87
- Alexandre Carlos Barszcz – CPF: 595.310.962-87

Art. 2º- Fica exonerada a Portaria nº 286/GP/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:52EE1672

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2023

PORTARIA Nº 351/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ANÁLISE E CHAMAMENTO PÚBLICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerandoa necessidade de entender pequenos produtores rurais com intuito de proporcionar melhores condições de infraestrutura básica necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Alto Alegre dos Parecis – RO;
Considerandoo Decreto Municipal nº. 180, de 18 de agosto de 2021 que regulamenta a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Alto Alegre dos Parecis e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordo de Cooperação;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para análise de aprovação das propostas apresentada no nos Editais de Chamamento público visando seleção de projetos para celebração de Acordo de Cooperação com este Município:
Art. 2º Designa os seguintes membros para compor a comissão conforme Oficio nº 63/SEMAGRI/2023:
I – Fabio Porto de Paula- CPF: 882.891.092-53
II – Jéssica Valandro- CPF:118.017.617-01
III – Dielly de Lima Santos- CPF:028.408.482-44
Art. 3º- Compete a comissão de seleção:
I - Coordenar e organizar o processo de seleção de proposta apresentadas;
II – Avaliar as propostas habilidades quanto ao mérito e classifica-las, mediante o julgamento dos critérios apresentados no edital de Chamamento público;
III – Analisar os documentos apresentados que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento público, conferindo-lhes pontuação;
IV – Deliberar sobre os projetos e respectivos documentos apresentados;
V – Divulgar o resultado preliminar da seleção;
VI – Receber os recursos que versem sobre o resultado preliminar da seleção, interpostos pelas entidades proponentes;
VII – Deliberar sobre os recursos que versem sobre o resultado preliminar da seleção bem como encaminha-los ao setor jurídico do município, quando julgar necessário;
VIII – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos;
IX – Deliberar sobre os casos omissos referentes ao Edital de Chamamento Público;
Art. 4º Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação:
I – Nos quais sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei Orgânica Municipal;
II – Quando tenham participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante deste chamamento público;
Art. 5º O membro da comissão de seleção que incorrer em impedimentos deve comunicar o fato à referida comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar:
Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pela comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 7º Fica Revogada a Portaria nº 287/GP/2021;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3DFC2210

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2023

PORTARIA Nº 352/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de outubro de 2023.

NOMEAR O SR. JAILTON FERREIRA DA SILVA PARA GESTOR DE PARCERIA CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 21.431/RO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear oSr. JAILTON FERREIRA DA SILVA, portador do CPF/MF nº 485.721.102-59, como Gestor de Parcerias conforme Decreto nº. 21.431 do Estado de Rondônia-RO, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme o Oficio nº 62/SEMAGRI/2023.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 172/GP/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:20ABDCB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 441/2021, cujo objeto é a **" 3ª revisão de garantia do Veículo FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.04P Placa QTH-6C38".**novalor de **R$ 1.358,96 (hum mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).** Em favor da AUTOVEMA VEICULOS LTDA,inscrita sob oCNPJ: 03.968.287/0001-36, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de trabalho e assistência social – SEMTAS.

Alto Paraíso – RO, 24 de outubro de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:D0682460

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/PMAP/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/PMAP/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA ROMANO ALEX CARDOSO – CNPJ Nº 18.450.124/0001-34. O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, Valmir José Christ, portador da Cédula de Identidade – RG n° 42***4 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a Empresa Romano Alex Cardoso, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.450.124/0001-34, estabelecida na Avenida Dois de Junho, nº 3362, Bairro Jardim Clodoaldo, cidade de Cacoal/RO, neste ato representado por seu representante legal, Sr Romano Alex Acardoso, portador do RG n.º 97***7 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.634.***-34, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-296/2020/SEMTUR, da

Tomada de Preço nº 012/2023, Contrato de Repasse nº 871421/2018/MTUR/CAIXA e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições: I – DO OBJETO Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 030/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1 296/2020. II – DA VIGÊNCIA Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, compreendido no período de 25/10/2023 a 21/02/2024, III - DA RATIFICAÇÃO sem interrupção. Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contratooriginal que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. IV – DA PUBLICAÇÃO Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município. Alto Paraíso – RO, 24 de outubro de 2023. (Assinado Eletronicamente) João Pavan Prefeito Municipal (Assinado Eletronicamente) Romano Alex Cardoso – CNPJ 18.450.124/0001-34 Empresa Contratada Romano Alex Cardoso Representante Legal (Assinado Eletronicamente) Valmir José Christ Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR TESTEMUNHA (s): 1) Assinado Eletronicamente 2) Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:EDFDBEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa por meio de DISPENSA ELETRÔNICA nº 011/2023, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 2385/2023, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 10MM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF", em favor da empresa: **DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS LTDA,** CNPJ nº 25.288.702/0001-43, Valor total adjudicado e homologado: **R$ 15.450,00 (quinze mil, e quatrocentos e cinquenta reais).**

Alto Paraíso – RO, 24 de outubro de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:E3177F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 067/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 2745/2023, cujo objeto é a **"1ª REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo AMBULANCIA TIPO A RENAULT, PLACA ROS7D46, MODELO MASTER FURGAO L2H2, COR: BRANCO, FAB/MOD 2023/2024, MOTOR Nº M9TC704C218478, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSIS Nº 93YF62002RJ609360",**novalor de **R$ 1.747,61 (Hum mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).** Em favor da SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**,**inscrita sob oCNPJ: 30.903.216/0001-28, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Alto Paraíso – RO, 24 de outubro de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:81A3CFB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTANDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, DE ACORDO COM PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, DO CONTROLE INTERNO, HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023, REFERENTE AO PROCESSO Nº 222/2023, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.
EM FAVOR DO LICITANTE: INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA
CNPJ: 01.076.944/0001-05
VALOR: R$ 2.623,90 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

F. OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 46.292.089/0001-08
VALOR: R$136,98 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

ALVORADA DO OESTE/RO, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Presidente/ Câmara Municipal
Alvorada do Oeste/ RO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:1527EDDD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 711/2023

PORTARIA Nº 711/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr.(a). NEUCILENE SCHUWENCK FERNANDES**,** brasileiro (a), casada (a), portador (a) do RG nº 612592/SSP/RO e do CPF: 657.432.022-49, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSORA ASSISTENTE**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B4C5E123

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **063/2023**
Processo Nº**: 216/2023 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Licindo Rodrigues Pinto**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.979,05 (mil novecentos e setenta e nove reais e cinco centavos)**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**:** 1578, 1579, 1580, 1581/2023
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - Contratante
Licindo Rodrigues Pinto – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **16/10/2023**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **047/2023**
Processo Nº: **216/2023 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Andreia Hencker**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato **R$ 1.979,05 (mil novecentos e setenta e nove reais e cinco centavos**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1505, 1506, 1507, 1508/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - Contratante
Andreia Hencker – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: **11/10/2023**

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº:090/2023
Processo Nº: **216/2023 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Iolanda Souto Lima**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 746,09 (setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1542, 1543, 1544/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - Contratante
Andreia Hencker – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 18/10/2023

De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **082/2023**
Processo Nº: **522-1/2022 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Roseli Rodrigues Tavares**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.228,61 (mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1630, 1631, 1632, 1633/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - contratante
Roseli Rodrigues Tavares – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 18/10/2023

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **61/2023**
Processo Nº: **216/2023 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Jose Donizete Tavares**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **1.109,06 (Mil cento e nove reais e seis centavos).**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1561, 1562, 1563, 1564/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - contratante
Jose Donizete Tavares – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 16/10/2023

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **088/2023**
Processo Nº: 216/2023 **- SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Givaldo de Jesus Oliveira Sampaio**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.826,54 (mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**
RECURSOS PNAE FUND;
Empenho**: 1534, 1535, 1536, 1537/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - contratante
Givaldo de Jesus Oliveira Sampaio – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 18/10/2023

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **048/2023**
Processo Nº: 216/2023 **- SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Antônio Geraldo de Jesus**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 2.035,37 (dois mil e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).**

RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1509, 1510, 1511, 1512, 1513/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - contratante
Antonio Geraldo de Jesus – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 11/10/2023

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **058/2023**
Processo Nº: 216/2023 **- SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **João Batista de Moraes**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.764,75 (mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**:** 1556, 1557, 1558, 1559, 1560/2023
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal – contratante
João Batista de Moraes – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 16/10/2023

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **069/2023**
Processo Nº**:** 216/2023 **- SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Maria Lira de Oliveira**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.589,91 (mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1600, 1601, 1602, 1603/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - contratante
Maria Lira de Oliveira – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 16/10/2023

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **083/2023**
Processo Nº: **522-1/2022 - SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Solange Lira de Oliveira Morais**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.228,61 (mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1634, 1635, 1636/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - contratante
Solange Lira de Oliveira Morais – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 18/10/2023

De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **084/2023**
Processo Nº**:** 216/2023 **- SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Vânia de Souza**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 3.521,32 (três mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1637, 1638, 1639/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - contratante
VÂNIA DE SOUZA – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 18/10/2023

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **066/2023**
Processo Nº: 216/2023 **- SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Lucineia de Jesus Oliveira Sampaio**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.826,54 (mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1589, 1590, 1591, 1592/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal - contratante
Lucineia de Jesus Oliveira Sampaio – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 16 /10/2023

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **091/2023**
Processo Nº: 216/2023 **- SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Jardelina Gonçalves de Jesus**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 2.035,37 (dois mil e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)**
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1642, 1643, 1644, 1645/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal
Jardelina Gonçalves de Jesus – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 18/10/2023

Estado De Rondônia
Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato

Contrato Nº: **071/2023**
Processo Nº: 216/2023 **- SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Petrucio Dutra de Farias**
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
Valor total do Contrato: **R$ 1.403,30** (mil quatrocentos e três reais e trinta centavos)
RECURSOS PNAE FUND
Empenho**: 1608, 1609, 1610, 1611/2023**
Assinam: **Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal
Petrucio Dutra de Farias – Contratado
Josélia Alves Costa - Secretaria Interveniente De Educação
Sergio de Barros Santos – Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. Data: 16/10/2023

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:CD0A6C2E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO Nº 1136.2.1-2023/GABINETE DO PREFEITO)

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 24, INCISOS II E XVII DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, FICA RATIFICADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1136.2.1-2023/GABINETE DO PREFEITO**, ESTANDO, ASSIM, JUSTIFICADA SUFICIENTEMENTE PELO CHEFE DE GABINETE, VICENTE VIEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A 6ª MANUTENÇÃO E REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 60.000 KM DO VEÍCULO RANGER XLSCD4A22C, ANO: 2022/2023, PLACA: RSZ8B47, CHASSI: 8AFAR23R1PJ282579, RENAVAM: 01320746907,** O QUAL SERÁ EXECUTADO ATRAVÉS DA EMPRESA: **PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** ESTABELECIDA A AVENIDA TRANSCONTINENTAL, Nº 4016, SETOR 04 KM 3,5, CEP 76.914-650, MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO **CNPJ SOB O N° 05.240.325/0001-65**, REPRESENTANTE AUTORIZADA PELA **FORD,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 2.147,46 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS),** CONFORME JUSTIFICATIVA, E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.
.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3AAFE40A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ATAS Nº'S 051 E 052/SEMAF/2023 PROCESSO Nº 1018/SEMAF/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 051/SEMAF/2023
Processo nº 1018/SEMAF/2023
Pregão Eletrônico nº 030/CPL/2023
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**
Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Aquisição de Materiais para Ornamentação Natalina,** por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 86.040,40** (Oitenta e seis mil, quarenta reais e quarenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 24/10/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 052/SEMAF/2023
Processo nº 1018/SEMAF/2023
Pregão Eletrônico nº 030/CPL/2023
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **LUIZ FERNANDO DA SILVA PUERARI - MEI**
Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Aquisição de Materiais para Ornamentação Natalina,** por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 38.900,00** (Trinta e oito mil e novecentos reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 24/10/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
LUIZ FERNANDO DA SILVA PUERARI - MEI – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:FE72C3FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 29/08/2023 HORÁRIO: 08H00MIN

Ata da **8ª** reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS**realizada em **29de agostode 2023**na Casa dos Conselhos às 08h00min, conforme edital de convocação 010/CMAS/2023: Conforme regimento interno a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos usuários da Assistência Social, agradece a presença de todos e dá início a reunião, verificando quórum as 08:09min após fazendo a qualificação e habilitação dos conselheiros para votar, contando com a presença de **07**instituições representadas, sendo **06**titulares e **03**suplentes: Solange da Silva Linhares - **SEMDES** (titular); Patrícia da Silva Costa - **SEMDES** (suplente); Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ** (titular); Márcia Regina Silveira - **SEMSAU**(titular); Elineide Ferreira Oliveira– **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**(titular); Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - **ASSISTÊNCIA SOCIAL** (titular); Ilda da Conceição Salvático - **APAE**(titular); Rosilda Ferreira da Silva Viana - **APAE** (suplente) eCheila Pimenta – **CASA DA CRIANÇA** (suplente), Marco Antonio Lazaretti do Prado (Secretário Executivo) e Juliani Soares de Miranda (Secretária); Eduardo Martins e Gislaine Souza - SEMDES. Após a leitura e aprovação do edital da presente reunião, dá-se por aprovada as pautas do dia **1.** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**2.**Programação orçamentária proveniente da portaria 886/SEMDES; **3.**Projeto escola para a vida; **4.**Outros assuntos, a Secretária Municipal e conselheira Solange Linhares solicitou a inserção na pauta da criação do fundo do Idoso. Sendo aprovada pelos conselheiros presentes.
Pauta 1 - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: A presidente solicita que o secretária faça a leitura da ata anterior, na qual foi lida e aprovada por unanimidade. A Presidente faz os informes de encaminhamentos anteriores, relatando a análise da

comissão de credenciamento das instituições Ação Mulher e ADRA, sendo que a Associação Ação Mulher necessita de fazer adequação em sua documentação, e será notificada por esse conselho. A ADRA será notificada que a referida instituição não está apta a ser credenciada por não executar atividade neste município, sendo orientado a apresentação do projeto a ser credenciado. A presidente observou a conduta da técnica da SEMDES a senhora Fabiana de Mattos que durante a reunião anterior, após termino da mesma se pronunciou de forma intimidatória contra as instituições ali presentes, este caso foi relatado por algumas conselheiras, que resultou no envio de oficio desde CMAS à secretaria solicitando medidas cabíveis. Informa ainda que, será entregue os certificados às instituições credenciadas no dia 05/09/2023 as 08:00min no auditório da ACIA.

Pauta 2 - Programação orçamentária proveniente da portaria 886/SEMDES Programação orçamentária proveniente da portaria 886/SEMDES: Foi apresentado pela Secretária Solange Linhares e Eduardo Biscola, a programação de planejamento do orçamento, sendo proposto diminuir a meta de 98% para 80% a ser encaminhado à Câmara Municipal e posterior apresentação em audiência pública. Solange menciona que será implantado projeto família acolhedora afim de diminuir os impactos na vida das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

Pauta 3 - Projeto Escola Para a Vida: A comissão de análise e de projetos apresenta o **Parecer nº 23/CMAS/2023**, doProjeto **"Comer para poder crescer"**, no valor de**R$ 58.276,00**(Cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e seis Reais), para custeio de bens de consumo, sendo uniformes, para padronização e identificação dos usuários, produtos alimentícios e utensílios de cozinha, para atividades de produção de alimentos e atendimentos nutricional, em continuidade da oferta do serviço e atividades de fortalecimento de vínculos, sendo provindo de recurso de emenda parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina – fonte de recurso 1.660 - Federal. Também foi apresentado o Parecer nº 24/CMAS/2023 que trata do Projeto **"ComPaixão"**, no valor de **R$ 41.724,00**(Quarenta e um mil, setecentos e vinte e quatro Reais), referente ao recurso para custeio e contratação de recursos humanos, sendo 01 (um) assistente administrativo e 01 (um) instrutor de oficina de música, para oferta serviço e atividades de fortalecimento de vínculos, sendo provindo de recurso de emenda parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina – fonte de recurso 1.660 – Federal. Após a apresentação dos pareceres, a plenária discorre o costumeiro debate, sanadas as dúvidas, a presidente os coloca em votação, ficando APROVADO por unanimidade os dois projetos em tela.

Pauta 3 - Outros assuntos. A Secretária Municipal e conselheira Solange Linhares, apresenta a necessidade de criação do fundo do idoso, afim de captar recursos assim como o Fundo da Infância, sendo colocado em deliberação e aprovado em plenária. Ficou definido que a Semdes trará na próxima reunião a proposta de minuta da criação do fundo. Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 11h08min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Juliani Soares de Miranda, Secretária deste CMAS, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 42.

Conselheiros Titulares

Solange da Silva Linhares - SEMDES _____
Rosana Almeida dos Santos - SEMFAZ_____
Márcia Regina Silveira - SEMSAU _____
Valquíria dos Santos B. Feliciano-ASSISTÊNCIA SOCIAL_____
Ilda da Conceição Salvático - APAE _____

Conselheiros Suplente
Patrícia da Silva Costa - SEMDES_____
Rosilda Ferreira da Silva Viana - APAE_____
Cheila Pimenta – CASA DA CRIANÇA_____

JULIANI SOARES DE MIRANDA
Secretária

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:759F6CB6

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 12/09/2023 HORÁRIO: 08H00MIN

Ata da 9ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS**realizada em **12de setembrode 2023**na Casa dos Conselhos às 08h00min, conforme edital de convocação 011/CMAS/2023: **1.** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**2.**Projeto PMM ampliação de metas; **3.** Credenciamento projeto abordagem social ADRA ; **4.** Credenciamento projeto cestas básicas Associação São Tiago Maior; **5.** Credenciamento Federação das APAEs;**6.**Plano plurianual-PPA de 2022-2025; e **7.**Outros assuntos. Verificado o quórum às 08h16min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos usuários da Assistência Social, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de **08**instituições representadas, sendo **07**titulares e **03**suplentes: Solange da Silva Linhares **- SEMDES** (titular); Patrícia da Silva Costa - **SEMDES** (suplente); Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ** (titular); Marcia Regina Silveira **- SEMSAU** (titular); Elineide Ferreira Oliveira– **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**(titular); Valquíria dos Santos Basílio Feliciano **- ASSISTÊNCIA SOCIAL** (titular); Rosilda Ferreira da S. Viana - APAE (suplente); Cristina Montenegro do Nascimento – **CASA DA CRIANÇA** (titular);Cheila Pimenta **– CASA DA CRIANÇA** (suplente); Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo e Juliani Soares de Miranda, representante da Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos; Cindiany da Luz e Eduardo Martins - SEMDES; Ivonete Soares - Federação das APAEs e Erivan Batista, contador do município.

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior:A presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos Usuários do SUAS, agradece a presença de todos e solicita que seja feita a leitura da ata anterior entretanto, Juliani, secretária da Casa dos Conselhos, informa que, devido a um problema técnico não houve a possibilidade de confeccionar a referida a ata em tempo hábil, a presidente solicita que a mesma seja lida na próxima reunião e adverte para que isso não se ocorra novamente. Prosseguindo a presidente apresenta a pauta do dia e sugere a alteração da mesma, devido a presença dos técnicos responsáveis pela apresentação da pauta 6, o colegiado aprova.

6. Plano plurianual-PPA de 2022-2025: Erivan, contador do município inicia apresentando a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social do 2º quadrimestre. Erivan faz uma minuciosa explanação da prestação de contas e responde todos os questionamentos dos conselheiros presentes encerrando assim, sua apresentação. Seguindo a equipe técnica da Semdes prepara os arquivos referentes ao PPA 22/25, aproveitando o momento em que a equipe técnica se preparava, a presidente usa este espaço para informar ao colegiado que estava preocupada com a demora de resposta do CMDCA, relacionado ao ofício encaminhado comunicando que a Conselheira Tutelar, E.N estava exercendo função de Assistente Social na Associação Beneficente de Obras Sociais Aurora, com carga horária de 20 horas semanais, em sua visão a responsabilidade é deste CMAS em informar ao Ministério Público uma vez que, o CMDCA não está dando a devida importância. O Secretário Executivo informa que este tema está em pauta para a próxima reunião do CMDCA do dia 14 de setembro, o colegiado discorre sobre o tema e decide encaminhar então, um ofício para que a Semdes seja informada desta situação. Prosseguindo a pauta, o senhor Eduardo juntamente com Cindiany, fazem a apresentação de alteração de metas do PPA vigente e também da proposta da LOA 2024, após sanadas todas as dúvidas a presidente coloca em votação, ficando aprovada as alterações de metas do PPA e a proposta da LOA/2024. Também foi apresentada uma proposta do Ministério do Desenvolvimento Social, através do Transferegov, no valor montante de **R$ 286.500,00**(Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos Reais), que serão usados para reforma do Centro de Referência de Assistência Social de Ariquemes, a conselheira Solange, que é a atual Secretária Municipal, informou da necessidade desta reforma, feita a explanação o colegiado aprova por unanimidade.

2. Projeto PMM ampliação de metas: A presidente solicita a leitura do Parecer nº 25/CMAS/2023 que trata da analise do Projeto Hierarquia e Disciplina da Polícia Militar Mirim no valor de **R$ 50.050,00**(Cinquenta mil e cinquenta Reais), a relatora Valquíria dos Santos Basílio Feliciano, faz a leitura do mesmo, informando que este recurso trata-se duas emendas parlamentares municipais, uma no valor de **R$ 25.000,00**(Vinte e cinco mil Reais) do Vereador Tenente Valentim e outra no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) do Vereador Ricardo Medeiros e **R$ 50,00** (Cinquenta Reais) é a contrapartida da própria Instituição, este recurso que será utilizado para complementar o trabalho social com famílias das crianças e adolescentes inseridos no projeto. Feita a leitura, os conselheiros tiveram acesso ao projeto físico, após a analisem a presidente coloca para aprovação, ficando aprovado por unanimidade.
3. Credenciamento projeto abordagem social ADRA: A presidente relembra que em outra reunião este CMAS havia aprovado a inscrição da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA contudo, foi verificado que uma entidade de assistência social só pode ser inscrita no município que ela executa o maior número de atividades, ocorre que a Instituição tem inscrição e executa suas ações no município de Porto Velhodiante disto, o secretário executivo entrou em contato com o Conselho Estadual que orientou em inscrever apenas o projeto a ser executado, feito isso, a Comissão se reuniu e analisou o projeto em questão, a presidente então faz a leitura do Parecer nº 27/CMAS/2023, que trata do Projeto Especializado em Abordagem Social, que foi o vencedor do Edital nº 01/2023-SEMDES, no valor de **R$ 699.999,96**(seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), a presidente explanou como será a execução do mesmo, os conselheiros ao tomarem conhecimento da execução, exaltaram a inciativa do Poder Executivo pois, essa Política estava deficitária em nosso município, a conselheira Solange fez uma breve explanação esclarecendo todas as dúvidas dos conselheiros, em seguida foi posta em votação, ficando aprovado o projeto apresentado por unanimidade, que terá a duração de 12 meses a contar da assinatura do convênio, com o objetivo de ofertar de forma continuada e programada o trabalho social de abordagem e busca ativa de usuários que utilizam o espaço público como forma de moradia e/ou sobrevivência para atender, acompanhar e mediar o acesso à rede de proteção social.
4. Credenciamento projeto cestas básicas Associação São Tiago Maior: Em seguida com o mesmo procedimento anterior, a presidente apresenta o Parecer nº 26/CMAS/2023, que trata do Projeto de aquisição de alimentos não perecíveis da Associação Tiago Maior, também do município de Porto Velho, a presidente explica que o deputado estadual Alex Redano, disponibilizou uma emenda parlamentar no valor de **R$ 200.0000,00**(Duzentos mil Reais); e que este projeto visa distribuir 1.000 (Mil) cestas básica, para fortalecer a rede socioassistencial público e privado, atendendo 500 famílias no município de Porto Velho e 500 famílias cadastradas pelo Centro de Referência da Assistência Social/CRAS de Ariquemes/RO, o colegiado mais uma vez, por unanimidade aprova o projeto.
5. Credenciamento Federação das APAEs: A presidente informa que a Federação não encaminhou o relatório de atividades de 2022, deste modo não houve o acompanhamento da comissão, desta feita, ficou de solicitar a documentação e posteriormente será posta em pauta novamente.
7. Outros assuntos. O secretário executivo apresenta o ofício nº 034/ASDEFARI/2023, a presidente faz a leitura do mesmo que solicita à este CMAS que tipifique a referida instituição hora tipificada em Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade em apenas no Serviço de Proteção Básica, o colegiado lembra que este CMAS havia cancelada a inscrição desta instituição, pois a mesma não estava desenvolvendo suas ações em conformidade com o que rege a legislação e por entender que a mesma poderia executar este serviço, optou por acompanhar a execução dos serviços ofertados durante este ano corrente e prorrogar sua inscrição por este período. Após todo o debate, ficou acordado que, os membros deste CMAS irão realizar visitas mensalmente nesta ASDEFARI e averiguar se a mesma está atendendo a tipificação solicitada. presidente solicitou que fosse encaminhado o ofício para a ASDEFARI informando esta decisão.
7.1 – A conselheira Solange solicita que a Casa dos Conselhos reative o Conselho Municipal do Idoso pois, o município irá criar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, o senhor Marco Antonio, Diretor da Casa, informa que a minuta de Lei que altera o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, se encontra pronta, a presidente então, solicita que seja criada uma comissão mista que irá analisar esta minuta antes do encaminhamento para o Executivo.
7.2 – A presidente aproveita a oportunidade em que houve um lapso temporal na abertura de um processo envolvendo a ABEVI, por o não encaminhamento da publicação da Resolução nº 25 deste CMAS, que foi publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 30 de agosto do corrente ano, para solicitar à equipe da Semdes que faça a abertura de Processos para encaminhamento de Projetos; o secretário executivo sugere que seja criado um protocolo a ser seguido, a presidente coloca em votação, ficando aprovado. Diante desta demanda ficou agendado para o dia 19 de setembro a reunião da comissão que analisará a minuta da lei e também a discussão deste protocolo. Na oportunidade, a presidente cobra também a analise de alteração da atual Lei Municipal deste CMAS, o colegiado então sugere que seja agendada uma reunião para esta discussão no dia 26 de setembro.
Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 11h15min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo deste conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 42 verso.

Conselheiros Titulares

Solange da Silva Linhares - SEMDES _____
Erli Luiz de Oliveira - SEMED_____
Rosana Almeida dos Santos - SEMFAZ_____
Marcia Regina Silveira - SEMSAU_____
Valquíria dos Santos Basílio Feliciano-ASSISTÊNCIA SOCIAL____
Cristina Montenegro - CASA DA CRIANÇA_____

Conselheiros Suplente
Patrícia da Silva Costa - SEMDES_____
Rosilda Ferreira da Silva Viana - APAE_____
Cheila Pimenta – CASA DA CRIANÇA_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B7779CF8

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 31/CMAS/2023 - CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 31/CMAS/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis com o Projeto TODO ATO DE AMOR É AJUDAR AO PRÓXIMO"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 24 de outubro de 2023.
CONSIDERANDO o parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e da Comissão de Análise de Projetos são favoráveis.
CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Análise do CMAS.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o **Repasse Financeiro** no valor de **R$33.252,00** (Trinta e três mil, duzentos e cinquenta e dois Reais), oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social, para custear despesas com

pagamento de serviços de terceiros, mão de obra de pintura, valor de acréscimo de aluguel, instalação de cerca elétrica, IPTU, seguro contra incêndio, água e energia, da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, **CNPJ 04.702.918/0001-33.**

Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C9A53F36

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 032/CMAS/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 032/CMAS/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente a contratação de profissionais para atender o Projeto Social Jovem Aprendiz".

OCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 24de outubro de 2023.
CONSIDERANDOoparecer 031/CMAS/2023 da Comissão de Análise de Projetos e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES são favoráveis.
RESOLVE:
Art.: 1° -Aprovar a deliberação de **R$80.000,00**(Oitenta mil Reais) paracontratação de profissionais para desenvolvimento de serviço de proteção social básica, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para o período de 04 mesesdo Projeto Social Jovem Aprendiz do **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO, CNPJ: 63.761.241/0001-73;** Recurso oriundo doFundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:75FE40AB

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 33/CMAS/2023 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA SEMDES

CCMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO

RESOLUÇÃO N° 33/CMAS/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação de Proposta e Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes - RO".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 24 de outubro de 2023.
CONSIDERANDO apresentação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar Proposta Orçamentária **nº 060619/2023**, oriunda do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (TRANSFEREGOV), no valor de **R$ 482.500,00** (Quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos Reais), que será utilizado na Estruturação da Rede De Serviços Do Sistema Único de Assistência Social (Suas) no município de Ariquemes.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:57859186

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 34/CMAS/2023 - PROGRAMÇÃO ORCAMENTÁRIA

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO

RESOLUÇÃO N° 34/CMAS/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação de Programação Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes - RO".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 24 de outubro de 2023.
CONSIDERANDO apresentação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar Programação Orçamentária **nº 110002320230005**, no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil Reais), que será utilizado na aquisição de um veículo para deslocamento das equipes do CRAS Betinho de Ariquemes.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:63041D69

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 137/2023

CELEBRAÇÃO:24.10.2023

PARTES:

1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ/CPF:20.704.827/0001-93.

2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI -CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO:Repasse financeiro - Custeio do projeto para realização I Encontro Brasileiro do Sistema de Garantia de Direitos. Capacitação

para CMDCA e rede de atendimentono mês de novembro de 2023, conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID1896105 e Parecer da Comissão ID 1901187, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$54.047,68.

Vigência: De 25 de outubro a 26 de dezembro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23.515/2023

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:7BED07D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DE DECRETO Nº 20.051, DE 11 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CARLA FERNANDA THEMONTES.

ERRATA DEDECRETO Nº 20.051,DE 11 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,CARLA FERNANDA THEMONTES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 20.051, de 11 de agosto de 2023.

ConsiderandoaErrata 3 de 06/10/2023 (ID 1883674), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2023a 1º/11/2023e 1º/1/2024 a 31/1/2024,referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de1º/9/2023a 30/09/2023 e 1º/11/2023a 30/11/2023 e 1º/01/2024 a 30/01/2024,referente ao período aquisitivo de2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/10/2023 às 09:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1906686**e o código verificador**1773C6B9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/10/2023 12:29
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/10/2023 13:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:29199B2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.275, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR JOÃO VITOR CANDEIRA ALVES, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 20.275, DE 20 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR JOÃO VITOR CANDEIRA ALVES, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1166 de 19/10/2023 (ID 1905789), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório, servidor público João Vitor Candeira Alves, no Cargo/Função deFiscal Municipal/Fiscal Urbano, matrícula nº 13.003, admitido em 19/10/2020, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito
Art. 2º Para fins de aquisição de estabilidade de que se trata este Decreto, considera-se os 3 (três) anos em que o servidor acima relacionado esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

Art. 3º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/10/2023 às 09:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1908638**e o código verificador**6A374E85**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/10/2023 12:29
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/10/2023 09:33
3	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	23/10/2023 10:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:47AC91BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.277, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR WANDERSSON FRANCISCO SIQUEIRA, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 20.277, DE 20 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR WANDERSSON FRANCISCO SIQUEIRA, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1169 de 20/10/2023 (ID 1908860), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório, servidor público Wandersson Francisco Siqueira, no Cargo/Função deAgente de Gestão Pública/Agente Administrativo, matrícula nº 13.004, admitido em 3/11/2020, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito

Art. 2º Para fins de aquisição de estabilidade de que se trata este Decreto, considera-se os 3 (três) anos em que o servidor acima relacionado esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

Art. 3º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/10/2023 às 09:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1909390**e o código verificador**B8012BC4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/10/2023 12:29
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/10/2023 09:34
3	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	23/10/2023 10:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AB8FDAC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.278, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GISMARA KAMPIN FIOROTTI.

DECRETO Nº 20.278,DE 20 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GISMARA KAMPIN FIOROTTI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-21535/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho 1769 de 19/10/2023 (ID 1907723).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Gismara Kampin Fiorotti,admitidaem 6/9/2012, matrícula nº 92177, ao cargo de Professora, 30 Horas semanais-Nível IV,lotadana Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/11/2023 a 29/1/2024,referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/10/2023 às 09:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1910153**e o código verificador**73049969**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/10/2023 12:29
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/10/2023 09:38
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	23/10/2023 13:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E18EF348

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 23369/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 23369/2023
O Procurador-Geral do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e delegadas pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 23369/2023, amparado pelo art. 74, caput, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e com razões remissivas ao Relatório - SML 76 de 20/10/2023 (ID 1911004) e Parecer 1094 de 23/10/2023 (ID 1913763), cujo objeto é: "Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100), para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, auxiliando a Procuradoria Geral do Município em defesa em âmbito judicial, atuando nos autos dos processos em comento", cuja contratação é em favor da empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 35.542.612/0001-90 com valor total estimado em R$ 1.058.677,42 (Hum milhão, cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 24 de outubro de 2023.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 4717

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9DC647E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 131/2023
PROCESSO Nº 20.937/2023 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:18/10/2023

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2)
2) ASSOCIAÇÃO DOSAGRICULTORES DA COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA - AGROMIL CNPJ84.646.256/0001-60.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento pararepasse financeiroe aquisição de:01 (UMA)Carreta basculante, capacidade de carga mínima 5 toneladasID 1823613, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$30.000,00 (trintamil reais).

Prazo: 06 (seis) meses de18deoutubro de 2023aabrilde 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20.937/2023

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 18/10/2023 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:FB40F3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 133/2023
PROCESSO Nº 21.989/2023 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:18/10/2023

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2)
2) ASSOCIAÇÃODe PRODUTORES RURAIS RIO CANAÃ - ASPROCAN - CNPJ Nº 09.653.655/0001-33.
OBJETO: Celebração do Termo de Fomento pararepasse financeiroe aquisição de:CADEIRASDE PLASTICO COM BRAÇO e MESA DE PLASTICO QUADRADA 70X70.Atender as reuniões da Sede Social ID 1853167, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$20.000,00 (vintemil reais).

Prazo: 06 (seis) meses de18deoutubro de 2023aabrilde 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21.989/2023

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 18/10/2023 às 13:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:952DEE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 127/2023
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PROCESSO Nº 19.008/2023

CELEBRAÇÃO:16.10.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC.
2-)ASPRURSF-Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto Rio São Francisco-CNPJ/MF n° 15.793.853/0001-03.

OBJETO:
Repasse financeiro paraAquisição de:01 (Um) Motocultivador (tratorico),01 Roçadeira Manual,conforme descrito o Plano de Trabalho ID 1771125,Lei Nº 13.019/2014.

Nota de Empenho nº: 8829/2023
VALOR: R$15.000,00 (quinzemil reais).

VIGENCIA:De 17deoutubrode 2023, até17deabrilde 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19.008/2023SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto n°. 17087/2021

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 17/10/2023 às 10:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:62EF9262

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 UASG: 160163
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-21.938/SEMFAZ/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2) EMPRESA: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: 65.149.197/0002-51.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2023, Processo: 64185.001209/2023 da UASG 160163 - Aquisição de Monitores para Computadores (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO MONITOR 23,8": TAMANHO DA TELA: 23,8" REVESTIMENTO DA TELA: ANTI-OFUSCAMENTO, 3H HARD COATING RESOLUÇÃO: FULL HD (1080P) 1920 X 1080). Item 07 da Ata, com 24 unidades, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO:R$ 19.824,00 (dezenove mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Ariquemes-RO, 24 de outubro de 2023.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:0A6A7B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 21491/SEMFAZ/2023

O Secretário Municipal de Fazenda, do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e delegadas pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 21491/SEMFAZ/2023, amparado pelo art. 74, caput, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e com razões remissivas ao PARECER TÉCNICO 46 de 11/10/2023 (ID 1893804) e Parecer 1098 de 23/10/2023 (ID 1913972), cujo objeto é: "contratação de empresa especializada em assistência técnica e elaboração de quesitos e quesitos complementares e assessoria técnica contábil relativo à perícia até o deslinde do processo judicial Embargos à Execução Fiscal Processo nº 7006213-11.2023.8.22.0000 e Execução Fiscal nº 7013037-48.2021.8.22.0002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, auxiliando a Procuradoria Geral do Município em defesa em âmbito judicial, atuando nos autos dos processos em comento", cuja contratação é em favor da empresa: **JAS CONSULTING ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 04.979.689/0001-07** com valor total de **R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**.

Ariquemes/RO, 24 de outubro de 2023.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 24/10/2023 às 09:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1915194** e o código verificador **B33746B5.**

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:DAC617F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2023/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15630/2023/SEMOSP LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 19.569 datado de 24 de fevereiro de 2023, torna público que esta MODIFICANDO, através deste ADENDO a data de abertura da licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 do tipo Menor Preço por ITEM. Em razão de pedido de impugnação, dando provimento, retirando a exigência do item 10.12.1 do Edital, Ficando assim **PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 08/11/2023 às 09h00min. (Horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021. Ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 24de Outubro de 2023

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:16ADE95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 28/2023 PROCESSO Nº 13.242/2023/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica n° 28/2023, referente ao Processo Administrativo nº 13.242/2023, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133/2021 do Decreto Municipal 19.360/2022, com razões remissivas ao Relatório - SML 28 de 06/10/2023 (ID 1883551) e Parecer 1085 de 20/10/2023 (ID 1910194), cujo objeto é: Aquisição de medicamento para atender paciente oriundo de mandado judicial, por um período de 6 (seis) meses, em favor das empresas **COMERCIO DE MEDICAMENTOS SAO PAULO LTDA - CNPJ: 05.743.125/0001-25** (item 2), com valor de R$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos); **N B M CASTILHO - CNPJ: 00.647.694/0001-53** (item 6), com valor de R$ 545,40 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); **FARMACIA E DROGARIA PARANA LTDA - CNPJ: 05.782.693/0001-35** (item 1, 4, 5, 7 e 9), com valor de R$ 1.818,00 (um mil e oitocentos e dezoito reais) e **BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP LTDA - CNPJ: 35.041.852/0001-01** (item 3), com valor de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais). Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$ 2.818,80 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos)**.

Ariquemes/RO, 24 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:24A61E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2023SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 36/IPEMA/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 UASG: 450522

Objeto: Consultoria e assessoria - Certificação: Prestação de Serviços relativos à Certificação Profissional RPPS, no formato on-ine, para os Servidores, Dirigentes, Conselheiros e membros do Comitê de investimentos, no prazo de 12 (doze) meses.. Com o valor total estimado em R$ 5.378,75. A Prefeitura de Ariquemes/RO através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº. 19.442 de 06 de janeiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a DISPENSA ELETRÔNICA, sob o Nº 024/2023 do tipo MENOR PREÇO, Cód. UASG: 450522, na forma do Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Data da Sessão será dia 31/10/2023 das 08h30min. às 14h30min. (Horário de Brasília). A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.ariquemes.ro.gov.brna aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site www.gov.br/compras. Informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo E-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 24 de outubro de 2023.

VALDESIR SUHRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:708974DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.256/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2)JG DOS SANTOS MELLO LTDA CNPJ:41.910.427/0001-04

OBJETO: Aquisição de Artefatos Pré-moldados de concreto: Tubos de Concreto Armado para drenagem de águas pluviais, Meios-fios ou Guias tipos: Convencional e Chapéu para Boca de Lobo.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 4.345.194,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e quatro reais).

Ariquemes/RO, 19 de outubro de 2023.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:CA714343

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO PARA CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA PROCESSO N.º 7232/2020

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, comunica a todos os interessados que realizará CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) destinada à celebração de CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, INCLUÍDOS A INSTALAÇÃO, MELHORAMENTO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, observado o seguinte:

A PPP busca oferecer serviços de iluminação mais eficientes e, com isso, proporcionar mais segurança e uma melhor fruição do espaço público pelos usuários.

A CONSULTA PÚBLICA ficará disponível durante o período de 25 de outubro de 2023 à 27 de novembro de 2023, e as contribuições deverão ser realizadas no seguinte endereço eletrônico, onde poderão ser encontrados também as informações e documentos sobre a PPP: https://ppp.ariquemes.ro.gov.br no campo Dúvidas ou Sugestão ou diretamente no formulário:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdmdfXbjS9NZTW8edjp3EVAM2ADGl53ADDVMUfJ_lNPcPuEqA/viewform

A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá no dia 08 de novembro de 2023, às 10h00, na Câmara de Vereadores de Ariquemes à Rua Cassiterita, 1369 - Centro, Ariquemes - RO, 76800-000 e será realizada de forma presencial e com transmissão online.

Os procedimentos para acesso à audiência e para a participação por meio de envio de contribuições serão divulgados no seguinte endereço eletrônico, onde poderão ser encontrados também as informações e documentos sobre a PPP:

https://ppp.ariquemes.ro.gov.br

Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da consulta e audiência públicas, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto.

Sendo o que cumpria informar, renovamos os votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Ariquemes, 24 de Outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 24/10/2023 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 24/10/2023 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:94847500

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 31/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 31/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.962/2015, que criou na estrutura administrativa do município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n. 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227/2021, que estabelece, entre outras questões, as atribuições específicas do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor do município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 183 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 20 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023, que designou os membros da Comissão Processante Permanente do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO a previsão do art. 2º da Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023, que atribuiu ao servidor ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor a competência para designar, entre os servidores elencados no art. 1º da referida Portaria, os membros titulares e os respectivos suplentes da Comissão

Processante que atuará em cada processo correcional instaurado no âmbito do Poder Executivo do município de Ariquemes, bem como o(a) seu(sua) Presidente, na forma do art. 3º, inciso V do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a informação enviada pela SEMED, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo administrativo e-PROC n. 8830/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD em face do(a) servidor(a) público(a) **P. S. Z. S.**, por ter, supostamente, assediado sexualmente um(a) determinado(a) aluno(a) matriculado(a) na rede pública de ensino municipal, fato este que, se confirmada a autoria e a materialidade, configura, em tese, violação aos artigos 154, incisos III e IX; 155, inciso IX e 169, inciso V, todos da Lei Municipal n. 1.336/2007.

Art. 2º. DESIGNAR, com amparo no art. 2º da Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023, os membros titulares e os suplentes da Comissão Processante que atuará no presente PAD:
I - Membros Titulares:
a) Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146, ficando esta desginada para ser a Presidente da Comissão;
b) Heloisa Debowski, matrícula n. 62774;
c) Kelen Cristina Dos Santos Morais Kviatkoski, matrícula n. 14930;

II - Membros Suplentes:
a) Francenildes Macedo dos Santos, matrícula n. 35327;
b) Eduardo Santos de Sousa, matrícula n. 14897;
c) Larissa Bissoli da Silva Peterle, matrícula n. 14108;

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **60** (sessenta) **dias** para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, contados da data da instauração dos serviços da comissão, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 188 da Lei Municipal n. 1.336/2007 c/c art. 4º do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 24/10/2023 às 15:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1917081**e o código verificador**78C89B01**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:BAD3539A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023/SUPEL-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22057/2023 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 03.595.984/0001-99.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, para fornecimento do item 0002 (Fio de sutura Catgut Simples 3-0), em favor da empresa: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 03.595.984/0001-99, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO: R$ 2.802,00 (dois mil e oitocentos e dois reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 24 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:2432D34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTENCIA 5710/2023

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 5710/2023
Processo Administrativo: 02186/2022
Fornecedor: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.444.829/0001-90
Nota de empenho n.º 3225/2022 e 3236/2022

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto mediante ao Pregão Eletrônico nº 119/2022 resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada na Lei Federal nº 8.666/1993, no artigo 87, inciso I e artigo 21, inciso I, do Decreto Municipal n° 16.875/2020, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 20 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º 051/2021
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções: 17.1.1 I - advertência(..)

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:8C080FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA 5791/2023

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 5791/2023
Processo Administrativo: 642/2023
Pregão Eletrônico nº 154/2022
Fornecedor: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99
Nota de empenho n.º 98/2023, 99/2023, 100/2023, 101/2023 e 102/2023
Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto mediante ao Pregão Eletrônico nº 154/2022 resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada na Lei Federal nº 8.666/1993, no artigo 87, inciso I e artigo 21, inciso I, do Decreto Municipal n° 16.875/2020, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 03 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º 154/2022
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções: 17.1.1 I - advertência(..)

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:8163D1DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2023/CPLMS PROCESSO Nº. 1895/SEMECE/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.512/GAB/PMB/2023, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023/CPLMS*, **objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Emissão de Laudo e manutenção SPDA, Emissão do Laudo de Funcionalidade do Sistema de Alarme Sonoro e Sistema de Hidrante, Manutenção do Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, Execução de Teste de Estanqueidade, etc**..., sofreu alteração na data da Licitação, em virtude das alterações dos itens 1., 7.1, 10 e 11.1 do Termo de Referencia Anexo VII do Edital de Licitação. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)* e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às **10h00min** do dia **13/11/2023** (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 24 de outubro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:98023267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2023/CPLMS PROCESSO Nº. 2412/SEMOSP/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.512/GAB/PMB/2023, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023/CPLMS***, objeto: **Futura e Eventual aquisição de Lâmpadas de LED-150W e Lâmpadas de LED-80W**, sofreu alteração na data da Licitação, em virtude das alterações do Termo de Referência e das condições para habilitação do Edital de Licitação. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)* e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às **10h00min** do dia **08/11/2023** (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 24 de outubro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:1328A211

GABINETE DO PREFEITO
DECISAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR n° 978.91.08-2023
ASSUNTO: Apuração de responsabilidade a respeito do atraso na reforma da Escola Paulo Freire através do Contrato 035/PMB/2021, por parte da empresa V&J Construções e Empreendimentos para Amazonas LTDA.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de sua competência e atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações, em consonância e amparo aos documentos e procedimentos constantes nos autos do processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa **V&J Construções e Empreendimentos para Amazonas LTDA – Processo 978/2023** o qual foi instaurado para aplicação das possíveis penalidades de multa, em razão da inexecução parcial do Contrato 035/PMB/2021 – Processo 1213/2021, nos seguintes termos.

Das Preliminares:
Recebo os autos para JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE em face da Empresa **&J Construções e Empreendimentos para Amazonas LTDA.**

Das Formalidades:
Foram cumpridas todas as formalidades legais durante o trâmite do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, conforme comprovam os documentos anexados aos autos bem como o relatório

da Comissão em especial, devidamente concedido a empresa o contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

Das Razões da Empresa:

A empresa alega em sua defesa:
"(...) alega o descumprimento da cláusula sexta, sob argumento de que a contratada deixou de cumprir com especificações constantes no Projeto Básico, porém alguns impasses que se deram durante a execução da obra foram devidamente corrigidos pela empresa, bem como, reparado de acordo com o necessário, conforme documentos anexos ao processo.
Quanto a cláusula décima primeira, que dispõe sobre o tempo hábil para execução dos serviços contratados, a empresa realizou a execução dos serviços dentro do prazo, visto que, conforme primeiro aditivo contratual realizado entre as partes, o prazo para cumprimento do contrato fora prorrogado para 16 de março de 2023, finalizando assim a empresa as obras e os serviços contratados em 23/01/2023, conforme demonstra o Termo de Recebimento Definitivo datado de 23/01/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Planeamento.
Neste sentido, entende-se cumprido o contrato n° 035/PMB/2021, entre as partes do recebimento definitivo ocorrido em 23/01/2023. Ressalta-se que, após este contrato a empresa vem prestando outros serviços a Prefeitura de Buritis, todos dentro da regularidade (...)".

Da Decisão:

Ante ao exposto, **ACOLHO em todos os seus termos o Relatório Final apresentado pela Comissão com anuência do Corregedor Geral, e** decido pelo arquivamento do processo, tem em vista que houve inércia de ambas as partes pois:
A Administração ante o atraso da contratada, e pelo fato de tacitamente ter aceito a situação e deixado a obra ser executada dentro prazo do termo aditivo. E ter recebido a obra da forma como foi entregue e ter realizado glosa nos valores pagos a empresa diante do serviços executados, em detrimento ao relatório de medição, ante a desconformidade com o projeto aprovado.
A Contratada não solicitou prorrogação do prazo de execução dos serviços por entender que o prazo acrescido no 1º termo aditivo poderia ser utilizado para finalizar toda a obra inclusive os serviços atrasados.

Buritis, 23 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:D32C739E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Foi protocolado no Gabinete do Prefeito no dia 17 de outubro de 2023, o Ofício 067/CMB/LEG/2023 que encaminhou o Decreto 187/2023 que Dispõe sobre o afastamento temporário de Secretário e Servidores Públicos Municipais em caráter temporário para fins de investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI.
Ante ao exposto, ACATO na íntegra o que consta na referido Decreto 187/2023 afastando nos termos propostos os servidores Júnior Cezar Barbosa; Ildo Pasko e Gesuel Barbosa do Nascimento, quanto ao Secretário Municipal de Agricultura o Sr. Eliseu Quevedo, o mesmo foi exonerado do cargo de Secretário através do Decreto 14.130 de 16 de outubro de 2023.
Diante do exposto encaminho cópia desse ato a Presidência da Câmara Municipal e Comissão Parlamentar de Inquérito para ciência, serve o despacho para as providências que entender necessárias junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município e Comissão de Processo Disciplinar.

Buritis, 23 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3399FAFA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo 787/2017

Assunto: Apurar acidente envolvendo veículo Hilux Placa NDG 2515

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão, **ACOLHO** os seus termos o resultado constante nos autos e decido pelo **arquivamento do processo,** uma vez que não consta nos autos informações mais concretas quanto ao proprietário dos animais que pudesse de fato ser utilizadas para uma eventual cobrança de ressarcimento pelo meio judicial.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 20 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A6E9F65F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 015/PMB/2023

PROCESSO Nº 1151.9.7/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.576.389/0001-00, com sede na Rua S, nº 277, Bairro Mario Andreazza, Cep.: 76913-004, município de Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. EDSON LIMA NASCIMENTO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 29375657 SESP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 002.173.822-07, residente e domiciliado no endereço acima mencionado, conforme cópia da 3ª alteração contratual acostada em ID (963.95D), doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1151.9.7/2022 - SEMOSP, Pregão Eletrônico nº 158/2022-CPLMS, cuja celebração foi homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em ID (972.2BE), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais normas vigentes. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 1151.9.7/2022** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto Roçadeira Hidráulica – Acionada pelo eixo cardan do trator, com as seguintes especificações mínimas: Largura mínima de corte 1500mm, rotação mínima 540 rpm, para variados tipos de vegetação, deve acompanhar eixo cardan, roda guia de regulagem de altura, acolhendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, devendo ser cumprido na íntegra os ditames do Edital Pregão Eletronico nº 158/2022-CPLMS e Termo de Referência acostado aos autos, especificação do objeto a seguir descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	**Roçadeira Hidráulica** – Acionada pelo eixo cardan do trator, com as seguintes especificações mínimas: Largura mínima de corte 1500mm, rotação mínima 540 rpm, para variados tipos de vegetação, deve acompanhar eixo cardan, roda guia de regulagem de altura. Assistência técnica dentro do Estado de Rondônia, sendo no mínimo uma na capital e 1 no interior do estado.	02	**R$12.800,00**	**R$ 25.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 25.600,00** (vinte e cinco mil e seiscentos reais), **descrição do objeto de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO

A garantia dos itens deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, devidamente acompanhado da Nota Fiscal de venda, manual do fabricante, chaves (principal e reserva) e manual do conjunto sinalizador visual;
Durante o prazo de vigência da garantia, se algum dos Itens apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
O Certificado de Garantia deverá abranger os reparos necessários em decorrência de falhas de materiais, montagem ou fabricação para máquina e peças de reposição.
A assistência técnica deverá ser realizada em **Concessionária Autorizada do Fabricante no Estado de Rondônia.**
Se os itens, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizada em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
Como condição de efetivação da garantia, a execução das revisões preventivas estabelecidas no manual, observando as quilometragens previstas, deverá ocorrer em Concessionária Autorizada do Fabricante, tendo a utilização dos itens de forma adequada dentro das suas especificações e finalidade a que se destina e que as peças substituídas e os serviços executados tenham sido realizados por assistência técnica autorizada.
As despesas com impostos, mão-de-obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a SEMOSP; os custos das revisões obrigatórias durante o período da garantia acima, incluindo serviços, mão de obra, peças e materiais de consumo como óleo, pastilhas, etc., conforme o manual do fabricante já deverá estar inclusos na proposta;
As garantias deverão ser prestadas de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão-de-obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 05 (cinco) dias corridos após o chamado, inclusive finais de semana e feriados. Os equipamentos a serem fornecidos com os itens, deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições das garantias.
Validade Contratual: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura. Durante a vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Durante a vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

§1º Podendo, a interesse da administração e acordo entre as partes, ter seu contrato prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8666/93 e reajustado por índices gerais em conformidade com o Artigo 58, Inciso I, §2º e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

Local/Horários:
I- Os Itens deverão ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho e Ordem de Faturamento mediante a nota fiscal;
II- No prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis contados da data do recebimento/pedido;
III - Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na - Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da balança. Mediante a nota fiscal.
IV - Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

Prazos/Cronograma:
I- Nos termos do art. 62 da Lei Federal 8.666/93 a autorização de Ordem de Faturamento deve ser dada ser pela autoridade competente ou a quem lhe for delegada tal tarefa, que será de responsabilidade do Secretário da pasta.
II- A autorização para aquisição do material será dada mediante Ordem de Faturamento ou Nota de Empenho, sendo que o prazo para a entrega será máximo de 60 (sessenta) dias úteis.

Condições/Recebimento:
I- O recebimento dos Itens serão realizados através de certificação no verso da Nota Fiscal, sendo que os Servidores Públicos que compõem a comissão de recebimento de materiais em conjunto com um mecânico do quadro de funcionários desta Secretaria de Obras e serviços Públicos, que devem certificar a nota, assinando e carimbando o nome do recebedor de maneira legível. No carimbo deve constar também o número do Decreto que autorizou o Servidor a receber as mercadorias;
II- O recebimento provisório não implica aceitação;
III- A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de notificação efetuada pela SEMOSP, da máquina entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado às penalidades cabíveis
IV- Local de utilização/destinação do bem: O veículo será destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

I- Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia da entrega da Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.
II- Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

PEDIDO DE EMPENHO Nº 00563/2023
Ficha: 77
Unidade Orçamentária: 02.06.01
Valor: 25.600,00

Valor total: R$ 25.600,00
Valor unitário: R$ 12.800,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA Contratada

I - A Contratada deverá entregar os itens no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da balança, Buritis/RO mediante a nota fiscal. Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Nota Empenho, sem qualquer ônus para o erário Municipal, com acompanhamento do Mecânico do Departamento de Oficina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a realização da vistoria e atesto da Comissão de Recebimento;
II - A empresa deverá permitir que a Comissão de Recebimento, tenha acesso aos itens, dando todas as informações necessárias sobre o mesmo, bem como a toda e qualquer documentação referente ao objeto da licitação;
III - A empresa deverá fornecer os itens de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país, bem como sua fabricação ser oriunda da indústria automobilística nacional
IV - A empresa contratada deverá entregar os itens em perfeitas condições de locomoção, em obediência às Leis de Trânsito em vigor;
V - A empresa entregará os itens em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico;
VI - A empresa deverá fornecer os itens com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
VII - A empresa deverá fornecer toda a documentação dos itens solicitados, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia;
VIII - Durante o prazo de garantia de funcionamento a contratada prestará serviços de assistência técnica a máquina e equipamentos por meio de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
XIV - Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
X - Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto ao envio dos itens para reparo, dentro do período de garantia;
XI - A contratada deverá responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo; praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, quando do envio dos itens para a sede de outras empresas de assistência em outros municípios.
XII - A contratada deverá comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega da máquina, total ou parcialmente, sob pena de ter o empenho rescindido;
XIII - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, conforme disposto no § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações;
XIV - A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução deste processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
XV - Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os itens sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
XVI - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
XVII - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
XVIII - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da empresa vencedora sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - A Contratante efetuará o pagamento de acordo com o item DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO deste Termo de Referência, mediante Nota de Empenho;
II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem recebido com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - A Contratante manterá o efetivo controle e informação gerencial, sobre a qualidade e quantidade do objeto entregue pela Contratada;
IV - A Contratante fornecerá atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
V - A Contratante prestara todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da Contratada;
VI - A Contratante proporcionará todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência;
VII - A Contratante rejeitará no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência;
VIII - A Contratante notificará por escrito à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto, bem como imperfeições, falhas e irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
VIX - A contratante emitirá pareceres em todos os atos relativos à entrega dos produtos objeto deste Termo, em especial quanto ao acompanhamento, fiscalização e aplicação de sanções;
X - A Contratante permitirá acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Empresa. Inclusive estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste Termo;
XI - A Contratante notificará, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições nos itens, fixando prazo para sua correção;
XII - Fiscalizar a execução do empenho objetivando a qualidade desejada;
XIII - Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Termo e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
XIV - Proceder à conferência das notas fiscais/faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;

XV - Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades, bem como as sanções constantes no Termo de Referência anexo do edital:

I. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
II. Advertência, quando descumprir com a relação contratual, inclusive prazo de entrega;
III. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
IV. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total do empenho;
V. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
VI. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
VII. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
VIII. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
IX. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado pela autoridade competente, **conforme Portaria Interna n° 007/SEMOSP/PMB/2022**, (ID: B1B5E4) ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Subcláusula primeira. Fica a Secretaria de origem e/ou setor responsável incumbido por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural, na AROM e Portal de Transparência do Município a cada setor/órgão, conforme a seguir:

Controladoria geral do município, para acompanhamento e fiscalização;
Fiscal técnico para acompanhamento, avaliação e recebimento do bem;
Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;
Comissão do Almoxarifado qual compete o recebimento dos bens.

Subcláusula segunda. **Deve a Secretaria de origem e/ou Departamento responsável**, se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato referente aos prazos e demais procedimentos, sob pena de responsabilização.

Cláusula décima QUINTA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único. O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima SÉTIMA – da RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

§ 1º A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO, sendo por ato:

UNILATERAL, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Buritis/RO, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;
AMIGAVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município de Buritis/RO;
JUDICIAL, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A multa aplicada neste CONTRATO não impede que a Administração do Município de Buritis/RO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Cláusula décima OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994. "**Art. 61"**. **Parágrafo único.**A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VISÉGIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 14 de março de 2023.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 35.576.389/0001-00
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/PMB/2023

PROCESSO Nº 1151/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: ROÇADEIRA HIDRÁULICA – ACIONADA PELO EIXO CARDAN DO TRATOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA MÍNIMA DE CORTE 1500MM, ROTAÇÃO MÍNIMA 540 RPM, PARA VARIADOS TIPOS DE VEGETAÇÃO, DEVE ACOMPANHAR EIXO CARDAN, RODA GUIA DE REGULAGEM DE ALTURA

PEDIDO DE EMPENHO Nº 00563/2023

02.06.01 - 4.4.90.52.99.00 - 04.122.1008.1197
FICHA: 77
VALOR: 25.600,00

VALOR TOTAL: R$ 25.600,00
VALOR UNITÁRIO: R$ 12.800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 25.600,00

VALOR A SER EMPENHADO: R$ 25.600,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 25.600,00

PRAZO PARA ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:61C59AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor Vicente Batista dos Santos do cargo de Diretor da Serviços e Estradas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Vicente Batista dos Santos,** matrícula 1913, do cargo **de Diretor de Serviços e Estradas- SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 23 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:EEBE3081

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.149, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear interinamente o servidor Vicente Batista dos Santos, no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear interinamente o servidor **Vicente Batista dos Santos,** matrícula 1913, no cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 23 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:70852F6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.142, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o retorno da servidora GENECI FERNANDES GONÇALVES e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o 604.19.12.2019, considerando o requerimento da servidora.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza o retorno a partir de 23 de outubro de 2023 da servidora **GENECI FERNANDES GONÇALVES,** matrícula 3520 cargo Inspetora de Pátio.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 11.270/2021.

Buritis, 20 de outubro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:34C2B6D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.150 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora ELIANE MORAIS DOS ANJOS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado de nº 004/SEMECE/2022, Convocação 040/2023 a servidora **ELIANE MORAIS DOS ANJOS,** cargo de **Professora 30h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2023.

Buritis-RO, 23 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D425F0D5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/VOLUNTÁRIO/SEMFAZ/2023

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

HOMOLOGAÇÃO

Lotação:SEMFAZ – Recepção do Tributos/Recepcionista
RELAÇÃO DOS INSCRITOS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1	01	Deisiane Ferreira da Silva	067.612.432-11
2	02	João Antônio Siqueira da Silva	020.309.552-99

Total de Inscritos:02

Buritis-RO, 23 de outubro de 2023.

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:96B42B93

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda Orçamento e Plano Diretor, Sr. Deoclecio Pinto Zolet e a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 2548/2023 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO/ Secretaria Municipal de Fazenda Orçamento e Plano Diretor (Setor Tributário), torna público a Convocação para a Entrevista dos Candidatos ao Programa Serviço Voluntários, conforme Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação, regido pelo Edital 006/VOLUTÁRIO/SEMFAZ/2023 de 11 de outubro de 2023.

DA ENTREVISTA
1.1 De acordo com o item 13.3 do Edital nº 006/VOLUNTÁRIO/SEMFAZ/2023, "Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição".
1.2 O candidato deve comparecer na data estabelecida neste Edital de Convocação, de posse dos documentos pessoais para confirmação dos dados e realização da entrevista.
1.3 As entrevistas serão realizadas no dia 25 de outubro de 2023, no horário compreendido entre 8h00min e 9h30min na Secretaria Municipal de Fazenda deste Município, localizada na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, conforme lista de convocação para entrevista a seguir:

RELAÇÃO DOS INSCRITOS
Lotação:SEMFAZ –Recepção do Tributos/Recepcionista

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	01	Deisiane Ferreira da Silva	067.612.432-11	
2	02	João Antônio Siqueira da Silva	020.309.552-99	

Total de Inscritos:02

Buritis-RO, 23 de outubro de 2023.

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretária Municipal de Fazenda Orçamento e Plano Diretor

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3F36B036

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14124 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$88.049,55 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

83 15.452.1008.2010.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 70.649,55
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

339 08.243.1004.2038.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

400 08.122.1004.2044.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 9.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

440 08.244.1004.2091.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1660

1 Recursos do Exercício Corrente
008032 CREAS/PAEFI

446 08.244.1004.2092.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1660

1 Recursos do Exercício Corrente
008030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

MUNICÍPIO DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06

01266058/0001-44 Exercício: 2023

DECRETO Nº 14124 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1791

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

82 15.452.1008.2009.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT -70.649,55
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1751
1 Recursos do Exercício Corrente

002031 ILUMINAÇÃO PUBLICA

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

333 08.243.1004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AS -500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

393 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AS -9.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

436 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AS -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1660
1 Recursos do Exercício Corrente

008032 CREAS/PAEFI

444 08.244.1004.2092.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AS -4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1660
1 Recursos do Exercício Corrente

008030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de outubro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:AFBE3522

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14140 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1935

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$19.124,63 distribuídos as seguintes dotações:
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
816 10.122.1003.1233.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 19.124,63
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2632

2 Recursos de Exercícios Anteriores
010199 AQUISIÇÃO MINI VAN

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 19.124,63

Fontes de Recurso
2 632 19.124,63

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de outubro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:EC0D8D5C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2023 6ª CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra Cleonice Silva Vieira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 2200/2023, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", regido pelo Edital nº.002/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2023, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas para a **assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário** para apresentação no dia **20 de Outubro de 2023 das 7h30min às 13h30min,** na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
40	NEIDE DE OLIVEIRA MOTA	***.044.822***
66	ELIZETE PEREIRA DE OLVEIRA	***536.162***

Observação: As convocadas deverão apresentar atestado de sanidade física e mental, expedidos pelas Unidades de Saúde Pública e estar de posse dos demais documentos originais conforme anexo V do EDITAL Nº 002/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2023.

Buritis, 19 de Outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:FDCA38B8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR AUXILIAR ESCOLAR

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino nomeada pelo Decreto nº 14.066 de 18 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o número de incritos, aberto pelo Edital nº 001/2023 Processo de Seleção para os Cargos de Gestor Escolar e Gestor Auxiliar Escolar e a decisão da Comissão de Acompanhamento, Orientação e Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção dos Gestores e Gestores Auxiliares, resolve:
I - Prorrogar até o dia 25/10/2023 (quarta-feira), no horário das 08h00min às 13h30min, o prazo para a inscrição neste processo seletivo.
II - Retificar o cronograma de seleção do referido edital, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	11/10/2023
Etapa I: Inscrição	**23/10 a 25/10**
Homologação das inscrições	**26/10**
Etapa II: Aplicação da Prova escrita	29/10
Resultado da Etapa II	06/11
Recurso da etapa II	07/11
Resultado do Recurso da etapa II	08/11
Etapa III: Avaliação de Títulos	09 e 10/11
Resultado da Etapa III	13/11
Recurso da etapa III	14/11
Resultado do Recurso da etapa III	16/11
Resultado final	17/11

Buritis, 24 de Outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLEONICE SILVA VIEIRA
Presidente
Decreto n. 14.066/2023

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:4C016A9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14146 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1936

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$134.037,42 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

821 08.244.1004.2089.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 74.616,66
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 2899

2 Recursos de Exercícios Anteriores
008050 INCREMENTO TEMPORARIO PSB COVID 19

822 08.243.1004.2091.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 19.706,25
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 2899

2 Recursos de Exercícios Anteriores
008051 INCREMENTO TEMPORÁRIO PSE COVID 19

823 08.122.1004.2244.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 14.844,91
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2899

2 Recursos de Exercícios Anteriores
008045 AÇÕES COVID 19 PORT. 369 - EPI´s

824 08.122.1004.2244.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 1.218,51
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2669

2 Recursos de Exercícios Anteriores
008046 AÇÕES COVID 19 - PORT. 369 ALIMENTOS

825 08.122.1004.2244.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 23.651,09
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2899

2 Recursos de Exercícios Anteriores
008047 AÇÕES DO COVID 19 PORT. 369-ACOLHIMENTO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 134.037,42

MUNICÍPIO DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06

01266058/0001-44 Exercício: 2023

DECRETO Nº 14146 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1936
Fontes de Recurso
2 669 1.218,51

2 899 132.818,91

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de outubro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3706C355

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14148 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1938

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$3.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

571 20.605.1007.2041.2241GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 3.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

573 04.122.1001.2004.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -3.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de outubro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:826BC817

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 005/PMB/2023

PROCESSO Nº 1170/2023-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023/CPLMS 2º ATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE**, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 20.12.2004, conforme documentos ID (24° 1.477.1F5), estabelecida à Linha C-34, Lote 11, Gleba 06, Km 18, Sitio Monte Verde, P.A Menezes Filho, zona rural, munícipio de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.221.927/0001-09, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JOSÉ GONÇALVES FILHO, brasileiro, agricultora, CPF/MF sob o nº 578.776.612-15 e RG nº 180845 SESDEC/RO, residente e domiciliada na Linha 01, P.A Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (um), Pulverizador Agrícola Tratorizado de Barra, 600L, Barras Bicos, Espaçamento mínimo de 14M:CIMAG, serie 072243, Tombamento municipal 18543** (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula única. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido..
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.
CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 (trinta) dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 2 (anos) a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 24 meses desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante

Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Buritis/RO, 20 de outubro de 2023.

Parceiro Público
Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE
CNPJ nº 07.221.927/0001-09
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 005/PMB/2023

PROCESSO Nº 1170/2023-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023/CPLMS 2º ATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
PARCEIRO: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE

OBJETO: 01 (UM), PULVERIZADOR AGRÍCOLA TRATORIZADO DE BARRA, 600L, BARRAS BICOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 14M:CIMAG, SERIE 072243, TOMBAMENTO MUNICIPAL 18543.

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

Parceiro Público
Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C0ECC0A8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 063/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1880.18.11.2023-SEMUSA**, objeto: (**Locação de imóvel para instalação e Funcionamento do Centro de Fisioterapia**), de acordo com a alínea F, inciso V, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

HELBA GONÇALVES BIAGGI CPF: 528.181.872-49, a proposta no valor de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**

Buritis/RO, 24 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2ACECFFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023.

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023-PMC**,** adjudicado em 11 de outubro de 2023, Processo Licitatório nº 1-695/SEMAP/2023, que tem por objeto: aquisição de **IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (01 plantadeira de plantio direto e 01 carreta agrícola hidráulica ou equivalente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Em favor da Empresa:

DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 43.490.755/0001-24, valor de **R$ 70,000** (setenta mil reais).

Cabixi-RO, 23 de outubro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:F8E849F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº089/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº089/2023

PROCESSO Nº 1-779/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA

OBJETO: Contratação de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigido pela legislação trabalhista vigente para o Município de Cabixi/RO, conforme proposta técnica e planilha orçamentária.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 1-779/2023.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua assinatura, tendo 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviços para entrega dos serviços.

VALOR: – O valor contratado é de R$ **R$ 27.397,20 (vinte e sete mil trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**

ORÇAMENTO: As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 24/10/2023

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada:.
SESI SERVIÇO SOCIAL DA IND. DEP. REGIONAL DE RONDÔNIA

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:12EBC0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 779/2023

RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 779/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO **RATIFICO** o referente Processo nº 779/2023 nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se a contratação do serviço, conforme abaixo descrito:

O objeto é a contratação de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigido pela legislação trabalhista vigente para o Município de Cabixi/RO.

Unidade Orçamentária: 0400
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Reserva Orçamentária: **R$ 27.397,20** (vinte e sete mil trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Favorecido (s): SESI VILHENA
CNPJ: 03.783.909/0005-79
Valor: R$ **R$ 27.397,20** (vinte e sete mil trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 23 de outubro de 2023

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:BDEAF599

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023
PROCESSO Nº 12/2023

O Prefeito Municipal de Cacaulândia-RO, no uso de suas atribuições legais, atendendo o dispositivo Artigo 38, Inciso VII, c/c Art. 43, Inciso VI ambos da Lei Federal 8666/93, acolhendo a decisão da Comissão de Licitação **ADJUDICA** o resultado do processo administrativo 13-12/2023, modalidade Concorrência Pública **001/2023** com objeto de **Permissão (por 02 anos) remunerada de uso de bem público, composto por uma lanchonete, cozinha, 01 sala extra, 01 sanitário feminino, 01 sanitário masculino e pátio dentro do espaço terminal rodoviário do Município de Cacaulândia** de acordo com as condições no edital e seus anexos, **HOMOLAGANDO** vencedora a proposta apresentada pelo Senhora **Geane dos Santos Abreu ,** inscrita no **CPF: 047.538.202-11,** que será pago em favor da prefeitura R$ **607,74 (seiscentos e sete reais e setenta e quatro centavos)** mensais, correspondente a 07(sete) UPF municipal

Cacaulândia – RO, 24 de outubro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9DC0D2CD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02- PROPOSTA DE PREÇO DA TP 08/2023

A prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para dar ciência aos interessados, que tendo em vista o termino do prazo de recursos quanto aos documentos de habilitação, a Comissão dará prosseguimento ao processo licitatório da Tomada de Preço **08/2023**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para construção da 1º etapa de urbanização do canal. (licitação fracassada TP 06/2023),**convocando os interessados a comparecerem no dia **01 de novembro de 2023**, as 09h00min (horário local) no setor de licitações na sede da Prefeitura, para abertura do envelope 02 Proposta de Preço da empresa habilitada no referido certame. Informações gerais através do e-mail:cpl2@cacaulandia.ro.gov.br ou pregão.cacaulandia@gmail.com.

Cacaulândia/RO, 24 de outubro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:170C8D50

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02- PROPOSTA DE PREÇO DA TP 09/2023

A prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para dar ciência aos interessados, que tendo em vista o termino do prazo de recursos quanto aos documentos de habilitação, a Comissão dará prosseguimento ao processo licitatório da Tomada de Preço **09/2023**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para reforma, ampliação e acessibilidade da Escola Municipal Nelso Alquieri (obra remanescente),**convocando os interessados a comparecerem no dia **06 de novembro de 2023**, as 09h00min (horário local) no setor de licitações na sede da Prefeitura, para abertura do envelope 02 Proposta de Preço da empresa habilitada no referido certame. Informações gerais através do e-mail: cpl2@cacaulandia.ro.gov.br ou pregão.cacaulandia@gmail.com

Cacaulândia/RO, 24 de outubro de 2023 .

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F1DA8A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5574

DECRETO Nº 5574/GP/2023 de24 de outubro de 2023

"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ficha:6520.122.1001.2004.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$4.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR$4.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ficha:6220.122.1001.2004.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-4.000,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-4.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:09C502DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 560/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 560/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	18/10/2023		18/10/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor Diego Vitor Silva, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Ji-Paraná/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar consulta médica em HOSPITAL DE AMOR. Valor R$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4220/2023, Processo 11146/2023 Justificativa: Mem nº 535/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 18/10/2023 Retorno: 18/10/2023 Meio de transporte: Veículo oficial Micro-Ônibus Placa QTF-9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
20/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7A7A596

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 558/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 558/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	02/07/2023		03/07/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor Diego Vitor Silva, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho-RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizar exame médico em HOSPITAL DE AMOR, POLICLINICA OSWALDO CRUZ e acomodar pacientes em casa de apoio CIMCERO. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4214/2023, Processo 11146/2023 Justificativa: Mem nº 398/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 02/07/2023 ás 16h00min Retorno: 03/07/2023 22h00min Meio de transporte: Veículo oficial carro Etios Placa NDQ-5736				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
20/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83789384

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 556/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº:556/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	25/06/2023		27/06/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor Diego Vitor Silva, considerando a necessidade de se deslocar ao município dePorto Velho-RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizar exame médico em HOSPITAL DE BASE e acomodar pacientes em casa de apoio CIMCERO.				
Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4212/2023, Processo 11146/2023				
Justificativa: Mem nº 393/SEMUSA/TRANSPORTE/2023				
Saída: 25/06/2023 ás 10h00min				
Retorno: 27/06/2023 04h00min				
Meio de transporte: Veículo oficial Ônibus Placa OHM-7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/10/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:434DDF4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 562/NFP/FMS/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA PORTARIA Nº 562/NFP/FMS/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JOSÉ FLORÊNCIO DE VASCONCELOS.

ONDE SE LÊ:

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de início**	**Data de retorno**
Porto Velho –RO	23/10/2023	27/10/2023

Finalidade:
Saída: 23/10/2023
Retorno: 27/10/2023
LEIA- SE:

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de início**	**Data de retorno**
Porto Velho –RO	24/10/2023	27/10/2023

Finalidade:
Saída: 24/10/2023
Retorno: 27/10/2023

Cacoal – RO, 23 de outubro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AB129E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC,no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nr.º :	16882/2023
b) Licitação nr.º :	112/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	20/10/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E OUTROS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**J GUILHERME PAVAO LTDA**
CNPJ/CPF: **51.190.667/0001-35**
ITENS: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 41, 42, 45, 48, 50, 52, 54, 55, 60, 61, 62, 63, 65, 69, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 97, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 112 e 114.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 164.370,63 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e sessenta e três centavos).

Fornecedor:**VALERIO SOUZA SILVA**
CNPJ/CPF:**44.806.174/0001-11**
ITENS: **10, 11, 12, 89, 90 e 91.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 27.232,33 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

Fornecedor:**CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA**
CNPJ/CPF: **42.009.468/0001-97**
ITEM: **18.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.864,43 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Fornecedor:**G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ/CPF: **30.029.272/0001-85**
ITENS: **25, 51, 53, 57, 58, 59, 98 e 106.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 7.118,56 (sete mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

Fornecedor:**PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**
CNPJ/CPF: **37.730.284/0001-81**
ITEM: **27.**
VALOR HOMOLOGADO:R$ 606,45 (seiscentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Fornecedor:**V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**
CNPJ/CPF: **03.716.848/0001-00**
ITENS: **28, 43, 56, 95, 96 e 119.**
VALOR HOMOLOGADO:R$ 22.601,94 (vinte e dois mil, seiscentos e um reais e noventa e quatro centavos).
Fornecedor:**ECOLIM EIRELI - EPP**
CNPJ/CPF:**17.221.558/0001-08**
ITENS: **32 e 46.**
VALOR HOMOLOGADO:R$ 7.132,85 (sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Fornecedor:**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
CNPJ/CPF: **50.202.063/0001-07**
ITENS: **36, 47, 49, 64, 66, 92, 93, 94, 115, 118 e 121.**
VALOR HOMOLOGADO:R$ 20.428,94 (vinte mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).

Fornecedor:**FELIPE NEVES DE SOUZA**
CNPJ/CPF: **48.463.797/0001-90**
ITEM: **37.**
VALOR HOMOLOGADO:R$ 6.084,40 (seis mil, oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Fornecedor:**VENDERMAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA**
CNPJ/CPF:**33.171.322/0001-52**
ITENS: **67 e 82.**
VALOR HOMOLOGADO:R$ 28.163,70 (vinte e oito mil, cento e sessenta e três reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 286.604,23 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e vinte e três centavos).

CACOAL/RO,20 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor-Geral Interino da Autarquiamunicipal de Esportes de Cacoal - AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15C9D332

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 001/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 12421/2023
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CREDENCIADA: MEDIRON SERVIÇOS DE SAÚDE DE RONDÔNIA LTDA
CNPJ: 51.651.465/0001-43
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FONOAUDIÓLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, nas dependências das unidades de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.
VALOR DA HORA TRABALHADA: R$ 130,00 (cento e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 17/10/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE18927A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 002/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 12421/2023
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CREDENCIADA: MOUTINHO LTDA
CNPJ: 51.068.249/0001-70
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FONOAUDIÓLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, nas dependências das unidades de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.
VALOR DA HORA TRABALHADA: R$ 130,00 (cento e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 17/10/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52A1047F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 003/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 12421/2023
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CREDENCIADA: S. MONTEIRO SENA LTDA
CNPJ: 20.864.406/0001-20
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FONOAUDIÓLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, nas dependências das unidades de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.
VALOR DA HORA TRABALHADA: R$ 130,00 (cento e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 17/10/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D10B807

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
19ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO,EDITALNRº002/PMC/2022

APREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL,por meio da SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidato saprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITALNº002/PMC/2022,data da e publicado no site Oficial da Prefeitura em 11/08/2022 com afinalidade de contratação por tempo determinado por excepcional interesse,assim sendo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão,n.2100,Centro,para apresentar a documentação necessária no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar desta publicação,por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL,aqual contém a listagem da documentação necessária.Frisamos que,o não comparecimento dentro do prazo,conforme previsto no Edital n.002/PMC/2022 e,ainda,na Lei2.735/PMC/2010,acarretará em perda da vaga.Alistagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem declassificação:

CARGO:	BRAÇAL	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
19º	ANDERSON BARBOSA CAMPOS	11,00
20°	EURIAN PIRES DE OLIVEIRA	10,50

CARGO:	PROFESOR DE EDUCAÇÃO FISICA	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
06º	JOÃO HILTON JOSÉ DOS SANTOS	30,00

Cacoal-RO,24 de outubrode 2023.

Publique-se;Cientifique-se;Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretári0 Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1FAFA3BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
54ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio daPortaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA**os candidatosabaixo relacionadosa compareceremno Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) diasúteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
122°	DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES	19,24

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
182°	MARIA JOSE SERAFIM	17,82
183°	SIMONE VANI DA SILVA DOS SANTOS	17,74
184°	JHULIO MATHEUS DA SILVA FRANCO	17,74

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,24 de outubro de 2023.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 9.314/PMC/2023

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB186186

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da**53ºCONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM,para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010,mas todavia,os candidatos não compareceram para a entrega da documentação. Ficando oscandidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
121°	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	NÃO COMPARECEU

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
181°	ELIZINEIA RODRIGUES NINKE MADSON	NÃO COMPARECEU

Cacoal/RO, 24 de outubro de 2023.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS*
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração
Port. 0223/PMC/2019	Dec. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34233B5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporárianos cargos constantes no Edital nº**002/2022/PMC/SEMAD/RO,**para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **18º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 16.5 do Edital e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia,os candidatos não compareceram para a entrega da documentação, conforme relação abaixo.Por conseguinte,os candidatos ficamautomaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
5°	WESLEY MEDEIROS DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU

CARGO:PROFESSOR PEDAGOGO 40 COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
36°	GILVANIA MACHADO SILVA	NÃO COMPARECEU
38°	REGIANI MENDONÇA SANTANA	NÃO COMPARECEU

Cacoal/RO,24 de outubrode 2023

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec.9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22FF1F68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0887/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 24/11/2023 a 23/12/2023, para o(a) servidor(a) municipal ILDA ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de COZINHEIRO (A)
- com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 4066, lotada em ESC LUIZ LENZI.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 24/11/2023.

Cacoal - RO, 23 de outubro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9899493

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA0885/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,Sr.ªELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor(a),por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art.130,IX,c/c152-Aeseguintes,da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

–Fica concedido a a LICENÇAPRÊMIO POR ASSIDUIDADE,no período de 30 dias, acontar de 20/11/2023 a 19/12/2023, parao(a)servidor(a) municipal CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARAES,ocupante do cargo de PROFESSOR(A)"II"- com carga horária de 40horas semanais,sob matrícula n. 5113,lotada em ESC PROF. AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA.

–Esta portaria entra em vigor na data de suapublicação,com efeitos legais a partir de 20/11/2023.

Cacoal-RO,23 de outubrode2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:016AF7B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0886/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;
RESOLVE:
I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/11/2023 a 30/11/2023, para o(a) servidor(a) municipal ANA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EXTINÇÃO) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 1420, lotada em PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/11/2023.

Cacoal - RO, 23 de outubro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administraçã

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25EF6547

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0888/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;
RESOLVE:
I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 24/10/2023 a 22/11/2023, para o(a) servidor(a) municipal ROSIMEIRE SOARES DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 2605, lotada em ESC CLAUDIO MANOEL DA COSTA.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 24/10/2023.

Cacoal - RO, 23 de outubro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:299324DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/PMC/SEMAD/RO/2023 ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023, nomeada pela Portaria n. 771/PMC/2023, nesta data, promove o julgamento dos recursos administrativos impetrados contra a Homologação das Inscrições, publicada em 19.10.2023, nos termos do Edital n. 003/PMC/SEMAD/RO/2023, conforme segue:
ANDRESSA VERDI HENRIQUE DOS SANTOS - 8267 – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4).A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da Homologação das Inscrições, uma vez que não consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições, contudo, alega que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, bem como juntou o comprovante de pagamento para comprovação. **No mérito, julga-se procedente o recurso**, procedendo-se com a homologação da inscrição do (a) candidato (a), conforme nova listagem a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cacoal.
CARINE THAIS DIAS SANTANA - 7611 – CARGO: ENFERMEIRO (3.4.9.).A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da Homologação das Inscrições, uma vez que não consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições, contudo, alega que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, bem como juntou o comprovante de pagamento para comprovação. **No mérito, julga-se procedente o recurso**, procedendo-se com a homologação da inscrição do (a) candidato (a), conforme nova listagem a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cacoal.
JESSICA NAIARA EVANGELISTA – CARGO: ENFERMEIRO (3.4.8.).A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da Homologação das Inscrições, uma vez que não consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições, contudo, alega que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, bem como juntou o comprovante de pagamento para comprovação. **No mérito, julga-se procedente o recurso**, procedendo-se com a homologação da inscrição do (a) candidato (a), conforme nova listagem a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cacoal.
ANTONIA LEITE DANTAS NETA SANTOS - 8254 – CARGO: ENFERMEIRO (3.4.9.).A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da Homologação das Inscrições, uma vez que não consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições, contudo, alega que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, bem como juntou o comprovante de pagamento para comprovação. **No mérito, julga-se procedente o recurso**, procedendo-se com a homologação da inscrição do (a) candidato (a), conforme nova listagem a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cacoal.
CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS- 8079 – CARGO: NUTRICIONISTA (3.4.10).A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da Homologação das Inscrições, uma vez que não consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições, contudo, alega que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, bem como juntou o comprovante de pagamento para comprovação. **No mérito, julga-se procedente o recurso**, procedendo-se com a homologação da inscrição do (a) candidato (a), conforme nova listagem a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cacoal.
GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI - 8450 – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4.).A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da Homologação das Inscrições, uma vez que não consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições, contudo, alega que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, bem como juntou o comprovante de pagamento para comprovação. **No mérito, julga-se procedente o recurso**, procedendo-se com a homologação da inscrição do (a) candidato (a), conforme nova listagem a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cacoal.
ANA CARLA DIAS DE SOUZA – CARGO: ENFERMEIRO (3.4.9.).A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da Homologação das Inscrições, uma vez que não consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições, contudo, alega que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, bem como juntou o comprovante de pagamento para comprovação. **No mérito, julga-se procedente o recurso**, procedendo-se com a homologação da inscrição do (a) candidato (a), conforme nova listagem a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cacoal.
RICARDO VIDAL RIBEIRO - 8426 – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4). A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da Homologação das Inscrições, uma vez que não consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições, contudo, alega que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, bem como juntou o comprovante de pagamento para comprovação. **No mérito, julga-se procedente o recurso**, procedendo-se com a homologação da inscrição do (a) candidato (a), conforme nova listagem a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cacoal.
RIANY NEIDJAR FERNANDES VILARIM - 7995 – CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (3.4.16.). A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da

Homologação das Inscrições, uma vez que não consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições, contudo, alega que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, bem como juntou o comprovante de pagamento para comprovação. **No mérito, julga-se procedente o recurso**, procedendo-se com a homologação da inscrição do (a) candidato (a), conforme nova listagem a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cacoal.

MAGNA ANDRADE DOS SANTOS - 8413 – CARGO: FISIOTERAPEUTA (3.4.15). A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da Homologação das Inscrições, uma vez que não consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições, contudo, alega que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, bem como juntou o comprovante de pagamento para comprovação. **No mérito, julga-se procedente o recurso**, procedendo-se com a homologação da inscrição do (a) candidato (a), conforme nova listagem a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cacoal.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA DIAS - 7654 – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4.). A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da Homologação das Inscrições, uma vez que não consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições, contudo, alega que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, bem como juntou o comprovante de pagamento para comprovação. **No mérito, julga-se procedente o recurso**, procedendo-se com a homologação da inscrição do (a) candidato (a), conforme nova listagem a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cacoal.

ANDREIA DA SILVA MARTINS - 8488 – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4.). A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da Homologação das Inscrições, uma vez que não consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições, contudo, alega que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, bem como juntou o comprovante de pagamento para comprovação. **No mérito, julga-se procedente o recurso**, procedendo-se com a homologação da inscrição do (a) candidato (a), conforme nova listagem a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cacoal.

DEBORA MATHIAS ALVES - 8558 – CARGO: ENFERMEIRO (3.4.8.).A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da Homologação das Inscrições, uma vez que não consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições, contudo, alega que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, bem como juntou o comprovante de pagamento para comprovação. **No mérito, julga-se procedente o recurso**, procedendo-se com a homologação da inscrição do (a) candidato (a), conforme nova listagem a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cacoal.

IVANIR KARINA NOIA – CARGOS: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (3.4.19) E MÉDICO OBSTETRA (3.4.18.). A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da Homologação das Inscrições, uma vez que não consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições, contudo, alega que efetuou o pagamento da taxa de inscrição para os dois cargos, bem como juntou os comprovantes de pagamento para comprovação. **No mérito, julga-se procedente o recurso**, procedendo-se com a homologação da inscrição do (a) candidato (a), conforme nova listagem a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cacoal.

FABIANA BATISTA DO VALE - 7131 – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4.). A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da Homologação das Inscrições, uma vez que não consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições, contudo, alega que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, bem como juntou o comprovante de pagamento para comprovação. **No mérito, julga-se procedente o recurso**, procedendo-se com a homologação da inscrição do (a) candidato (a), conforme nova listagem a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cacoal.

FAGNER MARTINS SANTOS– CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (3.4.1.). A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da Homologação das Inscrições, uma vez que não consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições, contudo, alega que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, bem como juntou o comprovante de pagamento para comprovação. **No mérito, julga-se procedente o recurso**, procedendo-se com a homologação da inscrição do (a) candidato (a), conforme nova listagem a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cacoal.

ADONIS MENDES JÚNIOR – CARGO: MÉDICO ANESTESISTA (3.4.17.). A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da Homologação das Inscrições, uma vez que não consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições, contudo, alega que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, bem como juntou o comprovante de pagamento para comprovação. **No mérito, julga-se procedente o recurso**, procedendo-se com a homologação da inscrição do (a) candidato (a), conforme nova listagem a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cacoal.

ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA - 8420 – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4.). A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da Homologação das Inscrições, uma vez que não consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições, contudo, alega que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, bem como juntou o comprovante de pagamento para comprovação. **No mérito, julga-se procedente o recurso**, procedendo-se com a homologação da inscrição do (a) candidato (a), conforme nova listagem a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cacoal.

KIZZY SIMAO DOS SANTOS ROCHA – CARGOS: MÉDICO OBSTETRA (3.4.18.) E MÉDICO GINECOLOGISTA (3.4.24.). A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da Homologação das Inscrições, uma vez que não consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições, contudo, alega que efetuou o pagamento da taxa de inscrição para os dois cargos, bem como juntou os comprovantes de pagamento para comprovação. **No mérito, julga-se procedente o recurso**, procedendo-se com a homologação da inscrição do (a) candidato (a), conforme nova listagem a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cacoal.

JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES - 8566 – CARGO: ENFERMEIRO (3.4.9.). A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da Homologação das Inscrições, uma vez que não consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições, contudo, alega que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, bem como juntou o comprovante de pagamento para comprovação. **No mérito, julga-se procedente o recurso**, procedendo-se com a homologação da inscrição do (a) candidato (a), conforme nova listagem a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cacoal.

ODETE SILVINO NUNES - 7751 – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4.). A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da Homologação das Inscrições, uma vez que não consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições, contudo, alega que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, bem como juntou o comprovante de pagamento para comprovação. **No mérito, julga-se procedente o recurso**, procedendo-se com a homologação da inscrição do (a) candidato (a), conforme nova listagem a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cacoal.

SUELEM NAIAH SANTOS SILVA – CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL (3.4.13). A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da Homologação das Inscrições, uma vez que não consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições, contudo, alega que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, bem como juntou o comprovante de pagamento para comprovação. **No mérito, julga-se procedente o recurso**, procedendo-se com a homologação da inscrição do (a) candidato (a), conforme nova listagem a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cacoal.

CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO- 8323 – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4.). A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da Homologação das Inscrições, uma vez que não consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições, contudo, alega que efetuou o pagamento da taxa de inscrição, bem como juntou o comprovante de pagamento para comprovação. **No mérito, julga-se procedente o recurso**, procedendo-se com a homologação da inscrição do (a) candidato (a), conforme nova listagem a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cacoal.

SUELAINI BRIZON DE OLIVEIRA DOS SANTOS - 8694 – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.5.). A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da Homologação das Inscrições, uma vez que consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições para o cargo de Técnico em Enfermagem - código 3.4.5 (vacinador), contudo, o correto seria o cargo Técnico em Enfermagem - código 3.4.4 (plantonista), por tratar-se de equívoco da candidata na ocasião da inscrição. **No mérito, julga-se improcedente o recurso,** em observância aos ditames editalícios, em especial aos itens 3.5 e 7.5 do Edital n. 003/PMC/2023, vejamos:

3.5. O candidato interessado deverá observar, na ocasião da sua inscrição, a modalidade do cargo e o respectivo código do cargo, conforme especificado no quadro acima do item 3.4, com finalidade de verificar os requisitos mínimos necessários para a inscrição.

7.5. Depois de efetivada a inscrição, mediante o deferimento da isenção de taxa de inscrição ou mediante a efetuação de pagamento da taxa de inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção do cargo a se candidatar.

SANTIAGO RAMOS DA COSTA – CARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.3.) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4). A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o (a) candidato (a) em face da Homologação das Inscrições, uma vez que não consta o seu nome da listagem da homologação das inscrições, contudo, alega que efetuou o pagamento da taxa de inscrição para os dois cargos, bem como juntou os comprovantes de pagamento para comprovação. **No mérito, julga-se procedente o recurso**, procedendo-se com a homologação da inscrição do (a) candidato (a), conforme nova listagem a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Cacoal.

Cacoal – RO, 25 de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	***MARCELO VAGNER PENA CARVALHO***
Presidente da Comissão Organizadora	Membro - Procurador Municipal

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA	***KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA***
Membro - Procurador	Membro

SÉRGIO LUIS ELIAS	***ALINE DOS SANTOS***
Membro	Membro

JOVANA POSSE	***IZIONES MARQUES DE SOUZA***
Membro	Membro
ARTHUR SIMÃO MONTANI	
Membro	

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:956A9096

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º :	19465/2023
b) Licitação n.º :	122/2023
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	24/10/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: **R F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/CPF: **37.090.234/0001-87**LOTE:**01**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 981.999,18 (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).

CACOAL/RO, 24 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17DD4739

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N 789

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 789/SEMMA/2023, em 05/09/2023. Processo: 19490/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: REJANE MEZA BALIONI. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 24 de outubro de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FAAF2BF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N 790

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 790/SEMMA/2023, em 05/09/2023. Processo: 19491/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: REJANE MEZA BALIONI. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 24 de outubro de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5EE3F770

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047/2023.

Processo nº: 02434/2023.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Contratação de empresa para apresentação de curso profissionalizante para atender servidores da administração pública, em como realizar o tratamento de dados pessoais, referindo diretamente às unidades administrativas municipais.

Tema: Adequações à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018.

Datas pré-definidas para os dias 25, 27 e 31/Outubro e 01, 06, 08 e 10/Novembro das 14:00 às 17:00 horas (Brasília- DF), de forma Online via site www.lgpdgov.com.br.

Valor Total: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de acordo com a programação do curso, folder (ID 273242), caso ocorra algum imprevisto que necessite adiar e/ou adiantar datas pré-estabelecidas a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, conforme item 06.1 do Projeto Básico 001 (ID 273558).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.128.0021.2213.0000 - Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 034.

Contratada: INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA - ME, CNPJ 57.318.065/0001-05.

Fundamento: Art. 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Outubro de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD Port. 239/2023.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:40039D5C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 762 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem na Comissão de Recebimento referente o Processo Eletrônico n° 11-2198/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem na Comissão de Recebimento para atuar no Processo Eletrônico 11-2198/2023 (objeto: aquisição de uniformes, bonés, chapéus, mochilas, bolsas e outros materiais, personalizados, para atender o município de Campo Novo de Rondônia, por um período estimado de 12 (doze) meses) da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Membro Técnico	KAROLYNI OLIVEIRA DA SILVA	24853
Membro	THAIS BEVILACQUA DA SILVA	24749
Membro	TALIA EDUARDA DAROS DOS SANTOS	24853

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:19D585F3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 224 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1083/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$ 51.696,95 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.08	Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
2.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
473 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**51.696,95**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Conta: 10899-5 / Convenio N° 021/PGE-2022 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL
FR: 2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados **51.696,95**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Fica revogado o Decreto 204 de 19 de setembro de 2023

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EAD1F7CD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 225, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1082/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 103.521,51 (cento e três mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e umcentavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
605 - 3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil**	**25.583,67**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
606 - 3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil**	**33.824,43**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pag. dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
607 - 3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil**	**44.113,41**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:

1.605.0	***Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.***

103.521,51
Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0F2A5DD8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 763 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede afastamento a servidora Cleudys Barros dos Santos sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Cleudys Barros dos Santos**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 25/10/2023 a 01/11/2023, por motivo de casamento, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D2CD3AEF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 764 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede afastamento ao servidor Adão Alves dos Santos sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor **Adão Alves dos Santos**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 25/10/2023 a 01/11/2023, por motivo de casamento, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5F687FE7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 013/2023 - COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata de Reunião Extraordinária convocada através do Edital nº 010(dez) de nove de outubro de 2023. A reunião teve inicio ás 08h30min, na sede do IPECAN, onde estavam presentes membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento, além das Diretoras Financeira e de Beneficio do RPPS, a Superintendente Izolda Madella e o Senhor Douglas Burlian, Consultor Financeiro da Empresa Infinity. A reunião foi conduzida pela Superintendente e também Presidente do Comitê Izolda Madella, que leu o Edital e passou a discorrer sobre a Primeira Pauta sendo: Apreciação e Deliberação do 3º Relatório Trimestral de Investimentos 2023. Neste momento, passou a palavra para o consultor que passou a relatar sobre a Gestão Financeira do 3º Trimestre de 2023. Este relatório em suma traz uma análise do cenário econômico nos meses de julho, agosto e setembro/23. Relatou que a rentabilidade da carteira é obtida através da média ponderada da rentabilidade dos fundos pelo seu respectivo peso na carteira e que os retornos são analisados por seguimento. Atualmente o IPECAN realiza seus investimentos em Renda Fixa, Variável e Estruturado. A rentabilidade consolidada do **Terceiro Trimestre** foi de 2,73% enquanto que a meta atuarial acumulada foi de 1,79%, ou seja, o Instituto atingiu 152,49% do objetivo da carteira (meta atuarial). Em relação ao enquadramento, os investimentos seguem ao permitido em legislação, sendo realizadas análises mensais seguindo os limites Inferior e Superior de acordo com a resolução e com a politica de investimento. Após sucinta explanação, foi concedido aos presentes momento para manifestação, não havendo manifestação e tendo sido entendido que a gestão dos recursos segue as normas legais e que o RPPS está alcançando o retorno esperado, os presentes concordaram com a forma de Gestão Financeira e aprovaram o relatório financeiro referente ao Terceiro Trimestre de 2023. Na sequência, em cumprimento ao edital o consultor, a pedido da Presidente do Comitê de Investimentos Izolda Madella apresentou aos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e demais participantes a **Minuta da Politica de Investimento para o ano de 2024** que foi elaborada pela empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS em conjunto com o Comitê de Investimentos. A referida traz as propostas de: (I) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (II) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (III) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria n°464, de 19 de novembro de 2018, alterada pela nº1.467/2022. Na sequencia foi enfatizado ainda que a PAI deve atender à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS nº1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de

procedimentos, que nortearão os investimentos deste RPPS com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2024, considerando o cenário macroeconômico esperado. O Artigo 4º da Resolução CMN nº4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos **(PAI - Política Anual de Investimentos).** A Política de Investimento é o documento que estabelece às diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios. O RPPS tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos. Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos. Foi explanado que o Comitê juntamente com a empresa de Consultoria elaboram a Politica, sendo de competência do Conselho Deliberativo sua aprovação. Foi esclarecido aos presentes que a Politica aprovada neste ano servirá para a tomada de decisões no decorrer de 2024, más, que a mesma caso haja necessidade e mudanças de legislação poderá passar por alteração desde que aprovada pelo Conselho Deliberativo. Finalizadas as explicações, foi aberto tempo para que os conselheiros presentes pudessem a exposição dos presentes. Após os esclarecimentos das dúvidas abordadas pelos presentes o Gestor de Investimentos deste RPPS o Senhor Gilmário Silva de Góes disponibilizou ao Presidente do Conselho Deliberativo e também ao Presidente do Conselho Fiscal a referida minuta em sua integra para que os conselhos possam realizar uma análise no decorrer do mês de novembro e possam estar aprovando até dia 10/12/2023, pois, a mesma deverá ser encaminhada em tempo hábil ao ministério. Nada mais a serem tratadas e conclusas as pautas, foi declarada e encerrada a presente reunião ás 11h30min horas, a qual eu Luciene Fernandes Gonçalves Diretora Administrativa e Financeira do IPECAN lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pela Presidente do Comitê e pelo Gestor de Investimentos. Os demais presentes sendo Cleide da Costa Berkembrock, Rafael Augusto S. da Cunha, Elisangela Gonçalves Ferreira, Aureo Antonio Vada, Claudio de Paula Silva, Edson Gonçalves da Silva, Jozineny Daros, Beatriz de O. Cardoso, Adriana Bolgenhagen, Douglas Burlian, Liliane Venâncio e Maria Veronica de O. Assis assinam em lista que segue anexa a esta Ata.

LUCIENE F. GONÇALVES
Dir. Adm. e Financeira
Port. 022/2022

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:3C42D7AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 013/2023-CONSELHO FISCAL

Ata de reunião extraordinária, realizada no dia 24 (vinte e quatro) do mês de outubro de 2023, às 08h30min, na sede do IPECAN, convocada pelo Edital de Convocação nº 010/2023/IPECAN. A reunião foi conduzida pelo presidente, Senhor Claudio de Paula, que cumprimentou a todos e, na sequência, fez a exposição da pauta da reunião, que se tratou da apreciação das contas do Instituto no primeiro semestre do ano de 2023 e no trimestre dos meses de julho, agosto e setembro/2023. Conforme as atas nº 005, 006, 007, 008, 009, 011 e 012/2023, o Conselho Fiscal **APROVA sem ressalvas** a prestação de contas do Ipecan no primeiro semestre e terceiro trimestre de 2023. Onde na ata nº 005, as contas do primeiro trimestre do ano constam aprovadas, já nas atas 006, 007 e 008 está aprovada a prestação de contas de abril, maio e junho/2023, respectivamente. Nas atas nº 009, 011 e 012/2023, as contas deste instituto constam aprovadas nos meses de julho, agosto e setembro/2023, respectivamente. Sem mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada às 09h56min.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:B4404052

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 010/2023 - CONSELHO DELIBERATIVO

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos16 (dezesseis)dias do mês de outubro do ano de 2023, ás 08h30min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDENCIA IPECAN/CNRO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo: Edson Gonçalves da Silva,Kelly Daiane Gavenda, Renata de Oliveira Campos, Marinalva Gomes de Oliveira,Cleide da Costa Berkenbrock, Adriana Bolgenhagem, Rafael Augusto Soares da Cunha, Josiney Nazareno Daros, Aureo Antônio Vada e Elizangela Gonçalves Ferreira. A data da reunião foi alterada a pedidos das conselheiras Renata e Kelly Daiane, para que pudessem participar, pois na data pré-estabelecida as mesmas não poderiam estar presente por coincidir a data com outras demandas. Uma vez que a participação de todos os membros é de suma importância, os demais conselheiros concordaram com a alteração.O Presidente senhor Edson iniciou a reunião realizando a leitura e analise das prestações de contas dos meses agosto e setembro de 2023.Conforme relatório as receitas do instituto são constituídas por: Contribuição de Servidores ativos 14% inclusive os cedidos; Contribuição Patronal 26,19% mais Custo Suplementar de 4,45% totalizando 30,64%sobre a base previdenciária dos servidores ativos e cedidos; Multas, Juros e Recolhimento fora da data; Rentabilidade de Fundos de Investimentos; Parcelamentos e Multas e Juros dos Parcelamentos e Compensação Previdenciária. A**Previsão Orçamentaria para 2023**conforme orçamento é de**R$ 13.644.677,36**; tendo acumulado até 30 (trinta) de setembro de 2023 o valor de**R$ 13.184.579,19**;tendo aindaa realizar o valor de**R$ 460.098,17**. AArrecadação do RPPS no mês de janeiro foi de**R$ 721.700,39;**fevereiro**R$ 1.444.741,54;**março**R$ 1.535.749,32;**abril R$**1.608.710,33;**maio**R$ 1.639.094,94;**junho**R$ 1.656.120,07;**julho**R$ 1.751.311,12;**agosto**R$ 1.516.709,17**e setembro**R$ 1.310.442,21**. Os valores arrecadados no período compreendido entre 01/01/2023 a 30/09/2023 equivalem a**96,62%**da estimativa orçamentaria prevista para o exercício. Até o final do mês de setembro o valor de recursos disponíveis era de**R$ 57.032.712,42**assim distribuídos:**50,34%**da carteira de investimentos estão na Caixa Econômica Federal;**41,03%**estão no BB Gestão de Recurso DTVM e**8,63%**estão no Itaú Unibanco. A rentabilidade no acumulado do ano ficou em**9,76%**enquanto que a meta atuarial acumulada foi de**7,17%,**ou seja, o Instituto atingiu**136,02%**da meta atuarial, tendo como retorno acumulado o valor de**R$ 4.803.577,19**e um patrimônio liquido de**R$ 57.032.712,42**.Os valores estão assim distribuídos por conta: Banco do Brasil conta 9212-6**Pagamento de Benefícios/RecebimentosR$ 22.733.755,09**; Banco do Brasil conta 10125-7**Despesas Administrativas R$ 335.460,43**; Branco do Brasil conta 10.523-6**Reserva de Taxa Administrativa R$ 322.566,29**; Banco do Brasil conta 10.120-6**Compensação R$ 8.802,56**; Caixa Econômica Federal conta 567-3**Investimentos R$ 28.709.337,20**e Itaú conta 310005**Investimentos R$ 4.922.790,87**.Conforme previsão orçamentaria versos despesas pagas, a Previsão Orçamentaria com**Aposentadorias**é de**R$ 2.500.000,00**valor empenhado até o mês de setembro foi de**R$ 1.817.321,99**o valor empenhado no mês foi de**R$ 207.355,55**valor pago no período**R$ 205.377,93**e valor a

pagar**R$ 17.257,38**;**Pensões**previsão orçamentaria de**R$ 600.000,00**valor empenhado até o mês de setembro foi de**R$ 426.255,75**valor empenhado no mês**R$ 47.385,73**valor pago no mês**R$ 47.385,73**até o período não há valor a pagare**Despesas Administrativas**previsão orçamentaria**R$ 675.796,39**valor empenhado até o mês foi de**R$ 310.416,70**valor empenhado no mês de setembro**R$ 32.112,01**valor pago no período**R$ 50.816,97**e valor a pagar de**R$ 38.662,12**.O valor pago mensalmente com despesas de**Aposentadoria**em**Janeiro**foi de**R$164.134,10**em**Fevereiro R$175.027,71**em**Março R$179.435,64**em**Abril R$ 181.067,46**em**Maio R$ 185.939,41**; em**Junho R$ 301.514,10**em**Julho R$ 202.248,08**em**Agosto R$ 205.320,18**e em**Setembro R$ 505.377,93**. Despesas com**Pensões em Janeiro foram de R$42.083,99**em**Fevereiro R$ 52.126,67**em**Março R$47.105,33**em**Abril R$ 47.105,33**em**Maio R$47.159,33**em**Junho R$ 48.517,91**em**Julho R$ 47.385,73**em**Agosto R$ 47.385,73**e em**Setembro R$ 47.385,73.**Valores com despesas**Administrativas em Janeiro foram de R$ 27.644,03**em**Fevereiro R$ 36.147,96**em**Março R$45.938,69 em Abril R$ 45.211,90**em**Maio R$ 34.265,27**em**Junho R$ 55.962,35**em**Julho R$ 34.533,26**em**Agosto R$ 43.261,95**e em**Setembro R$ 50.816,97**.Referente aos parcelamentos do ano de 2017 (200 parcelas) o qual é processo judicial onde o Instituto recolhe 15% dos repasses do FPM, até o momento**não consta débitos em atraso.**Dos 06(seis) parcelamentos, os repasses foram suficientes para quitar 02(dois) sendo os de número**1460/2017 e 1458/2017**. Valores recebidos de FPM em**Janeiro**foram de**R$ 181.280,78**;**Fevereiro R$ 307.057,80**;**Março R$ 187.841,34**;**Abril R$ 214.761,27**;**Maio R$ 238.741,63**;**Junho R$ 222.982,88**;**Julho R$ 327.848,76**;**Agosto R$ 190.923,08**e**Setembro R$ 194.626,74**. O**parcelamento de 2018**, o qual são 60 (sessenta) parcelas referentes à contribuição patronal de 04/2017 a 10/2018 no valor de R$ 2.722.268,73 até o momento**não constam débitos em atraso**. Os valores recebidos referentes ao parcelamento em**Janeiro**foi**R$ 71.806,38**;**Fevereiro R$ 72.474,74**;**Março R$ 72.764,64**;**Abril R$ 73.666,23**;**Maio R$ 74.486,59**;**Junho R$ 76.540,21**;**Julho R$ 76.841,55**;**Agosto R$ 75.944,77**e**Setembro R$ 76.328,88**. No ano de 2023 a Prefeitura realizou a cedência de 14 (quatorze) servidores os quais até a data citada constam apontamentos de falhas nos recolhimentos de dois servidores, que estão sendo apurados pelo departamento financeiro do Instituto. Até Setembro/2023 a servidora**Gircilene Correa da Silva**não realizou a prova de vida e a reavaliação pericial no ano de 2022, ficando o beneficio suspenso até a normalização da conclusão do recadastramento. O total de benefícios de aposentadoria concedidos até setembro/2023 são 81 (oitenta e um), o total de benefíciospensões até setembro são 29 (vinte e nove) e Cessação de benefícios 02 (dois). As ações do RPPS até o mês de setembro/2023 foram:Reuniões mensais com comitê de investimento; Reuniões mensais com Conselho Fiscal; Reuniões de Conselhos Administrativo e Fiscal para deliberações, Apresentação do relatório Financeiro com desempenhos das Carteiras em 2022, realizado na sede do IPECAN em 25/01/2023; Apresentação do Estudo Atuarial 2023- realizado na sede da Câmara em 21/03/2023; Publicidade das Informações, Curso sobre "Principais aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos" Ministrado por servidores do Tribunal de Contas (TCE-RO), Ministério Público de Contas (MPC-RO) e Controladoria Geral do Estado (CGE-RO), realizado entre nos dias 12 e 13 de junho de 2023, na cidade de Ariquemes RO; Curso sobre "Principais aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos" Ministrado por servidores do Tribunal de Contas (TCE-RO), Ministério Público de Contas (MPC-RO) e Controladoria Geral do Estado (CGE-RO), realizado entre nos dias 12 e 13 de junho de 2023, na cidade de Ariquemes RO; Curso sobre Capacitação Previdenciária O Regime Próprio de Previdência Aposentadorias Especiais pós Emenda Constitucional 103/19 e Empréstimos Consignados em Ji-Paraná nos dias 15, 16 e 17 de agosto 2023; Curso de Capacitação em Gestão de RPPS, Preparatório para nova certificação nos dias 16 e 17/08 em Cacaulândia/RO e Curso de Capacitação em Retenção Tributária REINF e DCTF , realizado em Porto velho, nos dias 11 e 12 de Setembro.Após a leitura e análise dos demonstrativos e sem nenhuma objeção, foi**aprovadapelo Conselho Deliberativo a Prestação de Contas dos meses de agosto e setembrode 2023**. Os conselheiros solicitaram a superintendente Senhora Izolda Madella que acrescente nos relatórios de prestação de contas os rendimentos especificando os valores positivos, negativos, bruto e liquido, para melhor analise e compreensão. Os relatórios de investimentos e demais publicações do Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) emwww.camponovo.ro.gov.br/ipecan,ou diretamente no endereço eletrônico:http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php. Nada mais a ser tratado, às 10h15min, a reunião foi encerrada. A presente ata segue assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, o Presidente do Conselho Fiscal e pela secretaria. Os demais membros assinam em lista que segue anexa.

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:32535CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 706/2023

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 048/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EOBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**OBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°**11.422.569/0001-61**, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 3223, Anexo A, Bairro São João Bosco, no município de Porto Velho/RO - CEP: 76.803-752, neste ato representada(o) por **Jose Carlos Oliveira Borim**, empresário, brasileiro.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato n.º **048/2023**, Processo Administrativo Nº 0706/2023, Tomada de Preços N° 002/2023, que tem como objeto**, reforma e recuperação do prédio da creche e escola municipal Paulo Coelho, localizada na av. Costa e Silva, nº 1923, setor 04, zona urbana neste Município de Campo Novo de Rondônia/RO,**nos termos do art. 57, II, c/c 65, II, letra d, §1º, da lei 8.666/93**, para prorrogar po 90 (noventa) dias, o prazo de EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**, a contar de 23/10/2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

OBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port. 639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:4E1752E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022 – 2º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, torna público para conhecimento dos interessados que o Chamamento Público nº 002/2022 – 2º CHAMADA restou DESERTO em razão de que nenhuma empresa apresentou PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNTO A COMISSÃO. OBJETO: Prestação de serviços de Consultas Ambulatoriais Especializadas e Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, no Município de Candeias do Jamari – RO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Termo de Referência. Maiores informações podem ser consultadas junto ao Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, ou via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 23 de outubro de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente – CEAFA
Portaria Nº 31 de 01 de Setembro 2023

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:EC40B12E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024 – A/CPL/2023

Processo Administrativo: 0002050.22.07-2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 024 – A/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE REPAROS DE USO EM BORRACHARIA E OFICINA MECÂNICA do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2023, oriundo do processo administrativo 382/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Requisição: 003/2023
Valor R$ 12.169,39 (doze mil cento e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 003 R$: 12.169,39 (doze mil cento e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Liberação da ATA DE SRP N° 024 – A/2023, em favor da empresa detentora da ata **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ: 39.800.314/0001-04.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **24 de outubro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:1A1340BA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 8527 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"*Dispõe sobre a permissão precária, para a exploração dos serviços de uso de box no Feirão do Produtor Rural de Candeias do Jamari-RO, e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e artigo 30, inciso V, da Constituição Federal de 1988, e;
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 02152/2023, e constante o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Id. CCA.2C3, estabelece;
Art. 1º Fica PERMITIDA, de forma precária, o direito de exploração dos serviços de uso de box no Feirão do Produtor Rural de Candeias do Jamari-RO, aos relacionados a baixo:

BOX	NOME	CPF
01	ACIDELSON PREREIRA SANTAS	767.440.352-15
02	ANTONIO JÓSE NEIVA	283.849.032-04
03	ELIAS LOPES	750.998.232-71
04	ELISANGILA ALVES DOS SANTOS	575.400.552-00
05	FRANCINEL MENDES PEREIRA	216.199.991-53
06	GENILSON DA COSTA FEITOSA	719.361.922-49
07	LUIS ALBERTO SALVADOR	100.450.311-34
08	IRANI DAS DORES GOMES	312.447.182-20
09	ILMA PEREIRA SANTOS	665324.342-72
10	JOSUE DE SOUZA	814.430.482-91
11	ADEILSON DA SILVA	037.405.212-36

Art. 2º. Aos permissionários ficam obrigados a manter o efetivo serviço prestado, na utilização do espaço, limpeza, e conservação do local.
Art. 3º. Sendo o produto comercializado pelo permissionado a depender de alvará sanitário, alvará de funcionamento ou licença ambiental, fica obrigado a retirar junto ao órgão responsável.
Art. 4º. A presente permissão é precária, e tem validade de 1 (um) ano, podendo ser revogava a qualquer momento por infringência de normas de Direito vigente.
Art. 5º. Esta permissão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, em 23 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FA1295CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 048/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF
Contratada: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 50.117.026/0001-92
Processo Administrativo: 0001960.22.06-2023
Processo Licitatório: 0001352.03.06-2023
Pregão Eletrônico SRP nº: 059/2023/CPL/PMCJ
Ata de Registro de Preços nº: 036/2023-C

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de materiais elétricos (parafuso máquina L/2X1.0 250MM P/ POSTE. NBR 15688), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF e da Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item nº 08 ARP nº 036/2023 - C	PARAFUSO MÁQUINA L/2X1.0 250MM P/ POSTE. NBR 15688	1.500	UND	R$ 9,25	R$ 13.875,00

Dotação Orçamentária:
As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela Dotação Orçamentária, a seguir:

Ficha: 559

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.23.00 - SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-S
Funcional Programática: 25.752 - Energia Elétrica

Programa: 0064 - PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1056 - CV. Nº 420/PGE/2022-ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Destinação Recurso: 0.2.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Empenho Ordinário nº 714 Ano: 2023 Data: 06/10/2023

Prazo de vigência contratual: 12 meses

Valor: R$ 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Fiscalização: Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF.

Candeias do Jamari-RO, 19 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Meps Led Atacado E Distribuidora LTDA
Contratante	CNPJ Nº: 50.117.026/0001-92
ANTÔNIO ONOFRE SOUZA	Contratada
Prefeito	***MARIA EDUARDA PRADO SILVA***
Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos	CPF: 048.037.401-51
Interveniente	Representante legal
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos	

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:4C57BA3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO 048/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF
Contratada: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 50.117.026/0001-92
Processo Administrativo: 0001960.22.06-2023
Processo Licitatório: 0001352.03.06-2023
Pregão Eletrônico SRP nº: 059/2023/CPL/PMCJ
Ata de Registro de Preços nº: 036/2023-C
Contrato: 048/2023/PGM/PMCJ
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0001352.03.06-2023/SEMINF, viemos comunicar que Vossa Senhoria, vencedora do certame licitatório, a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de materiais elétricos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 048/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item nº 08 ARP nº 036/2023 - C	PARAFUSO MÁQUINA L/2X1.0 250MM P/ POSTE. NBR 15688	1.500	UND	R$ 9,25	R$ 13.875,00

Candeias do Jamari-RO, 19 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Meps Led Atacado E Distribuidora LTDA
Contratante	CNPJ Nº: 50.117.026/0001-92
ANTÔNIO ONOFRE SOUZA	Contratada
Prefeito	***MARIA EDUARDA PRADO SILVA***
Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos	CPF: 048.037.401-51
Interveniente	Representante legal
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos	

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:E9F6AEA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA CONJUNTA - PORTARIA Nº 001 /SEMEC/ 2023

CASTANHEIRAS , 24 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura /SEMEC no uso das atribuições que lhe confere resolve:
Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Castanheiras /RO o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.
Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma regular, considerando metas progressivas, com 100% das escolas públicas municipais e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.
Art.4° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.
Art.5° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.
Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima de 1 vez por semana.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ETRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras , 24 de Outubro de 2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:6549C554

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 89, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1.033/2023 de três de janeiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente por anulação de dotação, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de no valor de até **R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinqüenta reais),** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITOD
5 - 3.3.50.43.00.00 15000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS..... 616,67
6 - 3.3.90.14.00.00 15000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL..... 25.633,33
Total Redução:..... 26.250,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federa nº 4.320/64.

Anulação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.1.90.94.00.00 15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... 26.250,00
Total Anulação:..... R$ 26.250,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e quatro dias de outubro de Dois mil e Vinte e Três.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4827726C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1484/2023**. Valor total de R$: 34.431,64 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 25 de outubro de 2023**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 06 de novembro de 2023**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 06 de novembro de 2023;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 06 de novembro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 18 de outubro de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:14FF98BA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

Declaro o não comparecimento do candidato convocado através do Edital de Convocação nº. 009/2023, aprovados através do Concurso Público nº. 001/2020, Processo Administrativo nº. 2830/2019publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 20/01/2021 Nº 2885,abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**22/09/2023 a 21/10/2023**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

ENFERMEIRO ESF SEMUSA 01
Cristina CardosoNF. 66 (reclassificação ID: 419891)

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 23/10/2023 às 13:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID449438e o código verificador6ECCA186.
Docto ID: 449438 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:7833439C

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2645

LEI MUNICIPAL Nº 2645, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 1.331.042,75

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 1.331.042,75 (Um milhão, trezentos e trinta e um mil, quarenta e dois reais, setenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.331.042,75

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
04.122.0027.2013- MANUTENÇÃO DA FROTA
681-3.3.90.30.00-material de consumo 1.000.000,00
F.R.: 01706

020903-SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1208-AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS
682-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 300.000,00
F.R.:01706

ANULAÇÃO
020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED- REC LIVRES
680-3.1.90.92.00-despesas de exercícios anteriores 14.432,34
F.R.: 11500

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1208- AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS
683-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 4.050,68
F.R.: 02632

684-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 11.782,65
F.R.: 02500

SUPERAVIT FINANCEIRO CONVENIOS DO ESTADO
10.301.0026.1208- AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS
684 Indenizações e restituições 777,08
F.R.: 02500
RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.300.000,00
Fontes de Recurso1706 1.300.000,00

Superávit Financeiro:
Fontes de Recurso:2500 777,08

Anulação (-) -30.265,67
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
128--3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 14.432,34
F.R. Grupo: 01500

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1208.-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
549-4.4.90.52-equipamentos e material permanente -11.220,00
F.R. Grupo: 02632

578-4.4.90.52-equipamentos e material permanente -4.613,33
F.R. Grupo: 02500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 20 de OUTUBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 23/10/2023 às 19:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 07:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/10/2023 às 07:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**449474**e o código verificador**7E929CC6**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:24EED7A6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°270

EXTRATO DO CONTRATO N°.0270/23
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-RAMOS CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma conforme planilha orçamentária da UBS - Unidade Básica de Saúde Salete cordeiro localizado na Rua Odete Alves, quadra 17, lote 01, nº 448, Distrito do Guaporé, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0008/23,Proc. Adm. Nº 940/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-CONVÊNIOS
10.301.0026.1122.0002 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 1412 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

02.08.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-CONVÊNIOS
10.301.0026.1122.0002 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 1413 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

VALOR: R$ 273.246,40 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

DO PRAZO:240(duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2023

Chupinguaia - RO, 18 de outubro de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 20/10/2023 às 12:12,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**448682**e o código verificador**984B47D1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	20/10/2023 12:12

Referência: Processo nº 2-940/2023.	Docto ID: 448682 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:71E49B54

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0268-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0268/23
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-M. A. FERREIRA & FERREIRA LTDA

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA E FOSSA DAS UBS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0098/23**,**Proc. Adm. Nº 1573/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0004 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1393 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

VALOR: R$ 27.597,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais)

DO PRAZO:12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2023

Chupinguaia - RO, 17 de outubro de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 18/10/2023 às 14:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**447676**e o código verificador**D2E85E03**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	18/10/2023 14:47

Referência: Processo nº 2-1573/2023.	Docto ID: 447676 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:16FB8FE2

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2557

DECRETO Nº 2557, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 16.891,47

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$16.891,47 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e um real, quarenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 16.891,47

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
52-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 8.891,47
F.R.: 01500

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
99-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2.500,00
F.R.: 01500

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
371--3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 5.500,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
51-3.1.90.92.00-despesas de exercícios anteriores -8.440,76

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082-MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
107-3.3.90.30.00-material de consumo -2.500,00
F.R. Grupo: 01500

020904-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0025.2231.-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
319-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 5.500,00
F.R. Grupo: 01500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
386-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 450,71
F.R. Grupo: 01500

CHUPINGUAIA, 19 de OUTUBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 23/10/2023 às 16:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/10/2023 às 17:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 23/10/2023 às 19:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 08:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**449470**e o código verificador**401A73B1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO	***.057.552-**	24/10/2023 09:15

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F9D06D6A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2576

DECRETO Nº 2576, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 1.331.042,75

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2645, de 20 de outubro de 2023.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 1.331.042,75 (Um milhão, trezentos e trinta e um mil, quarenta e dois reais, setenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.331.042,75

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
04.122.0027.2013- MANUTENÇÃO DA FROTA
681-3.3.90.30.00-material de consumo 1.000.000,00
F.R.: 01706

020903-SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1208-AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS
682-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 300.000,00
F.R.:01706

ANULAÇÃO
020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED- REC LIVRES
680-3.1.90.92.00-despesas de exercícios anteriores 14.432,34
F.R.: 11500

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1208- AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS
683-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 4.050,68
F.R.: 02632

684-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 11.782,65
F.R.: 02500

SUPERAVIT FINANCEIRO
10.301.0026.1208- AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS
684 Indenizações e restituições 777,08
F.R.: 02500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.300.000,00
Fontes de Recurso1706 1.300.000,00

Superávit Financeiro:
Fontes de Recurso:2500 777,08

Anulação (-) -30.265,67
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
128--3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 14.432,34
F.R. Grupo: 01500

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1208.-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
549-4.4.90.52-equipamentos e material permanente -11.220,00
F.R. Grupo: 02632

578-4.4.90.52-equipamentos e material permanente -4.613,33
F.R. Grupo: 02500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 20 de OUTUBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 23/10/2023 às 19:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 07:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/10/2023 às 07:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**449475**e o código verificador**C81C2D10**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:21D0F7FF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0272-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0272/23
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- **M. A. FERREIRA & FERREIRA LTDA**

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0098/23,Proc. Adm. Nº 1638/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1425 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

DO PRAZO:30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2023

Chupinguaia - RO, 23 de outubro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/10/2023 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**449342**e o código verificador**BB9246DB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/10/2023 11:44

Referência: Processo nº 2-1638/2023.	Docto ID: 449342 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2DBBB451

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°341 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações**.**

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**LIDIA ALVES SILVA**paraocupar Cargo Comissionado de Diretora Executiva do Fundo Municipal de Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde,da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 25 de Outubro de 2023.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 24/10/2023 às 09:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**296664**e o código verificador**90AEEF6A**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:72C7960B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 267/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA CASA DE ACOLHIMENTO

HOMOLOGOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

CNPJ:**07.473.831/0001-20**
RAZÃO SOCIAL:**BARBOSA FABRICACAO DE MOVEIS LTDA**

VALOR TOTAL:R$ 15.000,00(quinze mil reais)

FONTE DE RECURSOS:PRÓPRIO

Vencedores, dos itens constantes nos autos, de acordo com o artigo 24, II da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 23 de Outubro de 2023

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:C8012C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 39-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2732/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2023, alterada pela portaria nº 59 de 29 de maio de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo **2732/2023**, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o **Nº 39/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento

da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, MP nº 1.167/22 e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA VIABILIZAR FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL,d**e acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 09/11/2023. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefones (69) 3341-3421 e 99901-4517.

Colorado do Oeste RO, 24 de Outubro de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:A0C231F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 442/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a pedido da mesmaa servidora **Elizane Marta da Silva**, portadora do CPF Nº ***..846.532-**, do cargo comissionado de Diretora do Centro Multiuso, subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, conforme REQUERIMENTO EXONERAÇÃO 1 de 06/10/2023 (ID 131871)

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 06 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:4E8E5895

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO N°001/2023 – SEMAF

O Município de Corumbiara-RO, inscrito no CNPJ: 63.762.041/0001-35, Localizado na Avenida Olavo Pires nº2129, em horário de expediente normal das 07:00h as 13:00h, neste ato através da Secretaria Municipal de Finanças – SEMAF em conjunto com a repartição de Tributação, vem respeitosamente Notificar o contribuinte abaixo relacionado, dos lançamentos dos débitos do Processo 00970/19-TCE-RO Tomada de Contas Especial e Processo Administrativo Municipal 677/2023, do lançamento dos débitos de ISSQN, para pagamento espontâneo, conforme Lei Complementar 070/2017 Art. 79 e Lei Complementar 068/2017 Art. 38.
Informamos ainda que, após 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia da publicação deste Edital, não ocorrendo a impugnação ou o pagamento voluntário, o débito será imediatamente inscrito em Dívida Ativa e posterior Execução Fiscal.

CONTRIBUINTE: W J C CONSTRUTORA L TDA EPP
CNPJ: **.718.406/0001-**
Processo Adminstrativo: 677/2023

Publicado por:
Dayane Batista da Silva
Código Identificador:147D7637

ADMINISTRAÇÃO
ADIANTAMENTO DE FUNDO

PORTARIA n.º443/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS AO SENHOR ADRIANO DA COSTA REGINALDO"

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º-Conceder ao Senhor Adriano da Costa Reginaldo, CPF nº ***.981.352-**, e RG **585** SSP/RO, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Planejamento, um adiantamento de Fundos no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), para suprir despesa com serviços de pequeno vulto da Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPLAN.

Artigo 2º O recurso do adiantamento será proveniente deoutros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

PROJETO ATIVIDADES:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Principal n.º 70
Elemento de Despesa n. º 3.3.90.39.00
Valor de R$ 800 (oitocentos reais).

Artigo 3º- O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias contados da data correspondente ao crédito, conforme o Artigo 16 da Lei Ordinária n.º 1392, de 21/07/2023.

Artigo 4º- É vedado à utilização do adiantamento para finalidades diferenciadas daquela a que foi destinada, conforme especificado no Artigo 17 da Lei Municipal 1392 de 21/07/2023.

Artigo 5º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, em questão, caberá fazer pessoalmente a sua Prestação de Contas, nas formas estabelecidas no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1392, de 21/07/2023, anexando os documentos comprobatórios da aplicação na responsabilidade do agente.

Artigo 6º- A Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuará os registros competentes e conferências dos documentos.

Artigo 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/ RO, 10 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:3FF5B98C

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 444/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Douglas Rafael Lara da Silva**, como fiscal do contrato administrativo: 181/2023, cujo objetivo trata-se da Locação de Horas Máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, processo 1847/2022-SEMOSP.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 11 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:2D246A8C

ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA n.º446/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS À SENHORA MARGARETE TOMAZINI TEIXEIRA"

O Vice Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a senhora Margarete Tomazini Teixeira, CPF nº ***.274.858-**, e RG ***656*** SSP/SP, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Finanças e Administração, a concessão de Fundos no valor total de R$4.000,00 (quatro mil reais), para o Gabinete do Prefeito, destinados a aquisição de material de consumo a ser utilizado em viagem à Capital Federativa para tratar de assuntos de interesse da Municipalidade junto ao Órgão Calha Norte e Gabinetes dos Deputados Federais.

Artigo 2º - O recurso do adiantamento será proveniente de outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

PROJETO ATIVIDADES:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Principal n.º 46
Elemento de Despesa n. º 3.3.90.30.00
Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Artigo 3º- O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias contados da data correspondente ao crédito, conforme o Artigo 16 da Lei Ordinária n.º 1392, de 21/07/2023.

Artigo 4º- É vedado à utilização do adiantamento para finalidades diferenciadas daquela a que foi destinada, conforme especificado no Artigo 17 da Lei Municipal 1392 de 21/07/2023.

Artigo 5º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, em questão, caberá fazer pessoalmente a sua Prestação de Contas, nas formas estabelecidas no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1392, de 21/07/2023, anexando os documentos comprobatórios da aplicação na responsabilidade do agente.

Artigo 6º- A Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuará os registros competentes e conferências dos documentos.

Artigo 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/ RO, 11 de outubro de 2023.

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:FC942C31

ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO

PORTARIA N° 447/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DEOUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, no anexo I desta portaria, considerando o término de prazoPortaria 436 de 03/10/2023 (ID 130983)

Artigo 2º- Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 447/2023

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/LOTAÇÃO
05°	Moacir Suave Netto	Médico classe "A, B e C"/SEMUSA
11°	Taline Natieli Kalçovik Zamilian Liberato	Farmacêutico/SEMUSA

Corumbiara/RO, 13 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:1FC7B0D8

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA n.º 449/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora**Adriana Figueiredo de Menezes**, como fiscal do contrato administrativo: 177/2023, cujo objetivo trata-se da Contratação de Empresa Especializada no Sistema G-mus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processo 1708/2023-SEMUSA.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 13 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:45A1DF20

ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PORTARIA n.º453/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS AO SENHOR FERNANDO RODRIGUES RICARDO"

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º-Concederao senhor FERNANDO RODRIGUES RICARDO, CPF nº ***.118.902-**, e RG **206** SSP/RO, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, um adiantamento de Fundos no valor total de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), para suprir despesas com assinatura do Certificado Digital do tipo A3 Pessoa Jurídica com tokenda Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Artigo 2º O recurso do adiantamento será proveniente de outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

PROJETO ATIVIDADES:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Principal n.º 168
Elemento de Despesa n. º 3.3.90.39.00
Valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

Artigo 3º- O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias contados da data correspondente ao crédito,conforme o Artigo 16 da Lei Ordinária n.º 1392, de 21/07/2023.

Artigo 4º- É vedado à utilização do adiantamento para finalidades diferenciadas daquela a que foi destinada, conforme especificado no Artigo 17 da Lei Municipal 1392 de 21/07/2023.

Artigo 5º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, em questão, caberá fazer pessoalmente a sua Prestação de Contas, nas formas estabelecidas no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1392, de 21/07/2023, anexando os documentos comprobatórios da aplicação na responsabilidade do agente.

Artigo 6º- A Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuará os registros competentes e conferências dos documentos.

Artigo 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/ RO, 16 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:51DA984A

ADMINISTRAÇÃO
ADIANTAMENTO DE FUNDO

PORTARIA n.º454/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS À SENHORA FÁTIMA APARECIDA NOTARO"

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a Senhora Fátima Aparecida Notaro, CPF nº ***.778.518-**, e RG **8176**/SP, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, um adiantamento de Fundos no valor total de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) para pagamento de Certificado Digital tipo A3 do Fundo de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMED.

Artigo 2º O recurso do adiantamento será proveniente de outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

PROJETO ATIVIDADES:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Principal n.º 130
Elemento de Despesa n. º 3.3.90.39.00
Valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

Artigo 3º- O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias contados da data correspondente ao crédito, conforme o Artigo 16 da Lei Ordinária n.º 1392, de 21/07/2023.

Artigo 4º- É vedado à utilização do adiantamento para finalidades diferenciadas daquela a que foi destinada, conforme especificado no Artigo 17 da Lei Municipal 1392 de 21/07/2023.

Artigo 5º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, em questão, caberá fazer pessoalmente a sua Prestação de Contas, nas formas estabelecidas no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1392, de 21/07/2023, anexando os documentos comprobatórios da aplicação na responsabilidade do agente.

Artigo 6º- A Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuará os registros competentes e conferências dos documentos.

Artigo 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/ RO, 16 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:E7D9325E

ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS AO SENHOR GERALDO

PORTARIA n.º455/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS AO SENHOR GERALDO FERREIRA ALVES"

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1º-Conceder ao Senhor Geraldo Ferreira Alves, CPF nº ***.969.242-**, e RG **487* SSP/RO, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, um adiantamento de Fundos no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), para o pagamento de despesas que não possam aguardar o tempo necessário de um procedimento licitatório, despesas em caráter de exceção, despesas extraordinárias e urgentes, despesas miúdas de pronto pagamento, e não teve como ser prevista no planejamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 1392/2023, atendendo assim às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAN.

Artigo 2º O recurso do adiantamento será proveniente de outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

PROJETO ATIVIDADES:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Principal n.º 349
Elemento de Despesa n.º 3.3.90.30.00
Valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Artigo 3º- O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias contados da data correspondente ao crédito,conforme o Artigo 16 da Lei Ordinária n.º 1392, de 21/07/2023.

Artigo 4º- É vedado à utilização do adiantamento para finalidades diferenciadas daquela a que foi destinada, conforme especificado no Artigo 17 da Lei Municipal 1392 de 21/07/2023.

Artigo 5º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, em questão, caberá fazer pessoalmente a sua Prestação de Contas, nas formas estabelecidas no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1392, de 21/07/2023, anexando os documentos comprobatórios da aplicação na responsabilidade do agente.

Artigo 6º- A Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuará os registros competentes e conferências dos documentos.

Artigo 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/ RO, 17 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:42D1275D

ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE LICENÇA MATRIMONIAL

PORTARIA N° 456/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATRIMONIAL À SERVIDORA GILDETE RAMOS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder 07 (sete) dias de Licença matrimonial, conforme previsão da Lei n° 045, de 16 de novembro de 1993, (Regime Jurídico Único), nos termos do Artigo 114, a servidora **Gildete Ramos de Souza**, professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Mundo Mágico, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMED, conforme Requerimento 00 de 09/10/2023 (ID 132473).

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/10/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 18 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:C0042924

ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO

PORTARIA N°457/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° Exonerar a Senhora **Lidiane Alves da Silva,** Portador da Cédula de Identidade n.º **6012** e CPF n.º ***142.512-**, do cargo Comissionado de Chefe da Casa de Abrigo, em 18/10/2023,

conforme Lei Complementar 123 de 05/12/2022, Subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 19 de outubro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:974EC65E

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N°458/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear a Senhora **Lidiane Alves da Silva**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **6012** e CPF n.º ***142.512-**, no cargo Comissionado de Visitador do Programa Criança Feliz, em 19/10/2023, Subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS. Conforme Lei Complementar n.º 123 de 05 de dezembro de 2022.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 19 de outubro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:9A22C86E

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N°459/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear a Senhora **THAIS GOMES ALMEIDA SOUZA**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **118** e CPF n.º ***.685.562-**, no cargo Comissionado de Chefe da Casa de Abrigo, em 19/10/2023, Subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS. Conforme Lei Complementar n.º 123 de 05/12/2022.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 19 de outubro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:02297F6F

ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PROCESSANTE (CP) PARA AREALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA N° 460/2023

INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE (CP) PARA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA, REGULA SEU FUNCIONAMENTO, NOMEIA SEU MEMBROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo Art. 59, VI e alínea e do inciso II parágrafo 4º do Art. 65, ambos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°- INSTITUIR Comissão Processante (CP) para a realização de Sindicâncias com vistas à apuração de fatos, instauração, e julgamento de Processo Administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Corumbiara, nos termos seguintes:
Inc. I - A Comissão Processante (CP) será composta por servidores públicos efetivos estáveis.
Inc. II - As atividades da CP serão realizadas em dias úteis, durante o expediente normal detrabalho, para apurar somente o Processo 1752/2023.
Inc. III - A CP, na realização de seus trabalhos, reger-se-á pelas disposições da Constituição da República de 1988 - observados os princípios do contraditório e a ampla defesa - pela LeiMunicipal 045/93, ou outra que vier substituí-la, Instrução Normativa nº 01/2020 do ControleInterno do Município, e, apenas subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 8.112/90 e 9.784/99,pelos Decreto-Lei 3.869/41 e 4.657/42, pela Lei 13.105/2015, pelos precedentes jurisprudenciais pátrios, e pela doutrina nacional relativa à matéria de sua alçada.
Inc. IV - A CP deverá concluir os trabalhos relativos a cada processo sob sua condução, no prazode 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, por decisão devidamente fundamentada pelos membros da CP. A contagem do prazo iniciará a partir do recebimento dos Autos.
Inc. V - Para a realização de seus trabalhos, a Comissão Processante disporá de sala apropriada, que poderá, eventualmente, ser compartilhada, por outras comissões permanentes de naturezaanáloga.

Artigo 2°- **NOMEAR** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Processante(CP):

Presidente: Rossana Bruna Ferraz Brandão Magalhães;
Secretária: Raquel de Jesus Rodrigues;
Membro: Marilene Ramos de Souza Alves.

Artigo 5°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 20 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:017346C5

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 464/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Adriana Figueiredo de Menezes**, como fiscal do contrato administrativo: 182/2023, cujo objetivo trata-se da Contratação de Empresa Especializada em Transporte Terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processo 983/2023-SEMUSA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 23 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:94147853

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE NR°. 1696/2023/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 010/2023

ATA DE JULGAMENTO
N.º 002/2023

Às**09h:00min**do dia**24/10/2023**, nas dependências da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria n.º 458/2022(ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para prosseguir com o julgamento dos envelopes de documentações, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em construção de Galeria, para construir Bueiro Triplo Celular de Concreto, com dimensão de 3,00m X 3,00m na linha 02, coordenadas: 13°0210S - 60°5023O, no Município de Corumbiara-RO**, com Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Composição Analítica do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Curva ABC, Composição de Custo, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Estudo Hidrológico e demais Especificações Técnicas, com Recurso Próprio do Município de Corumbiara/RO,**valor total orçado para presente tomada de preços é de R$ $ 539.114,64**(quinhentos e trinta e nove mil e cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.

Para a presente licitação participaram as seguintes empresas:

Nº	NOME	Nº CNPJ
01	WD EMPREENDIMENTOS LTDA	18.243.833/0001-49
02	V & J CONST. E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA	12.301.260/0001-86
03	CONSTRUTORA TRIPLO LTDA	40.230.475/0001-99

O presidente da comissão recapitulou aos membros presentes, que na sessão anterior realizada no dia 16/10/2023 com início às 09h:00min e encerramento às 13h:10min(ID 135862), após análise de todas as documentações(ID 135156)(ID 135161)(ID 135382)(ID 135390)(ID 135409), o representante da empresa WD EMPREENDIMENTOS LTDA, manifestou indagações quanto aos acervos e/ou atestados das demais empresas participantes, afirmando que os mesmos não possuíam similaridade com o objeto licitado, e em seguida a comissão também pontuou outras irregularidades, que a empresaV & J CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA, apresentou osÍNDICE RELATIVO À BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA, com assinatura digital sem mecanismo de autenticação*online*, e não disponibilizou o arquivo original para consulta no sitevalidar.iti.gov.br, conforme previsto no item 5.7.1 do Edital, e a empresaCONSTRUTORA TRIPLO LTDA,não apresentou Cédula de identidade dos sócios; José Vanderlei Batista e Wendell Henrique de Lima Duarte, não apresentou Declaração de Conhecimento do Local e/ou Atestado de Visita, não apresentou Declaração de Disponibilidade Técnica de Pessoal e Equipamento, e não apresentou o Balanço conforme alínea B) do Item 5.3 do edital, foi escolhido como autenticação do Balanço Cartório de Registro de Notas, no qual este reconhece firma apenas da assinatura do representante da empresa, enquanto a assinatura do contador realizada com certificado digital, não possui nenhum mecanismo de autenticação*online*. Após registro dos apontamentos, a comissão decidiu não manifestar decisão referente as indagações do representante da empresaWD EMPREENDIMENTOS LTDA, referente a não similaridade dos acervos e/ou atestados das demais empresas, justificando que necessitava de parecer técnico da engenharia. Logo após, a comissão também decidiu em desconsiderar o apontamento registrado em desfavor da empresaV& J CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA, referentea falha encontrada nos ÍNDICE RELATIVO À BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA, justificando que ficou comprovado no CRC da mesma(ID 108833), que o referido documentos foi apresentado em conformidade. Ato contínuo a comissão decidiu em INABILITAR a empresa CONSTRUTORA TRIPLO LTDA, por deixar de apresentar os documentos em conformidade com edital. Após tais decisões, o presidente da comissão perguntou ao representante da empresa CONSTRUTORA TRIPLO LTDA, se não tinha condições de disponibilizar o arquivo digital do Balanço, para fins de conferência da assinatura, conforme lhe era facultado no item 5.7.1 do Edital, foi respondido que não tinha, ainda foi perguntado sobre o interesse de interposição de recurso, referente as decisões proferidas pela comissão, foi respondido que não tinha. Ato seguinte o presidente da comissão devolveu o envelope de proposta fechado ao mesmo, conforme determina o item 7.1.5 do Edital.Ato seguinte o presidente da comissão informou que não estaria abrindo prazo para interposição de recursos, para empresa inabilitada CONSTRUTORA TRIPLO LTDA,devido a manifestação de não interesse do representante da mesma.Em seguida o presidente suspendeu a sessão por tempo indeterminado, justificou que não haveria julgamento do mérito quanto a Habilitação das demais empresas,WD EMPREENDIMENTOS LTDAeV & J CONST. E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA, em função da

necessidade de pareceres técnicos dos Setores de;Engenharia(referente aos acervos e/ou atestados) eContabilidade(referente aos balanços).

O presidente da comissão informou também aos demais membros, que nesse interregno de tempo,foi juntado nos autos, os pareceres técnicos;**Engenharia**(ID 136384), afirmando que os acervos e/ou atestados apresentado pela empresa**WD EMPREENDIMENTOS LTDA**,eram compatíveis e com similaridade superior ao objeto licitado, e os acervos e/ou atestados da empresa**V& J CONST. E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA**, não possuíam similaridade ao objeto licitado, justificou que o objeto refere-se Construção de Galeria/ Obras de Drenagem, e foi apresentado Atestados e Acervos relacionados a Construção de Unidade Básica de Saúde, Arquibancada e Construção de Ginásio, e parecer da **Contabilidade**(ID 136910), afirmando que os Balanços Patrimoniais das empresas retromencionadas, estavam em conformidade e atendem as exigências solicitadas no Edital.

Após breve relato posto pelo presidente da comissão, os demais membros analisaram todos os pareceres técnicos acima descritos, e sem nenhuma objeção por parte destes, a comissão então **DECIDIUHABILITAR** a empresa **WD EMPREENDIMENTOS LTDA**, por atender todas as exigências editalícias,e **INABILITAR** a empresa**V& J CONST. E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA**, por não ter cumprido os requisitos editalícios.

Com base no Edital(ID 131090)no Item 15.3 e Art. 109 Inciso I alínea A da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o direito de interposição de recursos, em especial quanto habilitação ou inabilitação do licitante,fica aberto prazo de 05 (cinco dias úteis), a contar de**26/10/2023 à 01/11/2023**, para manifestação de interesse.

Havendo inércia de manifestação ou declínio da mesma, será publicado nos sites da Prefeitura e da AROM, a data de abertura dos envelopes de propostas de preços, conforme Lei Municipal n.º 814/2011(ID 78495), a ser realizada em sessão aberta, como também coletado a ciência dos participantes através do sistema de processo digital - DIGPROC, portanto, os representantes das empresas bem como demais interessados, querendo possam participarem da reunião.

Nada mais havendo a tratar,**foi encerrada a reunião às 10h:30min**, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO –
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO –
Membro

BARBARA RACHEL N. DA SILVA –
Secretária

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:747F127D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ADEILTON

PORTARIA DE DIARIA 172/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ADEILTON CARLOS ROBERTO**, Portador do CPF nº 978.866.947-15: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até BRASILIA/DF.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de Outubro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:395D5919

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO DO PAINEL

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 111/2023 dispensa DE LICITAÇÃO 2023.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
E.G. PRENZELER LTDA, CNPJ: 22.085.036/0001-58.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO. LICENÇA ANUAL PARA USO DO SOFTWARE PRÓPRIO DE SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO PARLAMENTAR COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.**

Valor: **R$ 33.900,00 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).**
01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das atividades Câmara Municipal
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Próprios
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Data da Assinatura: 24/10/2023.

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:F4387132

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
OBJETO: Registro de Preço por um período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, lavagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado, para manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais, do Município de Cujubim/RO.
RECORRENTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

– DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, através do Portal de LICITANET, contra a decisão que declarou vencedora a empresa C V MOREIRA LTDA, do presente certame, conforme julgamento realizado em 07 de Fevereiro de 2023.

– DAS FORMALIDADES LEGAIS

Nos termos do artigo 44 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, devidamente cumpridas às formalidades legais, registra-se que foram cientificados todos os demais licitantes da existência e trâmite do recurso administrativo interposto, através do Portal LICITANET.

Conforme verificado nos autos, o recurso da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é tempestivo, posto que o prazo iniciou-se no dia 04/10/2023, juntando suas razões recursais, documento (ID 198162), dentro dos 03 (três) dias úteis exigidos pela legislação específica.

– DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 13 de Janeiro de 2023, foi deflagrado o processo licitatório 001/2023, junto ao Portal LICITANET - www.licitanet.com.br, na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado ao Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, lavagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado, para manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais, do Município de Cujubim/RO.

Em 26 de Janeiro de 2023, ocorreu a sessão pública de abertura das propostas de preços e a fase de lances, no Portal LICITANET.

Na mesma data, após a fase de lances e negociação a sessão foi suspensa para análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

Após os tramites licitatórios e declaração do vencedor na presente licitação, conforme previsão legal foi aberto o prazo de intenção de inteposição de recursos na data de 07/02/2023.

Contudo, dentro do prazo estabelecido no edital, a Recorrente manifestou intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro pelo seguinte motivo: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo:*Manifestamos intenção de recurso com relação a nossa desclassificação, pois restou comprovado a exequibilidade da proposta. A relação empresa e credenciado e não diz respeito a administração publica. Também em face da empresa arrematante, por seu balanço patrimonial, conforme demonstraremos em razões.*

O Pregoeiro por entender que não atendeu aos pressupostos suficentes, não aceitou a intenção de recurso da recorrente, conforem segue: A manifestação de Intenção de Recurso de**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**não foi recebida pelo seguinte motivo:*Declino de recebimento da intenção de recurso apresentada pela empresa, pois não apresentou pressupostos suficiente, não apresentando motivação concreta e relação ao balanço patrimonial da empresa classificada, e quando o valor da taxa da rede credenciada apresentada pela recorrente, o edital e bem claro que o desconto acessivo ofertado não poderá ser repasso a rede credenciada e por conseguinte será repassa a administração, criando a vantagem fictícia a administração pública*.

Inconformada com a decisão do Pregoeiro a recorrente impetrou mandado de segurança, requerendo via tutela de urgência, a suspensão da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2023. No mérito, requereu a confirmação da tutula de urgência, a declaraçao de ilegalidade do ato que indeferiu a apresentação de recurso e a anulação de todos os atos posteriores ao pregão.

Na Decisão do mandado de segurança impetrado pela recorrente, foi indeferido o pedido de tutela de urgência, mantendo o certame e a contratação com a empresa vencedora, mediante expressa cláusula resolutiva, vinculada ao julgamento do mandando de segurança cumprindo seja a empresa contratada inequivocamente cientificada de que uma possível anulação do certame pelo Poder Judiciário terá efeitos retroativos, com consequente desfazimento do contrato, ressalvados os direitos relativos aos serviços até então efetiva e comprovadamente prestados.

No julgamento do mandado de segurança, ficou concedido a segurança pretendida para determinar que a autoridade coatora, Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, na pessoa do Pregoeiro, para receber o recurso da Impetrante e conceda o prazo para razões, consoante previsão legal, bem como processe o recurso apresetado pea impetrante, atribuindo-lhe efeito suspensiso quanto à homologação e assinatura do contrato até o julgamento do recurso. Caso o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2023, tenha sido encerrado, fica determinado sua anulação, a partir do prazo para apresentação de recurso, declarando nulos os atos praticados posteriormente ao prazo para interposição de recurso.

Atendendo a determinação judicial a autoridade competente, procedeu a anulação parcial do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, retornando o processo administrativo nº 813/2022 a Superintendencia de Licitação para proceder às diligências no sentido de confirmar a decisão judicial, realizando posteriormente, todos os atos necessários a continuidade do certame.

Em ato contínuo o pregoeiro, disparou aviso através da Plataforma Licitanet, nas datas de 02 e 03 de Outubro de 2023, informando que na data de 04/10/2023, seria aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a empresa PRIME CONSULTORIA apresentasse as razões do recurso, conforme segue:

Aviso disparado através da sala de disputa Título:

Abertura de Prazo para apresentação de Razões de Recurso

Processo: 1/2023 - MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

Aviso:

Venho através deste, informar que conforme Determinação Judicial dos autos do Processo nº 7001959-86.2023.8.22.0002, julgamento de Mandado de Seguança Cívil, impetrado pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a impetrante apresente as razões de seu recurso, prazo esse que será iniciado na data de 04/10/2023, apartir das 08:00 horas (horário oficial de brasilia), através da plataforma LICITANET no campo Dosc. Legais, e posterior será aberto prazo para eventuais contrarrazões.

Foi enviado para todos os fornecedores participantes do certame

Bem como realizou a publicação do aviso junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/10/2023. Edição 3572.

A Recorrente apresentou tempestivamente suas razões de recurso, documento (ID 198162), iniciando o prazo para contrarrazões em 10 de outubro de 2023, sendo apresentada pela empresa C V MOREIRA LTDA, documento (ID 199319).

– DAS RAZÕES DA RECORRENTE

A Recorrente se insurge contra a desclassificação de sua proposta, conforme segue:

4.1 DO DEVER DE DILIGÊNCIAR

Em primeiro, deve-se considerar a existência de falha procedimental no processo licitatório expressada na falta de oportunidade de defesa/contraditório quando do reconhecimento da inexequibilidade.

Nesse ponto, **ainda que** a decisão do pregoeiro esteja subsidiada por uma análise técnica - o que não se vislumbra no presente caso-, as considerações nela assentadas deveriam ser contraditadas com a chance de a empresa demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

A respeito desse comando, além certeiro pela ordem constitucional (art. 5, inc. LV1), esse é o entendimento esposado pelo Tribunal de Contas da União, conforme a seguir:

SÚMULA N. 262 TCU O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de exequibilidade de preços, DEVENDO a administração dar à licitante a OPORTUNIDADE de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Certamente, a existência ou inexistência de parecer técnico não elide, por nenhuma vertente, o dever de a Administração Pública obedecer aos comandos da ampla defesa e contraditório, ora, rigorosamente reconhecido pelo Tribunal de Contas da União no caso em apreço.

Em questão, a Administração deveria conceder o prazo para a empresa demonstrar (tecer esclarecimentos e justificações) a exequibilidade sobre os elementos já apresentados e entregues quando do envio da proposta e documentos, o que, por menção, não se está a defender a inclusão de novos documentos eventualmente esquecidos.

No entanto, deve-se considerar que a juntada de um documento (a exemplificar um memorando/planilha explicativa), por si só, não representa em estreito a nova entrega de documentação, pois está última restaria evidente se não houvesse o cumprimento de entrega dos documentos necessários, que, por sua vez, não se confunde com eventuais registros de esclarecimentos a propósito do teor da súmula n. 262 do TCU.

Outro ponto que merece atenção, é de que poderia ocorrer a realização de diligências, ação esta que certamente sanaria qualquer dúvida quanto a exequibilidade da proposta, porém a equipe técnica não a fez.
De qualquer modo, a empresa PRIME não teve a oportunidade de esclarecer a respeito de sua proposta. O pregoeiro logo que vislumbrou a inexequibilidade, desclassificou, de modo peremptório, a empresa PRIME.
A Lei Geral de Licitações confere à comissão e ao pregoeiro, visto que a regra se aplica subsidiariamente ao pregão, o direito de efetuar diligência para complementar a instrução do processo licitatório. Vejamos o disposto no art. 43, inc. VI, § 3º:
§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
No mesmo sentido, o item 23.5 realizou a seguinte previsão:
23.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
Ademais, é pacífico o entendimento da Corte de Contas de diligenciar, não devendo levar de imediato à inabilitação, cabendo à Comissão Julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame. Vejamos.
Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário, in verbis:
"[...] atente para o disposto no art. 43, §3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei."
Observamos que não se trata de uma simples faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro poder-dever do gestor público, uma vez que não há discricionariedade para se decidir fazer ou não a diligência, quando está se mostrar cabível, sob pena de descartar uma boa proposta e, consequentemente, acarretar prejuízo econômico para o órgão/entidade contratante.
É preciso que fique claro que o objetivo primordial da licitação é a busca da melhor proposta. Não a qualquer custo, pois é necessário que as propostas e os licitantes atendam aos critérios e requisitos previstos no edital.

4.2. DA EQUIVOCADA DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE

Imperioso ressaltar que a desclassificação da licitante Prime ocorreu de forma equivocada, fundamentada na alegação de que a empresa seria incapaz financeiramente de honrar com os serviços atribuídos, julgando a proposta inexequível.
Nota-se que o equívoco ocorre quando o Sr. Pregoeiro menciona que, a taxa negativa enseja o superfaturamento do objeto.
É necessário o entendimento por parte do Sr. Pregoeiro de que empresas do ramo de gerenciamento de frota atuam como uma "ponte financeira", tendo em vista que o modelo de negócio é caracterizado como quarteirização, ou seja, a gerenciadora ao receber os valores dos órgãos contratantes repassa tais valores aos credenciados.
Sabe-se que objeto das licitações, se resumem a um sistema gerenciador – seja para a compra de materiais, fornecimento de combustíveis ou manutenção de frota, por isso todos os entendimentos apresentados devem ser aplicados, por analogia, no caso em questão.
Outro ponto a se considerar é que a vedação de limite da taxa negativa frustra a competitividade do certame, vez que não foi mencionado que seriam aceitas apenas taxas até -6,5%. Caso este percentual fosse informado, certamente todas as empresas ofertariam a taxa mínima aceita, logo, não haveria a fase de lances, devendo a empresa vencedora ser conhecida no sorteio, conforme determina a lei.
Importante ressaltar que a Administração somente deve utilizar o modo "sorteio" quando não restar outra opção, devendo promover meios que busquem garantir a competitividade do certame. Desta forma, a falta de possibilidade de indicar lances negativos maiores que -6,5%, além de prejudicar diretamente a competitividade, ainda, incorre em prejuízo financeiro a própria Administração, uma vez que o princípio da busca pela proposta mais vantajosa, explicitado através do Art. 3°, da Lei 8.666/1993, ficará prejudicado.
É mister altear que existem serviços no mercado em que a remuneração do prestador é feita por meio de taxa de administração, cobrada sobre o valor do serviço intermediado (taxa de administração).
Este é o modo que atuam as administradoras de vale-refeição, valealimentação, vale-combustível e cartão combustível. Nesses casos, a empresa cobra uma taxa ou comissão sobre o valor total das operações intermediadas.
Os exemplos citados são considerados serviços comuns, logo são licitados na modalidade pregão, a qual permite a redução dos preços na fase de lances, do mesmo modo na modalidade Tomada de Preços, onde a proposta pose ser negativa.
Ocorre que, em certas circunstâncias, as taxas de administração propostas podem ter valor nulo ou até mesmo negativo. Considerando que o art. 44, §3º, da lei n.º 8.666/93 não admite propostas com preço irrisório ou de valor zero, poderia o pregoeiro aceitar uma oferta de taxa de administração nula ou negativa?
SIM. No tocante a taxa de administração pode ser aceita taxa zero ou negativa, tendo em vista a forma como esse serviço é executado. Isso porque a renda dos particulares prestadores de tal serviço decorre de três principais fontes: da contratante, de aplicações financeiras e dos estabelecimentos credenciados. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, expresso na decisão 38/1996 – plenário, também utilizado por analogia.
Deixe-se assente que, no que é pertinente às licitações destinadas ao fornecimento de gestão de frota para fornecimento de combustíveis, manutenção, e matérias de construção, a admissão de ofertas de taxas negativas, por parte da Administração Pública, não implica em violação ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93, por não estar caracterizado, a priori, que essas propostas sejam inexequíveis, devendo ser averiguada a compatibilidade da taxa oferecida em cada caso concreto, a partir de critérios objetivos previamente fixados no edital;

4.3 DAS INCONGRUÊNCIAS CONCERNENTES AO BALANÇO PATRIMONIAL DA CV MOREIRA

O balanço patrimonial é utilizado nos certames licitatórios para demonstrar que as licitantes interessadas em participar da disputa possuem saúde financeira e irão conseguir executar fielmente o objeto que vem a ser contratado, por isso, todos os dados nele contidos devem empregar com clareza a realidade da situação econômica da empresa.
Assim, é necessária a apresentação de todos os itens exigidos na lei específica para a comprovação da qualificação econômico-financeira, como a DRE, Notas Explicativas, Índices contábeis.
Como mencionado, as empresas estão vinculadas não só a lei de licitação e ao edital, mas também as orientações e regras contábeis, sendo necessária a observação de alguns fatores ao confeccionar o balanço patrimonial.
É importante observar que a Estrutura do Balanço Patrimonial é fundamental para garantir a transparência e a conformidade das informações financeiras de uma empresa. No entanto, ao analisar o balanço da CV Moreira, podemos identificar uma discrepância significativa em relação às normas contábeis, especificamente o CPC 26, que regulamenta a estrutura mínima do balanço patrimonial.
No entanto, a análise do balanço da CV Moreira revela uma irregularidade séria: a conta de "Ativo Imobilizado" está registrada no lado do passivo, apresentando um saldo credor. Isso é uma clara violação das normas contábeis, contrariando o princípio fundamental de que o ativo deve estar no lado esquerdo (ativo) do balanço patrimonial.
Outro ponto importante acerca do balanço é que a empresa não apresenta conta de Intangível Software indicando não possui software próprio para gerenciamento das operações de seus clientes.
É importante observar que no demonstrativo de 2020, houve uma omissão significativa, uma vez que não foi incluído o saldo anterior de R$ 1.568.894,37 para ser somado ao resultado do exercício de R$ 463.734,43. Essa omissão comprometeu a correta apuração do lucro ou prejuízo acumulado, uma vez que o valor correto deveria ser de R$ 2.032.628,80.
Ao final, requer o recebimento do presente recurso, e que considerando os seus termos julgue-o procedente, e de modo a:
1. Reconsiderar sua decisão a fim de HABILITAR a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., como

medida de legalidade e isonomia por atender as exigências do edital quanto a exequibilidade da proposta;
2. CLASSIFICAR a recorrente como vencedora do certame licitatório, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da proposta mais vantajosa.

V – DAS CONTRARRAZÕES

É imperioso ressalvar que Contrarrazões é a resposta ofertada pela parte contrária àquela que interpôs recurso, visando combater as alegações invocadas pela outra parte, com apresentação de novos argumentos que fundamentem sua defesa.
A empresa C V MOREIRA LTDA, apresentou peça contrarrazoando os argumentos trazidos pela Recorrente, e discorreu o que segue:
De forma objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado pelo pregão eletrônico 01/2023, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, LAVAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, reitera que o certame tramitou de maneira correta e suscinta, dentro das legalidades que se tramitam para a conclusão de um processo licitatório, sendo o resultado divulgado logo em seguida, tendo está empresa, como vencedora.
Entretanto, conforme percorre as lides, está empresa sofreu injusta irresignação da recorrente, a qual interpôs recurso administrativo com apontamentos inoportunos e de fundamentação equívoca, o qual acusou a empresa vencedora como incapaz de atender a demanda licitatória e favorecimento ilícito.
Ao suscitar que a decisão proferida pelo pregoeiro é equívocada e que tal ato é para favorecer a empresa C.V MOREIRA, incorre em erros e acusações gravissímas, sem a presença do amicus curiae, a recorrente incide em erro grave de conhecimento acerca das competências do pregoeiro.

5.1 DAS INCONSISTÊNCIAS DO BALANÇO PATRIMÔNIAL, ALEGADO PELA RECORRENTE.

A insatisfação da recorrente não encontra comprovação legal, tão pouco na legislação de regência, ademais, a empresa perdedora, pretende desvirtuar o sentido da Lei Geral de Licitações, uma vez que o dispositivo elenca que a boa situação da empresa, não demonstrando valores desarrazoados de endividamento, perfaz como fato primordial para concorrer aos certames.
Por fim, a Administração pública, por força do princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, não pode aceitar como parâmetro de comparação um documento que pode sofrer mutações a qualquer tempo, como documento hábil, pois isso iria de encontro e violaria gravemente vedação expressa do edital e da Lei Federal n° 8.666/93.
Outrora, a estrutura do balanço se encontra em perfeita conformidade com a legislação federal, uma vez que vislumbra de ser elaborado por profissional capacitado na area, ademais, todas as normas e regras foram seguidas, e as alegações trazidas são incoerentes com a realidade dos fatos.
Mais uma vez a recorrente tenta apenas ludibriar e postergar o pregão, pairando até sobre o real conhecimento do douto pregoeiro, como se toda a verdade e conhecimento partisse apenas da PRIME, tentando de todas as maneiras estar certos em todos os fatos.

5.2 QUANTO AS ALEGAÇÕES DE SOFTWARE TERCEIRIZADO

Quanto as alegações de Sofware terceirizado, talvez a PRIME não tenha conhecimento sobre tal, mas ao contrário do alegado, TODOS OS SOFTWARWES, e sistemas que a empresa possuí, são de desenvolvimento único e exclusivo da Dataplex, empresa do grupo C.V MOREIRA.
Todos os domínios, sites, e segmentos, são de uso e criação exclusivo da empresa C.V MOREIRA (PAYPLEX), sendo assim, ao alegar terceirização, falha mais uma vez, com alegações infundadas.

5.3 DA FALTA DO PRINCIPIO DA ISONOMIA – ALEGADO PELA RECORRENTE.

É tamanho o desespero da recorrente, que vai ao ponto de alegar que a recorrida possui favorecimento em seus êxitos, mais uma vez é tamanho o desconhecimento da recorrente, por tentar ludibriar a comissão apenas por deduzir, tamanhas mentiras, que deve ser punida por litigância de má fé.
A litigância de má-fé é o exercício de forma abusiva de direitos processuais. Ocorre quando uma das partes impõe, voluntariamente, empecilhos para atingir a finalidade da demanda (julgamento final do que está sendo discutido). Os artigos que regulam a litigância de má-fé estão dispostos nos artigos 79 a 81 do Novo CPC.
A litigância de má-fé é a conduta do autor, réu ou interveniente que deduza pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso; altere a verdade dos fatos; use do processo para conseguir objetivo ilegal; oponha resistência injustificada ao andamento do processo.
C V MOREIRA é maior empresa do seguimento no estado de Rondônia, bastando para tanto verificar os índices financeiros apresentados no balaço e chancelados por profissional competente devidamente registrado no conselho regional de contabilidade, conforme exigidos pelas normas brasileiras de contabilidade.
As alegações da recorrente causam certo espanto, pois alega como se em todas as licitações, a empresa C.V MOREIRA fosse beneficiada, e a empresa recorrente não ganhasse nunca. Fatos rechaçados pelo próprio portal, vejamos que a empresa PRIME se sagrou com a proposta mais vantajosa em outra licitação, quando a empresa faz a citação de favorecimento, esquece que a licitação que se sagrou "vencedora", tramitou da mesma maneira, sendo os argumentos adotados pelo Douto Pregoeiro e sua equipe, os mesmos.
Ora, causa-nos certa estranheza tamanha reclamação, pois em desespero como se encontra a empresa PRIME, parece que não estão concorrendo ou ganhando licitações, sendo necessário alegar diversas mentiras e inclusive com falsas acusações, que se caracterizam crime, podendo ser responsabilizada judicialmente, colocando em jogo os princípios administrativos que regem este pregão, bem como a lisura e o caráter da administração pública, do Sr. Pregoeiro e sua competente equipe.

Nos termos dos fatos e argumentos nesta CONTRARRAZÃO RECURSAL, desde já, como medida da mais lidima justiça, que se digne esta autoridade em:

a) Que seja considerado desprovido a peça recursal da recorrente, haja vista, ser apenas um meio de protelatório, razão pela qual deve o mesmo ser rejeitado tendo seu mérito não conhecido;
b) Seja mantida a decisão deste ilmo. Pregoeiro, declarando de fato, e permanentemente a habilitação desta empresa que figura como contrarrazoante.

VI – DO MÉRITO

Inicialmente, é importante informar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital, sob o qual a lei dispõe:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
[...]
Art. 41º ***A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital****, ao qual se acha estritamente vinculada." (grifo nosso).*

A respeito do regramento do edital, Marçal Justen Filho, leciona:
"O edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, *na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade dos últimos.* ***Ao descumprir normas constantes do edital, a administração frustra a própria razão de ser da licitação****. Viola princípios norteadores da atividade administrativa. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 395)" (grifo nosso).*
Quanto ao mérito, em análise aos pontos discorridos na peça recursal e conforme a legislação pertinente e os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, expõem-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.
O Município de Cujubim, visando contratação de serviços de gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frotas, instaurou procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão eletrônico este que o numerou de 001/2023.
Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, as licitantes vieram dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias. Iniciado o procedimento licitatório, fora obedecido todos os requisitos previstos no Pregão eletrônico.

Com isso verifica-se que o zelo deste pregoeiro em usar da melhor forma a máquina pública é viável e compatível com a atribuição conferida, assim, após verificar as alegações de ambas partes, e ao final decide.

A habilitação é a fase do processo da licitação pública onde a Administração avalia o licitante, precisamente se ele detém ou não as condições reputadas indispensáveis para garantir o que foi vinculado ao edital. Para proceder a habilitação dos licitantes, a Administração exige rigores para apresentação de documentos garantido o princípio da competitividade e moralidade, se um licitante convocado a apresentar documentos cumpri parcialmente o que foi solicitado, deve ser inabilitado.
É o que posiciona a jurisprudência do STJ: "A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006) ".
Ainda nesse diapasão o princípio da vinculação ao instrumento convocatório norteia todo o procedimento licitatório, sendo, portanto, o Edital a norma fundamental do certame que tem por objetivo determinar o objeto da licitação, discriminar direitos e obrigação dos intervenientes e o Poder Público disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.
Neste sentido é claro e evidente que para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantira observância da **ISONOMIA,** legalidade, impessoalidade, igualdade, **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E JULGAMENTO OBJETIVO,** previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.
Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.
Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que "QUANDO O EDITAL IMPUSER COMPROVAÇÃO DE CERTO REQUISITO NÃO COGITADO POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO, SERÁ INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CORRESPONDENTES POR OCASIÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO" (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305)".
Respeitado a lei da licitação, o edital, e uma vez que fora feita todas as análises documental necessária, foi proferida decisão, esta que gerou inconformismo, e diante disso com o objetivo de resguarda este Pregoeiro e equipe de apoio, realizou-se diligencia.
DA DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE.
Dos fatos e ocorrencias na sessão do julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2023.
Inicialmente, Informamos que o Município de Cujubim, Estado de Rondônia, deflagrou a Licitação Pregão na sua Forma Eletrônica nº 001/2023, com o objetivo de contratação sobre Registro de Preço por um período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, lavagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado, para manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais, do Município de Cujubim/RO.
Às 09:31 (nove horas e trinta e um minutos) do dia 26 de Janeiro de 2023, através do portal licitanet, deu-se início da sessão pública virutal do Pregão Eletrônico nº 001/2023, onde as seguintes empresa cadastraram suas propostas:

C. V. MOREIRA EIRELI	03.477.309/0001-65	**Microempresa**
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	**Grande Porte**
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	05.884.660/0001-04	**Grande Porte**
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	**Grande Porte**
CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA	08.469.404/0001-30	**Grande Porte**
TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	00.604.122/0001-97	**Grande Porte**
QFROTAS SISTEMAS LTDA	44.220.921/0001-35	**Grande Porte**
LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI.	18.252.546/0001-03	**Microempresa**

Conforme consta na Ata de Realização do Pregão
Após a fase competitiva de lances e negociação, o licitante QFROTAS SISTEMAS LTDA, foi classificado em primeiro lugar, apresentando uma taxa negativa de 28,50%, após solicitada a planilha de composição do custos, conforme exigência do Instrumento Convocatório, foi feita a análise dos documentos de habilitação e da planilha de composição, conforme segue:

Empresa: **QFROTAS SISTEMAS LTDA** - 44220921000135, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Após análise dos documentos apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar (QFROTAS SISTEMAS), verificou-se que não cumpriu as exigências do Instrumento Convocatório, conforme segue: a divergências nos Atestados apresentados tendo em vista que a Constituição da empresa se deu na data de 12/11/2021, conforme Cartão do CNPJ, Contrato Social e Balanço Patrimonial e nos atestado apresentados informa que a empresa executa de forma contínua com data mesmo antes da sua constituição, por exemplo Atestado emitido na data de 22 de agosto de 2022, pela Prefeitura de Flores de Goias, atestando que a empresa executa de forma contínua deste 27/08/2021, mesmo antes da constituição da empresa, ainda a planilha de custos apresentada pela licitação, não condiz com a realizada da licitação tendo em vista que o percentual de desconto apresentado na licitação foi de -28,50% e na planilha apresentou um calculo de -27,00%, apresentado um desconto de R$: 1.166.624,95, e uma receita bruta de R$: 473.131,23, não demostrando como a empresa arcará com a diferença para cobrir as despesas, desconto ofertado.!**

Após a Inabilitação e Desclassificação da 1ª colocada, foi convocada a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, para apresentação da planilha de composição de custos, para comprovação da exequibilidade de sua proposta, após análise dos documentos de habilitação e análise técnica da planilha apresenta pela empresa, o pregoeiro decidiu pela desclassificação pelo seguinte motivo conforme consta da ata:

Fornecedor: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com lance no valor de **-28,00%**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **As empresas**

privadas perseguem o lucro e, por evidente, se ofertam taxas de administração igual ou inferior a zero é porque auferem rendimentos que são cobrados da própria rede de estabelecimentos credenciados, ou porque embutem taxas nos preços finais orçados pelas próprias oficinas e lojas credenciadas, ou ambas as hipóteses cumuladas, onerando, assim, o custo da contratação. Percebe-se, então, sob esse aspecto, que a taxa de administração igual ou inferior a 0% não significa, necessariamente, vantagem econômica para a Administração Pública. (disponível em https://www.tce.mt.gov.br/protocolo/detalhe/num/298654/ano/2018). Nessa mesma linha, segue entendimento do Tribunal de Contas do Pernambuco, no processo PCE-PE nº 1859132-2 (10827100). Não há, no modelo licitado, como evitar a prática do Jogo de Planilha pela gerenciadora, situação em que licitante rebaixa a taxa de gerenciamento no ato da licitação e aumenta as taxas cobradas aos estabelecimentos credenciados, no momento da execução do contrato, maximizando indevidamente o seu lucro às custas do prejuízo da Administração, que acabará pagando por produtos e serviços com preços superelevados; Como as taxas cobradas pela gerenciadora às empresas credenciadas impactarão decisivamente na despesa da Administração, impõe-se, por força do necessário controle da economicidade, que seja demonstrada a composição de custos da licitante, indicando-se as taxas de credenciamento que serão cobradas dessas empresas. Analisando a planilha de composição de custos apresentada, verifica-se que será cobrada da rede credenciada um custos de 29,50 + 1,5%, onerando os custos de peças e serviços no mínimo 31%, e ser paga pela rede credenciada, a mesma transfere os custos à administração, superfaturando peças e serviços, inclusive a empresa já encaminhou e-mail para algumas credenciadas que atende o Município de Cujubim, com informações que a taxa de administração para atendimento será de 6% + 26%, e conforme item 20 do Termo de Referência: 20.2.4 - Será aceita taxa de administração 0% (zero por cento), ou negativa, em sujeição ao moderno entendimento do Tribunal de Contas, exarado no bojo do Processo nº 03989/17 – Acórdão APL-TC 00064/18. A aceitação de taxa 0% (zero por cento) ou negativa, se dará mediante a comprovação da composição de custos, por, em tese, trazer maior economicidade para a contratante que não terá custos diretos com o serviço de administração do gerenciamento e também por fomentar propostas mais vantajosas, conforme esculpido no art. 3º da Lei 8.666/1993. 20.2.4.1-Tais custos referentes taxas de descontos ofertado ao órgão licitante, em nenhum momento poderá ser repassado a empresas credenciadas durante a vigência contratual. Considerando que todo processo administrativo tende a ser vantajoso para a Administração, como também para os fornecedores assim podemos evidenciar que as propostas com taxa negativa de -28,00% tendem a causar prejuízo ao potenciais fornecedores como também pode ocorre a transferência da taxa negativa para o ante publico como vem acontecendo rotineiramente em algumas administração ensejando superfaturamento nos objetos adquiridos correndo o risco ainda de ser fiscalizado pelo TCU ou TCE pelo prejuízo causado a fornecedores ou mesmo ao ante público pelo superfaturamento do objeto adquirido assim entendemos que esta taxa -28,00 % negativa se torna desvantajoso para esta administração, tendo em vista a taxa negativa demostrar que as empresas pagam para trabalhar para o ante público ensejando assim vantajosidade, mas por outro lado a taxa será incluída no preço final do objeto, assim podemos entender que uma empresa será taxada para vender o objeto como também incluirá seu lucro, tendo em vista o preço final será de 50 ou 70% mais caro para este ante publico assim achamos desarrazoado a taxa negativa de -28,00 %. !

Conforme ficou demonstrado na Planilha de Composição de Custos apresentada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, a mesma estaria transferindo o desconto ofertado no momento da licitação, para os estabelecimento credenciados (empresas de venda de peças e manutenção de veículos e máquinas), informando que iria cobrar uma taxa da rede credenciada de 31,00 %, para cobrir o desconto ofertado para a administração, em uma licitação, a administração visa a obtenção da proposta mais vantajosa, a nova Lei de Licitação vai mais além, em seu Art. 11:

Art. 11.O processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

Em tese, o desconto ofertado pela empresa traria maior economicidade para a administração que não teria custos diretos com o serviço de administração do gerenciamento e também por fomentar propostas mais vantajosas, conforme esculpido no art. 3º da Lei 8.666/1993, mas na prática, como podemos ver na planilha da empresa em e-mails encaminhados pela empresa a rede credenciada, a empresa PRIME estaria transferindo o desconto ofertado a rede credenciada, e em consequência as mesmas estariam embutindo o valor nos custos de peças e serviços consequentemente a administração estaria pagando o mínimo um 1/3 a mais, nas peças e serviços, tendo um superfaturamento, situação em que licitante rebaixa a taxa de gerenciamento no ato da licitação e aumenta as taxas cobradas aos estabelecimentos credenciados, no momento da execução do contrato, maximizando indevidamente o seu lucro às custas do prejuízo da Administração, que acabará pagando por produtos e serviços com preços superelevados; Como as taxas cobradas pela gerenciadora às empresas credenciadas impactarão decisivamente na despesa da Administração, como podemos verificar na transcrição de um áudio da empresa enviado via WhatsApp para um credenciado:
“olá bom dia tudo bem, e sim, o desconto ele é o mesmo para todos que atende esse cliente, tá então a sua taxa administrativa reduzida a 6 % e o desconto que e o que e de acordo comercial que não consigo alterar ele é de 26% tá, tudo que você atender para esse cliente vai ter esse percentual abatido, isso seria somente para esse cliente tá que foi informado no e-mail para você, os demais clientes permanece com as mesmas condições tratadas anteriormente”.

Conforme podemos verificar tanto no áudio como no e-mail para um credenciado que a empresa repassa um desconto chamando de acordo comercial, que nada mais é que a taxa ofertada na licitação, ficando claro que essa taxa varia conforme a taxa ofertada para a administração, transferindo a rede credenciada o desconto ofertado, e no Instrumento Convocatório – Anexo I (Termo de Referência), em seu item 20.2.4:

20.2.4- Será aceita taxa de administração 0% (zero por cento), ou negativa, em sujeição ao moderno entendimento do Tribunal de Contas, exarado no bojo do Processo nº 03989/17 – Acórdão APL-TC 00064/18. A aceitação de taxa 0% (zero por cento) ou negativa, se dará mediante a comprovação da composição de custos, por, em tese, trazer maior economicidade para a contratante que não terá custos diretos com o serviço de administração do gerenciamento e também por fomentar propostas mais vantajosas, conforme esculpido no art. 3º da Lei 8.666/1993.
20.2.4.1-Tais custos referentes taxas de descontos ofertado ao órgão licitante, em nenhum momento poderá ser repassado a empresas credenciadas durante a vigência contratual.

Por todos esses motivos, a proposta da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, foi devidamene desclassificada pelo Pregoeiro. Vale ainda ressaltar que esse pregoeiro não trabalha com “achismo”, como menciona a impetrante, trabalha com fatos concretos, assim narrados e comprovados acima, que a mesma iria repassar o desconto ofertado aos credenciados e por consequencia iria aumentar os custos final para a administração.

Com a desclassificação da proposta da impetrante, foi convocada a empresa UZZIPAY ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, sendo a mesma a próxima classificada, para no prazo de 120 (cento e vinte minutos) apresentar planinha de composição de custos, conforme previa o item 7.31.1 do Instrumento Convocatório, passados o prazo estipulado, a empresa não atendeu a convocação, sendo desclassificada.

Após a desclassificação da licitante UZZIPAY, foi conviada a empresa LOGCARD EMISSÃO DE VALES-ALIMENTANÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI, para a apresentação da planilha de composição de custos, após a apresentar, foi realizada a análise dos documentos de habilitação da mesma, sendo que a empresa foi inabilitada pelo seguinte motivo, conforme previa o Instrumento Convocatório em seu item 9.2, letra K, da Qualificação Técnica:
a.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a prestação de serviços de **gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, lavagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado**, para frota de no mínimo 63 (sessenta e três) veículos/máquinas, **correspondente a aproximadamente 50 % do número de veículos e máquinas a serem atendidos;**

No único Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa, comtemplava que a empresa já gerenciou contrato de gerenciamento de frotas na quantidade de 42 veículos, sendo que a quantidade mínima seria de 50 % (cinquenta por cento) da quantidade de veículos e máquinas, qual seja no mínimo 63 (sessenta e três) veículos e máquinas, sendo a empresa inabilitada por não atender ao Item 9.2, letra K do Instrumento Convocatório.

Assim sendo, foi convocada a proxima colocada a empres CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA para a apresentação da planilha de composição de custos, após realizada a analise dos documentos de habilitação e da planilha de composição de custos a empresa foi declarada inabilitação tendo em vista que não apresentou o Balanço Patrominial da forma da Lei, deixando a apresentar certidão de regularidade do profissional contábil, “Em caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis e Termo de Encerramento, com a identificação Profissional (etiqueta do DHP – Declaração de Habilitação Profissional), do Contador responsável pela assinatura do Balanço, com o respectivo REGISTRO ou AUTENTICAÇÃO na Junta Comercial, ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente, conforme os termos do Art. 28 da resolução CFC n°. 825/98, sob pena de desclassificação.!” Item 9.2, Letra L.1.2 do Instrumento Convocatório. Teve ainda sua proposta desclassificada pelo seguinte motivo, em sua planilha de composição de custos, a empresa não esclareceu o qual o valor que ia cobrar da rede credenciada com taxa de administração, mas pelo valor apresentado, seria cobrada em média uma taxa de 16%, taxa dessarroada para o objeto pretendido, sendo que a mesma seria repassada para a administração municipal.

Após foi convocada a próxima empresa classificada C V MOREIRA EIRELI para apresentação da planilha de composição de custos, e após a analise dos documentos de habitação e planilha de composição de custos, ficou decido que a mesma cumpriu com o Instrumento Convocatório apresentando todos os documentos de habilitação portando sendo Habilitada e na analise da planilha de composição de custos, ficou constatada que a empresa, na coluna receita com a rede credenciada seria de 10%, em diligências em alguns estabelecimentos ficou contada que a taxa média cobrada da rede credenciada gira em torno de 6 a 10 %, mesmo quando a taxa administrativa para a administração e zero ou positiva, inclusive em estabelecimentos que credenciados que atende outros municípios através da empresa classificada, sendo que a taxa e de 10%, para todos os credenciados, independente da taxa de administração cobrada no momento da licitação, sendo assim, foi declarada a mesma com vencedora do certame.

Como vimos esse Pregoeiro e o Município de Cujubim, não tem interesse de beneficiar empresa A ou B, independente qual seja o endereço da empresa, sempre presamos pela busca da Proposta mais vantajosa para o Município, ou como a nova Lei de Licitação, a proposta apta a gerar o melhor resultado, apesar que a proposta da impetrante parecer ser mais vantajosa, ficou claro, através da Planilha de Composição de Custos e e-mails e áudios enviados a credenciados, que se tratar de vantagem fictícias, transferindo a vantagem dada ao município, para os credenciados e em consequência transferindo os custos em forma de aumento em peças e serviços.

DAS INCONGRUÊNCIAS CONCERNENTES AO BALANÇO PATRIMONIAL DA CV MOREIRA

Em análise do Balanço patrimonial da empresa C V MOREIRA LTDA, foi constatado que foi apresentado na forma da lei.

Todo procedimento licitatório é regido por um edital. Neste edital estão previstos todos os documentos necessários para que uma empresa possa participar do certame. Entre os mais comuns, está o balanço patrimonial.

Em conformidade com o Art 31, inciso I daLei 8.666/93,a administração pública deverá, quando da qualificação econômico financeira, verificar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Assim, vale salientar que Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da entidade. Oprincipal objetivo deste demonstrativo é apresentar de forma organizada e ordenada os registros que afetaram o patrimônio da empresa, de modo a facilitar o conhecimento e a análise da sua real situação financeira.

No que diz respeito à qualificação econômico-financeira, ou seja, a demonstração da boa saúde financeira da licitante, as interessadas em contratar com a Administração deverão apresentar: (a) seubalanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; (b)certidão negativa de falência e concordata**;**(c) e/ou uma dasgarantias previstas no art.56da Lei nº8.666/1993, que pode ser uma caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

Especificamente quanto ao balanço patrimonial, o art.31da Lei nº8.666/1993 exige queele seja do último exercício social**,**já exigível e apresentado na forma da lei.

O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

Além de ser uma peça fundamental na análise financeira e patrimonial das empresas, o Balanço é uma exigência legal prevista no Artigo 1.179 do Código Civil Brasileiro de 2002. Assim, todo negóciolegalmente constituído deverá, sob pena de sofrer sanções, apresentar o seu Balanço Patrimonial até o dia exigido na norma mencionada.

Em análise criteriosa ao Balanço Patrimonial apresentado pela empresa C V MOREIRA, quanto ao questionamento, está claro que na confecção, ocorreu um erro de nomeclatura no lançamento, não está descrito um bem, mas sim um passivo, que a empresa está em débito com a empresa Vemaq Veículos e Máquinas, através de um financiamento para aquisição de um veículo, que está descrito na classificação no referido balanço na conta 1.2.3.5 (veículos), a referida conta está corretamente com a natureza credora, ocorrendo um equivoco na nomeclatura por falta de conchecindo do plano de contas, a nomeclatura correta seria passivo de longo prazo. Mas o referido erro não inviabiliza o balanço, tendo em vista que a conta está com natureza credora e tem um nome de um fornecedor, o fato de conta com nome de Ativo Imobilizado não traz prejuizo na análise do balanço, que a soma do ativo menos o passivo menos o resultado do

exercício, estão perfeitamente correto. O balanço só poderá ser condenação quando possuir um erro insanável, o que seria um erro insanavel, não seria um erro de nomeclatura, mas sim caso ocorrer um lançamento, por exemplo, uma conta do passivo dentro da conta do ativo como conta credora, ou vice e versa, nesse caso concreto, não constamos nenhum erro substancial que possa tornar o balanço patriminal apresentado pela empresa C V Moreira invalido, tendo em vista que um erro de nomeclatura não impediu a análise do documento para eferição da situação financeira da empresa.

Apesar do Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da empresa C V MOREIRA apresentar um erro de nomeclatura, conforme verificado, os lançamentos estão em conformidade com as normas vigentes, e não interferiu nos calculos dos índices financeiros, extraidos do referido balanço.

Concluo, por fim, que esse formalismo é, sim, um instrumento valioso da igualdade e da moralidade nos atos administrativos, e neste certame todo o formalismo proposto no edital foi obedecido "a risca". O que não se pode admitir é o rigor exagerado e incoerente com a melhor exegese da Lei. Portanto o ato de julgar uma licitação deve estar sempre contido de razoabilidade e de proporcionalidade, evitando um rigor formal, mas também cuidando para que não se estabeleça um processo ilegal de licitação.

VII – DA DECISÃO

7.1. Recebo o recurso interposto pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA ENPRESARIAL LTDA** e dele conheço, pois atendeu a todos os requisitos de admissibilidade.
7.2. No Métito:
7.2.1. Julgar improcedente, consoante às razões acima expostas e com fundamento no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, proporcionalidade, razoabilidade e da insonomia, decido por manter a decisão já proferida.
7.2.1.1. Submeto a presente decisão à Autoridade Superior para julgamento conforme previsão legal.

Cujubim/RO, 24 de Outubro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 813/2022

Ref.: Registro de Preço por um período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, lavagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado, para manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais, do Município de Cujubim/RO.

DECISÃO

Visto.
De acordo.

Tendo em vista o recurso interposto pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA ENPRESARIAL LTDA** e assim como resposta proferida pelo Pregoeiro, a qual negou provimento ao recurso do requerido cujos termos adoto e integram esta decisão, RATIFICO pelo conhecimento do recurso e concordância com a decisão tomada, com base nas razões esposadas, ratifico integralmente a deliberação proferida pelo Pregoeiro.

Publique-se o ato e deem prosseguimento do certame nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4FA77B38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

Processo Administrativo nº 934/2022. Contrato Administrativo nº 06/2023, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a**FS RONDÔNIA LTDA**, CNPJ nº 15.497.929/0001-45, ora Contratada, cujo**objeto contratual**trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA FLOR DA PAINEIRA 3ª ETAPA - CONVÊNIO Nº 915274/2021, PLATAFORMA + BRASIL Nº 159/DPCN/2021. Objeto do Aditivo:acrescentar obrigações à contratada estabelecidas no CONTRATO 06/2023. Celebrado em 05/09/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:224F4142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 004/SUPEL/2023

Aviso de Licitação
Edital de Chamamento Publico nº. 004/SUPEL/2023

Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento junto ao Município de Governador Jorge Teixeira, de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento para os servidores públicos municipais, conforme Processo Administrativo 1008/2023, que será realizada no dia **24/11/2023, às 9h15min** na sala da Superintendência, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 939 no prédio da sede da Prefeitura. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. ou na Sala da Superintendência. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Data para cadastro dos envelopes: 25/10/2023, a partir das 9h, finalizando às 9h do dia 24/11/2023. Início da Sessão Pública: 24 de Novembro de 2023, às 9h15min.

Gov. Jorge Teixeira, 24 de Outubro de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:B0BF7CBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/CHEF-GAB/2023 EM, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorDionizio Rodrigues Lopese dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de R$ 700,00(setecentos reais), e 20% por ir em veículo próprio no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**totalizando o valor total deR$ 840,00**(oitocentos e quarenta reais),em nome do Senhor,**DIONIZIO RODRIGUES LOPES**, Coordenador Municipal de Planejamento-COMPLA,para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho - RO,**no período de 23 a 24.10.2023.**Tal deslocamento faz-se em virtude da necessidade de participação em uma reunião no Departamento de Estradas de Rodagem-DER para tratar de assuntos relacionados aos convênios firmados com a Prefeitura, bem como na Secretaria de Estado de Obras Públicas-SEOSP para tratar sobre os projetos de interesse do município.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:CB17B3FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022 PROCESSO Nº 1090/2022 CELEBRAÇÃO: 16 DE OUTUBRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
GENIVAL SIMÃO LOPES SANTOS, CNPJ nº 25.256.690/0001-75

DO OBJETO-O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo contratual para execução dos serviços para REFORMA DA ESCOLA SAUL BENNESBY, no Município de Guajará-Mirim/RO, conforme Projeto e das Planilhas em anexo ao Projeto Básico.

DA VIGÊNCIA-O termo aditivo terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto no contrato, conforme requerido.

FORO- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 24 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO VALERIANO
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A3BE6007

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 14/2023 PROCESSO Nº 1759/2022 CELEBRAÇÃO: 13 DE OUTUBRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
GENIVAL SIMÃO LOPES SANTOS, CNPJ nº 25.256.690/0001-75

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem por finalidade reduzir os serviços contratados para REPAROS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS ONDE FUNCIONAM: TURMA DE EXTENSÃO NA LOCALIDADE KM 22 ESTRADA BOM SOSSEGO; TURMA DE EXTENSÃO NA LOCALIDADE KM 70 RAMAL CACHOEIRINHA, conforme projeto e Planilhas anexadas ao Processo Administrativo nº 1550/2022. (id nº 347025)

DO PREÇO-A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços ora convencionados o valor
total de R$ 60.823,69 (sessenta mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), em razão da redução dos serviços originalmente contratados de acordo com análise técnica da COMPLA e no cronograma físico-financeiro apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária id nº 212231:
Nota de Reserva Orçamentária nº 608Data: 23/11/2022
Ficha: 586 Processo Nº: 1759/2022
Unidade: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Funcional: 12.368.0009.9481.0000
Cat. Econômica: 4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação: 012.049 - Salario Educação
Fonte de Recurso: 2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

FORO- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 24 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO VALERIANO
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F06B3BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 150/GAB-SEMED/23 EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Lucivaldo Lobo de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Lucivaldo Lobo de Souza**, motorista de transporte escolar, lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 636.034.382-72, Cadastro nº. 4069 -1.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO para entregar o ônibus escolar,modelo VW/NEOBUS 15.190 ESC, ano 2022/2023, Placa nº SLG2A78para revisão periódica de 5.000 KM (cinco mil quilômetros) e receber o ônibus escolar, modelo VW/NEOBUS 15.190 ESC,

2022/2023, placa SLG0I16 entregue para revisão periódica na empresa Mônaco Veículos LTDA, localizada na Rua da Beira, nº 6711, Lagoa, Porto Velho RO, no dia 24 de outubro de 2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:17ACB7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO Nº 1207/SEMED/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 06.235.935/0001-33

À Empresa: C. V. MOREIRA EIRELI
Endereço: Av. Norte Sul, 5079 3º Piso Sala 6 – Centro, município de Rolim de Moura – RO
CNPJ: 03.477.309/0001-65
Telefone: (69) 3442- 3044/98459-2733
E-mail: admin@dataplex.com.br

Autorizamos V.S.ª a realizar o fornecimento para a Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva), Através da Utilização de Sistema via Web adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 025/2023 e Anexo do Pregão Eletrônico nº 025/2023, da Licitação de Registro de Preços acima referenciada e à sua Proposta de Preços constante no Processo nº 1207/2023.

I – DO OBJETO

Empenho Nº:1346 - PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE IR E VIR

Item: 01
Descrição: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO (PREVENTIVA E CORRETIVA), ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Qtde: 01
Und. Med.: SERV
Valor Total: 300.000,00

Empenho Nº:1347- Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação-SAE/FNDE

Item: 01
Descrição: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO (PREVENTIVA E CORRETIVA), ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Qtde: 01
Und. Med.: SERV
Valor Total: 150.000,00

Empenho Nº:1708- Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%

Item: 01
Descrição: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO (PREVENTIVA E CORRETIVA), ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Qtde: 01
Und. Med.: SERV
Valor Total: 15.000,00

II DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O objeto da licitação deverá ser conforme necessidade da secretaria requisitante, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
2. A realização dos serviços licitados será realizada pelo Contrato conforme demanda da Contratada, mediante apresentação da requisição 1, contando, quantidade, data, nº da requisição, assinatura do condutor e devidamente assinada.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada além das previstas na Ata de Registro de Preços:

1. Realizar os serviços estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de Registro de Preços;
2. Observar as demais condições contratuais constantes no Edital, do Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 025/2023, para o perfeito cumprimento deste instrumento;
3. Os Anexos I e II do Pregão Eletrônico nº. 025/2023, integra e complementa a presente Ordem de Serviços.

IV DO PAGAMENTO

1. É concedido um prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Prefeitura Municipal de Guajará-mirim/RO e suas Secretarias, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do serviço realizado;
1.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do serviço e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será realizado o pagamento em até 10 (dez) dias corridos,contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, e, caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Licitante vencedor;
1.3. Para a execução do pagamento a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ no 06.235.935/0001-33, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;
1.4. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto deste contrato. Ao Município fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as exigências da Cláusula Primeira deste contrato e do Termo de Referência.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Guajará-Mirim, 23 de outubro de 2023

Contratada
ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto N. º 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:79CB3492

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 151/GAB-SEMED/23 EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias à conselheira Iris Rodrigues Duran e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) à **Iris Rodrigues Duran**, Professora aposentada/Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB de Guajará-Mirim, lotada na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF n° 591.691.172-68, Matrícula n° 86-1.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO para participar de forma presencial do evento de Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros do FUNDEB na Escola Superior de Contas- ESCon, localizada na Avenida Sete de Setembro, 2499, Nossa Senhora das Graças no Município de Porto Velho/RO, no período de 25 e 26 de outubro, com saída em 24 de outubro do corrente ano.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:768D720A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.152/GAB-SEMED/23 EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento, Controle e Distribuição de Combustível para o Transporte Escolar no Âmbito do Distrito de Surpresa e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022 e considerando o Art. 15, § 8º e do Art. 73 da Lei Federal 8666/93,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores efetivos e comissionados abaixo nominados para compor a **Comissão de Recebimento, Controle e Distribuição de Combustível para o Transporte Escolar no Distrito de Surpresa:**
-Rudimar Luiz de Oliveira
-Jheyson Massaneiro da Silva
-Francisca Lopes Dias
Art. 2º. Sob monitoramento da Comissão **designada pela Portaria nº. 113/GAB-SEMED/23 Comissão de Recebimento e Atesto de Materiais e Serviços referentes ao Transporte Escolar no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Guajará-Mirim, 24 de outubro de 2023.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A7C74AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2152- DIÁRIA- THIERRY G TESKE

Portaria nº 2152/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 24 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: THIERRY GOMES TESKE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **12/08/2023**, "transportando a servidora Sâmia Correa Karantino, na função Técnica em Enfermagem (Vacinadora), onde irá buscar vacinas, para a campanha antirrábica canina e felina, na REDE DE FRIO".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:ED9DE2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2153- DIÁRIA- THIERRY GOMES TESKE

Portaria nº 2153/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 24 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: THIERRY GOMES TESKE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **28/08/2023**, "transportando a servidora Sâmia Correa Karantino, na função Técnica em Enfermagem (Vacinadora), onde irá buscar imunobiológicos, na REDE DE FRIO".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:69FDC0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2154- DIÁRIA- THIERRY GOMES TESKE

Portaria nº 2154/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 24 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: THIERRY GOMES TESKE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **03/10/2023**, "transportando o servidor Francisco Nilson de Oliveira Lima, na função de Coordenador do NUSAT, onde o mesmo irá buscar imunobiológicos, na REDE DE FRIO".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A0674D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2155- DIÁRIA- THIERRY G TESKE

Portaria nº 2155/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 24 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: THIERRY GOMES TESKE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **17/10/2023**, "transportando o servidor Ronaldo Vital de Meneses, na função de Enfermeiro e responsável técnico na REDE DE FRIO deste município, onde o mesmo irá buscar hipoclorito; entregar lâminas de malária no LACEN, e buscar imunobiológicos, na REDE DE FRIO".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FB05F5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2156- DIÁRIA- THIERRY G TESKE

Portaria nº 2156/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 24 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: THIERRY GOMES TESKE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 76,00** (**Setenta e Seis Reais**) na função: **MOTORISTA**. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nas seguintes localidades: **Ramal Bom Sossego, na fazenda santa agro,** no dia **20/10/2023**, "transportando a equipe que irão realizar ação do SAE/NUVEPA, com o tema Outubro Verde, onde será ofertado testes rápidos e vacinas".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:93980F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2157- DIÁRIA- THIERRY GOMES TESKE

Portaria nº 2157/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 24 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: THIERRY GOMES TESKE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **24/10/2023**, "transportando a servidora Suellem Ribeiro da Silva, na função de Diretora Geral do NUVEPA, onde a mesma irá realizar cotações de caixas térmicas com termômetros, e buscar hipoclorito de sódio".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DE8C95BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº88/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº88/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 16 de outubro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

½ (meia) diária no valor unitário de R$86,00 (oitenta e seis reais), perfazendo o valor global de R$43,00(quarenta e três reais), em favor Sra. **Paula Vargas Cortez – Conselheira*/CTDCA,*** pois a mesma se deslocou-se de Guajará-Mirim/RO ao Ramal do Cachoeirinha, Ramal do Bom Sossego e Ramal do Pompeu/Zona Rural do Município, com saída dia **05/10/2023** e retorno dia **05/10/2023,** para notificar os responsáveis dos alunos infrequentes das escolas Irmã Maria Celeste e Salomão Silva, conforme Ofício nº43/IMC/2023 e Ofício nº029/EMEIEFPSS/23 em anexo.
½ (meia) diária no valor unitário de R$76,00 (setenta e seis reais), perfazendo o valor global de R$38,00 (trinta e oito reais), em favor do Sr. **RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA** – Motorista - **CTDCA,** deslocou-se de Guajará-Mirim/RO ao Ramal do Cachoeirinha, Ramal do Bom Sossego e Ramal do Pompeu/Zona Rural do Município, com saída dia **05/10/2023** e retorno dia **05/10/2023,** para notificar os responsáveis dos alunos infrequentes das escolas Irmã Maria Celeste e Salomão Silva, conforme Ofício nº43/IMC/2023 e Ofício nº029/EMEIEFPSS/23 em anexo.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de outubro de 2023

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:686A4D17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira no município de Itapuã do Oeste.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3° O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4° A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica e aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5° Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para o atingimento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, não sendo repassada essa responsabilidade ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
§ 1º Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.
§ 2º A carga horária para o ***Setor Público*** considerada para o piso é de 40 horas semanais, 08 horas diárias ou 200 horas mensais, sendo que o pagamento deve ser proporcional de acordo com carga horária de cada profissional a depender do contrato de trabalho.
§ 3º O PISO salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 7.498/1986 *é fixado* com base na Lei Federal Nº 14.434/2022, sendo estabelecido por esta Lei, a proporção do piso da classe na seguinte percentagem aos demais profissionais:

- 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;
- 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.

Art. 6° O pagamento da diferença salarial a título de complementaridade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico, Lei Complementar 127/2015 dos respectivos servidores.
Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Complementar n° 150/2021.

Art. 7° Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8º De acordo com as normativas vigentes, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS Nº 1.063, de 8 de Agosto de 2023, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios, de modo que os valores do complemento dos vencimentos salarial são oriundos de repasse do Governo Federal.
Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento retroativo, desde maio de 2023, da diferença existente entro o salário atual e o valor estabelecido.

Art. 9º Os valores do piso salarial estipulado, deverão incidir sobre o vencimento base dos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras a partir de maio de 2023.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de

Saúde, e previstas na Emenda Constitucional Nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 23 de de outubro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito de Itapuã do Oeste

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E12CE609

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023

***Processo Administrativo nº.*718 -03/2023.**
Objeto: Contratação de capacitação e treinamento, in company, em comunicação institucional.
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**Declaro a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo Nº 718 - 03/2023***,* paracontratação de empresa especializada em treinamento e in company, em comunicação institucional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO. A contratada apresentou proposta condizente com o valor de mercado, garantindo as condições para atender na íntegra a demanda solicitada pela**Secretaria de Administração e planejamento - SEMAP**. *A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a:*
Contratado: CEU ASSESSORIA E PUBLICACOES LTDA,
CNPJ: º 18.777.220/0001-91.
Valor Total:R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 24 de outubro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:99A0F8F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº391/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**02/10/2023 a 31/10/2023**, para a servidora**Edineia Vieira Machado**, matricula nº.541, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, subordinada a Secretária Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2C518494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº403/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,15 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº403/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,15 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (Noventa) dias**no período de**15/10/2023 a 12/01/2024**, para o servidor**Paulo Sergio Correia,** matricula nº.190, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, subordinado a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2013/2018.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:37D147EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº404/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,16 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do senhor **Josuel Vieira Stofel**, matricula nº. 6619, do Cargo Comissionado de Assessor Apoio Administrativo,subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C66F8A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº402/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,13 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (Noventa) dias**no período de**13/10/2023 a 10/01/2024**, para o servidor**Valdino Alves da Silva,** matricula nº. 235, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas ll, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Seviços Públicos -**SEMOSP**.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2008/2013.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C2A45ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº405/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,19 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**Celma Gomes do Nascimento**, matricula nº.6685, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor de Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8B33098C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº406/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,19 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de**R$ 1.200,00**(Um Mil e Duzentos Reais) sendo R$ 800,00 (oitocentos reais) para Aquisição de Material de Consumo e R$ 400,00 (quatrocentos reais) para prestação de serviços, conforme a Lei Municipal n° 073/2001, em nome da**Srª.Rute Alves da Silva Carvalho,**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação:
Dotação orçamentaria:

FICHA: 196
FONTE: 0.1.500
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
12.122.0002.0045.0001 Manutenção e Ampliação da Frota
33.90.30 Material de Consumo

FICHA: 197
FONTE: 0.1.500
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
12.122.0002.0045.0001 Manutenção e Ampliação da Frota
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9331C35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº407/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,23 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto e tendo em vista o disposto do Decreto nº 2344 de 23 de Agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados a seguir para constituírem a Comissão Permanente de Gestão dos Processos Administrativos de Sindicância (PAS), Processos Administrativos de Sindicância Especial (PASE) e Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Parágrafo Único Compõe a Comissão Permanente para Processos Administrativos Disciplinares os servidores:

***I**- ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA, MATRICULA Nº 4108*
***II**- RAIT MONTEIRO DE SOUZA, MATRICULA Nº 946*
***III**- MEIRE REGINA DE OLIVEIRA, MATRICULA Nº 963*
***IV**- MARIA RUTH GOMES ALVES SANTOS, MATRICULA Nº 4236*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:280DE0B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº408/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,23 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2344 de 23 de Agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a**Portaria nº 188/GAB/PMIO/2020**criada em 06 de Novembro de 2020, que nomeava a servidora**Maria Suzete Caldeira de Souza**, para compor a Comissão Permanente de Gestão dos Processos Administrativos de Sindicância (PAS), Processos Administrativos de Sindicância Especial (PASE) e Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7FB8C8B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 56/SEMADFAZ/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico **nº 56/SEMADFAZ/2023** na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 3325/2019; nº 3536/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **Aquisição de 02 (dois) bebedouros em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Machadinho D'Oeste/RO.** Critério de julgamento: Menor Preço por **ITEM**, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3231/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 25/10/2023 até as 08h30min do dia 08/11/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 08/11/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ R$ 9.479,63 (nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 24/10/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:977BC7E0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 02/IMPREV/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'oeste, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/IMPREV/2023** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando à **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de estrutura de rede cabeada/wirelles com fornecimento dos materiais,** para atender as necessidades do IMPREV-Instituto de Previdência do Município. Tipo: Menor Preço por item, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 139/2023. A **sessão pública virtual será das 09h00minhrs as 13h00minhrs do dia 01/11/2023** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: 17.205,67 (Dezessete mil duzentos e cinco reais e sessenta e sete centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 24 de outubro de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:8AEBA3BC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 57/GABINETE/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 57/GABINETE/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2484/2023/GABINETE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico **nº 57/GABINETE//2023** na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõe a administração, conforme manifestação de interesse. . Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2484/2023. O envio das propostas será das 09h00min do dia 25/10/2023 até as 08h30min do dia 09/11/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 09/11/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$1.130.659,47 (um milhão

cento e trinta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 24/10/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:523F01D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4320/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4320 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no Orçamento Vigente Crédito Adicional Suplementar e da Outras Providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$687.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 687.000,00

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
18 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. 3.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
226 12.365.0012.2027.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 6.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
235 12.365.0012.2030.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR 105.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

237 12.365.0012.2030.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR 16.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%
238 12.365.0012.2030.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR 5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

240 12.365.0012.2030.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR 6.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
251 12.365.0012.2068.0000 MANTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL/PRÉ-ESCOLAR 6.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 03 Ensino Fundamental
252 12.361.0011.2024.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 286.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

254 12.361.0011.2024.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente

003 038 FUNDEB 70%
255 12.361.0011.2024.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente

003 040 FUNDEB 70% - APOIO
258 12.361.0011.2024.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 27.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

261 12.361.0011.2024.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 85.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 04 Ensino Especial
269 12.367.0011.2026.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 57.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%
274 12.367.0011.2026.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 8.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 04 Ensino Especial
276 12.367.0011.2026.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 2.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
340 04.122.0002.2099.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO 13.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1
1 Recursos do Exercício Corrente
500
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
22 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A3T.0IV0A0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
216 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -671.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
338 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A3T.0IV0A0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anulação (-) -687.000,00

MACHADINHO D´OESTE, 23 de outubro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B0BCC23A

IMPREV
PORTARIA N.º 027/IMPEV/2023/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste/RO, 24 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a reversão da Aposentadoria Por Invalidez concedido em favor da servidora Sra**.** Marta da Silva Malaquias dos Santos.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,**

Considerando que a servidora-segurada Sra. Marta da Silva Malaquias dos Santos, se encontra apta para o retorno de suas atividades laborais, conforme Laudo Médico Pericial emitido pela junta médica oficial do IMPREV.

Considerando que a Lei municipal estabelece que o servidor deverá submeter-se a exame médico a cargo do IMPREV, a cada (12) meses de maneira obrigatória para manutenção do benefício de aposentadoria por invalidez.

RESOLVE:

Art. 1º. Reverter o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, concedido em favor da servidora Sra. **Marta da Silva Malaquias dos Santos**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 1652551 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 474.463.311-00, aposentada no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, nível IV, cadastro nº. 566, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Proporcionais**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **com paridade**, conforme processo administrativo n°. 062//IMPREV/2021, com fundamento no **§8º do art. 61 da Lei Municipal nº 1.766/18, de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º. Deverá o setor de Benefício do IMPREV notificar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho D'oeste, para que adote as medidas que achar necessárias para retornar da servidora ao seu cargo de origem.

Art. 3º. Neste Ato revoga-se a Portaria nº 088/IMPREV/2021/Benefício, de 10/08/2021, publicada na Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Edição 3028, em 12/08/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos desde 01 de outubro de 2023.**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:5AAD55F3

IMPREV
CONTRATO ADITIVO 03.

Contrato nº 02
Processo nº. 071/2022
De: 20/06/2023.

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D`OESTE RO E DE OUTRO LADO CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA.

IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.127.965/00001-63 com sede à Av. Diomero Moraes Borba, 2830, Machadinho do Oeste- Rondônia, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pela Presidente. Sra. KERLES FERNANDES DUARTE, Portaria 603/2021, servidora pública, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF/MF nº 421.867.222-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 000484192 SSP/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e

A empresa **CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA,** CNPJ/MF nº 01.886.531/0001-96, com sede na Avenida Castelo Branco, 4099, Bairro Bom Futuro, Município de Machadinho D´Oeste/RO, doravante denominada de CONTRATADA, ora representada pelo seu sócio administrador, JORCENILDO ALVES SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 416222 SSP/RO, e CPF nº 408.575.222-72, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, constante do processo nº 071/2022 nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto aditivar o valor inicial do contrato, objetivando incluir o material e serviço de instalação de toda a parte elétrica da nova sede do IMPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas do contrato é R$ 42.949,66 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor global do contrato em R$ 267.414,55 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

A cláusula quarta do contrato inicial fica alterada, constando a partir deste termo aditivo o valor de R$ 267.414,55 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – GENERALIDADES – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Machadinho D'Oeste, aos 20 de outubro de 2023.

Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D`Oeste - RO
KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente IMPREV
Portaria 603/2021
Contratante

Concreto Construções de Obras LTDA.
CNPJ nº 01.886.531/0001-96
JORCENILDO ALVES SILVA
Contratada

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:386099D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252

CONTRATO Nº252
Modalidade:Pregão Eletrônicon°.46/2023
Processo nº.3395/2023
De:18/10/2023
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA ,** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.880.163/0001/10**.**
Contratada: EMPRESA**THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA,** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.770.900/0001-01.
Objeto: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
Valor: R$ 4.605,98 (quatro mil, seiscentos e cinco reais e noventa e oito centavos).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional:
08.244.0004.2014.0000 - CO-FINANCIAMENTO/ESTADO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 - Material De Consumo
Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 18 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2023 às 09:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 19/10/2023 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA**,**Empresária**, em 23/10/2023 às 13:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:A87F9641

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - GERALDO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**GERALDO CAMILO DA ROCHA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**CH.DIV.DE COMPRAS E CONTRATOS**		Mat.: 121
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	491496	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., no dia 24 de outubro de 2023, onde irá realizar levantamento de preços para publicações em jornais de grande circulação e acompanhar o Vereador Senhor CRISTIANO CORREA DA SILVA que irá na SEJUCEL e na Assembleia Legislativa tratar de assuntos de referentes a convênios deste Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/10/23**	Chegada em	**24/10/23**	Nºde Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do Estado**	**145,88**	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**23/10/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**145,88**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
79.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7ED82B64

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO 092/2023.

CELEBRAÇÃO: 24.10.2023

PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

CONTRATADA: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 13.524.397/0001-62.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Objeto **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em todos os aparelhos de ar condicionados do prédio da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.**
Conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 101/CMMS/2023, nos termos do Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 66 (sessenta e seis) dias, **Com seu início em 25 de outubro de 2023 e seu término em 29 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valor do presente Contrato é de R$ 2.910,00 (Dois Mil e Novenvtos e Dez Reais)**,** para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira. O pagamento será realizado mediante o recebimento do material e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: – (Câmara Municipal de Mirante da Serra).
Elemento de Despesa: 33.90.39.– Serviços de Terceiros Jurídico.
Programação: 01.031.0001.2001
Fonte de Recurso: Próprio.

INTERVINIENTE: Diretoria Geral/CMMS.
NOTA DE EMPENHO Nº: 292/2023.
Processo Administrativo: nº 0101/CMMS/2023.

Mirante da Serra – RO., 24 de outubro de 2023.

MARTINHO FREIRA DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A95AE584

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1356/2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 362/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a ementa da Lei 362/2006, que passará a viger com a seguinte redação:
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO AJUDA DE CUSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei 362/2006, que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder na forma desta lei, indenização ajuda de custo aos servidores efetivos, que permanecerem no local de trabalho e exerçam a função de:

Art. 3º Ficam alterados o *caput* do art. 2º e *caput dos* §§ 1º e 2º da Lei 362/2006, que passarão a viger com a seguinte redação:

Art. 2º. A indenização ajuda de custo de que trata o artigo anterior, será concedido aos servidores que fizerem jus, nos deslocamentos à zona rural, e será calculada com base na UPFM.
§ 1º. Os valores, por dia de deslocamento correspondentes da indenização ajuda de custo são:
.....
§ 2º. Os valores de que trata o parágrafo anterior, será pago mensalmente, por cada dia de deslocamento e não haverá incidência de previdência.

Art. 4º Ficam alterados o *caput* do art. 5º e *caput do* § 1º da Lei 362/2006, que passarão a viger com a seguinte redação:

Art. 5º A concessão da indenização ajuda de custo será através de portaria do secretário da pasta a que o servidor estiver subordinado, conforme modelo anexo.
§ 1º. A indenização ajuda de custo será concedida tomando-se por base, os dias em que os servidores relacionados no art. 1º, efetivamente se deslocarem para o exercício da função.

Art. 5º Ficam alterados o *caput dos* artigos 6º, 8º e 9º da Lei 362/2006, que passarão a viger com a seguinte redação:
Art. 6º A concessão da indenização ajuda de custo não é cumulativa com a gratificação de difícil acesso ou com a indenização de campo.
.....
Art. 8º O valor da indenização ajuda de custo deverá ser discriminado no contra cheque do servidor, por se tratar de verba indenizatória não estará sujeita ao pagamento de previdência.
.....
Art. 9º As Secretarias encaminharão, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos, informações a respeito dos valores a serem concedidos a título de indenização ajuda de custo.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 24 de outubro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:A8CDE2CB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 620/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 620/SRP/2023

No dia 23 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: LUDA COMERCIO, SERVICO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 19.805.401/0001-47
Representante: GLEIDSON RAGNINI

Telefone: (69) 3443-5082

Email: gleidson281@hotmail.com

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 5313 - MORADA DO BOSQUE, Cacoal - RO - 76963-427

Lote: 1 Quantidade: 4,00 **Unidade:** Serv. **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 1.551,74 **Valor Total:** R$6.206,96

Descrição: Locação de cascata, Com as especificações mínimas: com 400 leds branco frio com estrobinhos, 304 leds fixos e 96 estrobinhos. 64 caídas assimétricas, fio branco, bivolt. tomada macho e fêmea, uso externo, fonte separado da tomada ,medindo 10mts de comprimento

mais 1metro de cabo de força (total11metros), resistentes a chuva, ip44, totalmente a prova d'água para uso interno e uso externo. União de até três cascatas em sequência. Local de instalação: Prédio da prefeitura na Rua D. Pedro I. Período para instalação: do dia 10 de novembro ao dia 22 de novembro Período para desinstalação: A partir do dia 06 de janeiro/24. Na prestação dos serviços deverão estar inclusos a locação, instalação, manutenção (quando necessário) e desinstalação.
Lote: 1 Quantidade: 1,00 **Unidade:** Serv. **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 50.883,04 **Valor Total:** R$50.883,04

Descrição: Locação, instalação, manutenção e desinstalação de de estrutura tridimensional denominada Árvore cônica escamada. Medindo Alt. 7 mts x 3,20 mts de diâmetro. Confeccionada em estrutura de aço carbono, sendo: Estrutura de sustentação em aço carbono circular de diâmetro 1,1/2" x espessura de 2,00mm; Estrutura de fixação do cordão de LED "saias" em aço carbono quadrado de Larg. 15,00mm x Comp. 15,00mm x Espessura 1,20mm; Estrutura da ponteira e arabescos em aço carbono maciço de Alt. 1/8" x Larg. 3/8". Material metálico com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Desing representado por: 3,00 andares de Alt. 2,00m, sendo a base inferior aproximadamente 10% menor que a base superior e parte superior da árvore contempla uma estrutura tridimensional denominada como ponteira, medindo aproximadamente Alt, 1,00m x Larg 1,00m x
Comp. 1,00m, completando os 7 mts de altura total. Iluminação: Aplicação de cordão de LED com 100 lâmpadas, para uso externo, sendo 80 LEDs fixos e 20 LEDs estrobos. Tomada macho e fêmea para união, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos LEDs, a prova d'água, com fiação em cobre revestida. Comprimento 10 metros, 220V, potência 5W. Aplicação de mangueira de mangueira de LED 13mm, 36 LEDs por metro, corte a cada metro na cor branco frio, 220v, potência 5W por metro. A mangueira deverá ser aplicada na base de cada andar e o cordão de LED preenchendo as
laterais. Aplicação de 8 arabescos confeccionado em estrutura metálica chata, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e recobertos com mangueira de LED. Dimensões aproximadas de Alt. 1,00m x Larg. 1,00m. Formato de floco de neve, recobertos com de mangueira de LED 13mm, 36 LEDs por metro, corte a cada metro, 220v, potência 5W por metro, nas cores: verde, vermelha e branco quente. Local de instalação:

Prédio da prefeitura na Rua D. Pedro I. Período para instalação: do dia 10 de novembro ao dia 22 de novembro Período para desinstalação: A partir do dia 06 de janeiro/24. Na prestação dos serviços deverão estar inclusos a locação, instalação, manutenção (quando necessário) e desinstalação.
Total: R$ 57.090,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2024** , a contar do dia **23/10/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para eventual futura e se necessária Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação, instalação, manutenção e desinstalação de enfeites natalinos, pelo prazo de 12 meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
Os serviços deverão ter execução de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.
Os serviços prestados deverão atender as especificações conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado na intenção de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos serviços a serem prestados encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.
As imagens para referência do que se pretende contratar encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
Os serviços, materiais e/ou insumos ofertados pela (s) proponente (s) deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – tomando-se por base as recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101/92, e atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código do Meio Ambiente).
A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção das pessoas ligadas às atividades da Contratada e da Contratante, observadas as leis em vigor.
A Contratada manterá Seguro de Acidentes ao Trabalhador para todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços contratados e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com pessoal, material, instalações e equipamentos, bem como a terceiros durante as execuções dos serviços.
É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares sobre execução dos trabalhos e das condições de segurança atinentes à matéria, cabendo exclusivamente à Contratada responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento do serviço será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço

eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os serviços devem iniciar no dia 10 de novembro de 2023, ou em até 05 (cinco) dias consecutivos após a expedição da Ordem de Serviço.
O prazo de execução de serviços obedecerá ao estabelecido no Cronograma abaixo:

CRONOGRAMA		
EVENTO: NATAL LUZ		
ITEM	ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÕES TEMÁTICAS	PERÍODO
01	PERÍODO DE MONTAGEM 2	10/11/2023 a 22/11/2023
02	PERÍODO DE EXECUÇÃO 3	22/11/2023 a 06/01/2024
03	PERÍODO DE DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E ORNAMENTOS	06/01/2024 a 11/01/2024

Os serviços constantes do OBJETO serão prestados no Município de Mirante da Serra, que abrange o Espaço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dom Pedro I, n°.2389.
O objeto contratado deverá ser executado conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital e Ata de Registro de Preços.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao setor detentor da ordem de fornecimento e/ou empenho, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 9.8 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor detentor da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
A convocação para fornecimento do serviço será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra-RO deverá entregar na sede da Prefeitura/Secretarias Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da

aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.(69) 9 9973-7022.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Executar o Serviço licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

Executar os serviços nas quantidades indicadas pelo órgão contratante através de pedidos;
Manter sistema de comunicação e conectividade entre todos os envolvidos no processo, permitindo assim maior agilidade e eficácia na execução e fiscalização dos serviços pretendidos;
Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, dentro dos prazos, locais e demais obrigações definidas.
A montagem deverá ser finalizada impreterivelmente até a data de 22/11/2023;
A desmontagem das estruturas e ornamentos deverá ter início no dia 06/01/2024, sendo a data final de retirada 11/01/2024
A empresa vencedora para fins de execução dos serviços contratados e segurança de todos os profissionais envolvidos devera Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes atinentes a matéria.
Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.
Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações descritas no TR em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega nos locais indicados neste Termo;
Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o serviço a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução do serviço.
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do serviço, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 043/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.620/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 043/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

LUDA COMERCIO, SERVICO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
19.805.401/0001-47

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:EA03A5F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3423/2023

de 24 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 33.250,60 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 33.250,60 (trinta e três mil duzentos e cinqüenta reais e sessenta centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP*	
3.1.90.13 - 141	Obrigações Patronais	33.250,60
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**33.250,60**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 33.250,60 (trinta e três mil duzentos e cinqüenta reais e sessenta centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP*	
3.1.90.11 - 140	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.188,00
3.1.90.94 - 142	Indenizações e Restituições Trabalhistas	31.062,60
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**33.250,60**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 33.250,60 (trinta e três mil duzentos e cinqüenta reais e sessenta centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2A0CA6DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6762/2023

PORTARIA Nº 6762/2023 Mirante Da Serra, RO em 24 de Outubro 2023.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1641/2023 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria de Obas e Serviços Públicos – SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90.30, programação: 15.4510007.2023, ficha 145. No valor de R$ **1.363,46 (Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos)**.

Art. 2º - Em favor de Hilton Emrick de Paiva, Cadastro nº 2646, portador do RG nº 4990034 SSP BA e CPF nº 422.584.482-04. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos VII, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:C1379CF2

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO Nº 134/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1562/2023
CELEBRAÇÃO: 23/10/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: K. A. SERVIÇOS LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás GPL, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº 1531/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 002/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 4.493,21 (quatro mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIAA vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO:551, 552, 553 e 554/2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:8163307F

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 135/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1572/2023 (relacionado ao processo de registro de preços nº 1317/SRP/2022).
CELEBRAÇÃO: 23/10/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: PANIFICADORA DOCE SONHO LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Pães Diversos, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº1572/2023relacionado ao processo mãe de registro de preços nº 1317/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 061/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 556/2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:720EAA0B

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO Nº 136/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1573/2023 (relacionado ao Processo mãe de registro de preços nº 1317/SRP/2022)
CELEBRAÇÃO: 23/10/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: PANIFICADORA DOCE SONHO LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Pães Diversos, conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº1573/2023relacionado ao processo mãe de registro de preços nº 1317/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 061/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela

Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição..
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO: 555/2023

(Assinatura Eletrônica)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:8981B296

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: N° 132/2023
CELEBRAÇÃO: 24/10/2023
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME, CNPJ:84.743.541/0001-08

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº1579 vinculado ao n° 57/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 15/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição..

DO PRAZO:O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57,§ 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: R$ 25.482,00 **(vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1579/2023

EMPENHO: 2117

ASSINADO DIGITALMENTE
EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:CC9768CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: N° 133/2023
CELEBRAÇÃO: 24/10/2023
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ: 28.517.413/0001-67

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº1579 vinculado ao n° 57/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 15/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição..

DO PRAZO:O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57,§ 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: R$ **9.875,00** (**nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais**).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1579/2023

EMPENHO: 2118

ASSINADO DIGITALMENTE
EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:0A7FF062

SEMSAU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/SEMSAU/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/SEMSAU/2023.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **CORREÇÃO** DOS SUBITENS 3.1 E 4.1 DE QUE TRATA AS **CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA** DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° **025/SEMSAU/2023**".

O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.787.071/0001-04, com sede Na Rua Don Pedro I nº. 2389, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, neste ato representado pelo secretário municipal de saúde e gestor do fundo municipal de saúde Sr. Izaque Forlin Carolino Vieira,brasileiro, portador do RG sob nº 00001061684 SESDC/RO CPF nº 936.683.172-91**e a empresa**CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUICAO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 23.700.376/0001-04, com sede na av. Castelo Branco, nº 2096 Bairro Novo Horizonte Cacoal/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.**Airton de Jesus Falqueti,**portador da Carteira de Identidade nº 148438 SESDC/RO e CPF nº 162.547.322-20, em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente termo Aditivo tem por objeto a **correção dos subitens 3.1 e 4.1 de que trata as cláusulas terceira e quarta do contrato administrativo n° 025/SEMSAU/2023 do Processo 774/2023 (DigProc)**, referente à contratação de empresa especializada para o **fornecimento deOxigênio Medicinal, Gás Comprimido e Cilindros de Oxigênio,**conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº 1116/SRP/2022** - Pregão Eletrônico nº 058/2022, conforme abaixo:
ONDE-SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO
3.1O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**,**conforme**Nota de Empenho**nº: **682 e 683**.
CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
4.2Órgão: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.
Unidade Orçamentária: (Fundo Municipal de Saúde).
Programação: 10.3020010.1050.
Elemento de Despesa: 33.90.30.30 Material de Consumo.
Fonte de Recursos: Aquisição De Medicamentos E Insumos Hospitalares.

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO
3.1O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**,**conforme**Nota de Empenho**nº: **1362**.
CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
Órgão: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.
Unidade Orçamentária: (Fundo Municipal de Saúde).
Programação: 10.3020010.2039.
Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo**.**
Fonte de Recursos: Ações e serviços de saúde em atenção de média e alta complexidade - recursos FAF.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO COMPETENTE
2.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
2.2 Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **25/SEMSAU/2023**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma, e ainda nos termos do Edital e seus anexos, independente de transcrição, ficando inalteradas as demais cláusulas do contrato em pauta.

Mirante da Serra/RO 24 de outubro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Contratante
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Cacoal Gases Comércio e Distribuicao EIRELI
AIRTON DE JESUS FALQUETI
Contratado

Interveniente
IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 6535/2023
(Assinado Digitalmente)

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:8960F34F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 0003.01.01-2023 SEGAFIN

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 063 /SUPEL/2023 anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº0003.01.01-2023 SEGAFIN** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF,VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**, no valor total de R$ 30.561,36 (trinta mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**,** em favor da empresa: Caixa Econômica Federal **CNPJ**: 00.360.305/4940-00**,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 24 outubro de 2023**.**

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:A75D76CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001238.02.01-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, sob o regime de **"menor preço por LOTE" modo de disputa "ABERTO"**, em favor do Licitante **M. PEREIRA COMERCIO E SERVICOS - 10.803.274/0001-72**, cujo valor total é de **R$ 613.000,00**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro-RO.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro – RO, 24 de outubro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8580653C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1127, 24 DE OUTUBRO 2023

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 287/2018.
CONSIDERANDO o despacho da secretaria de ID 1.26F.59C.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ROSINA DE CASSIA DOS SANTOS, Matricula: 119, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/11/2023 a 30/01/2024, referente ao quinquênio 01/02/2014 a 31/01/2019.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C11BE838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1128, 24 DE OUTUBRO 2023

Alterar o período das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento Nº 524/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 1103/GAB/2023, sendo o gozo para 03/01/2024 a 22/01/2024 e ficando autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Tesouraria sendo de 23/01/2023 a 01/02/2024.
Ficando o gozo alterado para 11/03/2024 a 30/03/2024 e ficando autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias sendo de 31/03/2024 a 09/04/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EE4C12F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1129, 24 DE OUTUBRO 2023

Exonerar servidor(a) público(a) do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento, devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora MONICA MARINA CUSTODIO DE LIMA, MATRICULA 2949, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme legislação municipal, a contar de 24/10/2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:509D5FEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.88/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas, decorrente de Inexigibilidade n° 4/2021, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a E CS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 00.405.867/0001-27. aditivam o contrato na importância de R$ 25.243,92 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 24 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:562292A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 54/2023

Processo Administrativo n° 3124/2023;
Participação Exclusiva ME, EPP e MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 54/2023, tendo como objeto: **Formação de registro de preço para futura aquisição de Cestas Básicas, para serem doados para a população em situação de vulnerabilidade social, através da SEMAS/PMNBO**. A Presente licitação foi estimada em R$ 77.457,00(setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* tipo Menor Preço Por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. **O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 08 de novembro de 2023 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 24 de outubro de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:04D80D1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

Às 08 (oito) horas do dia 24(vinte e quatro) do mês de outubrodo ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 104/GP/2023, para abertura dos envelopes de propostas de preços e julgamento de seu conteúdo referente da Licitação Tomada de Preços nº 07/2023, processo nº 2731/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO (BSCC), CONVÊNIO Nº 937090/2022,** conforme publicado a notícia de abertura no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Após a fase de habilitação, não houve propositura de recurso, assim restaram habilitadas as empresas CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME,RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME e V. M. CONSTRUTORA LTDA – EPP. Verificou-se que nenhum dos representantes das empresas habilitadas compareceram à sessão. Ato contínuo a presidente da Comissão providenciou a abertura dos envelopes de propostas de preços os quais estavam devidamente lacrados, colocando o seu conteúdo à disposição dos presentes para análise. Dada a palavra, não houve manifestações. A Comissão decidiu solicitar o auxílio do Engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, CREA 15935DRO, Matrícula n° 4300,pertencente ao quadro de funcionários da Administração, para analisar os aspectos técnicos da proposta. Desta análise, o engenheiro informou que as propostas atendem aos requisitos técnicos. Desta forma, ante a manifestação apresentada pelo engenheiro, a Comissão DECIDE classificar as propostas da seguinte forma: em primeiro lugar e consequentemente vencedora do certame a empresa V. M. CONSTRUTORA LTDA – EPPque apresentou sua proposta no valor global de R$1.257.641,54 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, seicentos e quarenta e um reais, cinquenta e quatro centavos); em segundo lugar a empresa PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME que apresentou sua proposta no valor global de R$1.280.250,50 (um milhão, duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais, cinquenta centavos); em terceiro lugar a empresa CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – MEque apresentou sua proposta no valor global de R$1.336.069,51 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, sessenta e nove reais, cinquenta e um centavos); e em quarto lugar a empresa RAMOS CONSTRUTORA LTDA – MEque apresentou sua proposta no valor global de R$1.354.385,36 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais, trinta e seis centavos). A referida decisão será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), momento em que começará a fluir o prazo recursal, permanecendo os autos com vista franqueada aos interessados. Caso não seja apresentado recursos a Comissão providenciará os atos finais necessários para conclusão do certame. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 08h55min, devido ter ocorrido queda de energia no Município, assim determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário
MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro Da CPL
JOEL CARLOS GOMES SANTOS
Engenheiro - CREA 15935DRO

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:C19DCE94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 161/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 161/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor, o senhor FERNANDO VALDOMIRO DOS REIS, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1*****9 SESDEC/RO e do CPF n° 012. ***. ***-82 das funções atinentes ao Cargo de Subprocurador do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 26 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:705B3BC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 012/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Maternidade nº 012/GP/2023 O Secretario de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, GABRIELLE STHEFANY KRIECK MARIAM, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG Nº 1*****5 SESDEC/RO e do CPF Nº 035. ***. ***-32, Licença Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 19 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de outubro de 2023.

GERSON BASTOS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:02E30504

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 044/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 044/CMNM/2023 Em, 24 de outubro de 2023

DISPÕE QUANTO ÀS DESIGNAÇÕES DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/CMNM/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1153/CMNM/2023, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, BEM COMO A NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual dispõe quanto ao acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos administrativos;
RESOLVE
Art. 1º. Ficam as servidoras Erida Ortis da Silva, Matrícula nº 384, e Poliana Affonso Ferreira da Silva, Matrícula nº 302, designadas como Fiscais do Contrato Administrativo nº 020/CMNM/2023 – Processo Administrativo nº 1153/CMNM/2023, firmado pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, cabendo, dentre outras atribuições, realizar:

I - ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

III - exigir somente o que for previsto no contrato, qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV - verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
V - comunicar ao Gestor do Contrato e à Contratada, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - solicitar ao Gestor do Contrato e à Contratada esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato;

VII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

VIII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 24 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:953AE1D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 630/SEMASC/2023
Tomada de Preços nº: 006/PMNM/2023
Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação-CPL, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 006/PMNM/2023, Adjudicada no dia 18 de outubro de 2023, e com parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **R & R LTDA,** inscrita no CNPJ de **11.006.117/0001-07**, com o valor de **R$ 491.544,70** (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), alcançando uma economia de **26,01%** em relação ao valor orçado estimado pela Administração e ainda, por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de outubro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:6DEF0B03

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.031-GP/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 2.031, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 3.500.000,00** (Três milhões e quinhentos mil reais), conforme NE 2023NE001278, cujo objeto é Recuperação de Estradas Vicinais. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0038.1427	**2023NE001278 c- Recuperação de Estradas Vicinais**	
4.4.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3.500.000,00
TOTAL		**3.500.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 24 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6E2F792C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.750-GP/2023

DECRETO Nº 7.750-GP/2023. Em, 18 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ALINE DE JESUS PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA GERAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS – CC 3, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ALINE DE JESUS PEREIRA,** brasileira, maior, portadora do RG 826.209 SSP/RO e do CPF Nº 856.417.402-25, Servidora Pública Municipal, ocupante da função de Professora II Pedagoga Zona Urbana matrícula 9220, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA GERAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS – CC 3,** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito – CHGP, de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 16/10/2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4E49D63F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.742-GP/2023

DECRETO Nº 7.742-GP/2023. Em, 16 de outubro de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora ALINE DE JESUS PEREIRA, do Cargo em Comissão de DIRETORA GERAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ALINE DE JESUS PEREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG n° 826.209 SSP/RO e do CPF nº 856.417.402-25, Servidora Pública Municipal, ocupante da Função de Auxiliar Administrativo, ,atrícula 900, do Cargo em Comissão de **DIRETORA GERAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS – CC3,** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito – CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.658-GP/2022, de 21 de março de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:78118837

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.746-GP/2023

DECRETO Nº 7.746-GP/2023. Em, 18 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ALECSANDRA MENDES DE BARROS para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO III, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ALECSANDRA MENDES DE BARROS,** brasileira, maior, portadora do RG 000836943 SESDEC/RO e do CPF Nº 92977545204 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO III – CC-6** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5E5AAA6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.757-GP/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO N° 7.757-GP/2023
Em, 19 de outubro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 2.674,12** (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00		***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.122.0020.2051		***MANUT. DAS ATIV. - SEMUSA***	
3.3.90.46	**F:** 138	Auxílio-alimentação	2.674,12
TOTAL			**2.674,12**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00		***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.122.0020.2051		***MANUT. DAS ATIV. - SEMUSA***	
3.3.90.14	**F:** 132	Diárias	2.674,12
TOTAL			**2.674,12**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 19 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DA2B4B95

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/PMNM/2023

Processo Administrativo **nº 1283/2023**
Tomada de Preços **nº 008/CPL/PMNM/2023**
Contrato nº **027/PMNM/2023**
Empresa Contratada**: E.S. SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA**
Valor do Contrato**: R$ 138.669,91 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove mil, e noventa e um centavos**).
Fonte de Recursos: **Emenda Parlamentar – Transferência Especial**

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 027/PMNM/2023** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **E.S. SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ 29.000.574/0001-41, com o objeto da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO METÁLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE PALMEIRA – LINHA 20 –ZONA RURAL DE NOVA MAMORE/RO.** Atendendo a Tomada de Preços de nº 008/CPL/PMNM/2023, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços e Contrato supra citados.

Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº **1283/2023**, **AUTORIZO** a empresa **E.S. SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ 29.000.574/0001-41 a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.
O Prazo e execução da obra é de 90 (noventa) dias a partir dessa data.

Nova Mamoré/RO, 17 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

E.S. SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA
Contratada

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:7C903A60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 029/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1217/SEMOSP/2023
TOMADA DE PREÇOS 007/CPL/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA A.C.L. FURTADO EIRELI, CNPJ: 18.334.856/0001-69

OBJETO: Construção da "Praça Campo do Jonas", localizada na Av. Teresina Valdivino do Nascimento c/ Av. Duque de Caxias, Bairro: Planalto, Quadra 12.20, no Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), com o prazo para início dos trabalhos fixado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, bem como, o prazo previsto para execução total dos serviços de 90 (noventa) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	05. 19.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS-SEMOSP		
PROJETO ATIVIDADE:	15.451.0038.1398 – Construção de Praça Bairro		
CATEGORIA ECONÔMICA:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		
FONTE DE RECURSOS	0.1.706.3110 – Transf. Especial da União Emenda Parlamentar		
FICHA	434	Valor (R$):	**406.064,64**

ALANDA CASTEDO DIAS
OAB/RO 12.369
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E6D269B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393-GP/2023

PORTARIA Nº 393-GP/2023. Em, 16 de outubro de 2023.

> "Dispõe sobre a Nomeação da COMISSÃO ESPECÍFICA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL (TUBOS CORRUGADOS EM PEAD E TUBOS CORRUGADOS EM AÇO- ARMCOS), adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, através dos Processos nºs 156/2023 e 1491/2023**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e art. 73, inciso II ambos da Lei Federal 8.666/1993 de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Processo nº 156/2023, que tem como objeto a Aquisição de Tubos Corrugados em Pead:
CONSIDERANDO o Processo nº 1491/2023, que tem como objeto a Aquisição de Tubos Corrugados em Aço - Armcos;
CONSIDERANDO o Memorando nº 225/SEMOSP/2023 de 10 de outubro de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º.- **NOMEAR COMISSÃO ESPECÍFICA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL (TUBOS CORRUGADOS EM PEAD E TUBOS CORRUGADOS EM AÇO-ARMCOS)**, adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO através dos **Processos Administrativos de nºs 156/2023 e 1491/2023.**

Art. 2º - A comissão nomeada no Caput do Art. 1º composta pelos seguintes membos:

Nº Ordem	Nome	Função	Função na comissão
1.	Zenilton Pinto da Silva	Secretário Municipal de Logistica e Estradas - SEMEL	Presidente
2.	Ronaldo Ananias da Silva	Coordenador I de Infraestrutura Urbana e Rural	Membro
3.	Francirney Pereira Soares	Diretor de Garagem Municipal	Membro

Art. 3º. – Fica esta Comissão responsável pela conferência e recebimento de todo o Material adquirido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, através do Processo nº 156/2023 e Processo nº 1491/2023;

Art. 4º - Recebimento é o ato pelo qual o material é entregue ao Município no local previamente designado.

Art. 5º. Fica estabelecido que os membros da Comissão de que trata o art. 1º terá como competências e atribuições:
I) Ler minuciosamente o Processos de Aquisições **(TUBOS CORRUGADOS EM PEAD E TUBOS EM AÇO ARMCOS)** anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
II) receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
III) Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais, se necessário, a realização de diligências;
IV - Expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.
V - Quando necessário poderá solicitar à Unidade solicitante informações subsidiárias ao material adquirido;
VI – Emitir relatórios, quando necessário;
VII) encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao Gestor da Pasta solicitante, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue;
VIII - Expedir notificação, no caso de rejeição de material, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao Gestor da pasta, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação e contratos.
IX - Nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle;
X) - Comunicar ao gestor da pasta, e ao Controle Interno irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente conforme determinações.
XI- Os membros da Comissão de desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:B0370C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394-GP/2023

PORTARIA Nº 394-GP/2023. Em, 16 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a Nomeação da COMISSÃO ESPECÍFICA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (HORA MÁQUINA), adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e art. 73, inciso II ambos da Lei Federal 8.666/1993 de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a formalização de Convênio e/ou outro instrumento legal para Recuperação de Estradas Vicinais no município de Nova Mamoré/RO;
CONSIDERANDO o Memorando nº 226/SEMOSP/2023 de 10 de outubro de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Nomeada a **COMISSÃO ESPECÍFICA DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (HORA MÁQUINA),** adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com recursos oriundo de Convênio e/ou outro instrumento legal para Recuperação de Estradas Vicinais no município de Nova Mamoré/RO;

Art. 2º - A comissão nomeada no Caput do Art. 1º composta pelos seguintes membos:

Nº Ordem	Nome	Função	Função na comissão
1.	Zenilton Pinto da Silva	Secretário Municipal de Logistica e Estradas - SEMEL	Presidente
2.	Ronaldo Ananias da Silva	Coordenador I de Infraestrutura Urbana e Rural	Membro
3.	Aline Rodrigues Grzebieluchas	Assessora Técnica de Obras e Projetos	Membro

Art. 3º - Recebimento é o ato pelo qual o material/Serviço é entregue ao Município no local previamente designado.

Art. 4º - Fica estabelecido que os membros da Comissão de que trata o art. 1º terá como competências e atribuições:

I) Ler minuciosamente os processos de aquisições de materiais e execução de serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
II) receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material/serviço entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
III) Rejeitar o material/serviço sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais, se necessário, a realização de diligências;
IV - Expedir termo de recebimento ou de rejeição de material/serviço por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.
V - Quando necessário poderá solicitar à Unidade solicitante informações subsidiárias ao material adquirido ou do serviço executado;
VI – Emitir relatórios, quando necessário;
VII - encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao Gestor da Pasta solicitante, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao material/serviço que foi autorizado e efetivamente entregue e/ou recebido;
VIII - Expedir notificação, no caso de rejeição de material/serviço, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao Gestor da pasta, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação e contratos.
IX - Nenhum material/serviço deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle;
X) - Comunicar ao gestor da pasta e ao Controle Interno irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente conforme determinações.
XI - Os membros da Comissão de desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:B4D041CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.758-GP/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO N° 7.758-GP/2023
Em, 20 de outubro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 12.700,00** (doze mil e setecentos reais), para atender as necessidades da Chefia de Gabinete do Prefeito – CHGP. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço dotação para serviço de arbitragem da Coordenadoria de Esporte.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00		***CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO***	
13.392.0027.2208		***MANUT. DAS ATIV. – COORD. DE ESPORTE E LAZER***	
3.3.90.36	**F:** 206	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.700,00
TOTAL			**12.700,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
13.392.0027.2208		***MANUT. DAS ATIV. – COORD. DE ESPORTE E LAZER***	
3.3.90.14	**F:** 202	Diárias	2.800,00
3.3.90.33	**F:** 205	Passagens e despesas com Locomoção	2.000,00
04.122.0027.2204		***MANUT. DAS ATIV. – CHEFIA DE GABINETE***	
3.3.90.14	**F:** 189	Diárias	7.900,00
TOTAL			**12.700,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente

previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 20 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D71C4CC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.761-GP/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.761, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por **Lei de nº 2.031, de 24 de outubro de 2023.**

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 3.500.000,00** (Três milhões e quinhentos mil reais), conforme NE 2023NE001278, cujo objeto é Recuperação de Estradas Vicinais. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0038.1427	**2023NE001278 c- Recuperação de Estradas Vicinais**	
4.4.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3.500.000,00
TOTAL		**3.500.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 24 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:10489C60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1461/SRP/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material penso de uso hospitalar** para atender as necessidade da Secretaria de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, elaborado pelo referido setor e autorização do presente processo pelo prefeito deste município**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**.

Data e horário de inicio da sessão da disputa de preços:
Dia: 08/11/2023 às 08h45min – início da sessão com análise das propostas
Dia: 08/11/2023 às 09h00min – início da disputa
Site para realização da licitação: https://licitanet.com.br/
Valor total estimado: R$1.419.020,64
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência deste município, no endereço eletrônico, https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparenci /index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nome aplicacao=publicacao e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 1135 – Centro, Nova União/RO, CEP: 76.924-000, nos dias úteis, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas.

Nova União/RO, 24 de outubro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F9E33441

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023 – (PMNU)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1464/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de aquisição e instalação de 408,00 m de tubos de concretoarmado, D=0,60m, seção circular PA-2, atender as exigências da NBR 8890/2020, espessura da parede do tubo 6 cm, com recursos obtidos por intermédio do **Convênio 20/2023/PGE/DER-RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**.
Data e horário de inicio da sessão da disputa de preços:
Dia: 10/11/2023 às 08h50min – início da sessão com análise das propostas
Dia: 10/11/2023 às 09h00min – início da disputa
Site para realização da licitação: https://licitanet.com.br/
Valor total estimado: R$104.448,00
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência deste município, no endereço eletrônico, https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link =aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publ icacao e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 1135 – Centro, Nova União/RO, CEP: 76.924-000, nos dias úteis, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas.

Nova União/RO, 24 de outubro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8C8C53AC

P M N U - RO
LEI N. 1.016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO aprovou e o **PREFEITO, *JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*,** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
as prioridades e metas da administração pública municipal.
a estrutura e a organização dos orçamentos;
as diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
das disposições sobre os fundos especiais;
as disposições sobre as transferências voluntárias;
as disposições sobre os precatórios judiciais
as disposições sobre as alterações na legislação tributária
. as disposições finais.

§ 1º. Integram, ainda, esta lei os Anexos que tratam das Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 2º. Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal serão encaminhadas juntamente com o Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

Convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo à Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.

Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do
mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Alterações da Despesa São realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2022- 2025.

§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9999.

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:

Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;

Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

Parágrafo único. As metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária para fins de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

Orçamento Fiscal;
Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2024:
Pessoal e Encargos Sociais - 1;
Juros e Encargos da Dívida - 2;
Outras Despesas Correntes - 3;
Investimentos - 4;
Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:

Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
Transferências a Consórcios Públicos 71;
Aplicações diretas - 90;
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social 91;

§ 4º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º da Portaria Interministerial 163/2001 da STN.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.

Art. 8º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:

Texto da Lei;

Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV,
§2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:

sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
receita segundo as categorias econômicas Anexo 2 da Lei 4320/64;
natureza da despesa segundo as categorias econômicas Consolidação Geral Anexo2 da Lei n° 4.320/64;
quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho Anexo 6 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental Anexo 7 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos Anexo 8 da lei 4320/64;
quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções Anexo 9 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64;
descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 10 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000. Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 6.

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos nos Anexos integrantes nesta desta lei.

Art.12 Serão divulgados pelo Poder Executivo no portal de Transparencia:

Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

Por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
II. Diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:

A fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
A inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 15 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até o dia 15 de outubro de 2023, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no

Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 17 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.
§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo à Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.
Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 5º. As Alterações da Despesa são realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade e não constituem alterações Orçamentárias.

Art. 18 Os Poderes Executivo e Legislativo para efeitos de aplicação do Plano de Contas Único Obrigatório aos Municípios, poderão abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas MODALIDADES DE APLICAÇÃO e ELEMENTOS DE DESPESA criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registros durante a execução do Orçamento Programa.

Art. 19 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Município e publicadas através e Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 20 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 2º Conforme definido no Anexo de Riscos Fiscais, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer atividade operacional do município mediante a abertura de crédito suplementar.

Art. 21 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e
As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 23 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

A limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
investimentos e inversões financeiras;
outras despesas correntes.
as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
Pessoal e Encargos Sociais.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento e Finanças caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 25 O Controle das disponibilidades financeiras por Fonte ou destinação de Recursos, deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída de recursos orçamentários.

§ 1º Durante a execução da despesa, os recursos apurados por superávit financeiro, poderão ser utilizados na execução da despesa orçamentária por fonte/destinação de recursos, sendo que os montantes utilizados deverão ser objeto de limitação na abertura de créditos suplementares por Superávit Financeiro.

§ 2º Após as verificações bimestrais do comportamento da receita, e verificado a frustação da receita, os recursos apurados em superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser utilizados como compensação na frustação de receita do corrente exercício, mediante portaria do órgão gestor dos recursos.

Art. 26 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a inversão de fonte de recursos Financeira, para atendimento de

despesas cuja a arrecadação por fonte/destinação de recursos ainda não tenha ocorrido ou esteja insuficiente no momento de sua liquidação.

Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas administrativas Intra-Orçamentárias mediante alterações orçamentárias para atender especificamente essas operações destinadas a vinculação de recursos das fontes/destinações oriundas dos recursos Ordinários não vinculados.

Art. 28 Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 29 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.
Art. 30 A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2024**,** observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:

I - estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00. II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 31 A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 32 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 33 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

- sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

- não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 34 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 35 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 36 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

Art. 37 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundos Especiais, os Fundos cujo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 38 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 39 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.

§ 1º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.

§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 41 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 42 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:

- estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
- sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
- atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 43 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
consórcios públicos, legalmente instituídos;

Art. 44 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 45 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter- se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 46 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2024 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
- ADCT.

Art. 47 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

número da ação originária;
número do precatório;
natureza da despesa: alimentar ou comum;
data da autuação do precatório;
nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
data de atualização do valor requisitado;
órgão ou entidade devedora;
data do trânsito em julgado.

Parágrafo único A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 15 de outubro de 2023, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 48 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.
Art. 49 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 50 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
IV. geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 51 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
recursos vinculados;
recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
anulem despesas relativas à:
dotações para pessoal e encargos sociais;
serviço da dívida;
limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 52 A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças disponibilizará no Portal de Transparência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 53 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 54 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 55 - O Pode Executivo, deverá conforme determinando no MCASP, nos prazos estabelecidos no Plano de Transição para Implantação de que trata a IPC 00, estabelecer regras de controle de Custos a Administração Pública Municipal.

§ 1º - O Controle de Custos Tem por objetivo subsidiar decisões governamentais e organizacionais que conduzam à alocação mais eficiente do gasto público, sendo essencial para a transformação na visão estratégica do papel do setor público.

§ 2º - Para a construção do Sistema de Controle de Custos serão consideradas as seguintes premissas:

Os sistemas estruturantes PESSOAIS, CONTABIL, ORÇAMENTÁRIO, ESTOQUES E PATRIMONIO, serão alterados para a inclusão de rotinas com a finalidade de atender o controle de custos do Município.

Serão considerados os dados da Administração Direta, Autarquias e Fundações que integram o sistema de contabilidade do Município.
No caso dos dados de pessoal, o nível de detalhamento dos dados será restrito à menor unidade de lotação do servidor, sem identificação do funcionário;
Os dados para efeito de apropriação de custo abrangem somente servidores ativos. No entanto, os dados de inativos e pensionistas (aposentados e instituidor de pensão, respectivamente) poderão ser fonte de dados;
Não será adotada inicialmente a sistemática de rateio de custos;

Art. 56 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 57 O projeto de lei orçamentária para 2024 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 58 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2023 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Art. 59 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:99190EFC

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 345/2023.

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos Servidores:
ELOISIO DE OLIVEIRA LACERDA a contar de 23 de outubro de 2023 por um período de 30 dias.
MAXWELL OLIVEIRA CALANDRÉLLI a contar de 25 de outubro de 2023 por um período de 30 dias.
ELIANE MOREIRA PINTO e ANDRESSA FERREIRA DAMASCENA COELHO a contar de 01 de novembro de 2023 por um período de 30 dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 20 de outubro de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1DE1F5C6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 346, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia GISELE SANTOS BERNARDO, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomeia a Senhora, **GISELE SANTOS BERNARDO**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 23 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A8060383

P M N U - RO
LEI Nº 1.017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"CRIA O CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMECET, DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO".

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
Lei:
Art. 1º Fica criado o cargo em comissão/função gratificada de Coordenador Pedagógico Geral, com atribuições que especifica, para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º A função pública, prevista no *caput* deste artigo, poderá ser exercida por ocupante de cargo público efetivo de Professor Municipal, de Professor para a Educação Infantil e de Pedagogo.
§ 2º O ocupante da função pública de que trata este artigo deverá possuir formação mínima de nível superior em pedagogia.
§ 3º A SEMECET fixará, por meio de portaria, a composição da coordenação pedagógica escolar.
§ 4º A função pública de Coordenador Pedagógico Geral será de livre exoneração, e seu ocupante será escolhido por ser ato de livre nomeação, o Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º. O Coordenador Pedagógico Geral tem como competência: coordenar a gestão dos processos de ensino e aprendizagem, de avaliação escolar, de formação docente, de educação em tempo integral, de inclusão escolar de estudantes com deficiência e de educação para a cidadania e culturas, desenvolvidas na unidade escolar, em consonância com os princípios da Política Educacional do Município.
Art. 3º O vencimento do cargo de Coordenador Pedagógico será no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo efetivo deverá optar nas condições impostas pelo art. 78-A da lei n.º 60/1998, este inserido pela lei n.º 859/2022.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:98610BCF

P M N U - RO
LEI Nº 1.018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"CRIA CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE MUNICIPAL, COORDENADOR DE TRANSPORTE E FROTA

MUNICIPAL E ASSESSOR DE EXPEDIENTE DE ADMINISTRATIVO SEMECET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET, os cargos em comissão ou função gratificada de Coordenador do Departamento de Esporte Municipal, Coordenador de Transporte e Frota Municipal e Assessor de Expediente de Administrativo SEMECET.
§ 1º As atribuições e os requisitos para provimento do cargo referido no *caput* do presente artigo constam no Anexo da presente Lei.
Art. 2º. O (a) ocupante do cargo de Coordenador do Departamento de Esporte Municipal e Coordenador de Transporte e Frota Municipal será remunerado no valor de R$ 1.904,04 (um mil e novecentos e quatro reais e quatro centavos), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá a carga horária semanal de 40h.
Art. 3º. O ocupante dos cargos de Assessor de Expediente de Administrativo SEMECET será remunerado no valor de R$ 1.586,70 (um mil e quinhentos e oitenta seis reais e setenta centavos), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá a carga horária semanal de 40h.
Art. 4º. O servidor ocupante de cargo efetivo deverá optar nas condições impostas pelo art. 78-A da lei n.º 60/1998, este inserido pela lei n.º 859/2022.
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 6º. As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO – Do cargo

Cargo	Quantidade	Natureza	Remuneração
Coordenador do Departamento de Esporte Municipal	01 (um)	Comissão / Função Gratificada	R$1.904,04
Coordenador de Transporte e Frota Municipal	01 (um)	Comissão / Função Gratificada	R$ 1.904,04
Assessor (a) de Expediente de Administrativo - SEMECET	01 (um)	Comissão / Função Gratificada	R$ 1.586,70

CARGO: **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE MUNICIPAL**
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária semanal de 40 horas;
SUPERIOR IMEDIATO: SECRETÁRIO (A) DE EDUCAÇÃO
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Idade Mínima: 18 anos;
Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
ATRIBUIÇÕES:
Coordenar as atividades relacionadas ao Esporte municipal, notadamente as desenvolvidas nas Escolas Municipais e nos projetos da Prefeitura Municipal, bem como coordenar os torneios, campeonatos e demais eventos esportivos que o Município apoie, promova ou participe; coordenar e fiscalizar as atividades de seus.
Subordinados; Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

CARGO: **COORDENADOR DE TRANSPORTE E FROTA MUNICIPAL**
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas;
SUPERIOR IMEDIATO: Secretário (a) da SEMECET
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Idade Mínima: 18 anos;
Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
ATRIBUIÇÕES:
Coordenar o uso da frota de veículos, bem como, planejar, coordenar manutenção preventiva e corretiva dos veículos e supervisionar a realização dos reparos, das manutenções da frota; supervisionar e orientar a guarda e os serviços de manutenção preventiva dos veículos; supervisionar.

CARGO: **ASSESSOR DE EXPEDIENTE DE ADMINISTRATIVO - SEMECET**
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas;
SUPERIOR IMEDIATO: Secretário (a) da SEMECET.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Idade Mínima: 18 anos;
Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
ATRIBUIÇÕES: Acompanhar, organizar e coordenar os serviços administrativos do Departamento de Pessoal e da Secretaria de Administração; redigir documentos emanados da Secretaria de Administração, coordenar a execução e organização dos serviços de arquivo do Departamento de Pessoal, assessorar na elaboração da folha de pagamento, contratos e encargos sociais e trabalhistas; assessorar no controle e registro de ponto, controle de convocações de horas extraordinárias, conforme diretrizes definas pelo superior hierárquico, podendo executar outras atividades correlatadas no exercício da função.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DD697864

P M N U - RO
LEI Nº 1.019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"CRIA GRATIFICAÇÃO AO CARGO DE CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI
Art. 1º. Fica criada a função gratificada de Contador Geral do Município com atribuições e responsabilidades no anexo I desta lei, acumulará a responsabilidade técnica pelas Contas de Governo Municipal, e do Instituto de Previdência de Nova União – IPRENU e demais responsabilidades atribuídas a Contabilidade Geral.
Art. 2º. A gratificação instituída no art. 1º desta lei será no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Parágrafo único. A gratificação instituída será pago mensalmente ao servidor designado, enquanto estiver no efetivo exercício da função.
Art. 3º. A gratificação possui natureza temporária, não se incorpora para nenhum efeito aos vencimentos do servidor beneficiado que desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo, bem como não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, nem tampouco incidira encargos sociais, possuindo, assim, caráter meramente indenizatório.
Art. 4º. O servidor atuará com exclusividade para o município, sendo vedado o recebimento de horas extraordinárias para o exercício das Atividades abrangidas pela presente lei.
Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Nova União designara através de portaria o servidor Público efetivo para desempenhar as funções relacionadas às atividades de Contador Geral do Município.
Parágrafo único: Por ser ato de livre nomeação, o Chefe do Poder Executivo, poderá a qualquer tempo revogar a Portaria que designou o servidor efetivo para o exercício das atividades de Responsabilidade Técnica.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a lei n.º 604/2018 e disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES E RESPONSÁBILIDADES CONTADOR GERAL ATRIBUIÇÕES:
Evidenciar a composição patrimonial e a situação econômico-financeira;
Demonstrar a execução orçamentária;
Demonstrar os resultados patrimoniais;
Fornecer elementos para a prestação de contas dos gestores públicos;
Apurar os custos do setor público, como aqueles inerentes aos serviços públicos, das estruturas organizacionais e dos programas das unidades da administração pública, disponibilizando mediante relatórios padronizados e ferramentas de tecnologia da informação, aos gestores públicos para a tomada de decisão e à sociedade para fins de controle social;
Auxiliar o exercício dos controles interno, externo e social;
Desenvolver e manter ferramentas de extração de dados e geração de relatórios automatizados de natureza orçamentária, financeira, patrimonial, física e de sustentabilidade fiscal e financeira;
Utilizar dados públicos disponíveis, tais como indicadores de sustentabilidade nas dimensões institucional, social, econômica e ambiental, para a produção de indicadores gerenciais de monitoramento da gestão estratégica das finanças públicas e de avaliação da sustentabilidade financeira das ações de governo;
O registro dos atos e fatos contábeis observará os aspectos jurídicos e econômicos contidos na documentação comprobatória da operação, prevalecendo, em caso de conflito, a essência sobre a forma;
No cumprimento de suas finalidades institucionais, a contabilidade aplicada ao setor público abrangerá as seguintes técnicas;
A escrituração, por meio sistematizado e eletrônico, que consiste em registrar nos livros próprios e em livros auxiliares todos os fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais que ocorrerem nos órgãos e nas entidades da administração pública;
As demonstrações contábeis, relatórios dos fatos ocorridos num determinado período, com dados extraídos da escrituração contábil do exercício financeiro;
A análise de balanço, que consiste no exame e na interpretação dos dados contidos nas demonstrações financeiras com o fim de avaliar a situação econômica, orçamentária, fiscal, financeira e patrimonial do ente público;
A auditoria, que consiste na verificação da exatidão dos dados contidos nas demonstrações financeiras, por meio do exame detalhado da escrituração contábil, confrontando-a com o suporte documental que a originou, a ser realizada pelos órgãos de controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.
EVIDENCIAR:
As operações realizadas pelos órgãos ou entidades governamentais e os seus efeitos sobre a estrutura do patrimônio do Município;
Os recursos dos orçamentos vigentes, as alterações decorrentes de créditos adicionais, as receitas previstas e arrecadadas, a despesa empenhada, liquidada e paga à conta desses recursos e as respectivas disponibilidades;
Perante a Fazenda Pública, a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;
A situação patrimonial do ente público e suas variações;
Os custos dos programas e das unidades da Administração Pública Municipal;
A aplicação dos recursos do Município;
A renúncia de receitas de órgãos e entidades Municipais;
As operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária serão, também, objeto de registro, individualização e controle contábil.

RESPONSABILIDADES:
Definir procedimentos contábeis aos Poderes, Fundos, Autarquias, Consórcios e Fundações que fazem parte do orçamento do Município de Nova União, em conformidade com as legislações Federais, Estaduais e Municipais, bem como atender as normas e manuais expedidos pelos Conselhos Federais e Regionais de Contabilidade e pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
Coordenar implantações de procedimentos contábeis na esfera municipal orçamentária e fiscal com a finalidade de cumprimento legal e procedimentos rotineiros para que venham atender aos órgãos fiscalizadores;
Supervisionar as atividades contábeis dos órgãos, entidades e usuários do sistema de contabilidade, com vistas a garantir a consistência das informações contábeis;
Coordenar os sistemas contábeis e dar suporte para que desenvolvam suas atividades;
Manter e aprimorar o Plano de Contas Único em conformidade ao TCE/RO e STN e o processo de registro padronizado dos atos e fatos da administração pública;
Gerir, em conjunto com os órgãos do Sistema de Administração Financeira Municipal, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Município de Nova União;
Coordenar a elaboração e a divulgação de balanços, balancetes, demonstrações e demais informações contábeis dos órgãos da Administração Municipal Direta e das entidades da Administração Indireta;
Elaborar informações gerenciais contábeis com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão;
Coordenar as diretorias de Contabilidade, dando-lhe suporte para exercer as atividades contábeis do município;
Consolidar os balanços das unidades gestoras municipais, com vistas à elaboração do Balanço Geral do Município;
Indicar melhorias e aprimoramento nos sistemas de informação que permitam realizar a contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial com o fim de gerar informações gerenciais necessárias à tomada de decisão e à supervisão do Chefe do Poder Executivo;
Elaborar as demonstrações contábeis e os relatórios destinados a compor a prestação de contas anual do Município de Nova União;
Elaborar cenários de médio e longo prazo das finanças públicas, com o objetivo de definir diretrizes de política fiscal que orientem a formulação da programação financeira do Tesouro municipal e a identificação de riscos fiscais;
Estabelecer normas e procedimentos sobre aspectos da gestão dos investimentos públicos, incluídos aqueles realizados sob a modalidade de parceria público-privada, no que tange à programação financeira, à execução orçamentária e financeira, à contabilidade e registro fiscal, ao cálculo e ao acompanhamento de limites de endividamento, à verificação de capacidade de pagamento, à ocorrência de compromissos contingentes, ao sistema de informações gerenciais, à administração de haveres e obrigações sob a responsabilidade do Tesouro Municipal, e às demais competências atribuídas contabilidade Geral do Município;
Assessorar a elaboração dos anexos de metas fiscais e de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Assessorar e acompanhar os processos relacionados com a elaboração, a implementação e a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
Propor anualmente ao Chefe do Poder Executivo calendário de obrigações para encerramento do exercício financeiro;
Emitir parecer técnico sobre matéria contábil;
Estabelecer normas e procedimentos contábeis para o registro adequado dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, de maneira a promover o acompanhamento, a sistematização.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9AE8608D

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.050, DE 24 OUTUBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União,
estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 376.142,37** (trezentos e setenta e sie mil cento e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 376.142,37** (trezentos e setenta e sie mil cento e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 376.142,37** (trezentos e setenta e sie mil cento e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2041- Manutenção do Ensino Fundamental 70%
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 181.993,19**
FICHA: 183
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2041- Manutenção do Ensino Fundamental 70%
3.1.90.13 - Obrigações Patronais **R$: 46.461,37**
FICHA: 184
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2041- Manutenção do Ensino Fundamental 70%
3.1.91.13 - Contribuições Patronais **R$: 13.480,84**
FICHA: 185
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2041- Manutenção do Ensino Fundamental 70%
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor **R$: 1.000,00**
FICHA: 186
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2042- Manutenção do Ensino Infantil 70%
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 132.306,97**
FICHA: 195
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2042- Manutenção do Ensino Infantil 70%
3.1.91.13 - Contribuições Patronais **R$: 900,00**
FICHA: 196

Anulação (-)

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2044- Manutenção do Ensino Fundamental 30%
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 105.140,22**
FICHA: 187
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2044- Manutenção do Ensino Fundamental 30%
3.1.91.13 - Contribuições Patronais **R$: 12.081,03**
FICHA: 188
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2044- Manutenção do Ensino Fundamental 30%
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor **R$: 1.474,59**
FICHA: 189
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2044- Manutenção do Ensino Fundamental 30%
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$: 2.500,00**
FICHA: 193
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2044- Manutenção do Ensino Fundamental 30%
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 1.875,20**
FICHA: 194
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2042- Manutenção do Ensino Infantil 70%
3.1.91.13 - Contribuições Patronais **R$: 4.618,03**
FICHA: 196
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.367.0005 - Educação - Educação Especial - FUNDEB
2043- Manutenção do Ensino Especial 70%
3.1.91.13 - Contribuições Patronais **R$: 3.789,38**
FICHA: 209
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2045- Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 5.000,00**
FICHA: 198
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2045- Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
3.1.90.13 - Obrigações Patronais **R$: 1.000,00**
FICHA: 199
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2045- Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor **R$: 1.504,50**
FICHA: 200
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2045- Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
3.3.90.14 - Diária - Civil **R$: 2.657,55**
FICHA: 201
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2045- Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 10.000,00**
FICHA: 202
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2045- Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$: 42.690,44**
FICHA: 204
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2045- Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 28.927,07**
FICHA: 205
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2045- Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 72.099,08**
FICHA: 206
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2045- Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.91.13 - Contribuições Patronais **R$: 10.785,28**

FICHA: 207
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.367.0005 - Educação - Educação Especial - FUNDEB
2046- Manutenção do Ensino Especial 30%
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 5.000,00**

FICHA: 211
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.367.0005 - Educação - Educação Especial - FUNDEB
2046- Manutenção do Ensino Especial 30%
3.1.91.13 - Contribuições Patronais **R$: 2.000,00**
FICHA: 212
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.367.0005 - Educação - Educação Especial - FUNDEB
2046- Manutenção do Ensino Especial 30%
3.3.90.14 - Diária - Civil **R$: 3.000,00**
FICHA: 213
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.367.0005 - Educação - Educação Especial - FUNDEB
2046- Manutenção do Ensino Especial 30%
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção **R$: 30.000,00**
FICHA: 214
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.367.0005 - Educação - Educação Especial - FUNDEB
2046- Manutenção do Ensino Especial 30%
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 30.000,00**
FICHA: 215
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação, no valor de **R$ 376.142,37** (trezentos e setenta e sie mil cento e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D72B85F3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24.10.2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 100 %
	CHEGADA: 25.10.2023	V. UNT.	Normal=R$ 553,44
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 553,44
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa NDH2D42			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho junto a Assembleia Legislativa e Superintendência do Banco do Brasil.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 553,44 quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 24.10.2023.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG Do Favorecido

Autorizo em: 24.10.2023.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3F480DF4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 24.10.2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 100 %
	CHEGADA: 25.10.2023	V. UNT.	Normal=R$ 380,49
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 380,49
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário - veículo Hilux placa NDH2D42			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: Nubank **AGÊNCIA:** 01 CONTA: 482949157

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito João José de Oliveira, a Secretaria Dayana Silva Teixeira e a procuradoria Jurídica Edinara Regina Colla, junto a Assembleia Legislativa e Superintendia do Banco do Brasil.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 24.10.2023.
Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 24.10.2023.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:289D49B8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 347, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Daniela Moraes Teixeira, inscrito no CPF nº 025.808.362-09 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Aquisição de Material Permanente (playground), oriundo do Processo Administrativo nº **1503/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F4175DE8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 348, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Euclebis Nogueira de Oliveira, inscrito no CPF nº 004.887.085-40 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de equipamentos agrícolas, oriundo do Processo Administrativo nº **1516/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:772FD346

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.638 DE 24 DE OUTUBRO 2023.

ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n°. 934 de 20 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:
Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMECET,** no valor de **R$ 19.989,32** (dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos):
Tal solicitação segue justificada no Memorando 284/SEMECET/2023 em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.07.12.368.0001.2008	4.4.90.52	171	R$ 7.287,00
02.07.13.392.0006.2049	3.3.90.32	177	R$ 5.380,00
02.07.23.695.0008.2068	3.3.90.39	181	R$ 4.077,66
02.07.23.695.0008.2068	4.4.90.52	182	R$ 3.244,66
		TOTAL	**R$ 19.989,32**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.07.12.368.0001.2008	3.3.90.39	168	R$ 7.287,00
02.07.13.392.0006.2049	3.3.90.30	176	R$ 5.380,00
02.07.23.695.0008.2068	3.3.90.30	179	R$ 6.131,95
02.07.23.695.0008.2068	3.3.90.35	180	R$ 1.190,37
		TOTAL	**R$ 19.989,32**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3224492B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 640/SEMUSA/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 655 de 24/10/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 042/CPL/2023, para atender as necessidades das secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR CONFORME 3ª TERMO ADITIVO N°0041786938 AO CONVÊNIO Nº 421-PGE-2021**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 08 de Novembro de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As despesas serão empenhadas nos Projetos atividade
N.º 1018, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 369.
N.º 1018, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 370.
Valor total estimado de R$ **83.534,00**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de Outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2D565BC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 38/2023

Publicação n° 656/2023

Processo Administrativo nº 568/2023 e Pregão eletrônico nº 038/CPL/2023.
Ata de registro de preço nº 038/2023.

DATA: 23 de Outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação da empresa acima para aquisição de tubos de concreto armado, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico referenciado, processados nos autos do processo administrativo supramencionado, cujo objeto, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço a cima citado, em que o contratado se compromete a entregar nos preços lá registrados.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 338.550,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais) correspondentes ao valor total do objeto constante na ata de registro de preço.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – MARIA MAINO**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C0174E8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 124/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2812/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de informática, acessórios e periféricos, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 876.335,56 (Oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Data de abertura: 10/11/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de outubro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:ADA28954

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 101/2023.
Processo Administrativo: 2807/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento 24h, por sistema de câmeras 24 horas, com manutenção preventiva e corretiva, armazenamento de no mínimo 30 dias e fornecimento de câmeras e demais componentes por demanda através de comodato.
Adjudicatário: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - 07.640.244/0001-88.
Valor Total Adjudicado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de outubro de 2023.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:133478ED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 099/2023.
Processo Administrativo: 2385/2023.
Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.
Detentora:
CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 09.222.411/0001-04, Valor Global Estimado: R$ 18.732,70 (dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos);
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 44.779.242/0001-09, Valor Global Estimado: R$ 130.661,75 (cento e trinta mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos);
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 03.019.611/0001-70, Valor Global Estimado: R$ 187.775,80 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos);
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 02.475.985/0001-37, Valor Global Estimado: R$ 404.530,30 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e trinta reais e trinta centavos);
V & A DESCARTAVEIS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 26.125.547/0001-07, Valor Global Estimado: R$ 57.852,95 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos);
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 34.351.642/0001-57, Valor Global Estimado: R$ 342.918,80 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos);
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 13.287.059/0001-54, Valor Global Estimado: R$ 4.013,90 (quatro mil, treze reais e noventa centavos);
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 27.455.068/0001-11, Valor Global Estimado: R$ 164.213,65 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e treze reais e sessenta e cinco centavos);
SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº. 34.921.773/0001-22, Valor Global Estimado: R$ 27.909,00 (vinte e sete mil e novecentos e nove reais);
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 46.093.723/0001-83, Valor Global Estimado: R$ 54.741,24 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos);
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº.

48.778.881/0001-00, Valor Global Estimado: R$ 111.037,00 (cento e onze mil e trinta e sete reais).
Valor Total Adjudicado: R$ 1.504.387,09 (um milhão, quinhentos e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e nove centavos).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 24/10/2023
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de outubro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:3031B880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 521, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO N° 521, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1048/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Finanças, com **sentenças judicias - Precatório oriundos do TRT14º,** conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	28.843.0000.2009	Precatórios Judiciais e RPVs			
Crédito	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	373	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	04.1230002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAF			
Recurso	3.3.90.33.00	Passagens de Despesas com locomoção	26	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DO RECURSO				R$	10.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:006F1C81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 522, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 522, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 38.800,28(trinta e oito mil, oitocentos reais e vinte e oito centavos), sendo R$ 17.932,76(dezessete mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) por excesso de arrecadação de aplicação financeira, e R$ 20.867,52,(vinte mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1049/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no montante de R$ 38.800,28(trinta e oito mil, oitocentos reais e vinte e oito centavos), sendo R$ 17.932,76(dezessete mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) por excesso de arrecadação de aplicação financeira, e R$ 20.867,52, (vinte mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) por anulação e suplementação orçamentaria.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.782.0008.1039	Manutenção das Vias Vicinais - FITHA 2021			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	452	0.1.701.0000	38.180,70
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	453	0.2.701.0000	619,58
TOTAL DO CRÉDITO				R$	38.800,28

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados, Excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicação financeira do recurso no exercício de 2023 no montante de **R$ 17.932,76**, e remanejamento orçamentário por anulação e suplementação conforme quadro abaixo.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.7820008.1039	Manutenção das Vias Vicinais - FITHA 2021			
Recurso	4.4.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	351	0.2.701.0000	619,58
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Unidade	28.8460000.2007	Contribuição PASEP			
Recurso	3.3.90.47.00	Obrigações Tributarias Contributivas	40	0.1.500.0000	20.247,94
TOTAL DO RECURSO				R$	20.867,52

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6DCE353B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 523, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO 523, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 79.240,89(setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1050/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 79.240,89(setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.361.0003.2012	Gestão da Folha - 5% e 25%			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	55	0.1.500.1001	55.240,89
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	56	0.1.500.1001	24.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	79.240,89

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 79.240,89(setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos),** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.3610005.2016	Gestão do Transporte Escolar - 5% e 25%			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	69	0.1.500.1001	79.240,89
TOTAL DO RECURSO				R$	79.240,89

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:33A20960

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS
CONTRATADA: CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ 1 11.890.033/0001-70, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, nº 0380, bairro Cidade Alta, município de Rolim de Moura/RO, Cep: 76.979-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Celso Candido da Rocha, brasileiro, portadora do CPF N° 685.755 562-15, situado à Rua Jair Dias, n° 189, Bairro Centro, Cep: 76.979-000, município de Parecis/RO.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato, em 24%, acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 48.485,95 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha orçamentária dos serviços adicionais aprovado pelo setor de engenharia.
CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Nota de Empenho nº 1929, de 16/10/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais disposições contidas no Contrato 01/2023, que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.
PROGRAMA: 1032-CV 302/PGE/22 COST. ARQUI QUADRA E.J obras em andamento
PROJ/ATIV: 1032
ELEM/DESPESA: 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento
FICHA FINANCEIRA: 444 FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 302/PGE/2022- SEPOG/SEDUC/RO PROCESSO LICITATÓRIO 1.290/2022/SEMED – Tomada de Preços nº 001/2022

Parecis/RO, 24 de outubro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1054DF6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio do Órgão o GABINETE , neste ato representado pelo chefe de gabinete ; senhor Rodrigo Sordi Moreira, brasileiro, Agente Político, portador do CPF: 698.879.342-91 RG: 729561.-SSP/RO, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste.
CREDOR: RESTAURANTE & LANCHONETE MADRUGA LTDA INSCRITO NO
CNPJ:46.054.316/0001-67 AV BRASIL 718-Pimenteiras do Oeste-RO.
As partes entre si identificadas, tem entre si, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio do Orgão GABINETE , neste ato representado pelo chefe de gabinete ; senhor RODRIGO SORDI MOREIRA, brasileiro, Agente Política, portadora do 698.879.342-91 RG: 729561.-SSP/RO, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste. Reconhece o dever de indenizar de Dívida da RESTAURANTE & LANCHONETE MADRUGA LTDA inscrito no CNPJ:46.054.316/0001-67
Av Brasil 718, com aquisição de refeição no R$ 900,00 (novecentos reais) decorrente a Nota Fiscal nº **02 (ID 170680),**Justifica-se a despesa, trata-se de reconhecimento de dívida, em virtude de almoço Que Foi Fornecido Para Equipe Que Trabalharam Na Eleição Referente Conselho Tutelar De Pimeteiras Do Oeste.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pelo Órgão GABINETE, na

forma da lei nº 8.666/93, em virtude da Prestação de Serviços aquisição de refeição à Órgão GABINETE, no valor R$ 900,00 (novecentos reais) a Nota Fiscal **nº 02 (ID 170680)**.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço encontra-se amparado pelo processo **1653/2023** em favor RESTAURANTE & LANCHONETE MADRUGA LTDA inscrito no CNPJ:46.054.316/0001-67**.**

PARÁGRAFO TERCEIRO -Os serviços em questão foram efetuadas pela empresa no período do Mes OUTUBRO /2023
PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de Dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão da conta de dotação orçamentária própria da Orgão GABINETE, classificada como programa 2002 Manutenção do Gabinete do prefeita-
33.90.93 - Indenizações Restituição .

CLÁUSULA QUARTA- DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento das notas Nota Fiscal **nº 02 (ID 170680) ,**objeto do presente reconhecimento de divida, conforme estabelecida na cláusula segunda implicará a plena e total quitação do Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, do débito reconhecido neste termo , para nada mais ter a reclamar a credora quanto ás referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, para um mesmo e desejado efeito jurídico, este termo será publicado.

Pimenteiras do Oeste, 17 de outubro de 2023

(Assinatura Digital)
RODRIGO SORDI MOREIRA
Chefe de Gabinete
Dec. n° 002/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C34E39DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas**,** no uso das suas atribuições, nos termos do artigo 65, § 4º, inciso VI **CONVOCA** os Senhores Vereadores (a) e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar das **SESSÕES ESPECIAIS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **25.10.2023**, sendo a primeira com início às **09:00h,** e a segunda às **10:00h,** no Plenário da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO), para debater sobre o Projeto de Lei Complementar n. 1298-2023 de, de Autoria do Executivo Municipal que *"***Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 97, de 29 de dezembro de 1999, quanto a redefinição dos parâmetros urbanísticos da Zona Residencial de Baixa Densidade - ZR1, assim como da área mínima de quadras nas demais zonas e, implantação de novos loteamentos no Munícipio de Porto Velho".**

Gerência das Comissões, 23 de outubro de 2023

ISAQUE MACHADO
Presidente da CPDUOP

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:932A7C3C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 036, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a desconvocação da Sessão Ordinária."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 e o Art. 129, inciso XII da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° Desconvoca a Sessão Ordinária do dia 23 de outubro de 2023 (segunda-feira).

Art.2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de outubro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE	*VEREADOR DR. GILBER ROCHA MERCÊS*
Presidente	1º Secretário

VEREADOR DR. JÚNIOR QUEIROZ	*VEREADOR EVERALDO FOGAÇA*
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente

VEREADOR VALTINHO CANUTO	*VEREADOR WANOEL CHAVES MARTINS*
2º Secretário	3º Secretário

VEREADOR JURANDIR RODRIGUES - BENGALA
3º Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B95C9C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **24 de outubro de 2023, terça-feira, às 18hs** no Auditório da Escola do Legislativo do Estado de Rondônia, Situado na Rua Major Amarante, nº 390, Bairro Arigolândia, das matérias seguintes:

ORDEM DO DIA

I- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.562/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Acrescenta dispositivos à Lei n° 3.094, de 25 de setembro 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências."

II- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.495/2023, de autoria do Vereador Joel da Enfermagem, que "Dispõe Sobre a Obrigatoriedade de reserva de vagas nos Órgãos Públicos e Entidades Privada para Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem em Primeiro Emprego."(COM EMENDA)

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de outubro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8800201D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 030/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 00600-00029630/2023-92-e.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO NO PARQUE DA CIDADE DE PORTO VELHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 07/11/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 23 de outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DAFD700

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00035297/2023-51, cujo objeto se consiste em **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS INSTALAÇÕES DA EMDUR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.
Considerando o **Parecer nº 290/C.I./EMDUR/2023, de 24 de outubro de 2023**, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: IMPERIAL VIGILANCIA & SEGURANCA PRIVADA LTDA.
CNPJ: 10.760.842/0001-03
LOTE 01
VALOR TOTAL: **R$ 299.139,36**
POR EXTENSO: (duzentos e noventa e nove mil cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

Porto Velho, 24 de outubro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F676A43D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

Processo: 2023.2413.100215PA

Objeto: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de seguro de veículos, para frota oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Contratada: SEGURO SURA S/A , inscrita no CNPJ n. 33.065.699/0001-27.

Nota de Empenho: 000342, 000908, Ordinário, P/A 07.11.09.122.007.2.001, P/A 07.12.10.122.007.2.001, Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de licitação.

Valor: R$ 8.000,00 (Oito Mil reais).

Porto Velho, 23 de Outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF38C56A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 531/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 19 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.45.1004686PA,

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 105/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 04.03.2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 3175 de 10.03.2022, que concedeu **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **CÁTIA CRISTINA SILVA GARCIA**, RG: 20.428.095-3 SSP/SP, C.P.F: 421.121.172-20, Cadastro nº 171744, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe C, Referência VII, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, no sentido de excluir o termo SEM PARIDADE, em cumprimento à Decisão Monocrática n°. 00370/2023-GABFJFS proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante no Processo nº. 02189/2023 – TCE/RO.

Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 105/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FBBA821

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 532/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 20 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.45.1004576PA,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 471/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 08.11.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3089, de 10.11.2021, que concedeu **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES**, RG: 610799 SSP/MA, C.P.F: 177.849.803-53, Cadastro nº 70607, ocupante do cargo de Procurador Municipal, Classe C, Nível IV, Carga Horária 40 horas, lotado na Procuradoria-Geral do Município – P. GERAL/EST, passando a constar na fundamentação o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, em cumprimento à Decisão Monocrática n°. 00359/2023 – GABOPD, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante no Processo nº. 02563/2023 – TCE/RO.
Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 471/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39FD88E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 534/2023

Porto Velho, 23 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de credenciar pessoas jurídicas para atendimento da assistência médica aos servidores beneficiados do IPAM-SAÚDE, na forma disposta na Lei Complementar Municipal n. 227/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 11.395, de 10/09/2009.

Resolve,

Alterar a Portaria n.° 73 de 08 de fevereiro de 2023, publicada no DOM n° 3410 de 10 fevereiro de 2023, que designa os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial Credenciamento, a fim de procederem a licitação na modalidade chamamento público do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Excluir:
Adriana Vassilakis – Secretária
Monalisa de Freitas Oliveira Domingos – Membro

Incluir:
Juliano Medeiros Luchini – Secretário
Késia Rocha Gonçalves de Lima – Membro

Ficando assim constituída:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SETOR DE ORIGEM
Júlio César Giunco	Presidente	COAM
Juliano Medeiros Luchini	Secretário	COAM
Késia Rocha Gonçalves de Lima	Membro	COAM
Kenner Granado Junqueira	Membro	COAM
Lazaro Siqueira Lopes	Membro	COAM
Alana Silva Prado	Membro	COAM

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFC0E40C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 533/2023

Porto Velho, 23 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **FRANCISCO ASSIS VIEIRA NETO,** cadastro n.º 167AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR I,** em substituição ao titular **MURILO HENRIQUE RICARDO VIEIRA,** cadastro n.º 20852AT, no período de 20 à 29 de setembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de setembro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E1BDEA7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2023.2560.904448PA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de banner, backdrop e outros, para atender as necessidades relacionadas ao Seminário Municipal de Previdência do Município de Porto Velho-RO, que acontecerá nos dias 25 à 27 de outubro de 2023.

Declaro a contratação das empresas **BRITO REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o número 34.774.398/0001-35 e a Empresa **SUPERGRAFF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME,** inscrita

no CNPJ sob o número 22.131.657/0001-20, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **Dispensa de Licitação,** com supedâneo no **art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho **Brito Representações:** 401/2023, ORDINÁRIO, P/A 07.11.09.122.033.32.003 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39.

No valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Nota de Empenho **SUPERGRAFF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME:** 400/2023**,** ORDINÁRIO, P/A 07.11.09.122.033.32.003 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

No valor de R$ 13.119,00 (Treze mil, cento e dezenove reais).

Porto Velho, 20 de Outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4BC160C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 535/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 23 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.103.502208PA/IPAM,

RESOLVE:

Cancelar o recebimento do benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS do servidor **FÁBIO GOMES DA SILVA**, cadastro nº 38431, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, Classe B, Referência IV, Carga horária 40 horas, lotação: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST, concedido pela Portaria nº. 164/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 02/04/2018, publicada no D.O.M. nº 5.668 de 05/04/2018, com fundamento nos termos do art. 28, inciso I, §§1º, 2º e 3º e art. 30, ambos da Lei Complementar nº 385/2010, bem como do art. 40, §9º da Lei Complementar nº 404/2010. **A partir de 01 de novembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6857086

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 2022.67.804391PA

Objeto: Contratação de garantia e de suporte técnico de hardware e software pelo período de 12 (doze) meses, bem como, contratação de horas para execução de serviços técnicos não previstos em Contrato de garantia e suporte de equipamentos, como: configurações específicas aos padrões do servidor de rede Dell PowerdEdge pertencente ao IPAM, migrações de dados, treinamentos e incidentes inesperados.

O Diretor-Presidente do IPAM, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 7.475/I, de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 2991 de 22/06/2021, em consonância com o que consta o Parecer Jurídico nº 1499/2023 (fls. 509/514), que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 06/2023**, realizado através do sistema COMPRASNET, sob a UASG nº 927154, em favor da empresa:

Nome da Empresa: YES WAY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SOLUÇÕES AVANÇADAS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 02.445.986/0001-39.
Itens adjudicados: 01, 02, 03 e 04.
Valor total a ser contratado: R$ 84.791,00 (Oitenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais).

Porto Velho/RO, 19 de outubro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1CC3AE0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 537/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 23 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.45.904470PA/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 354/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 08/09/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3054 em 20/09/2021, que concedeu **Pensão por Morte** à **MARIA CRISTINA PEREIRA DE LIMA** (cônjuge), C.P.F: 103.329.602-34, RG: 23612 SSP/RR, nascida em 12/11/1957, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **ABELARDO FREITAS DE LIMA,** cargo: Mecânico de Automóvel, Classe B, Referência VIII, cadastro: 897530, INATIVO/IPAM, falecido em 16/11/2020, para fazer constar a seguinte fundamentação: *art. 40, § 7º, da Constituição Federal, c/c art. 9º, alínea "a", art. 54, inciso I, art. 55, inciso II, art. 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e art. 64, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal n. 404/10 e § 8º do artigo 23 da EC 103/2019*, em cumprimento à Decisão Monocrática nº. 00331/2023-GABFJFS proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante no Processo n°. 02182/2023 – TCE/RO.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:611819D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 256/PGM/2023

EXTRATO Nº 256/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00004972/2023-08-e
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2021
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano em estrutura de alvenaria amplamente dividido, arejado com cobertura de telha de amianto, piso em cerâmica, com as seguintes dependências: Infraestrutura de rede elétrica trifásica, telefônica; banheiros para atender a comunidade escolar, inclusive no tocante à acessibilidade; 1 copa; hall de entrada; 4 salas de aula com 30m², 3 salas para uso administrativo com 19 m², 2 depósitos com 6 m², totalizando 400 m², no endereço cito à Av. Rio de Janeiro nº 2353, Bairro Mato Grosso.

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do Contrato nº 067/PGM/2021, nos seguintes termos:
Prorroga-se a vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, contados, a partir de 11 de outubro de 2023;

Os recursos necessários para cobertura das despesas até 31/12/2023 estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, e correrão da seguinte forma:

Projeto/Atividade n° 09.01.12.122.313.2.273 - Manutenção da Sede e Unidade Educacionais, Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 8.288,48 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), período: 01.12 à 31.12.2023.

Projeto/Atividade n° 09.01.12.122.313.2.273 - Manutenção da Sede e Unidades Educacionais, Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros, Fonte de Recursos 1.500.1001 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 13.537,85 (treze mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), período 19 dias do mês de outubro e mês novembro.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela Secretaria através de termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 23 de outubro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59C0E13B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 257/PGM/2023

EXTRATO Nº 257/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00008646/2023-61-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATADA: PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELI,
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2022
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 24,63%, no valor de R$ 10.307,49 (dez mil, trezentos e sete reais e quarenta e nove centavos), dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que o valor total do contrato passará de R$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) para R$ 52.157,49 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme justificado pela SEMUSB (e-DOC 4BC2F211).

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2023 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMUSB, e correrão por conta da seguinte programação: – Programa/Atividade nº 10.01.15.122.0007.2.303 – Apoio à logística dos serviços básicos – Elemento de despesa nº 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de imp., conforme Nota de Empenho nº 6435 no valor de R$ 5.200,26 (cinco mil, duzentos reais e vinte e seis centavos), (e-DOC B55B13A3).

Programa/Atividade nº 10.01.15.122.0007.2.303 – Apoio à logística dos serviços básicos – Elemento de despesa nº 33.90.30 Material de Consumo – Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de imp., conforme Nota de Empenho nº 6436 no valor de R$ 5.107,23 (cinco mil, cento e sete reais e vinte e três centavos), e-DOC 029FF4E4. 3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSB por meio de termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 23 de outubro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E082F1E8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 956 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regularização de chácaras de recreio no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A presente Lei Complementar estabelece critério e métodos para a regularização de chácaras de recreio existentes no Município de Porto Velho.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 2° As disposições desta lei foram estabelecidas com os objetivos de destinar a regularização das situações já constituídas:

I – reconhecer as características culturais da população, materializadas no parcelamento, uso e ocupação do solo rural no Município de Porto Velho;

II – aumentar a eficiência do planejamento municipal acompanhando as evoluções e demandas da sociedade;

III – fomentar o desenvolvimento de atividades de lazer e o bem-estar da população local, conforme preconiza o Estatuto da Cidade;

IV – monitorar e preservar o meio ambiente natural através de acompanhamento dos usos impactantes já consolidados.

Art. 3° Para efeito da presente Lei Complementar considera-se:
I – Chácara de Recreio: lotes resultantes do parcelamento de um imóvel urbano ou rural com área adequada e suficiente para abrigar atividades de lazer, como piscinas e/ou espaços para prática de esportes, área de plantio de vegetação frutífera, hortas, atividades de produção agroindustrial, e que tenha por destino o repouso, o lazer, a moradia e ainda a locação para terceiros para realização de reuniões, eventos e atividades afins.

II – Área Passível de Regularização: imóvel com as características de chácaras de recreio, sejam isolados por entorno rural, integrantes de parcelamentos ou condomínios destinados a este fim e que estejam implantados até a data especificada no caput do Art. 1 º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Nos casos de imóvel integrante de loteamento ou condomínio, a regularização deverá ser de todo o empreendimento.

Art. 4° Definido o instrumento jurídico adequado para a regularização da chácara de recreio, o mesmo seguirá o fluxo normal de licenciamento entre a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB.

Art. 5° Para fins de regularização de chácara de recreio estabelecida nesta lei, não será permitida em:

I – terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II – terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III – terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV – terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V – áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;

VI – áreas de Reserva Legal registrada;

VII – em áreas de Preservação Permanente;

§ 1° Áreas que tenham, anteriormente, exibido condições impróprias para a regularização e que tenham se sujeitado as correções que as tornem próprias ao chacreamento, poderão ser objeto de novo requerimento de regularização nos moldes previstos nesta Lei Complementar.

§ 2º Nenhum curso d'água poderá ser retificado, aterrado ou tubulado, sem prévia anuência da autoridade competente.

Art. 6° Para os fins de regularização, as chácaras de recreio deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

I – área mínima dos lotes ou da fração ideal, em caso de condomínios, igual ou superior a 1.000 m2 (mil metros quadrados), com no mínimo de 20 m (vinte metros) de testada de frente r. o máximo de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados, conforme legislação federal;

II – coleta seletiva e correta destinação do material reciclável e demais resíduos sólidos não recicláveis destinados diretamente ao aterro sanitário oficial do município ou área por este designado;

III – se houver nas regiões cooperativas de catadores, o interessado deverá comunicar o órgão competente municipal.

IV – demarcação, em cada unidade imobiliária, a ser destinada à preservação de mata nativa e, caso não exista, a área deverá ser destinada ao reflorestamento;

V – análise ambiental de uso de baixo impacto em Área de Preservação Permanente – APP realizada por órgão ambiental competente;

VI – a largura mínima a ser respeitada da caixa viária será de 8 m (oito metros);

VII – interligação com sistema 1 diário existente;

VIII – sistema de drenagem, para os casos de condomínios ou loteamentos de chácaras;

IX – no caso da impossibilidade de ocorrer o abastecimento de água e o tratamento de esgoto pelo órgão responsável, o proprietário se comprometerá com estes serviços do respectivo lote, dando, para tanto solução alternativa, que deverá ser aprovada pelo órgão competente.

X – da área total, no caso de condomínios ou loteamentos de chácaras de recreio, a serem regularizados, deverão ser destinados, no mínimo 10% (dez por cento) para o sistema de circulação;

XI – todos os lotes deverão estar dispostos com acesso individual aos mesmos;

XII – a área do empreendimento deverá respeitar os prolongamentos e projeções das vias existentes da área urbana, bem como o macro e microplanejamento de expansão da mobilidade urbana a ser manifestado pelo órgão competente de mobilidade a essas diretrizes, mantendo a caixa viária disponível para futura implantação;

XIII – nos casos em que a análise do projeto apresentado indicar a necessidade de implantação de medidas mitigadoras no sistema viário, inseridas ou não dentro da propriedade do empreendimento, ficam a cargo do empreendedor os custos do projeto, da implantação e de execução das medidas necessárias à qualificação da estrutura urbana, que poderá envolver o trânsito, o transporte e a mobilidade urbana, para instalação do uso requerido;

XIV – no caso da impossibilidade do cumprimento das exigências estabelecidas na Análise Técnica por fatores alheios à sua atuação, o interessado poderá apresentar pedido anônimo ao órgão competente de trânsito, transporte e mobilidade urbana, contendo os elementos justificativos de inviabilidade, a solicitação de novo prazo e a indicação de alternativas quanto à execução das obras necessárias.

Art. 7° Uma vez editada a Lei caberá ao interessado a apresentação de requerimento junto à Secretaria Municipal ele Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, o qual deverá estar acompanhado do devido projeto de regularização, obedecidos aos critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Protocolado o requerimento, a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, terá o prazo de 90 (noventa) dias para a emissão de parecer.

Art. 8º Para efeitos de regularização da chácara de recreio far-se-á necessário que o requerimento que alude o Art. 7° desta Lei Complementar, este já instruído com projeto de regularização o qual compreenderá, obrigatoriamente, os seguintes requisitos e obrigações a serem apresentados:

I – documentos pessoais do interessado e do procurador (se houver);

a) procuração devidamente assinada e com firma reconhecida.

II – comprovante de residência atualizado;

III – certidão atualizada da matrícula do imóvel com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias;
IV – levantamento topográfico georreferenciado com memorial descritivo, acompanhado de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo no mínimo:

a) as divisas da gleba, conforme descrição constante no documento de propriedade;

b) localização de cursos d'água, bosques, árvores frondosas isoladas, construções e demais elementos físicos existentes na gleba;

e) indicação e identificação das vias de circulação existentes no entorno da gleba, amarradas a pontos de referência perfeitamente identificados planialtimetricamente, inclusive os ângulos de incidência sobre a linha de perímetro da área;

d) sentido norte-magnético.

V – projeto de regularização completo em formato PDF, assinado digitalmente, com memorial descritivo, onde deverá estar demarcada a área destinada à mata nativa ou reflorestamento, acompanhado de RRT e ou ART;

VI – arquivos digitais em formato CAD (dwg) ou BIM (Building lnformation Modeling);

VII – representação gráfica dos sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais, se existentes, ou projeto de adequação, quando houver necessidade e solicitado pelo órgão competente, devendo conter a descrição dos sistemas utilizados, definições e partes dos sistemas, dimensionamentos e implantação dos mesmos, acompanhados de RRT e ou ART;

VIII – contrato com empresas responsáveis pela coleta e destinação de resíduos sólidos e de coleta seletiva;

IX – Autorização Ambiental de baixo impacto em Área de Preservação Permanente – APP emitido pelo órgão ambiental componente

Art. 9º Uma vez aprovado o projeto o interessado terá o prazo de 02 (dois) anos para a execução das obrigações ali assumidas, devendo a área objeto de regularização ser dotada das seguintes infraestruturas:

I – escoamento de águas pluviais;

II – sistema de captação de águas aprovadas pelo(s) órgão(s) competente(s) ou termo de dispensa emitido pelo mesmo;

III – escoamento sanitário sendo proibido seu lançamento "in natura" em rios, cursos d'águas lagos ou represas naturais ou artificiais, devendo, necessariamente, ocorrer a instalação e/ou regularização de fossa séptica aprovada pelos órgãos competentes;

IV – Energia elétrica;

V – acesso direto à via oficial:

VI – os casos de condomínios de chácaras, as vias de acesso à propriedade poderão ser de terra batida ou pavimentação impermeabilizada ou semiimpermeabilizada, devendo estas estarem articuladas com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizadas com a topografia local;

VII – Autorização Ambiental da área de Preservação Permanente – APP, caso haja, e demais exigências nos termos do órgão ambiental municipal.

§ 1º O município expedirá termo de autorização para apresentação junto à Energisa, para solicitação de instalação de energia elétrica caso seja este exigido pela mesma.

§ 2° Findo o prazo a que se refere e o caput deste artigo, ou, a requerimento do interessado, o município procederá a vistoria no imóvel de modo a constatar a execução das obrigações estabelecidas no projeto, emitindo a competente Autorização para cancelamento da indisponibilidade ou caução junto à Serventia de Registro de Imóveis.

Art. 10. O interessado deverá assinar Termo de Compromisso que será averbado como cláusula resolutiva na matrícula do imóvel, estabelecendo que este retornará à situação original anterior à abertura do processo, caso não, cumpra as exigências descritas no Art. 9º desta Lei Complementar.

Art. 11. Após a emissão da Certidão de Regularização de Imóvel pelo Município, procedido o desmembramento da área junto à matrícula que regula o mesmo e, atendidos os termos da cláusula resolutiva, conforme o caso, a chácara de recreio será considerada unidade isolada podendo ser alienada, sendo vedado seu desmembramento, observação que deverá ser averbada na matrícula do imóvel.

Art. 12. Em não havendo a regularização da área no prazo estabelecido no Art. 9° desta Lei Complementar, será efetivado o termo da cláusula resolutiva, voltando o imóvel à situação anterior ao processo de regularização, sendo o processo encerrado e arquivado definitivamente.

Art. 12-A. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar através de Decreto, no que couber.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC5E7FC6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3. 104 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 3. 104 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção, Inclusão e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º Esta Lei estabelece a Política Municipal de Proteção, Inclusão e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia da rede municipal de ensino, com finalidade de garantir que todo aluno com epilepsia receba o devido acompanhamento educacional.

Art. 2° A Política Pública Municipal de Proteção, Inclusão e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia tem os seguintes objetivos:

I – ser mecanismo estratégico de enfrentamento de problemas resultantes de algumas limitações dos alunos com epilepsia bem como das desigualdades educacionais e pedagógicas sofridas por eles;

lI – promover a inclusão e o acompanhamento educacional dos alunos com epilepsia, contribuindo para a sua permanência na escola;

III – oferecer condições pedagógicas e psicossociais à escola para que ocorra o processo ensino-aprendizagem.

Art. 3° Fica garantido, nas escolas públicas municipais, o direito de o aluno com epilepsia receber acompanhamento educacional e psicossocial que permita o aprendizado e convívio escolar em ambiente acessível e incluso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Parágrafo único. Considerando-se todas as etapas do processo ensino aprendizagem, fica vedada qualquer restrição de acesso ao conteúdo educacional, à atividade curricular ou à prática de esportes em razão da condição neurológica de pessoa com epilepsia, salvo em caso de existência de restrição médica.
Art. 4° São diretrizes da Política Pública Municipal de Proteção, Inclusão e Acompanhamento Educacional dos Alunos com Epilepsia na rede municipal de ensino:

I – a adoção de atitude receptiva, empática e acolhedora no atendimento escolar;

lI – o desenvolvimento de ações práticas voltadas à valorização da autoestima do aluno com epilepsia e o oferecimento de inclusão e proteção física, emocional e moral;

III – a capacidade de toda a comunidade escolar prestar os primeiros socorros durantes as crises convulsivas;

IV – a promoção de mecanismos de acompanhamento educacional e psicopedagógico adequando ao aluno com epilepsia;

V – a promoção de ações que combatam o preconceito em ambiente escolar e promovam a inclusão, por meio da realização de oficinas temáticas, rodas de conversa, dinâmicas integrativas, projetos educativos transversais, seminários, palestras, entre outros;

VI – elaboração de medidas estratégicas para evitar o bullying;

VII – realização de parcerias entre o Poder Público e as organizações não governamentais para a realização de cursos de capacitação de primeiros socorros para a comunidade escolar, a fim de melhor atendimento do aluno com epilepsia em situação de crise convulsiva.

Art. 5° Na implementação da Política de que trata esta Lei, caberá aos órgãos competentes:

I – priorizar a articulação intersetorial de medidas e políticas públicas que ofereçam apoio à comunidade escolar que atende o aluno com epilepsia;

lI – implementar serviços e programas de capacitação educacional que promovam a adequação pedagógica e psicossocial no acompanhamento de alunos com epilepsia;

III – garantir a implantação de medidas necessárias para que o aluno com epilepsia tenha um ambiente escolar acessível e incluso, utilizando-se de propostas didáticas e estratégicas pedagógicas;

IV – capacitar a comunidade escolar para que haja entendimento básico sobre a doença, tanto em seus aspectos clínicos quanto psicossociais, a fim de promover os cuidados necessários (físicos, emocionais e morais) para melhor proteção e inclusão dos alunos com epilepsia.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por convênios e parcerias para garantir o seu cumprimento.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de lei nº 4488/2023.
Autoria: Vereador Enf. Roneudo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB8F3F52

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3. 105 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação produtos perecíveis e não perecíveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber doações de produtos perecíveis e não perecíveis direcionados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° As respectivas doações serão concretizadas através da assinatura dos termos de doações e entregas dos produtos.

Art. 3° Os produtos recebidos atenderão as políticas públicas do município de Porto Velho – RO.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de lei nº 4514/2023.
Autoria: Vereador Dr. Macário Barros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FA314D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3. 106 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Rondoniense de Capoeira – ARCA, no município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º Concede-se o Título de Utilidade Pública para a Associação Rondoniense de Capoeira – ARCA, associação de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 20 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.573.784/0001-09, com sede no Município de Porto Velho – RO.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de lei nº 4517/2023.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5CBEDF6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3. 107 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Fica autorizado aos cartórios de registro, disponibilizarem Certidões de Óbito, Nascimento e Casamento em Braile no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º Ficam autorizados, aos cartórios de registro, com sede no âmbito do município de Porto Velho, a disponibilizar, quando solicitados as certidões de óbito, nascimento e casamento em escrita braile.

Art. 2º Os cartórios deverão divulgar para o público, no interior de seus estabelecimentos, em local de fácil visualização e com linguagem em braile, por meio de placa, cartaz ou similar, mensagem contendo o número desta Lei e os seguintes dizeres: "As certidões de óbito, nascimento e casamento poderão, quando solicitadas, ser disponibilizadas em escrita braile".

Art. 3° Esta Lei entra em vigor após decorridos sessenta dias de sua publicação oficial.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de lei nº 4519/2023.
Autoria: Vereadora Ellis Regina.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F56ECE8A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3. 108 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui a Semana da Enfermagem, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º Fica instituída a "Semana da Enfermagem", a ser comemorada, anualmente, entre os dias 12 a 20 de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho.

Art. 2º Na Semana da Enfermagem, o Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias com entidades ligadas à enfermagem e instituições de educação, entre outras, no intuito de:

I – realizar palestras, conferências, campanhas, reuniões, workshops e demais eventos que promovam e valorizem o trabalho do profissional de enfermagem;

II – promover a valorização das entidades dedicadas aos profissionais da área da saúde;

III – realizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a capacitação e a valorização de seus servidores;

IV – efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o objetivo de divulgar a Semana da Enfermagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de lei nº 4546/2023.
Autoria: Vereador Joel da Enfermagem.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBE24D63

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.063/I, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **EDUARDO BOTELHO PEREIRA DE MELLO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 1º de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:39D7E83E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.062/I, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **UELITON MENDES DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C1AE0523

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.064/I, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

REGINALDO MEDEIROS DE LIMA	Diretor da EMEIEF Cor de Jambo (Tipologia "C")	CC-3	17.10.2023
EDINAIANA FRANÇA DE ARAUJO	Secretária da EMEIEF Cor de Jambo (Tipologia "C")	CC-1	17.10.2023
CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	Vice-Diretor da EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo (Tipologia "B")	CC-3	1º.11.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5EA7E581

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.065/I, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

REGINALDO MEDEIROS DE LIMA	Diretor da EMEIEF Cor de Jambo (Tipologia "B")	CC-6	17.10.2023
EDINAIANA FRANÇA DE ARAUJO	Secretária da EMEIEF Cor de Jambo (Tipologia "B")	CC-1	17.10.2023
ANDRESSA DA SILVA SOUZA	Vice-Diretor da EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo (Tipologia "B")	CC-3	1º.11.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D116EDB2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.475, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede elogio aos servidores e ex-servidores que atuaram na Comissão Especial de Compilação de Normas da Secretaria Geral de Governo – SGG, com apoio e suporte da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício Interno nº 17/DL/SGG/2023, de 14 de abril de 2023 (6CCFBEC8-e).

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações.

CONSIDERANDO que o inteiro teor de leis, decretos, portarias, resoluções ou outros atos normativos, são requisitos avaliativos para nota do Portal da Transparência, em atenção a Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO.

CONSIDERANDO que a atuação dos servidores e ex-servidores a serem elogiados, se dá em razão de suas atividades na Comissão Especial de Compilação de Normas da Secretaria Geral de Governo – SGG, com apoio e suporte da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, trabalho este contínuo e que possibilitou a otimização na apuração dos Índices de Transparência do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO que o trabalho desenvolvido pela Comissão Especial gerou uma economia de aproximadamente R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) aos cofres públicos, uma vez que tal serviço foi objeto de proposta de empresas terceirizadas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder elogio aos servidores e ex-servidores abaixo relacionados, como forma de reconhecimento em virtude da competência, zelo, idoneidade, eficiência e compromisso, com que desempenharam e executaram suas atividades inerentes ao serviço público:

I – Ana Vitória Moraes Pinto Costa;
II – Beatriz Thayná Parentes Lavôr;
III – Breno Veisack Lara;
IV – Danilo Morais da Silva;
V – Davi Cordeiro Inocêncio;
VI – Edney da Silva Pereira;
VII – Isabela Francisca dos Santos da Silva;
VIII – Karen Letícia Chagas de Oliveira;
IX – Leticia Rodrigues Negreiros;
X – Lorena de Laia Ferreira;
XI – Natália Portela Carneiro Aguiar;
XII – Natascha Rechetnicow Alves Sant' Anna;
XIII – Ronaldo Feitosa Barros;
XIV – Sarah Rebeca Milhomem Moraes;
XV – Saulo Roberto Faria do Nascimento; e
XVI – Sheila Mara Moura Lima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F019D99

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.473, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a Exoneração de membro do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para todos – FACULDADE DA PREFEITURA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de novembro de 2023, **JULIO DANIEL CUNHA** – Suplente, representante da Procuradoria Geral do Município – PGM, do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para todos – FACULDADE DA PREFEITURA, nomeado através do Decreto nº 17.486, de 03 de agosto de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:026E7FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL Nº001/2023CTTMU/CONCIDADE

EDITAL Nº 001/2023/CTTMU/CONCIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/CONCIDADE

O Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 30 de outubro de 2023, às 13 h em primeira chamada e às 13 h 15 em segunda chamada, que será realizada na sala de reunião da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Av. Abunã, 868, B. Olaria, Porto Velho – RO, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

•
Leitura do Edital de Convocação;

•
Exposição da SEMTRAN do Plano de Mobilidade Urbana de Porto Velho;

•
Definição de pautas e calendário de reuniões do Comitê;

•
Assuntos Gerais.

ALEF ALEXANDRE SANTOS SANTANA
Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

ROSSILENA MARCOLINO DE SOUZA
Coordenadora Adjunta do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06451E95

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 005/2023/SML/PVH

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações - SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 003/2023/SML de 01 de agosto de 2023, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 31/10/2023. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG:** 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). **OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) lixeiras, tipo contêiner, visando atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo – SGG. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 24 de outubro de 2023

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2782C2B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 49/2023 do Processo Administrativo Nº 1-0913/SEMOSP/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 49 Contratada: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 08.259.524/0001-03
valor: R$ 6.960.000,00 (seis milhões novecentos e sessenta mil reais)
DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanente (armário, bebedouro, entre outros), que atenderá as demandas das Secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses.

Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 24 de outubro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:D6343E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 035/ASTPJ/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 035/ASTPL/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPLM/2022 - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 897603/2020 DPCN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº: 05.***.***/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO.

OBJETO: O presente contrato será alterado para a concessão a título de Realinhamento complementar, em face a defasagem dos valores inseridos na planilha financeira, qual será de R$ 4.535,27 (quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) em conformidade com a Parecer Técnico da Engenharia e suas planilhas.

Presidente Médici-RO, 24.10.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:340AB9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 023/ASTPL/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 023/ASTPL/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.331/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPLM/2020
PROPOSTA Nº 08460.3260001/19-001.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: E& J SERVIÇOS LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº: 35.***.***/0001-33, localizado na Rua Fabiana, nº: 6846, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato, ou seja, 24.10.2023 à 07.12.2023, em atenção ao prazo necessário para finalização da obra.

Presidente Médici-RO, 24.10.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9C3E3C38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1251/GP/2023

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, do "Programa Vereador Mirim" e dá outras providências.
".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia o "Programa Vereador Mirim", com o objetivo de estimular a participação política da juventude, propiciando aos estudantes momentos de reflexão e aprofundamento sobre o papel do Poder Legislativo Municipal e a importância da política em uma sociedade democrática.

Art. 2º - O Programa Vereador Mirim poderá ser implementado nas modalidades kids, Infanto juvenil ou Jovem.

§ 1º - O Programa Vereador Mirim – Kids, será constituído por estudantes do 3º ao 5º ano do ensino fundamental.
§ 2º O Programa Vereador Mirim – Infantojuvenil será constituído por estudantes do 6º ao 9º ano dos anos finais do ensino fundamental.
§ 3º - O Programa Vereador Mirim – Jovem, será constituído por estudantes do 1º ao 3º ano do ensino médio.
§ 4º. Em ambos os casos se tratam de alunos oriundos de escolas das redes pública e privada.

Art. 3º - A participação das escolas será por livre adesão.

Art. 4° - o programa vereador mirim irá se realizar quinzenalmente, sempre respeitando o período de recesso das sessões ordinárias.

Art. 5° - O número de Vereadores Mirins em cada edição, será correspondente ao número de vereadores do município de Primavera de Rondônia.

Art. 6º - A coordenação, planejamento e execução do programa serão de responsabilidade do Gabinete do Vereador que se dispuser a coordenar os trabalhos durante o ano vigente, sempre em parceria com as unidades escolares participantes.

Parágrafo único – A Câmara Municipal poderá buscar parcerias com outras instituições de ensino ou afins para subsidiar o desenvolvimento das atividades durante todo o processo de execução do programa.

Art. 7° - O Programa Vereador Mirim compreende as seguintes etapas:
I – Ampla divulgação em todas as unidades escolares do município; II – Agendamento das escolas participantes;
– Visita ao poder legislativo municipal, com direito a tour estudantil pelos gabinetes, visita ao gabinete da presidência, momento para contar um pouco da história no salão do palacio do plenario Angelo Miguel e reunião na sala das comissões;
– Como produto final será realizado uma sessão simulada no plenário Palácio Ângelo Miguel Ferreira com os vereadores mirins, onde cada vereador terá a oportunidade do uso da tribuna por tempo determinado de (03) três minutos;
– Todas as preposições feitas pelos mirins serão devidamente documentadas e encaminhadas as respectivas autoridades competentes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 24 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6C246E29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **IVONETE CORREA DE CAMPOS NASCIMENTO,** matricula 1215, período aquisitivo 05/12/2022 a 04/12/2023, **período de gozo 01/11/2023 A 30/11/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D35D91A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **ANGELO MARCIO GUARNIER CASTELANE,** matricula 0919, período aquisitivo 20/04/2020 a 20/04/2021, **período de gozo 11/12/2023 A 31/12/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3B8753C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **KATIANE DE AGUIAR,** matricula 1135, período aquisitivo 01/03/2021 a 28/02/2022, **período de gozo 01/12/2023 A 30/12/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D0E2849A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:
Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **CLEIDE FELIX VILAR NOGUEIRA,** matricula 1191, período aquisitivo 01/03/2021 a 28/02/2022, **período de gozo 01/01/2024 A 30/01/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:979532A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **ZENILDO MANOEL PINTO,** matricula 0105, período aquisitivo 02/04/2022 a 01/04/2023, **período de gozo 11/01/2023 A 30/01/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BC21B4EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 498/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1761/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 24/10/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 340/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. 773.930.582-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1DDDD907

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2872/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1194/GP/2022, de 07/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação** no Orçamento do Município, no valor de R$ 235.236,63 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	241	26.782.0007.2034	4.4.90.39.00	0.1.701.0000	
Recurso	81	26.782.0007.2034	4.4.90.51.00	0.1.701.0000	235.236,63
Total Geral					**235.236,63**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 24 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:356D45B6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 014/2023 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE DOS SERVIDORES APROVADOS (A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, e convocados no Edital de Convocação nº 12/2023, publicado no Diário Oficial da AROM/RO, em data 25 de setembro de 2023, nos termos do §2º do art. 25, da Lei Complementar nº 001/GP/2023, prorroga o prazo dos candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7h00min a 11h00 min e das 13h00min às 17h00min**, munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS

Classificação	Nome
2º	WERICA DE OLIVEIRA

Cargo: AUDITOR – 40 HORAS

Classificação	Nome
2º	YONARA OSOWSKI SKIERZINSKI

Cargo: FISCAL AMBIENTAL – 40 HORAS

Classificação	Nome
2º	MARCILIO TIAGO BARROS MUNIZ

Primavera de Rondônia/RO, 24 de Outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6D86AA7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.126, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 050/2023/PGE/DER-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, visando a Recuperação de Estradas Vicinais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 439.983,92, (Quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS
11.001.**26**.000.0000.0.000.	TRANSPORTE
11.001.26.**782**.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
11.001.26.782.**0052**.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS
11.001.26.782.0052.**1.072**.	Convênio nº 050/2023/PGE/DER-RO - Recuperação de Estradas Vicinais (80.484-3)
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 1.701.0000 – Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente	R$ 426.648,24
Fonte: 2.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores	R$ 13.335,68
Total da Suplementação	**R$ 439.983,92**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação, através de Transferências Voluntárias do Estado, através do Convênio n.º 050/2023/PGE/DER-RO, no valor de **R$ 426.648,24**, para finalidade específica relativa à ação: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor necessário conforme aprovado nos termos de convênio, ou aditivos, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2024**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 24 de outubro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Ag. 1178-9 / Conta: 80.484-3

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:78B5C250

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.127, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de R$ 150.000,00, para atender ao Plano de Trabalho celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 (SETE) LUGARES, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CNES 7177720)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 150.000,00, (Cento e cinquenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.003.	**UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**	
10.003.**10**.	Saúde	
10.003.10.**301**.	Atenção Básica	
10.003.10.301.**0015**.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	
10.003.10.301.0015.**1.223**.	FES-RO - Aquisição Veículo Minivan p/ UBS (77.142-2)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 1.621.0000 - SUS Estadual - Exercício Corrente		
Total da Suplementação:		**R$ 150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho 0042406166, no valor de **R$ 150.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de um veículo tipo minivan 07 (sete) lugares, para a Unidade Básica de Saúde (CNES nº 7177720).
Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, no valor que for necessário, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2024**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 24 de outubro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 77.142-2

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:A5A4C30D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4727/2023-GAB-PREF. DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 4727/2023-GAB-PREF.
DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO ORIENTADORA E FISCALIZADORA, CLASSIFICADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1877, de 13 setembro de 2022, que dispoe sobre as condições e critérios para a seleção de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor nas Unidades Municipais de Ensino de Rio Crespo/RO.

CONSIDERANDO a necessidade do processo de escolha de Diretor nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Edução aponta que, após a realização do Processo de Certificação Ocupacional de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino, faz-se necessário a realização do Processo Seletivo de Diretor para atuarem nas escolas pertencentes à rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão encarregada pela orientação, acompanhamento e fiscalização do Processo de seleção ao cargo de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino, cujo processo eletivo indicará o Diretor Escolar, atraves do sistema de seleção regido pelo Decreto Municipal nº 1877, de 13 setembro de 2022,

Reginaldo Antônio Moreira – matrícula364 - **Presidente**
Ylce Yara de Castro Pinto – mat.922-1110 - **Secretario**
· Edson da aparecida dias – mat.1370 - **Membro**

Art. 2º – cabe à comissão, vistoriar e opinar, se for o caso, sobre todas as atividades que forem desenvolvidas com referência ao mencionado Processo.

Art. 3º – A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, formular as provas objetivas como os demais itens de avaliação incluso, como também desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhes é conferida conforme o Decreto citado.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 23 de outubro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:0326FAF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº18/2023 PROCESSO Nº 515/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **04.214.231/0001-59**, representada pelo Senhor(a) **MARIA LUZIA DA SILVA** portador da carteira identidade nº 664193 SSP/RO inscrito(a) no CPF nº 629.353.302-00 com sede no(a) **AV. VIMBERE Nº3014 SETOR 08 CEP Nº 76.873-398** na cidade de **ARIQUEMES RONDÔNIA** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 41/2023, para Registro de Preços nº18/2023 Processo nº 515/2022, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, COM PREVISÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 24 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA -
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA LUZIA DA SILVA
CNPJ: - 04.214.231/0001-59
Contratado

Testemunho:

Assinatura_____

CPF:_____

Assinatura_____

CPF:_____

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Extintor dióxido de carbono (CO 2) com capacidade extintora de no mínimo BC 06 kg	UND	03	R$ 620,00	R$ 1.860,00
2	Extintor de incêndio de água pressurizada. Classe de extinção: A. 10 L	10 LT	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00
3	Extintor de incêndio com carga de pó pressurizado, Classe B-C 06 kg	UND	44	R$ 130,00	R$ 5.720,00
				TOTAL:	**R$ 10.880,00**

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:A7F9D021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SENILDA CHAGAS DE ARAUJO**, Matricula nº **279**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX4748 SSP/BA e do CPF: XXX.656.852-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 23 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BBC09624

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **DANIELLE DA CRUZ HERNANDES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX468 SSP/RO e do CPF nº XXX.474.802-XX, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAEFI,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:34113558

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548/2023.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **3152/2019**, fls. 06 a 08.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDINEI GARCIA DOS SANTOS**, Matrícula – **6246,** cargo de **OP. DE RETRO-ESCAVADEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX170 SSP/RO e do CPF nº. XXX.988.442-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **03.03.2008 a 05.12.2022** convertida em usufruto no período de **23.10.2023 a 20.01.2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:757755CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01

Pelo presente edital, fica o contribuinte abaixo relacionado, em face da impossibilidade de intimação via aviso de recebimento (AR), INTIMADO a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste documento, o crédito tributário correspondente ao Auto de Infração, ou, dentro de idêntico prazo, apresentar defesa.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	AUTO	PROCESSO
Shalom Representações de Materiais de Papelaria Ltda	04.025.617/0001-12	004/FT/2023	5087/2023

Nos termos do artigo 257, parágrafo único, alínea "a" da Lei Municipal nº 947/2000, se o contribuinte efetuar o pagamento do tributo devido no prazo para apresentação de defesa, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) ao valor da penalidade lançada no Auto de Infração.

Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 24 de outubro de 2023.

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Elaine Gonçalves Coutinho
Código Identificador:4923264C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 043/2023 - JARI

Ata da Sessão nº. 043/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada no dia vinte e quatro do mês de outubro de 2023 - (**24/10/2023**) terça-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Ester Celoi da Rosa Caliani e Leci de Souza Braga dos Santos e Luiz Eduardo Staut**.A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
A presidente **Gilcineide Pereira de Melo,** iniciou a sessão e agradeceu a presença de todos. E, não havendo recurso a ser julgado, encerrou a reunião às 14:30h. E eu, **LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

Rolim de Moura/RO, 24 de Outubro de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F36FED54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1258 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei nº. 1258 de 10 de outubro de 2023.

SÚMULA: "Altera o Artigo 4º da Lei Municipal 1018/2022 – que Cria o Programa Mais Produção e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1018/2022, o qual ficará com a seguinte redação:

Art. 4º - A solicitação de serviços de Hora Máquina, será realizada na forma de Requisição onde constará a previsão dos trabalhos a serem realizados e a previsão das horas gastas.

Parágrafo Primeiro – Após a realização dos trabalhos será emitida a DAM – Documento de Arrecadação Municipal correspondente ao total de horas/quantidades dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo – Poderá quando houver certeza do quantitativo de serviços a serem realizados pelo município o pagamento ser efetuado no ato da requisição via emissão da DAM.

Parágrafo Terceiro – Todo o valor arrecadado objeto da presente Lei será creditado em conta específica em nome conjunto das Secretarias de Obras e Agricultura.

Parágrafo Quarto – Os valores depositados na conta conjunta do parágrafo anterior deverá ser utilizado em prol das Secretarias de Obras e Agricultura para cobrir despesas de custeio e manutenção além da aquisição de bens permanentes para ambas as secretarias.

Parágrafo Quinto – Alternativamente, e até 15 de fevereiro de 2024, somente para a Secretaria de Agricultura, o produtor rural poderá efetuar o pagamento em "óleo diesel S-10", apresentando a Nota Fiscal do Combustível em nome da Prefeitura e fazendo constar o CNPJ do município: 84.745.389/0001-94 e apresentar junto à Secretaria de Agricultura no valor exato das horas contratadas por ocasião do agendamento.

Parágrafo Sexto – Na Requisição do combustível apresentada pelo produtor deverá o nº do CPF do contratante do serviço a ser realizado.

Parágrafo Sétimo – Todas as Notas Fiscais e Requisições deverão ser arquivadas uma via eletronicamente e à disposição de qualquer órgão fiscalizador, interno ou externo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3488A89F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1264 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei nº. 1264 de 24 de outubro de 2023.

SÚMULA: "Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no de valor de R$ 54.541,55 – SEMOSPE e SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 54.541,55 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 28.541,55
07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.043 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas. Pessoal Civil R$ 26.000,00
Total R$ 54.541,55

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001. GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.25.751.0008.2.014 Manutenção da Iluminação Pública

33.90.30.00 Material de Consumo R$ 28.150,96
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 390,59

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001. GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.129 Programa Piso Social Especial – PSE - Estadual
33.50.43.00 Subvenções Sociais R$ 16.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
Total R$ 54.541,55

Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (24/10/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FFECA4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1265 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei nº. 1265 de 24 de outubro de 2023.

SÚMULA: "Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no de valor de R$ 43.379,48 – SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 43.379,48 (quarenta e três mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.043 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas. Pessoal Civil R$ 43.379,48

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

02. GABINETE DO PREFEITO

02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.243.0018.2.044 Manutenção Do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

33.90.30.00 Material de Consumo R$ 8.000,00
33.90.31.00 Prem. Cult., Art., Científ. Desport. E Outros R$ 300,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 480,00
33.90.48.00 Outros Aux. Fin. a Pessoa Física R$ 1.500,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.002. GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E LAZER
04.002.27.813.0006.2.019 Organização de Torneios Esportivos
31.90.11.00 Venc. E Vant. Pessoal Civil R$ 7.475,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 3.757,81
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 5.500,00
33.90.32.00 Mat. Bem ou Sv. P Distr. Gratuita R$ 5.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
33.90.46.00 Auxílio-alimentação R$ 1.366,67
Total R$

Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (24/10/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4B2757ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1266 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei nº. 1266 de 24 de outubro de 2023.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no de valor de R$ 310.450,38 – FITHA/2023 - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 310.450,38 (trezentos e dez mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos) para recuperação de Estradas Vicinais - Convênio Estadual nº 052/2023 – FITHA e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.1.333 Convênio Estadual nº 052/2023 – FITHA – Recuperação de Estradas Vicinais
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 310.450,38

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (provável excesso de arrecadação)** Convênio Estadual nº 052/2023 – FITHA – Recuperação de Estradas Vicinais, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com o disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64.**

24.22.01.01. Transf. de Conv. do Estado e DF e de suas entidades R$ 310.450,38
Total da Receita R$ 310.450,38

Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (24/10/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:667942BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1267 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei nº. 1267 de 24 de outubro de 2023.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no de valor de R$ 3.242,04 – Contrapartida - FITHA/2023 - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 3.242,04 (três mil duzentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) para Contrapartida da recuperação de Estradas Vicinais - Convênio Estadual nº 052/2023 – FITHA e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.1.333 Contrapartida ao Convênio Estadual nº 052/2023 – FITHA – Recuperação de Estradas Vicinais
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 3.242,04

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação – Contrapartida ao** Convênio Estadual nº 052/2023 – FITHA – Recuperação de Estradas Vicinais em consonância com o disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64.**

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência

99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 3.242,04

Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (24/10/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:534304A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1268 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei nº. 1268 de 24 de outubro de 2023.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no de valor de R$ 4.910,000,00 – Transferência Especial – Investimento - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 4.910.000,00 (quatro milhões novecentos e dez mil reais) para Investimento – Transferência Especial – Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.0008.1.334 Transferência Especial – Investimento - Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 4.910.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação) Transferência Especial – Investimento -** Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com o disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64.**

24.19.99.03.01 Transf. de Emenda Parlamentar NT 193/2020 – Livres R$ 4.910.000,00
Total da Receita R$ 4.910.000,00

Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (24/10/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7CB06C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

Comunicamos aos interessados na inexigibilidade n° 18/2023, Processo nº 910/2023, OBJETO; AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE que ocorreram alterações no termo de adjudicação e homologação de licitação.
Onde se lê no termo de adjudicação e homologação de licitação: "Empresa vencedora: ANICE OLIVEIRA DA SILVA CPF.: 866.654.052-49 Valor Adjudicado/Homologado: R$ 29.020,02"
Leia-se: "Empresa vencedora: ANICE OLIVEIRA DA SILVA CPF.: 866.654.052-49 Valor Adjudicado/Homologado: R$ 29.019,93"

Onde se lê no termo de adjudicação e homologação de licitação: "Empresa vencedora: ELIENE MACHADO MAGALHÃES CPF.: 872.652.812-68 Valor Adjudicado/Homologado: R$ 11.199,70"
Leia-se: "Empresa vencedora: ELIENE MACHADO MAGALHÃES CPF.: 872.652.812-68 Valor Adjudicado/Homologado: R$ 11.199,75"

Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 24 de outubro de 2023.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI
Presidente CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:01488A4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0430/2023

Dispõe sobre a nomeação do Senhor QUEMHUEL ALVES DA SILVA para o cargo de DIR. DE DEPARTAMENTO DE AÇAO E ATENDIMENTO AO JOVEM, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal.
CONSIDERANDO: o Memo. n° 650/2023/SEMDSF.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhor **QUEMHUEL ALVES DA SILVA**, na função de **DIR. DE DEPARTAMENTO DE AÇAO E ATENDIMENTO AO JOVEM,** junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir do dia 03 de outubro de 2023.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **03 de outubro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3A2663B1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0431/2023

Dispõe sobre a cedência do servidor JEFERSON LOPES DE MIRANDA, lotada junto a Secretaria Municipal da Saúde, para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal.

CONSIDERANDO o Memo. 507/2023 – SEMDSF.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER, com ônus, o servidor Pública Municipal **JEFERSON LOPES DE MIRANDA,** matricula n° 7827, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** para prestar serviços junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família.

Parágrafo Único: A cedência de que trata o caput deste artigo, terá sua validade retroativos ao dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de outubro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6AB100F4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0432/2023

Dispõe sobre a nomeação da Senhora STEPHANY HENKERT para o cargo de ASSESSOR TECNICO, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal.
CONSIDERANDO: o Memo. n° 651/2023/SEMDSF.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **STEPHANY HENKERT**, na função de **ASSESSOR TECNICO,** junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir do dia 03 de outubro de 2023.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **03 de outubro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A02498D4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2023

PORTARIA Nº 0433/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação da senhora Valdete Luiz Tomaz, para exercer as funções do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Atendimento as Pessoas Carentes, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 648/2023- SEMDSF;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **VALDETE LUIZ TOMAZ,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES** junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, revogando as disposições em contrario em especial portaria **0356/GAB/2023.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **03 de outubro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:ADBC1ABF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0434/2023

Dispõe sobre a nomeação da Senhora JAQUELINE VICENTE CAMPANA para o cargo de ASSESSOR TECNICO AUXILIAR, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal.
CONSIDERANDO: o Memo. n° 1500/2023/SEMECELT.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JAQUELINE VICENTE CAMPANA**, na função de **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir do dia 02 de outubro de 2023.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **05 de outubro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BC704F58

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0335/2023

"Dispõe sobre a cedência e nomeação do servidor FELIPHE DIORDANNE DE ALMEIDA DOS ANJOS, da Secretaria de Origem para a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Servidor possui carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO a necessidade da Secretária Municipal de Saúde em contar com as atividades do Médico Veterinário;
CONSIDERANDO o memorando nº 056/2023-SEMAGRIAM.

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER, sem ônus, por 20 (vinte) horas semanais, o servidor público municipal **FELIPHE DIORDANNE DE ALMEIDA DOS ANJOS,** matriculado sob o nº. 7708, lotado na Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente para exercer atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Deverá a Secretaria Municipal de Saúde realizar registro de presença do servidor, referente às 20 (vinte) horas semanais de atividades prestadas junto a SEMSAU.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de outubro de 2023,** revogando todas as disposições em contrário, em especial Portaria 302/2021.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **05 de outubro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:16BD1C45

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0436/GAB/2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora DAIANE APARECIDA DE SOUZA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: o pedido de demissão da servidora;
CONSIDERANDO: o processo administrativo n° 1608-1/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO da servidora **DAIANE APARECIDA DE SOUZA,** matricula 7641, do cargo efetivo de **TECNICO EM LABORATORIO** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos aos dias 04 de outubro de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 09 de outubro 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6648AFE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1817/2023 PROCESSO Nº 1348/2023 "DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA JESSICA PROFIRIO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1817/2023 PROCESSO nº 1348/2023

"Dispõe sobre o afastamento da Licença sem remuneração para tratar de Interesses Particulares da Servidora Jessica Profirio de Souza, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da Servidora **JESSICA PROFIRIO DE SOUZA**, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora **JESSICA PROFIRIO DE SOUZA**, ocupante o cargo de Agente Administrativo, lotada na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido de **01 de outubro de 2023 a 01 de outubro de 2025**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:BEA52145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 294/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 10 de outubro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

KEILA ALVES PEREIRA LESSA	ASSESS. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PM/DA 3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 10 de outubro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BFF966A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 295/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 10 de outubro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

KHELVIN TAHUAN DOS SANTOS VALERIO PINTO	DIVISÃO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE E CULTURA II (LEI MUNICIPAL N. 2.128/2021) PM/DA4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 10 de outubro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DA7A6DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 296/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 09 de outubro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ANGELINA APARECIDA CIPRIANO	DIRETORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 07

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de outubro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C2C9CF11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº292/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 297/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº292/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Onde se lê:
Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia **03 de setembro** de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:
Leia - se:
Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia **03 de outubro** de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

JULIENE RODRIGUES	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PM/DA3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 03 de outubro de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de outubro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D98275AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 298/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 11 de outubro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

MARLY APARECIDA PEREIRA VITORIANO	DIRETORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 07

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 11 de outubro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:59463939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 299/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 09 de outubro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

MONICA FERNANDES DA COSTA	MEMBRO DO CONTROLE INTERNO PM/DA 07

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 17 de outubro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:53FC885D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 300/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 18 de outubro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

WADRIAN THIAGO TEIXEIRA DA GAMA	MEMBRO DO CONTROLE INTERNO PM/DA 07

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 18 de outubro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:40A3973E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 301/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 19 de outubro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

ROSIANE LOPES DA FONSECA	**DIVISÃO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE E CULTURA II (LEI MUNICIPAL N. 2.128/2021) PM/DA4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 19 de outubro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:21F0CFA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 302/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 23 de outubro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

MARLY APARECIDA PEREIRA VITORIANO	**DIRETORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 07**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias de outubro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BA5673FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 303/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 24 de outubro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

IVONE PENHA RODRIGUES RIBEIRO	**DIRETORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 07**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 24 de outubro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FC7413DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 304/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 23 de outubro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

NEIDICLEIA OLIVEIRA SANTOS	**ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias de outubro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E73E3417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 305/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 24 de outubro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

ROSIMARA RAMLOW DO NASCIMENTO	**ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 24 de outubro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A8B29AC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 325/GAB/PMS/2023 ERRO DE NUMERO DE CONTRATO.

ERRATA DA PORTARIA Nº. 325/GAB/PMS/2023 ERRO DE NUMERO DE CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR O NUMERO DO CONTRATO NA PORTARIA n° 325/GAB/PMS/2023.**

Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 071/2023

LEIA-SE:

CONTRATO 50/2023

SERINGUEIRAS, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1F5D35CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.869/2023.

LEI Nº 1.869/2023. Em, 20 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Projeto de Lei nº 99/2023

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, APROVOU e o Prefeito SANCIONA a seguinte;

LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por recursos vinculados nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 166.179,24 (cento e sessenta e seis mil cento e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.1.359. C. C 14.307-3 REP EST. SESAU COMPARTILHANDO SAÚDE
3.390.30.00.00 16320000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
3.390.39.00.00 16320000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 66.179,24
Total Suplementação: R$ 166.179,24

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recursos Vinculados, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

RECEITA 1.7.2.3.50.01.99.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo R$ 166.179,24
Total da Receita: R$ 166.179,24

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras - RO, 20 de outubro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0838D08C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 328/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 328/GAB/PMS/2023
Seringueiras-RO 23 de outubro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO 1º aditivo do CONTRATO Nº 080/2022** e **PROCESSO Nº 895/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: VERA LUCIA LEITE
CPF: 629.246.642-68
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6881AA39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA., CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA – PRAÇA DO LAGO – ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº005/CPL/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1537/2021/SEMOSP

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº17.218.134/0001-86, com sede na Rua Tobias Aguiar, 3968, bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO, por seu representante legal, senhor Alonso Gonçalves de Oliveira Junior, inscrito no CPF/MF nº845.844.592-15, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo do Contrato nº100/2021, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº1537/2021/SEMOSP e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 03 de outubro de 2023.

Município de Seringueiras/ro
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRO JORDÃO
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº64/GAB/PMS/2021

RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ/MF Nº17.218.134/0001-86
Contratada

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AB2C863B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N 01/2019 REABERTURA DE PRAZO DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, **REABRI** o prazo de Convocação do **EDITAL Nº. 039/SEMAD, 19 DE JUNHO DE 2023** á Candidata aprovada ao **Cargo: M09 – FISCAL SANITÁRIO**, para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeada através do Decreto nº 112 de 19 de junho de 2023.
A relação de exames médicos e documentação, segue mantida as do anexo I do **EDITAL Nº. 039/SEMAD,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 21 de junho de 2023, na Edição de nº 3499.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:55E90772

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1218/GAB/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementação por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$553.976,05 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos)".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$ 553.976,05 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E MEIO AMBIENTE

02.09.15.452.0013.2049 – Qualificação do Ambiente Urbano			**R$453.976,05**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.51	Obras e Instalações	453.976,05	0.2.500.0000
02.09.26.782.0014.2030 – Melhoria na Infraestrutura Rural			**R$100.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00	0.2.500.0000
TOTAL			**R$553.976,05**

art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito suplementar na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor **R R$553.976,05 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E MEIO AMBIENTE

02.09.15.452.0013.2049 – Qualificação do Ambiente Urbano			**R$453.976,05**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.51	Obras e Instalações	453.976,05	0.2.500.0000
02.09.26.782.0014.2030 – Melhoria na Infraestrutura Rural			**R$100.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00	0.2.500.0000
TOTAL			**R$553.976,05**

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal através do superávit do exercicio anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:340EBEB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 013 ao Contrato N° 045/ASJUR/2018
Processo nº: 592/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ASSOSSIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS-RO

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor de **R$ 30.583,35** (trinta mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).
Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 15.451.0013.2090, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 231, empenho n° **956/2023.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 24 de Outubro de 2023.

Assinam:
ASSOSSIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS-RO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:07CDC6F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 524/2023**

EMPRESA: **PEREIRA & LOPES LTDA**
CNPJ: **44.236.021/0001-86**

No valor de: **R$ 1.945,00 (Mil novecentos e quarenta e cinco reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (disjuntor, fio e isolante) para o Centro de Referência de Assistência Social CRAS do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 24 de Outubro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:B84C3014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 057/SEMAF/PMT/2022. ADESÃO/CARONA N° 014/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/PMMN/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021. PROCESSO 867/SEMAF/2022.

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50

O Objeto: Contratação de serviço de gerenciamento do fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum e óleo diesel S-10 e Lubrificantes), para os veículos pertencentes a frota municipal, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico.

Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **12 (Doze) meses,** com início em **27 de Outubro de 2023, e término em 26 de outubro de 2024.**
Valor: Mantenha-se a este contrato o valor **R$ 2.768.386,81** (Dois Milhões Setecentos e Sessenta e Oito Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).
• Sendo o valor de **R$: 600.000,00** (Seiscentos Mil Reais) referente a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. **(SEMUSA)**
• E o valor de R$: **2.168.386,81** (Dois Milhões Cento e Sessenta e Oito Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos) para as demais secretarias **municipais (SEMAF, SEMED, SEMOSP, SEMMA, SEMAGRI E GABINETE DO PREFEITO).**

Theobrom/RO, 24 de Outubro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:DC29FFB9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO CHAMDA PÚBLICA 006/2022 - CCP PROCESSO Nº. 719/2021 - SEMAGRI

O Município de Theobroma, através da Comissão de Chamamento Público, instituída pelo Decreto nº 159/GP/PMT/2023 e da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, nº. 1431, Centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que as associações: consagrando-se vencedoras na CHAMADA PÚBLICA Edital nº. 006/CCP/2022, cujo objeto trata-se de 01 (um) Trator e implementos agrícolas 03 (três) Grades Aradoras:

ASSOCIAÇÃO	ITEM	PRONTUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA OLINDA – ASCNOL, CNPJ: nº 01.035.984/0001-09	01 (uma) Grade Aradora.	90,0 pts.
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO ANARI – ASPRORAN, CNPJ nº 02.604.503/0001-00	01 (uma) Grade Aradora.	89,0 pts.
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA E VALE DO ANARI – ASPROTHEOVALE, CNPJ: nº 09.000.172/0001-30	01 (uma) Grade Aradora; 01 (um) trator agrícola.	82,0 pts.

Informamos que as Associações atenderam todos os requisitos instituídos no Item 8.6 do Edital, que assegura sua regularização documental e fiscal.

Theobroma/RO, 16 de outubro de 2023.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:241925F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO À SEMUSA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Gracieli Rocha de Quadros no cargo de Chefe de Apoio Administrativo à SEMUSA – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (18/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:56C1D819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168/GP/PMT/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS CONFIGURADO PARA TRANSPORTE DE 24 PASSAGEIROS – REFERENTE PROC. ADM. N° 684/SEMDAS/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para fiscalização e recebimento de VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS CONFIGURADO PARA TRANSPORTE DE 24 PASSAGEIROS, objeto do Processo Administrativo n° 684/SEMDAS/2022, Convenio n° 930285/2022/PLATAFORMA + BRASIL, Pregão Eletrônico n° 014/2023/SUPEL, Contrato n° 020/PMT/SEMDAS/2023 e Empenhos n° 1053/2023 e 1054/2023.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Sergio Biscoli– Presidente;
Debora da Silva Martins - Membro;
Claudiney Aparecido Andrade de Santana – Membro;
Vanilson da Silva Souza – Membro;
Luciene da Silva – Membro.

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar receber, e o atesto da Nota Fiscal.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (23/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:11CD95CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE ENFERMAGEM DO HPP DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Raquel Guedes de Macedo Nogueira no cargo de Chefe do Setor de Enfermagem do HPP – CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (18/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:1BDE10EF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO EXECUTIVO

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando os autos do Processo Administrativo n° 677/2023

Considerando o teor da C.I n° 289/RH/SEMUSA/2023 de 11 de outubro de 2023.

Considerando a programação de gozo de licença prêmio do servidor Valmir José de Souza, com período do gozo da licença prêmio de 03 meses, sendo agosto, setembro e outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º Convocar o servidor Valmir José de Souza para o regresso às suas atividades laborais retroagindo ao dia 02/10/2023.

Art. 2º O restante do período de licença prêmio não usufruída, será concedido em momento oportuno a critério da secretaria de lotação do referido servidor.

Art. 3º Dar ciência ao Departamento de Recursos Humanos para que seja encaminhado para outros procedimentos relativos ao feito.

Theobroma, 20 de outubro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:94B65199

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 3655/GP/PMT/2023. DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre substituição de veículo para exploração a título precário de serviços de transporte de passageiros, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal n o 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º **047/2011**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) **JOÃO VALERIO** portador (a) da cédula de identidade RG no **3.711.301** SSP/PR e inscrito no CPF no **474.885.819-20**, a **SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 018** localização do ponto **TRAVESSÃO 12** veículo **FIAT/CRONOS DRIVE 1.3** chassi **8AP359AFZRU323720** Renavam **1366135870** ano de fabricação **2023** modelo **2024** cor predominante **BRANCA** placa **SLH 0I18** categoria aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

***Artigo 2º** - Este Decreto **REVOGA** o Decreto nº **3270/GP/PMT/2021** fica autorizado proceder a **DESVINCULAÇÃO** junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (24/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A005398A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0893/GP/PMT/2023

De 24 de outubro de 2023

"Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira".

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial do

enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.
Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
Art. 3º. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
Art. 4º. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
Art. 5º. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
Parágrafo Único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.
Art. 6º. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos nas Leis Municipal nº 036, de 30 de junho de 1.995 e 127, de 03 de maio de 2002.
Parágrafo Único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores.
Art. 7º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.
Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022.
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura no orçamento vigente, de Crédito Adicional Especial, provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 686.328,66 (seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), em ficha e rubrica específica, com a finalidade de acobertar as despesas inerentes ao complemento salarial instituído por esta lei.
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Fica autorizado o pagamento retroativo, desde maio de 2023, da diferença referente ao complemento salarial, aos servidores que estavam com os cadastros devidamente regularizados na plataforma *InvestSUS* do Governo Federal.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:3E78706D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 169/GP/PMT/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR EM PROCESSO DE SINDICÂNCIA – REFERENTE PROC. ADM. N° 571/SEMUSA/2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor Armstrong Emanuel de Melo Almeida para atuar juntamente com a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, Portaria n° 086/GP/PMT/2023 de 09 de maio de 2023, na apuração do fatos e condutas funcionais referente aos autos do Processo Administrativo n°571/SEMUSA/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (24/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A736FBF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 282 - 24.10.2023 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - NOÉ PEREIRA DA CRUZ - SEMATUR

PORTARIA N. 282/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. NOÉ PEREIRA DA CRUZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 331/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ**, Secretário da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 331/2023.
PROGRAMAÇÃO:
02 – Prefeitura Municipal de Urupá – 02.009 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – 18 – Gestão Ambiental – 541 – Preservação e Conservação Ambiental – 0005 – PROAMB – Programa de Gestão Ambiental – 2166 – Manutenção do Viveiro .
Elemento:
3.3.90.30.96: Material de consumo – pgto. antecipado…..**R$ 2.500,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:35C00472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 20-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020 /GP/PMVA/2023

PROCESSO Nº 587/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI – ME

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS EM UMA ÁREA TOTAL DE 6.299,51 M² E 795 METROS DE EXTENSÃO, ATRAVÉS DO **CONVÊNIO Nº 916529/2021** DO MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:
02 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.452.0009.2.185 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONV. 916529/2021 PCN
4.4.9.0.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100000000 - RECURSOS LIVRES

02 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.452.0009.2.185 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONV. 916529/2021 PCN
4.4.9.0.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
20140036 - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO...
VALOR: R$ 1.214.635,25 (Um milhão, duzentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias

Vale do Anari, 9 de outubro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:47E9CB13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 054/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 460/CGSRP/2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico n. 054/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor das Empresas abaixo mencionadas: OBJETO: SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULAR PADRÃO MERCOSUL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMOSP, SEMTAS, SEMSAU, SEMECE, GABINETE DA PREFEITA E SEMAPEM DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1) PORTO PLACAS LTDA – CNPJ: 11.110.992/0001-26, R$: 9.350,00 (NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) 2) ORIGINAL PLACAS LTDA – CNPJ: 04.032.088/0002-65, R$: 2.667,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS) VALOR TOTAL GERAL: R$ 12.017,00 (DOZE MIL E DEZESSETE REAIS). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 23 de Outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:D1E2894F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 184/CGSRP/2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Presencial n. 007/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor das Empresas abaixo mencionadas: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SALGADOS RECHEADOS, LANCES, PÃES, BOLOS, CAFÉ E SUCOS VARIADOS, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMSAU, SEMAPEM, GABINETE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1- COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ; 28.517.413/0001-67, NO VALOR DE R$: 387.360,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS), Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 23 de Outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:01D4FD02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8986

DECRETO Nº 8986 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIADE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando que em novembro de 2024 será realizada a Conferência Municipal Extraordinária de Educação CONAEE 2024 evento que visa canalizar as aspirações e expectativas da sociedade brasileira, construindo com os Poderes Executivo e Legislativo propostas para a definição e implementação de políticas públicas de Educação;
Considerando que como parte deste processo, o Fórum Nacional de Educação (FNE), a quem cabe à coordenação da CONAEE 2024, apresenta, as orientações básicas para a organização das conferências municipais;
Considerando ainda o disposto no Memorando n°125/SEMECE/2023.

R E S O L V E:
Art. 1°. Constituir a comissão organizadora da Conferência MunicipalExtraordináriade Educação, encarregada de planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades da Conferência.

Art. 2°. A Comissão organizadora da Conferência Municipal Extraordináriade Educação é integrada pelos representantes das entidades a seguir designadas:
I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação.
Ana Cláudia Bravin Furlan
Paula Cristina Pereira Nascimento
Valdice Alves de Jesus
II - 02 (dois) representantes da Comunidade Escolar.
Natalia Maria Soares
Sílvia Eugênia Pereira Nascimento
III - 02 (dois) representantes de Professores.
Enivaldo Teodoro da Cunha
Sílvia Garcia Gonçalves
IV - 02 (dois) representantes de Diretores.
Jacira Pacífico Lúcio
Licione Paiva Tiburcio Gonçalves
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:61A2022D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7205

PORTARIA Nº 7205 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6613 DE DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE NOMEOU DOUGLAS DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 294/SEMPLAD/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº6613 de de 16 de Fevereiro de 2022, que nomeou Douglas de Souza, para exercer o cargo deChefe de Divisão de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4DF5DFE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8989

DECRETO Nº 8989 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER COMDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.910 de 13 de outubro de 2022, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMDIM.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMDIM, constituído de 06 (seis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação de seus segmentos, a seguir discriminados:

I - REPRESENTANTES DO GABINETE DA PREFEITA:
Lúcia Helena de Oliveira
Verônica Vilete Fonseca

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS:
Adriana dos Santos Oliveira Dondoni
Dalva Barbino Lamborguini

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Valdice de Jesus Alves De Souza
Zilda Martins de Oliveira

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Daniela Keli Gomes Usanovih
Edilza de Souza Pina

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE SEMAPEM:
Marilena Machado de Souza da Cunha
José Luis Pereira Carvalho

VI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEMPLAD:
Cristiane Rodrigues da Costa Santana
Aline de Oliveira

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 3º O exercício do mandato dos Conselheiros será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:79BD9120

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8987

DECRETO Nº 8987 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1432/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 80 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Eliede de Oliveira Sena Lima, Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro de Educação Infantil Pequeno Paraísono período vespertino, nos dias01, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e

29 de Setembro de 2023, cobrindo a servidora Maria da Glória Oliveira da Silva que se encontrava de laudo médico.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado as disposições em contrário especial o Decretonº 8983 de 20 de Outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F14FE8B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8988

DECRETO Nº 8988 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE À SERVIDORA IDELMA FLORES DA SILVA AFASTAMENTO PARATRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que sãoconferidas e,

Considerando o disposto no Processo n° 1-1403/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora Idelma Flores da Silva, afastamento para tratar de interesses particulares, a partir de 02 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C6338E3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 94/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº94/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº135/2022

PROCESSO: 2-892/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP

DATA DA CELEBRAÇÃO:23/10/2023

OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 135/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 23 de Outubro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:05C1D05E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº56/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº56/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº754/SEMSAU/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.
OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registro de preço com critério de julgamento**MENOR PREÇO DO ITEM**, oqualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.VALOR ESTIMADO:R$: 46.903,45 (Quarenta e seis mil novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos)**. Modo de Disputa: Aberto.**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às**09h00min**(horário de Brasília) do dia:**09/11/2023**.**LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou através dos e-mail:cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 23 de Outubro de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:95F60C64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-440/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-1010/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 05/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 81/CPL/2023, para Aquisição de Materiais de Consumo e Instrumentos Odontológicos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-440/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55
ITEM DA ATA:19.
Ficha:642/CAPS.
Valor:R$ 675,60 (Seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:014CF7C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8995

DECRETO Nº 8995 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 301/SEMPLAD/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação (CPL), que será composta pelos seguintes membros:

Lúcia Helena de Oliveira - Presidente
Douglas de Souza - Secretário
Wesley Maurício dos Santos - 1º Membro
Marilena Machado de Souza da Cunha - 2º Membro
Hatani Eliza Bianchi - 3º Membro

Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá o 1º membro, e assim sucessivamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário no Decreto nº8902 de 13 de Setembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5009BAFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2023/ARP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2023/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.052/CPL/2023

PROCESSO ADM Nº. 68/2023/CGSRP

OBJETO:SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃOE RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS E LUMINÁRIAS PARA SINALIZAÇÕES,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:SEMTAS, SEMSAU, SEMECE, SEMOSP, SEMAPEM, SEMPLAD DO MUNICIPIO DOVALE DO PARAÍSO/RO.

Data Homologação: 16/10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO RO, SEMSAU, SEMECE, SEMOSP, SEMAPEM, SEMPLADE ASEMPRESASABAIXO LISTADAS.

1)NATALIA BANHOS, CNPJ: 07.912.053/0001-28no valor de R$ 24.431,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais)
2) CAETANO & CAETANO LTDA, CNPJ: 32.841.683/0001-04no valor de R$: 35.174,01 (Trinta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e um centavo).
VALOR TOTAL GERAL: R$: 59.605,01 (Cinqüenta e nove mil seiscentos e cinco reais e um centavo).

Ao vigésimo terceiro dia do Mês de Outubro**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP, nomeado pelo Decreto n. 8912/2023 com interveniência das Secretarias Municipais:**SEMTAS, SEMSAU, SEMECE, SEMOSP, SEMAPEM, SEMPLAD**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0AED81CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS

Memorando nº 299/SEMPLAD/2023

Vale do Paraíso, 24 de outubro de 2023

Da: SEMPLAD Ao: GABINETE DA PREFEITA

Exma. Senhora POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA Prefeita Municipal

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS

Com nossos cordiais cumprimentos, venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência, Autorização para convocar mais um candidato inscrito e entrevistado do presente processo de voluntários para que venha suprir as necessidades desta Secretaria, através do Programa Servidor Voluntário, em conformidade com o Decreto Municipal n° 8553 de 13 de Abril de 2023, especificamente conforme abaixo:
-01 (um) Técnico de Informática, no atendimento das necessidades na Secretaria de Planejamento e Administração e Gabinete, para auxiliar o departamento de TI.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.
atenciosamente,

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:270F9FC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.756/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.756/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE OUTUBRODE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
FUNC. PROG.	08.2430003.2003	GESTÃO DA FOLHA – CONSELHO TUTELAR			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17	0.1.500.0000	45.000,00
CATEG. ECON.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18	0.1.500.0000	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	48.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE 02.01.00, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
FUNC. PROG.	04.1220002.1005	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICOS-GABINETE			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11	0.1.500.0000	6.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	6.000,00
FUNC. PROG.	04.1220002.2002	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO-GABINETE			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	13	0.1.500.0000	9.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16	0.1.500.0000	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	12.000,00
FUNC. PROG.	08.2430003.2003	GESTÃO DA FOLHA – CONSELHO TUTELAR			
CATEG. ECON.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19	0.1.500.0000	12.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	12.000,00
FUNC. PROG.	08.2430004.2004	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO-CONSELHO TUTELAR			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	22	0.1.500.0000	5.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23	0.1.500.0000	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	8.000,00
FUNC. PROG.	08.2430004.2005	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICOS - CONSELHO TUTELAR			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	48.000,00

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:01D3797F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.757/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.757/2023.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE OUTUBRODE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 133.751,68 (CENTO E TRINTA E TRES MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL E SESSENTA E OITO CENTAVOS) POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022 ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 133.751,68 (CENTO E TRINTA E TRES MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL E SESSENTA E OITO CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
FUNC. PROG.	17.5120003.2094	GESTÃO DA FOLHA - SAAE			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	311	0.1.500.0000	12.000,00
CATEG. ECON.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	312	0.1.500.0000	6.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	18.000,00
FUNC. PROG.	17.5120021.2095	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAAE			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	315	0.1.500.0000	15.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	316	0.1.500.0000	100.751,68
TOTAL DA AÇÃO				R$	
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO				R$	133.751,68

PARÁGRAFO ÚNICO: PARA COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ UTILIZADO RECURSO DE *SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022,* CONFORME ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL, EXERCÍCIO: 2022. BALANÇO ELABORADO CONFORME PORTARIA STN - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO 2022		
FONTE DE RECURSOS		VALOR R$
0.1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	133.751,68
SALDO PATRIMONIAL – (BALANÇO ELABORADO CONFORME PORTARIA STN)		

ART. 2º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 3º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B3D63143

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.758/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.758/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE OUTUBRO DE 2023

> "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 80.445,52 (OITENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 80.445,52 (OITENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL,
PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNC. PROG.	10.3010003.2075	GESTÃO DA FOLHA ACS – REC. PRÓPRIO			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	261	0.1.500.1002	37.403,01
TOTAL DA AÇÃO				R$	37.403,01
FUNC. PROG.	10.3020003.2084	GESTÃO DA FOLHA DO MAC – REC. PRÓPRIO			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	284	0.1.500.1002	26.442.51
CATEG. ECON.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	288	0.1.500.1002	16.600,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	43.042,51
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	80.445,52

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNC. PROG.	10.1220002.2072	GESTÃO DE APOIO - ADMINISTRATIVO			
CATEG. ECON.	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	241	0.1.500.1002	2.200,00
CATEG. ECON.	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	242	0.1.500.1002	90,17
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	243	0.1.500.1002	642,84
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	244	0.1.500.1002	6.675,00
CATEG. ECON.	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	245	0.1.500.1002	5.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	246	0.1.500.1002	995,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	247	0.1.500.1002	6.800,00
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	248	0.1.500.1002	5.000,00
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249	0.1.500.1002	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	37.403,01
FUNC. PROG.	10.3020019.2086	GESTÃO DE APOIO AO MAC – REC. PRÓPRIO			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	290	0.1.500.1002	9.891,28
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	291	0.1.500.1002	22.751,23
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	292	0.1.500.1002	400,00
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	293	0.1.500.1002	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	43.042.51
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	80.445,52

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1402AEE2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.759/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.759/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE OUTUBRODE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 270.000,000 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)*, ".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 270.000,000 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNC. PROG.	10.3020003.2084	GESTÃO DA FOLHA DO MAC – REC. PROPRIO			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	284	0.1.500.1002	270.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	270.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	DOTAÇÃO
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
FUNC. PROG	08.2430004.2006	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25	0.1.500.0000	55.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26	0.1.500.0000	35.738,33
TOTAL DA AÇÃO				R$	90.735,33
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG	99.9999999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	146	0.1.500.0000	179.261,67

TOTAL DA AÇÃO	R$	179.261,67
TOTAL DA ANULAÇÃO.	R$	270.000,00

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C8C894A8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.760/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.760/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 118.803,84 (CENTO E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E TRES REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REF. AO PISO DA ENFERMAGEM".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 118.803,84 (CENTO E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E TRES REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REF. AO PISO DA ENFERMAGEM, E SERÁ INSERIDO NO ORÇAMENTO CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	VALOR R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNC. PROG.	10.3010003.2077	GESTÃO DA FOLHA APS PONDERADA ESF - FEDERAL		
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.605.0000	46.200,12
FUNC. PROG.	10.3020003.2084	GESTÃO DA FOLHA DO MAC - REC. PRÓPRIO		
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.605.0000	72.603,72
TOTAL DO CRÉDITO			R$	118.803,84

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO O RECURSO DE REPASSE FINANCEIRO DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME DISPOSITIVO DA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4/08/2022, QUE INSTITUI O PISO NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 160, DE 11/10/2023, REPASSE FINANCEIRO JÁ REALIZADO NO VALOR R$ 99.003,20 (NOVENTA E NOVE MIL, TRES REAIS E VINTE CENTAVOS) É REFERENTE AS PARCELAS DOS MESES DE MAIO A SETEMBRO/2023 DISPONIVEL NA AGÊNCIA: 02755-3 CONTA: 6624103-4 NA CEF, E O VALOR DE R$ 19.800,64 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) É PROJETADO DA PARCELA PREVISTA PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2023, PARA PAGAMENTO DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA (PAB) E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D79C5CC3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.761/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.761/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE OUTUBRODE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 986.028,19 (NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, VINTE E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), *".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 986.028,19 (NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, VINTE E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), PARA ATENDER A DEMANDA DO SECRETAIRA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNC. PROG.	12.3610002.2012	GESTÃO ADMINISTRATIVA – 5% E 25%			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	54	0.1.500.1001	39.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	39.000,00
FUNC. PROG.	12.3610003.2014	GESTÃO DA FOLHA – 5% E 25%			
CATEG. ECON.	3.3.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	60	0.1.500.1001	127.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61	0.1.500.1001	82.028,17
TOTAL DA AÇÃO				R$	209.028,17
FUNC. PROG.	12.3610008.2017	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 5% E 25%			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	73	0.1.500.1001	200.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	74	0.1.500.1001	538.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	738.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	986.028,19

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
FUNC. PROG.	04.1220002.1005	AQUISIÇAO DE MOBILIARIOS E ELETROELETRONICOS - GABINETE			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11	0.1.500.0000	916,89
FUNC. PROG.	04.1220002.2002	GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	13	0.1.500.0000	16.000,00
FUNC. PROG.	08.2430004.2006	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FMDCA			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26	0.1.500.0000	11.490,67
FUNC. PROG.	08.2430004.2007	AQUISIÇAO DE MOBILIARIOS E ELETROELETRONICOS - FMDCA			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27	0.1.500.0000	55.000,00
UNIDADE	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
FUNC. PROG.	18.5410005.2008	PRESERVAÇAO E RECUPERAÇAO AMBIENTAL			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	32	0.1.500.0000	20.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33	0.1.500.0000	14.063,38
		TOTAL DA AÇÃO		R$	34.063,38
		TOTAL DA UNIDADE		R$	117.470,94
FUNC. PROG.	20.1220002.2009	GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43	0.1.500.0000	10.573,89
FUNC. PROG.	20.6020006.2010	INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA E ANIMAL			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	44	0.1.500.0000	5.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	45	0.1.500.0000	5.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47	0.1.500.0000	14.426,50
		TOTAL DA AÇÃO		R$	24.426,50
		TOTAL DA UNIDADE		R$	35.000,39
UNIDADE	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
FUNC. PROG.	23.6950010.2029	DESENVOLVER O TURISMO ECOLOGICO			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107	0.1.500.0000	9.431,24
FUNC. PROG.	27.1220002.2030	GESTAO ADMINISTRATIVA SEMECT			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0.1.500.0000	10.649,19
FUNC. PROG.	27.8120010.2031	AQUIS. DE MOB. E ELETROELETRONICOS - SEMECT			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	114	0.1.500.0000	3.577,39
CATEG. ECON.	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	115	0.1.500.0000	6.300,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117	0.1.500.0000	12.154,45
		TOTAL DA AÇÃO		R$	22.031,84

		TOTAL DA UNIDADE		R$	42.112,27
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG.	04.1230002.2035	GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFA			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	131	0.1.500.0000	6.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134	0.1.500.0000	18.499,30
CATEG. ECON.	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	135	0.1.500.0000	48.115,40
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	136	0.1.500.0000	1.745,92
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138	0.1.500.0000	104.153,00
CATEG. ECON.	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	388	0.1.500.0000	9.283,44
		TOTAL DA AÇÃO		R$	187.797,06
FUNC. PROG.	28.8430000.3001	PARCELAMENTO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS			
CATEG. ECON.	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	143	0.1.500.0000	25.843,26
CATEG. ECON.	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	144	0.1.500.0000	50.000,00
		TOTAL DA AÇÃO		R$	75.843,26
FUNC. PROG.	28.8430000.3002	PRECATORIOS JUDICIAIS E RPVS			
CATEG. ECON.	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	145	0.1.500.0000	38.000,00
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	146	0.1.500.0000	25.000,00
		TOTAL DA AÇÃO		R$	63.000,00
		TOTAL DA UNIDADE		R$	326.640,32
UNIDADE	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
FUNC. PROG.	04.1220002.2038	GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMURB			
CATEG. ECON.	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	149	0.1.500.0000	4.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150	0.1.500.0000	10.417,32
CATEG. ECON.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	151	0.1.500.0000	13.325,00
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	152	0.1.500.0000	2.000,00
		TOTAL DA AÇÃO		R$	29.742,32
FUNC. PROG.	15.4520012.2039	MANUT. DO CEMITERIO MUNICIPAL			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	153	0.1.500.0000	5.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154	0.1.500.0000	1.000,00
		TOTAL DA AÇÃO		R$	6.000,00
FUNC. PROG.	15.4520012.2040	MANUT. E AMPLIAÇAO DA ILUMINAÇAO PUBLICA			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	155	0.1.500.0000	2.262,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156	0.1.500.0000	25.000,00
		TOTAL DA AÇÃO		R$	27.262,00
FUNC. PROG.	15.4520012.2041	MANUT. E REVITALIZAÇAO DO PAISAGISMO URBANO			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	157	0.1.500.0000	514,50
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158	0.1.500.0000	14.350,00
		TOTAL DA AÇÃO		R$	14.864,50
FUNC. PROG.	15.4520012.2042	MANUT. E ABERTURA DE VIAS URBANAS			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	160	0.1.500.0000	20.779,29
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161	0.1.500.0000	885,18
		TOTAL DA AÇÃO		R$	21.664,47
		TOTAL DA UNIDADE		R$	99.533,29
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
FUNC. PROG.	26.1220002.2045	GESTAO DE APOIO AS ATIVIDADES - SEMOB			
CATEG. ECON.	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	171	0.1.500.0000	1.020,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172	0.1.500.0000	6.471,87
		TOTAL DA AÇÃO		R$	7.491,87
FUNC. PROG.	26.7820013.2046	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES - SEMOB			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175	0.1.500.0000	14.730,00
CATEG. ECON.		TOTAL DA AÇÃO		R$	14.730,00
FUNC. PROG.	26.7820013.2047	MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - REC. PROPRIO			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	176	0.1.500.0000	250.416,26
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	177	0.1.500.0000	29.623,00
		TOTAL DA AÇÃO		R$	280.039,26
		TOTAL DA UNIDADE		R$	302.261,13
UNIDADE	02.08.00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO			
FUNC. PROG.	04.1210014.2049	GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPOG			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	180	0.1.500.0000	4.094,83
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	181	0.1.500.0000	16.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	182	0.1.500.0000	25.000,00
		TOTAL DA AÇÃO		R$	45.094,83
FUNC. PROG.	04.1210014.2050	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES - SEMPOG			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183	0.1.500.0000	17.915,00
		TOTAL DA UNIDADE		R$	63.009,83
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO				R$	986.028,17

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:963E38C2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 299/2023

DECRETO Nº 299/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE OUTUBRODE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
FUNC. PROG.	08.2430003.2003	GESTÃO DA FOLHA – CONSELHO TUTELAR			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17	0.1.500.0000	45.000,00
CATEG. ECON.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18	0.1.500.0000	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	48.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE 02.01.00, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
FUNC. PROG.	04.1220002.1005	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICOS-GABINETE			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11	0.1.500.0000	6.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	6.000,00
FUNC. PROG.	04.1220002.2002	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO-GABINETE			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	13	0.1.500.0000	9.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16	0.1.500.0000	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	12.000,00
FUNC. PROG.	08.2430003.2003	GESTÃO DA FOLHA – CONSELHO TUTELAR			
CATEG. ECON.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19	0.1.500.0000	12.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	12.000,00
FUNC. PROG.	08.2430004.2004	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO-CONSELHO TUTELAR			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	22	0.1.500.0000	5.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23	0.1.500.0000	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	8.000,00
FUNC. PROG.	08.2430004.2005	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICOS - CONSELHO TUTELAR			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	48.000,00

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.756, DE 24/10/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BB3FE85C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 300/2023

DECRETO Nº 300/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE OUTUBRODE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 133.751,68 (CENTO E TRINTA E TRES MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL E SESSENTA E OITO CENTAVOS) POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022 ".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 133.751,68 (CENTO E TRINTA E TRES MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL E SESSENTA E OITO CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
FUNC. PROG.	17.5120003.2094	GESTÃO DA FOLHA - SAAE			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	311	0.1.500.0000	12.000,00
CATEG. ECON.	3.1.90.13.00	O02276118709BRIGAÇÕES PATRONAIS	312	0.1.500.0000	6.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	18.000,00
FUNC. PROG.	17.5120021.2095	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAAE			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	315	0.1.500.0000	15.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	316	0.1.500.0000	100.751,68
TOTAL DA AÇÃO				R$	
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO				R$	133.751,68

PARÁGRAFO ÚNICO: PARA COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ UTILIZADO RECURSO DE *SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022,* CONFORME ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL, EXERCÍCIO: 2022. BALANÇO ELABORADO CONFORME PORTARIA STN - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO 2022		
FONTE DE RECURSOS		VALOR R$
0.1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	133.751,68
SALDO PATRIMONIAL – (BALANÇO ELABORADO CONFORME PORTARIA STN)		

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.757, DE 24/10/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:17DC81C1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 301/2023

DECRETO Nº 301/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE OUTUBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 80.445,52 (OITENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 80.445,52 (OITENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL,
PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNC. PROG.	10.3010003.2075	GESTÃO DA FOLHA ACS – REC. PRÓPRIO			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	261	0.1.500.1002	37.403,01
TOTAL DA AÇÃO				R$	37.403,01
FUNC. PROG.	10.3020003.2084	GESTÃO DA FOLHA DO MAC – REC. PRÓPRIO			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	284	0.1.500.1002	26.442.51
CATEG. ECON.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	288	0.1.500.1002	16.600,00

TOTAL DA AÇÃO	R$	43.042,51
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R$	80.445,52

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNC. PROG.	10.1220002.2072	GESTÃO DE APOIO - ADMINISTRATIVO			
CATEG. ECON.	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	241	0.1.500.1002	2.200,00
CATEG. ECON.	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	242	0.1.500.1002	90,17
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	243	0.1.500.1002	642,84
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	244	0.1.500.1002	6.675,00
CATEG. ECON.	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	245	0.1.500.1002	5.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	246	0.1.500.1002	995,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	247	0.1.500.1002	6.800,00
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	248	0.1.500.1002	5.000,00
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249	0.1.500.1002	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	37.403,01
FUNC. PROG.	10.3020019.2086	GESTÃO DE APOIO AO MAC – REC. PRÓPRIO			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	290	0.1.500.1002	9.891,28
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	291	0.1.500.1002	22.751,23
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	292	0.1.500.1002	400,00
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	293	0.1.500.1002	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	43.042.51
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	80.445,52

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.758, DE 24/10/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DD2B7418

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 302/2023

DECRETO Nº 302/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE OUTUBRODE 2023

> "ABRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 270.000,000 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)*, ".*

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 270.000,000 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNC. PROG.	10.3020003.2084	GESTÃO DA FOLHA DO MAC – REC. PROPRIO			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	284	0.1.500.1002	270.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	270.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	DOTAÇÃO
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
FUNC. PROG	08.2430004.2006	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25	0.1.500.0000	55.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26	0.1.500.0000	35.738,33
TOTAL DA AÇÃO				R$	90.735,33

UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG	99.9999999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	146	0.1.500.0000	179.261,67
TOTAL DA AÇÃO				R$	179.261,67
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	270.000,00

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.759, DE 24/10/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BF2FF219

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 303/2023

DECRETO Nº 303/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE OUTUBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 118.803,84 (CENTO E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E TRES REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REF. AO PISO DA ENFERMAGEM".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 118.803,84 (CENTO E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E TRES REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REF. AO PISO DA ENFERMAGEM, E SERÁ INSERIDO NO ORÇAMENTO CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.		VALOR R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNC. PROG.	10.3010003.2077	GESTÃO DA FOLHA APS PONDERADA ESF - FEDERAL			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	447	0.1.605.0000	46.200,12
FUNC. PROG.	10.3020003.2084	GESTÃO DA FOLHA DO MAC - REC. PRÓPRIO			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	448	0.1.605.0000	72.603,72
TOTAL DO CRÉDITO			R$		118.803,84

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO O RECURSO DE REPASSE FINANCEIRO DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME DISPOSITIVO DA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4/08/2022, QUE INSTITUI O PISO NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 160, DE 11/10/2023, REPASSE FINANCEIRO JÁ REALIZADO NO VALOR R$ 99.003,20 (NOVENTA E NOVE MIL, TRES REAIS E VINTE CENTAVOS) É REFERENTE AS PARCELAS DOS MESES DE MAIO A SETEMBRO/2023 DISPONIVEL NA AGÊNCIA: 02755-3 CONTA: 6624103-4 NA CEF, E O VALOR DE R$ 19.800,64 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) É PROJETADO DA PARCELA PREVISTA PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2023, PARA PAGAMENTO DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA (PAB) E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.760, DE 24/10/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3382D480

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 304/2023

DECRETO Nº 304/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE OUTUBRODE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 986.028,19 (NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, VINTE E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), *".*

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 986.028,19 (NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, VINTE E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), PARA ATENDER A DEMANDA DO SECRETAIRA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNC. PROG.	12.3610002.2012	GESTÃO ADMINISTRATIVA – 5% E 25%			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	54	0.1.500.1001	39.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	39.000,00
FUNC. PROG.	12.3610003.2014	GESTÃO DA FOLHA – 5% E 25%			
CATEG. ECON.	3.3.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	60	0.1.500.1001	127.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61	0.1.500.1001	82.028,17
TOTAL DA AÇÃO				R$	209.028,17
FUNC. PROG.	12.3610008.2017	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 5% E 25%			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	73	0.1.500.1001	200.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	74	0.1.500.1001	538.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	738.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	986.028,19

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
FUNC. PROG.	04.1220002.1005	AQUISIÇAO DE MOBILIARIOS E ELETROELETRONICOS - GABINETE			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11	0.1.500.0000	916,89
FUNC. PROG.	04.1220002.2002	GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	13	0.1.500.0000	16.000,00
FUNC. PROG.	08.2430004.2006	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FMDCA			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26	0.1.500.0000	11.490,67
FUNC. PROG.	08.2430004.2007	AQUISIÇAO DE MOBILIARIOS E ELETROELETRONICOS - FMDCA			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27	0.1.500.0000	55.000,00
UNIDADE	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
FUNC. PROG.	18.5410005.2008	PRESERVAÇAO E RECUPERAÇAO AMBIENTAL			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	32	0.1.500.0000	20.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33	0.1.500.0000	14.063,38
TOTAL DA AÇÃO				R$	34.063,38
TOTAL DA UNIDADE				R$	117.470,94
FUNC. PROG.	20.1220002.2009	GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43	0.1.500.0000	10.573,89
FUNC. PROG.	20.6020006.2010	INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA E ANIMAL			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	44	0.1.500.0000	5.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	45	0.1.500.0000	5.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47	0.1.500.0000	14.426,50
TOTAL DA AÇÃO				R$	24.426,50
TOTAL DA UNIDADE				R$	35.000,39
UNIDADE	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
FUNC. PROG.	23.6950010.2029	DESENVOLVER O TURISMO ECOLOGICO			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107	0.1.500.0000	9.431,24
FUNC. PROG.	27.1220002.2030	GESTAO ADMINISTRATIVA SEMECT			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0.1.500.0000	10.649,19
FUNC. PROG.	27.8120010.2031	AQUIS. DE MOB. E ELETROELETRONICOS - SEMECT			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	114	0.1.500.0000	3.577,39
CATEG. ECON.	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	115	0.1.500.0000	6.300,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117	0.1.500.0000	12.154,45
TOTAL DA AÇÃO				R$	22.031,84
TOTAL DA UNIDADE				R$	42.112,27
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG.	04.1230002.2035	GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFA			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	131	0.1.500.0000	6.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	134	0.1.500.0000	18.499,30

		JURÍDICA			
CATEG. ECON.	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	135	0.1.500.0000	48.115,40
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	136	0.1.500.0000	1.745,92
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138	0.1.500.0000	104.153,00
CATEG. ECON.	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	388	0.1.500.0000	9.283,44
TOTAL DA AÇÃO				R$	187.797,06
FUNC. PROG.	28.8430000.3001	PARCELAMENTO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS			
CATEG. ECON.	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	143	0.1.500.0000	25.843,26
CATEG. ECON.	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	144	0.1.500.0000	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	75.843,26
FUNC. PROG.	28.8430000.3002	PRECATORIOS JUDICIAIS E RPVS			
CATEG. ECON.	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	145	0.1.500.0000	38.000,00
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	146	0.1.500.0000	25.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	63.000,00
TOTAL DA UNIDADE				R$	326.640,32
UNIDADE	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
FUNC. PROG.	04.1220002.2038	GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMURB			
CATEG. ECON.	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	149	0.1.500.0000	4.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150	0.1.500.0000	10.417,32
CATEG. ECON.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	151	0.1.500.0000	13.325,00
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	152	0.1.500.0000	2.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	29.742,32
FUNC. PROG.	15.4520012.2039	MANUT. DO CEMITERIO MUNICIPAL			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	153	0.1.500.0000	5.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154	0.1.500.0000	1.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	6.000,00
FUNC. PROG.	15.4520012.2040	MANUT. E AMPLIAÇAO DA ILUMINAÇAO PUBLICA			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	155	0.1.500.0000	2.262,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156	0.1.500.0000	25.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	27.262,00
FUNC. PROG.	15.4520012.2041	MANUT. E REVITALIZAÇAO DO PAISAGISMO URBANO			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	157	0.1.500.0000	514,50
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158	0.1.500.0000	14.350,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	14.864,50
FUNC. PROG.	15.4520012.2042	MANUT. E ABERTURA DE VIAS URBANAS			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	160	0.1.500.0000	20.779,29
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161	0.1.500.0000	885,18
TOTAL DA AÇÃO				R$	21.664,47
TOTAL DA UNIDADE				R$	99.533,29
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
FUNC. PROG.	26.1220002.2045	GESTAO DE APOIO AS ATIVIDADES - SEMOB			
CATEG. ECON.	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	171	0.1.500.0000	1.020,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172	0.1.500.0000	6.471,87
TOTAL DA AÇÃO				R$	7.491,87
FUNC. PROG.	26.7820013.2046	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES - SEMOB			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175	0.1.500.0000	14.730,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	14.730,00
FUNC. PROG.	26.7820013.2047	MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - REC. PROPRIO			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	176	0.1.500.0000	250.416,26
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	177	0.1.500.0000	29.623,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	280.039,26
TOTAL DA UNIDADE				R$	302.261,13
UNIDADE	02.08.00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO			
FUNC. PROG.	04.1210014.2049	GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPOG			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	180	0.1.500.0000	4.094,83
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	181	0.1.500.0000	16.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	182	0.1.500.0000	25.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	45.094,83
FUNC. PROG.	04.1210014.2050	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES - SEMPOG			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183	0.1.500.0000	17.915,00
TOTAL DA UNIDADE				R$	63.009,83
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO				R$	986.028,17

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.761, DE 24/10/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E7AF4B4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 1123 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Lei nº 1123/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 154.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de ALVORADA DO OESTE **APROVOU** e ela **SANCIONA** seguinte:

LEI

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme ANEXO I.
Art. 2º. O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos dos Processos Administrativos 1122.29.10/2023, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2023, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

01.01.00	**01.0310001.2001**			**Manutenção de folha de pagamento da Câmara Municipal**			
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.1.90.11	Ficha nº. 01	0.1.500.0000	R$ 45.000,00	3.1.90.13	Ficha nº. 02	0.1.500.0000	R$ 10.000,00
				3.1.91.13	Ficha nº. 05	0.1.500.0000	R$ 35.000,00
01.01.00	**01.0310001.2002**	**Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal**					
C. ECON.	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**				
4.4.90.52	Ficha nº. 18	0.1.500.0000	R$ 53.000,00	3.3.90.46	Ficha nº. 8	0.1.500.0000	R$ 45.000,00
				01.01.00	**01.0310001.2002**	**Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal**	
				C. ECON.	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
				3.3.90.48	Ficha nº. 15	0.1.500.0000	R$ 8.000,00
4.4.90.52	Ficha nº. 18	0.1.500.0000	R$ 23.000,00	3.3.90.14	Ficha nº. 11	0.1.500.0000	R$ 56.000,00
4.4.90.51	Ficha nº. 17	0.1.500.0000	R$ 16.000,00				
3.2.90.22	Ficha nº. 09	0.1.500.0000	R$ 7.000,00				
01.01.00	**01.0310001.2001**	**Manut. de folha de pagamento da Câmara Municipal**					
C. ECON.	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**				
3.1.90.94	Ficha nº. 04	0.1.500.0000	R$ 10.000,00				

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:34DE061B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 133 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE 154.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1123/2023 de 23/10/2023, publicada em 24/10/2023, combinada com a Lei Federal 4320/64, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1122.29.10-2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	8	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	
Recurso	18	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	45.000,00
Crédito	11	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	4	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	11	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	17	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	16.000,00
Crédito	11	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	18	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	23.000,00
Crédito	15	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.48.00	0.1.500.0000	
Recurso	18	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	8.000,00

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	2	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	1	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	1	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	35.000,00
Crédito	11	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	9	01.01.00	01.031.0001.2002	3.2.90.22.00	0.1.500.0000	7.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:5B2DEEA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.802, ARIQUEMES, 24 DE OUTUBRO 2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 989.890,00 (NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL E OITOCE

LEI MUNICIPAL Nº 2.802, ARIQUEMES, 24 DE OUTUBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 989.890,00 (NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor deR$ 989.890,00 (novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa reais)no exercício financeiro de 2023, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET			
Projeto/Atividade: 1962-CONVÊNIO Nº CNV/279/SEJUCEL/PGE/2023-REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.14.13.392.0014.1962	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	899.890,00
Fonte: 1.701-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
ESPECIAL	02.14.13.392.0014.1962	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	90.000,00
Fonte: 6.1.500- Contrapartida de Convênio-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			989.890,00

§1ºO valor de R$ 899.890,00 é resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados proveniente do CONVÊNIO Nº CNV/279/SEJUCEL/PGE/2023-REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, conforme a fonte de recurso STN/TCE detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	899.890,00
Fonte de Recurso	
1.701-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	899.890,00

§2ºO valor de R$ 90.000,00 é resultante de Excesso de Arrecadação de recursos próprios visando a contrapartida do convênio mencionado no §1º, comprovado através daMemória de Cálculo Excesso de Arrecadação-Setembro de 05/10/2023 (ID 1881930)em conformidade com o Artigo 43, §1º, inciso II e §3º, conforme a fonte de recurso STN/TCE detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	90.000,00
Fonte de Recurso	
1.500-Recursos de Exercício Corrente -Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I -Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II -Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III -Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafos desta Lei a promover alteração de elemento mediante Portaria que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº24109/2023-Memorando 139 de 23/10/2023 (ID 1913067), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II e §3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº 99/2023, PROJETO DE LEI Nº 3.484.2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 12:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1916215**e o código verificador**971ED2A5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/10/2023 12:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:14EFC474

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO EDITAL Nº 001/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.784, de 11 de setembro de 2023, que Estabelece critérios para provimento de cargo em comissão de diretores e vice-diretores de Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Ariquemes, e dá outras providencia; considerando a Lei Municipal nº 1.305, de 25 de junho de 2007, que Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes, e dá outras providências.; torna público e estabelecem normas relativas ao Processo Seletivo para provimento de cargo em comissão de Diretores e Vice-diretores de Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Ariquemes/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para provimento de cargo em comissão de Diretores e Vice-diretores de Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Ariquemes/RO será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo a execução de responsabilidade

do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, contratado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO para este fim, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.
1.2 O Processo Seletivo dar-se-á por procedimento de avaliação de conhecimentos específicos e avaliação comportamental, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo de Diretor e Vice-diretor de Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Ariquemes/RO.
1.3 O Diretor e Vice-diretor das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes/RO será provido mediante aprovação neste Processo Seletivo de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, para o exercício da função comissionada.
1.4 O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIOS
1ª	Análise de Títulos	Diretor e Vice-diretor da Rede Pública Municipal de Educação	Classificatório
2ª	Curso de Aperfeiçoamento		-
3ª	Prova Objetiva		Classificatório e Eliminatório
4ª	Entrevista Individual		Classificatório e Eliminatório
5ª	Consulta Pública		Classificatório e Eliminatório

1.5 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I Cronograma;
Anexo II Relação das Unidades Escolares com vagas no Processo Seletivo;
Anexo III Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Solicitação de Condição Especial;
Anexo IV Modelo de Declaração para cumprimento de Requisitos Obrigatórios;
Anexo V Conteúdo Programático para a Prova Escrita Objetiva;
Anexo VI Perfil Profissiográfico da Função.
Anexo VII Modelo de Curriculum Vitae

1.6 Para participar do Processo Seletivo para provimento de cargo em comissão de Diretores e Vice-diretores das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes/RO os servidores públicos que preencham os seguintes requisitos:
a) Ter no mínimo 02 (dois) anos de exercício, no magistério público municipal, cargo de provimento efetivo, e que não esteja em período probatório;
b) Possuir graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição;
c) Apresentar documento que comprove a inexistência de pendência junto ao SPC ou Serasa no ato da posse;
d) Apresentar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, que comprove a inexistência de pendência, decorrente de eventuais prestações de contas, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou unidade escolar.
e) Apresentar declaração que comprove não ter sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar.
f) Apresentar documento que comprove não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado.
g) Encaminhar curriculum vitae, conforme modelo do Anexo VII.
1.7 As vagas oferecidas neste Edital serão lotadas no quadro constante no Anexo II, nos endereços relacionados, distribuídas no Município de Ariquemes/RO.
1.8 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo.
1.10 O Processo Seletivo obedecerá ao cronograma preliminar do Anexo I. Havendo alteração no cronograma preliminar, este será retificado.

2 DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1 Atribuições do Diretor e Vice-diretor escolar:
I. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
II. Responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
III. Responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros;
IV. Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
V. Notificar ao Conselho Tutelar do Município, a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido por lei;
VI. Resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
VII. Elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora;
VIII. Fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
IX. Comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
X. Solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XI.Vistar os livros da escola e outros documentos;
XII. Promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIII. Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XIV. Definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XV. Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XVI. Atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XVII. Estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente.
XVIII. Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XIX. Aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores municipais de Ariquemes.
XX. Prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXI. Propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXII. Comunicar à SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIII. Dar ciência à SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;

XXIV. Elaborar e cumprir o calendário escolar, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o núcleo pedagógico, docente e Conselho Escolar;
XXV. Aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXVI. Aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
XXVII. Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXVIII. Promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXIX. Responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXX. Zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXI. Distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXII. Autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXIII. Informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXIV. Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes.

3 DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 A jornada de trabalho para o cargo de Diretor e Vice-diretor de Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Ariquemes/RO, será de 40 (quarenta) horas semanais.
3.2 O candidato selecionado fará jus a remuneração do cargo, conforme sua formação, nível e tempo de serviço, bem como à gratificação de Direção, conforme Lei Municipal nº 1.447 de 20 de março de 2009, segundo a tipologia da escola onde serão desempenhadas as funções, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Salários e outras normas correlatas vigentes.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será efetuada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo do Município de Ariquemes/RO Edital nº 001/2023, no período compreendido entre 13h do dia 20 de outubro de 2023 e 15h59 do dia 01 de novembro de 2023, considerando o horário local do Município de Ariquemes/RO.
4.2 Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo do Município de Ariquemes/RO Edital nº 001/2023 e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição CI.
4.3 As inscrições serão GRATUITAS e o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Não será cobrado ou emitido boleto para realizar as inscrições.
4.4 O Município de Ariquemes/RO e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
4.5 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e no CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato, em qualquer tempo, acessando a Área do Candidato, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br ou, em última instância, no dia de realização da prova com o fiscal de sala em formulário específico.
4.6 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 4.5. deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
4.7 As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, até a data de 01/11/2023.
4.8 Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Processo Seletivo para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988, que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.
4.8.1 O ato de inscrição autoriza o IBGP coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
4.9 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Ariquemes/RO e o IBGP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13. deste Edital.
4.10 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13. deste Edital.
4.11 A inscrição realizada pelo candidato é pessoal e intransferível.
4.12 O candidato só poderá realizar uma única inscrição por CPF.
4.13 Quando do processamento da inscrição, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último e será deferida apenas se o candidato atender aos requisitos estabelecidos nesse Edital.
4.14 Uma vez finalizado o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida, com exceção dos dados pessoais referidos no item 4.5., e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, certifique-se de todas as informações antes de inseri-las no sistema e lembre-se que esse cadastro é utilizado para análise dos requisitos para deferimento ou não da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.
4.15 O candidato, no ato da inscrição, deverá anexar em arquivo PDF os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios relativos a 1ª Etapa Análise de Títulos deste Processo Seletivo;
b) Curriculum Vitae, conforme Anexo VII;
c) Declaração assinada (conforme modelo do Anexo IV) para comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.16 O envio de documentos a que se refere o item 4.15. deverá ser realizado por meio eletrônico, através de upload disponibilizado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br (Área do Candidato Upload), em único arquivo PDF, com o nome do candidato e com tamanho máximo de 10MB.
4.17 O upload deve ser realizado de apenas um arquivo em formato PDF, sendo que dentro dele deve estar contido todos os documentos exigidos no subitem 4.15.
4.18 Para salvar o arquivo em único PDF, o IBGP sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na internet para Agrupar PDF.
4.19 O não cumprimento das especificações previstas nesse Processo Seletivo, pode acarretar no não recebimento dos documentos pelo IBGP e o candidato ser automaticamente eliminado.
4.20 O sistema não gera uma confirmação de encaminhamento do arquivo, após a finalização de seu carregamento, aparecerá na tela do sistema o nome do arquivo enviado que equivale a confirmação.
4.21 O candidato que não atentar para as regras/datas estabelecidas para o encaminhamento dos documentos, não terão seus documentos avaliados por não terem atendido as determinações deste Processo Seletivo.
4.22 O Município de Ariquemes/RO e o IBGP não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.23 A confirmação da inscrição válida será disponibilizada aos candidatos no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, conforme cronograma constante neste Edital.

5 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
5.2 A realização das provas e demais etapas do Processo Seletivo, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo-se ser observada a possibilidade técnica examinada pelo IBGP, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5.3 O IBGP assegurará aos candidatos com Deficiência (PcD), ou para os candidatos que solicitarem, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas. Desde que tenham solicitado no momento de sua inscrição, e tenham encaminhado Laudo Médico, conforme Anexo III deste Edital.
5.4 O candidato com deficiência física, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso e banheiros adaptados para cadeira de rodas etc. deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, no período previsto das inscrições.
5.5 O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto neste Edital, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
5.6 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever, deverá indicar tal condição, informando na solicitação que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
5.7 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa da necessidade até o término do período das inscrições.
5.8 O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, no período previsto das inscrições.
5.9 O candidato com deficiência visual, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, no período previsto das inscrições.
5.10 Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual. Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24.
5.11 O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
5.12 O candidato que necessitar de auxílio além do especificado anteriormente neste Edital, deverá encaminhar o Laudo Médico, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
5.13 Para todas as solicitações de condição especial, o candidato deverá encaminhar Laudo Médico, conforme Anexo III deste Edital.
5.14 O Município de Ariquemes/RO e o IBGP eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
5.15 Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, no prazo de inscrição, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB.
5.16 As candidatas lactantes que não encaminharem Laudo Médico, conforme Anexo III, e cumprir os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, não terão a solicitação de condição especial atendida.
5.17 Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5.18 O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.
5.19 Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
5.20 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
5.21 Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.
5.22 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
5.23 Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
5.24 A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.
5.25 O IBGP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo-se a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

5.26 Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBGP, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da realização das provas pelo e-mail contato@ibgp.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo IBGP, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6 DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

6.1 O endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail contato@ibgp.org.br.
6.3 As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
6.4 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
6.5 O IBGP utiliza-se de redes sociais, exclusivamente, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

7 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1 Não será enviado, via Correios, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
7.2 Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, utilizando o nº do CPF e senha cadastrados no sistema, através da Área do Candidato - CDI, na respectiva inscrição para o cargo ao qual concorre, onde constará todas as informações sobre data, horário e local das provas. E, caso não o visualize, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do IBGP, pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.
7.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
7.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
7.5 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.6 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

8 DA ANÁLISE DE TÍTULOS

8.1 A Primeira Etapa deste Processo Seletivo será constituída de Análise de Títulos, de caráter classificatório, sendo considerado os títulos relacionados com a formação inicial e continuada.
8.2 Somente serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos com inscrição deferida.
8.3 Os pontos referentes à Análise Curricular serão apurados conforme descrito no quadro do abaixo:

Seq.	Título	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a.	Doutorado na área de Educação, ministrado por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.	35,0	35,0
b.	Mestrado na área de Educação, ministrado por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.	30,0	30,0
c.	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	20,0	20,0
d.	Curso de formação de conhecimentos relacionados com a Educação, com carga horária mínima de 40 horas.	15,0	15,0

8.4 O título de pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar, de outra licenciatura do candidato que não seja a pedagogia, não será pontuada, visto que se trata de requisito para participação no processo seletivo.
8.5 No período de inscrição, estabelecido no item 4.1. deste Edital, o candidato deverá postar os documentos comprobatórios para a etapa de Análise de Títulos.
8.6 O envio de documentos a que se refere esta etapa deverá ser realizado somente por upload, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB.

8.6.1. O upload deve ser realizado de apenas um arquivo em formato PDF, sendo que dentro dele deve conter todos os documentos, não sendo aceitos arquivos em formato diverso.

8.6.2. Para salvar o arquivo único em PDF, o IBGP sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na internet para Agrupar PDF.

8.6.3. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o IBGP e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Análise Curricular.
8.7 O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas neste Edital, não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.
8.8 Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
8.9 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo de inscrição e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
8.10 A Análise Curricular será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo IBGP.
8.11 A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
a) Os cursos de pós-graduação Lato-Sensu deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
b) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;

d) Quaisquer documentos relacionados à Análise Curricular, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
e) O certificado de curso de pós-graduação Lato-Sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
f) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
g) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
h) Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida, não serão pontuados;
i) Para o curso de formação, o certificado deverá atender à carga horária mínima exigida para pontuação, sendo necessário apresentar o certificado com a carga horária de 40 horas ou mais para contemplar a pontuação estabelecida.
8.12 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Análise Curricular do item 8.3. serão desconsiderados.
8.13 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
8.14 Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.
8.15 Em caso de diligência, fica reservado ao IBGP ou ao Município de Ariquemes/RO, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
8.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
8.17 Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

9 DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

9.1 Para fins de cumprimento da terceira etapa será ofertado aos candidatos aprovados na Primeira Etapa, o Curso de Aperfeiçoamento, para a realização da Prova Objetiva.
9.2 O Curso de Aperfeiçoamento terá a duração total de 40 (quarenta) horas de atividades, desenvolvidas em Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA) com atividades síncronas e assíncronas.
9.3 O Ato de Convocação para o Curso de Aperfeiçoamento será publicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização e será divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
9.4 Serão convocados para o Curso de Aperfeiçoamento os candidatos classificados na 1ª Etapa Análise de Títulos.
9.5 O Curso de Aperfeiçoamento terá a data divulgada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado.
9.6 Os Módulos do Curso de Aperfeiçoamento estão dispostos no quadro a seguir:

Seq.	Conteúdo	Carga Horária
a.	Módulo 1: Aula Inaugural no YouTube Apresentação do curso e dos instrutores. - Visão geral da certificação de diretores. ·Introdução aos principais tópicos do curso e instruções de Metodologias de aprendizagem para potencializar o aprendizado.	02 horas
b.	Módulo 2: Palestra por bloco de temáticas do curso - YouTube - Temáticas: ·Gestão educacional e liderança. ·Legislação. ·Fundamentos pedagógicos.	12 horas
c.	Módulo 3: Planejamento e Gestão Curricular - Tutoria ao vivo, cada uma com duração de 2 horas. ·Discussão aprofundada dos tópicos do curso. ·Esclarecimento de dúvidas dos participantes.	08 horas
d.	Módulo 4: Fórum de Discussão -Fórum online no Google Classroom. ·Participantes discutem tópicos específicos. ·Moderadores respondem a perguntas e facilitam discussões.	04 horas
e.	Módulo 5: Conteúdo de Aprendizagem - Material de leitura, vídeos e recursos adicionais. ·Tópicos abordados de forma mais detalhada. ·Atividades práticas e exercícios.	10 horas
f.	Módulo 6: Encerramento e Avaliação - Projeto prático relacionado à certificação de diretores. ·Revisão dos principais conceitos e aprendizados. ·Avaliação do curso pelos participantes	04 horas
	Carga horária total	40 horas

9.7 O Curso de Aperfeiçoamento busca capacitar os candidatos para a realização das provas. Não havendo obrigatoriedade em sua participação.

10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A Terceira Etapa deste Processo Seletivo será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
10.2 Será publicado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo do Município de Ariquemes/RO Edital nº 001/2023, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).
10.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
10.4 A Prova Objetiva do Processo Seletivo, será de caráter eliminatório, e consistirá de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta cada, totalizando 100,0 (cem) pontos.
10.5 A Prova Objetiva versará sobre conhecimentos necessários à gestão escolar, cuja pontuação máxima será de 100,0 (cem) pontos sendo essa classificação organizada da seguinte forma e conteúdo programático: Gestão Educacional e Liderança 10 (dez) questões (peso 4,0 pontos por questão), Legislação Educacional 10 (dez) questões (peso 3,0 pontos por questão), Fundamentos Pedagógicos 10 (dez) questões (peso 3,0 pontos por questão).
10.6 O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do Anexo V deste Edital.

10.7 A duração da prova será de 03h (três horas), incluído a distribuição da prova, o tempo para leitura das instruções e transcrição da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
10.8 A Prova Objetiva será realizada no dia 19/11/2023, domingo, no horário de 09h15 às 12h15.
10.9 As provas serão realizadas no Estado da Rondônia, na cidade de Ariquemes.
10.10 Os locais de realização das provas estarão estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que estará disponível para os candidatos em até 05 (cinco) dias antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
10.11 Os portões serão abertos a partir das 08h e fechados, impreterivelmente, às 09h00min00seg, no horário local do Município de Ariquemes/RO.
10.12 O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
10.13 Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.
10.14 Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.ariquemes.ro.gov.br.
10.15 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:
a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto;
f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
10.16 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
10.17 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/1997, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
10.18 Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 10.15. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
10.19 Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.
10.20 Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo,30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
10.21 Para confirmação da identificação, o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10 (dez) dias corridos, após a data da prova, o documento de identificação digital (eTítulo com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br Área do Candidato Dados Cadastrais ou o documento de identificação físico, comparecendo ao IBGP, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.
10.22 Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.
10.23 O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas não terão validade como documento de identidade.
10.24 Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pelo IBGP.
10.25 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo Seletivo.
10.26 O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante em seu documento de identificação, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado desta forma.
10.27 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
10.28 Durante a realização da prova, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
10.29 O descumprimento da instrução especificada em 10.28. implicará eliminação do candidato.
10.30 Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
10.31 No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.
10.32 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados no subitem 10.30., incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, poderá ser eliminado do Processo Seletivo, a critério de julgamento da comissão ouvido a banca. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.
10.33 Demais pertences pessoais serão deixados debaixo da carteira, ou em local a ser indicado pelos fiscais de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBGP nem o Município de Ariquemes/RO por perdas, extravios ou danos que eventualmente possam ocorrer.
10.34 O IBGP recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição para a realização das provas. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 10.28.
10.35 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital.
10.36 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBGP.
10.37 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
c) Não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;

d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
f) Não devolver a Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada;
g) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;
h) Fizer anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
i) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
k) Não permitir a coleta de sua assinatura;
l) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes;
m) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
n) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
o) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
p) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
q) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo IBGP.
10.38 O Processo Seletivo poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o IBGP comunicará o fato aos candidatos por meio de publicação.
10.39 Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
10.40 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.
10.41 É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência de assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do certame.
10.42 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
10.43 Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.
10.44 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
10.45 Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
10.46 As instruções que constam no Caderno de Questões das provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBGP durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
10.47 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada ao fiscal de sala.
10.48 Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01 (uma) hora de seu início até o prazo de 15 (quinze) minutos antes do seu término, sendo que os 03 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.
10.49 Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões.
10.50 Será considerado classificado na Prova Objetiva deste Processo Seletivo, os candidatos que perfizerem o mínimo 70% (setenta por cento).
10.51 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.
10.52 Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, na data de realização da prova, a partir das 20h.
10.53 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, na mesma data da divulgação das notas e apenas durante o prazo recursal.

11 DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

11.1 A Quarta Etapa deste Processo Seletivo será constituída de Entrevista Individual, de caráter eliminatório e classificatório, que será realizada mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos e tem como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão de educação do candidato.
11.2 Somente participará da Entrevista Individual o candidato que tiver sido classificado na 2ª Etapa Prova Objetiva com 70% de acertos.
11.3 Os candidatos serão convocados através de Edital a ser divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, informando o horário e o orientações especificas da avaliação.
11.4 A Entrevista Individual, bem como as outras atividades inerentes a essa etapa, serão realizadas em formato eletrônico (on-line).
11.5 Todas as informações e orientações relativas à execução da Entrevista Individual constarão no Edital de Convocação desta etapa.
11.6 O não comparecimento na data, no horário e conforme orientações na convocação para a Entrevista Individual incorrerá em eliminação automática do candidato do Processo Seletivo.
11.7 Não serão tolerados atrasos por quaisquer motivos alegados.
11.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
11.9 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização dessa fase como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo. Não será feita a Entrevista Individual fora do dia, horário e local designado por Edital.
11.10 Durante a realização da Entrevista Individual, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, notebook, gravador, telefones celulares ou qualquer aparelho similar.
11.11 A Entrevista Individual para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades da função.
11.12 A Entrevista Individual será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia. Técnicas capazes, minimamente, de aferir habilidades específicas para o exercício da função e características de personalidade serão incluídas nos instrumentos de avaliação. As habilidades e aptidões específicas referem-se à capacidade potencial do indivíduo para realizar tipos específicos de atividades relativas à função.
11.13 O perfil profissiográfico da função encontra-se no Anexo VI deste Edital.
11.14 Cada candidato será entrevistado por uma comissão, composta por 03 (três) membros, representantes do IBGP.

11.15 Os integrantes da comissão farão a entrevista de forma individual e isolada dos candidatos e emitirão um parecer para futura interposição de recursos.
11.16 O resultado desta etapa terá um parecer de APTO ou INAPTO para o desempenho da função.
11.17 O candidato será considerado APTO ao atender às condições adequadas a função, conforme os critérios já referidos neste Edital
11.18 Ser considerado INAPTO na Avaliação não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. O referido parecer indica apenas que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício da função a qual concorreu, referidos neste Edital.
11.19 Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Entrevista Individual, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, a imediata interrupção da prova e até mesmo a eliminação do candidato do certame poderão ser determinadas.
11.20 A divulgação do resultado da Entrevista Individual será feita no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, onde constarão os nomes dos candidatos considerados APTOS e somente o nº de inscrição dos candidatos considerados INAPTOS e AUSENTES.
11.21 O candidato considerado INAPTO terá disponibilizado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br em sua Área do Candidato, o Laudo de Resultado da Entrevista Individual.
11.22 Após a divulgação do resultado da Entrevista Individual, o candidato considerado INAPTO, poderá interpor recurso em virtude de sua contraindicação, considerando o Laudo de Resultado da Entrevista Individual disponibilizado.
11.23 Não serão fornecidos documentos de qualquer outra forma não estabelecida por este Edital.
11.24 Após a divulgação do resultado da Entrevista Individual, o candidato considerado INAPTO, se solicitar, terá direito à Entrevista de Devolução de resultados, de caráter informativo, momento em que terá acesso aos resultados, com os motivos de sua não indicação.
11.25 A Entrevista Devolutiva é opcional, ou seja, uma escolha do candidato e somente ocorrerá em sua presença.
11.26 O período de realização da Entrevista Devolutiva será divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, em data a ser informada posteriormente.
11.27 A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe.
11.28 O candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia/CRP para acompanhá-lo à Entrevista de Devolução. No caso da contratação de psicólogo, este deverá comparecer juntamente com o candidato à entrevista.
11.29 O psicólogo acompanhante contratado não poderá ter vínculo com a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, deverá estar em dia com suas responsabilidades junto à categoria e sem qualquer processo ético/moral em curso, ou cumprindo penalidade determinada por aquele Conselho.
11.30 No dia da Entrevista, o psicólogo deverá apresentar a carteira do Conselho Regional de Psicologia/CRP, válida, ou certidão de regularidade de inscrição do órgão regulador da profissão.
11.31 O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pelo IBGP no Edital de convocação.
11.32 Caso o candidato compareça sozinho na Entrevista Devolutiva, no que se refere ao conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos instrumentos psicológicos aplicados.
11.33 Na Entrevista Devolutiva o candidato poderá ter conhecimento apenas do disposto no laudo. Caso venha acompanhado de Psicólogo, este poderá ter acesso aos testes.
11.34 Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo designado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e horário agendados.
11.35 O não comparecimento indicará a desistência da entrevista pelo candidato, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.
11.36 Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo acompanhante contratado, gravar a entrevista de devolução, tão pouco retirar ou reproduzir os documentos de avaliação.
11.37 O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo designado pelo candidato.
11.38 O não cumprimento dos itens descritos acima acarretará no impedimento do psicólogo de acompanhar a Entrevista Devolutiva.
11.39 Não será admitida a cópia ou captura de imagens dos testes do candidato.

12 DA CONSULTA PÚBLICA

12.1 A Quinta Etapa deste Processo Seletivo será constituída pela Consulta Pública por meio de cartão de escolha.
12.2 O regramento a ser seguido para etapa de Consulta Pública, será publicado posteriormente quando da conclusão das etapas anteriores previstas nesse Edital, estando os candidatos aprovados nestas etapas aptos a participar do processo de escolha.
12.3 A aprovação nas etapas anteriores desse Edital não garante ao candidato o direito à nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor ou Vice-diretor, uma vez que esta aprovação apenas qualifica o candidato a participar por meio de processo de escolha às respectivas vagas.
12.4 A etapa de Consulta Pública deste Processo de Seleção será executada pela Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.784, de 11 de setembro de 2023.

13 DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao IBGP no prazo de 01 (um)dia útil, no horário das 08h às 23h59, no horário local do Município de Ariquemes/RO, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
a) Ao indeferimento da inscrição;
b) Ao resultado da Análise Curricular;
c) Ao indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
d) Às questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabarito preliminar;
e) Ao resultado final da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida na prova;
f) Ao resultado da Entrevista Individual;
g) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.
h) Outras situações previstas em lei.
13.2 Os recursos mencionados no item 13.1. deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, acessando a Área do Candidato - Recursos. O recurso estará disponível das 09h às 23h59 do dia recursal.
13.3 Para situação mencionada na alínea d do item 13.1. deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.
13.4 Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

13.5 Serão indeferidos os recursos que:
a) Não estiverem devidamente fundamentados;
b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) Forem encaminhados fora do endereço eletrônico/link definido neste Edital;
d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido neste Edital;
e) Não atenderem às exigências previstas neste Edital.
13.6 Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 13.1. que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
13.7 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 13.1. deste Edital.
13.8 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
13.9 Após a divulgação oficial de que trata o item 13.8. deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via internet ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, na Área do Candidato - Recursos, até o encerramento deste Processo Seletivo.
13.10 A decisão de que trata o item 13.8. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
13.11 Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora desse certame.
13.12 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
13.13 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13.14 Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
13.15 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
13.16 O Município de Ariquemes/RO e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

14 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado, neste Processo Seletivo, o candidato que for publicado como APTO na 4ª Etapa Entrevista Individual.
14.2 Será divulgada a relação dos candidatos aptos a participar da Consulta Pública.

15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.ariquemes.ro.gov.br e na imprensa oficial do município, onde constará apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas, não se admitindo recurso contra esse resultado.
15.2 A homologação do resultado final da Seleção Pública será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, após a realização da Consulta Pública.
15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

16 DO MANDATO E POSSE

16.1 Os mandatos de Diretor e Vice-diretor Escolar Municipal terá duração total de 03 (três) anos consecutivos.
16.2 A posse dar-se-á pela administração municipal até o quinto dia útil de janeiro do ano subsequente à Consulta Pública.
16.3 Em caso de situação excepcional e por interesse do Poder Executivo Municipal, a duração do mandato referenciada no caput deste artigo poderá sofrer dilação.
16.4 O candidato nomeado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As datas e prazos referentes à divulgação do gabarito de prova, do resultado final, bem como relativos à interposição e resultado de recursos estão dispostos no Anexo I deste Edital.
17.2 Poderão concorrer a Diretor ou Vice-diretor Escolar qualquer servidor público municipal de Ariquemes/RO, independentemente do local de lotação em que esteja investido, desde que preencha os requisitos estabelecidos.
17.3 As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas da seguinte forma:
a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas nos endereços eletrônicos: novo.ibgpconcursos.com.br e www.ariquemes.ro.gov.br;
b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO e no endereço eletrônico www.ariquemes.ro.gov.br.
17.4 Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo impreterivelmente até o 03 (três) dias corridos à data de publicação do Edital.
17.5 O pedido de impugnação será julgado pelo Município de Ariquemes/RO com o apoio do IBGP.
17.6 O pedido de impugnação deverá ser enviado ao IBGP para o email concursos@ibgp.org.br.
17.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
17.8 A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação aos cargos de Diretor e Vice Diretor Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes/RO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
17.9 A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO e do IBGP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo.
17.10 Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

17.11 Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
17.12 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão dirimidos pela comissão do processo de indicação.

Ariquemes/RO, 20 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal De Ariquemes - RO

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:8167E187

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 773/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 136 de 19/10/2023 (ID 1907894), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	709	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	240,00
REDUÇÃO	710		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-240,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**240,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-240,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 24 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1915630**e o código verificador**5FF51026**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B1E70170

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 774/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 136 de 19/10/2023 (ID 1907894), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	709	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	2.000,00
REDUÇÃO	714		3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-2.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**2.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-2.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 24 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1915660**e o código verificador**309BBDFA**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:421D8659

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 775/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 136 de 19/10/2023 (ID 1907894), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	712	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.**39**.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	17.000,00
REDUÇÃO	714		3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-17.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**17.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-17.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 24 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1915714**e o código verificador**2087C17C**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9A0A4885

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 776/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 136 de 19/10/2023 (ID 1907894), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	722	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	8.300,00
REDUÇÃO	723		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-8.300,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**8.300,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-8.300,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 24 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1915749**e o código verificador**9B0E1CCC**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:6015A555

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20284/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2022, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2023, NO VALOR DE R$ R$ 11.689,69 (ONZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 6125/2023-Memorando 612 de 20/10/2023 (ID 1910479)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2022, no valor de**R$ 11.689,69 (onze mil, seiscentos e oitenta e nove e sessenta e nove centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	794	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.689,69
Fonte:2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**11.689,69**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial conforme oQuadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)da Prefeitura Municipal de Ariquemes do exercício anterior proveniente de recursos remanescentes do Convênio n° 132/2021/PJ/DER-RO que se encontra em fase de Prestação de Contas, conforme a fonte detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**11.689,69**
Fonte:2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	11.689,69

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 12:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1915829**e o código verificador**64271BA1**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1A8AD498

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20285/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-24043/2023-Memorando 545 de 19/10/2023 (ID 1907197)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1066	02.13.04.122.0024.2700	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**350.000,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação proveniente de Transferência Especial da Emenda Parlamentar nº 202337250005-Mariana Carvalhoe conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**350.000,00**
Fonte de Recurso	
1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	350.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 12:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1915861**e o código verificador**0554824E**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C60244E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20286/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 639.582,94 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA-SEMFAZ, DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC, DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-21824/2023-Memorando 98 de 23/10/2023 (ID 1913798),Processo Administrativo nº 1-9795/2023-Memorando 616 de 23/10/2023 (ID 1913742),Processo Administrativo nº 1-13788/2023-Memorando 548 de 20/10/2023 (ID 1909848)eProcesso Administrativo nº 1-9427/2023-Memorando 137 de 19/10/2023 (ID 1907994)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 639.582,94 (seiscentos e trinta e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**

SUPLEMENTAR	1067	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.41.00-CONTRIBUIÇÕES	4.300,00
SUPLEMENTAR	78	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 0001-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
SUPLEMENTAR	1068	02.05.28.846.0007.0001	3.2.91.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	85.000,00
SUPLEMENTAR	1069	02.05.28.846.0007.0001	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	7.800,00
SUPLEMENTAR	1070	02.05.28.846.0007.0001	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500,00
SUPLEMENTAR	1071	02.05.28.846.0007.0001	3.2.90.22.00-OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ANULAÇÃO	958	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	- 219.600,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMFAZ				**219.600,00**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMFAZ				**- 219.600,00**
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 1903-AQUISIÇÃO DE VEIC. MOTONIVELADORA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	665	02.13.20.606.0013.1903	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.670,84
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADS DA SEMAIC				
ANULAÇÃO	649	02.13.04.122.0024.2700	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 109.670,84
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMAIC				**109.670,84**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMAIC				**- 109.670,84**
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	721	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.792,10
ANULAÇÃO	723	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 4.792,10
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-FUNCET				**4.792,10**
TOTAL ANULAÇÃO-FUNCET				**- 4.792,10**
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	586	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 305.520,00
SUPLEMENTAR	590	02.12.04.122.0038.2650	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	115.000,00
SUPLEMENTAR	596	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.020,00
SUPLEMENTAR	597	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	108.500,00
SUPLEMENTAR	598	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	73.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMOSP				**305.520,00**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMOSP				**- 305.520,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**639.582,94**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**- 639.582,94**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 13:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1916392**e o código verificador**92CF2BBC**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:45BA03B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/SML/2023 PROCESSO N.º 0001002.29.01-2023/SEMA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **111/2023**, processo administrativo n.º **0001002.29.01-2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e eventual aquisição de material permanente (Banheiro Químico e Tenda Piramidal)**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº. **111/2023**,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
TABELA I
LICITANTE: BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 05.350.687/0001-09 TEL: (071)3231-0253 / 99165-7984/ 99387-8577
E-MAIL: brtoldos@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Afrânio Peixoto nº 1144, Lobato, CEP: 40.470-630, Salvador - BA.
NOME DO REPRESENTANTE: Brivaldo da Silva Nunes Filho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 064.351.305-15.
VENCEDORA DO ITEM: 03.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Marca	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Total do item do Registro
03	TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS - quatro lados, estrutura em chapa de ferro tubular (13" a 18"), soldadas em sistema MIG, unidas por parafuso em aço inoxidável com galvanização de alta resistência, altura (pé direito) de 3m ou aproximado, lona de cobertura laminado de PVC. TD 1000. impermeável, auto extinguível, black out solar tratamento anti Uv antichama. antimofo. reforçadas nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona. Com fechamento lateral (3 lados). do mesmo material da cobertura e dispositivo de amarração. Possuir garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	**BRT**	**Unid**	**09**	**R$ 3.000,00**	**R$ 27.000,00**

TABELA II
LICITANTE: ALUBAN SERVICE LTDA.
CNPJ: 44.921.333/0001-29 TEL: (62) 3298-7102/ (62) 9 9286-6000
E-MAIL: alubanservice@gmail.com
ENDEREÇO: RUA YANOMAMIS, 425, QD. 02, LT 008, RESIDENCIAL PETRÓPOLIS, GOIÂNIA-GO.
NOME DO REPRESENTANTE: SARAH VITORIA CARDOSO RIBEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 076.802.161-85.
VENCEDORA DO ITEM: 04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Marca	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total do registro
04	TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS - quatro lados, estrutura em chapa de ferro tubular (13" a 18"), soldadas em sistema MIG, unidas por parafuso em aço inoxidável com galvanização de alta resistência, altura (pé direito) de 3.5m ou aproximado, lona de cobertura laminado de PVC, TD 1000. impermeável. auto extinguível, black out solar. tratamento anti UV antichama. Antimofo reforçadas nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona. Com fechamento lateral (3 lados), do mesmo material da cobertura e dispositivo de amarração. Possuir garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	ALUBAN – TENDA PIRAMIDAL 10X10	Unid	06	R$ 10.500,00	R$ 63.000,00

QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SEMA	SEMAGRI	SEMAST	SEMED	SEMOSP
3	TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS - quatro lados, estrutura em chapa de ferro tubular (13"a 18"),soldadas em sistema MIG, unidas por parafuso em aço inoxidável com galvanização de alta resistência, altura (pé direito) de 3m ou aproximado, lona de cobertura laminado de PVC. TD 1000. impermeável, auto extinguível, black out solar tratamento and Uv antichama. antimoto. reforçadas nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona. Com fechamento lateral (3 lados). do mesmo material da cobertura e dispositivo de amarração. Possuir garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**
4	TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS -quatro lados, estrutura em chapa de ferro tubular (13"a 18"), soldadas em sistema MIG, unidas por parafuso em aço inoxidável com galvanização de alta resistência, altura (pé direito) de 3.5m ou aproximado, lona de cobertura laminado de PVC, TD 1000. impermeável. auto extinguível, black out solar. tratamento anti UV antichama. antimoforeforçadas nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona. Com fechamento lateral (3 lados), do mesmo material da cobertura e dispositivo de amarração. Possuir garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho – SEMAST;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;
Secretaria Municipal de Administração – SEMA;
Secretaria Municipal De Educação – SEMECE.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período);* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação *(5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*

Buritis, 24 de outubro de 2023.

Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 05.350.687/0001-09
REPRESENTANTE: Brivaldo da Silva Nunes Filho
CPF/MF sob o nº 064.351.305-15.

ALUBAN SERVICE LTDA.
CNPJ: 44.921.333/0001-29
REPRESENTANTE: SARAH VITORIA CARDOSO RIBEIRO
CPF nº 076.802.161-85.

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:0E079F42

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2023.

2ª CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

A Secretária Municipal de Saúde Sr Adelson Ribeiro Godinho, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 2468/2023, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público O Resultado Final da Análise dos Critérios de Seleção e Classificação dos candidatos inscritos ao Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº.005/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para a entrega de Documentação necessária e assinatura do Termo de Adesão e no dia 24° de Outubro de 2023 das 7h30min às 13h30min, na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534 Setor 03 SEMUSA Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: Auxílio á Recepção, Organização de Ambientes, Informações e Posso Ajudar. – SEMUSA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
16	SILVIA FUZIE ARAKAWA	***286.702**
15	WESLAINE ANDREIA DE OLIVEIRA	***239.082**
48	DEISIANE FERREIRA DA SILVA	***612.432**
40	JULIO CESAR MARTINS JESUS	***466.512**
34	FABIO SILVA DE FREITAS	***199.662**
58	ANA PAULA SILVA DE SOUZA	***101.822**
20	CINTIA FAUSTINO ESTEVAM PEREIRA BARBOSA	***500.502**
56	ANE VITÓRIA SILVA DOS SANTOS	***056.782**
21	NYKOLLE QUEIROZ ANGOLA	***059.852**
03	VICTOR HUGO DE PAULA CORBOLIN	***967.262**
59	TÁSSILA DAIANA DE OLIVEIRA	***116.322**
05	JOSIELE DE SOUZA CAIRES	***124.492**
04	BRUNA MOREIRA FAUSTINO	***816.092**
35	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	***365.282**
28	CRISTIANE GARCIA CAMPOS LEOCADIO	***280.502**

Observação: Os convocados deverão apresentar os documentos necessários conforme o Formulário abaixo relacionado, junto com os originais conforme EDITAL Nº 005/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2023.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO EDITAL **Nº: 005/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2023** **Nº de Inscrição:**_____			
NOME DO VOLUNTÁRIO:		CPF:	
ÁREA: **( )** Auxílio na Recepção, Organização de Ambientes, Informações E Posso Ajudar **( )** Auxílio nos setores administrativos ( )Auxilio ao Setor de limpeza			
LOCALIDADE: Secretaria Municipal de Saúde e epartamentos			
Tipo	**Documento**	**Observação**	**Status**
Uma cópia	Cédula de Identidade ou CTPS		
Uma cópia	CPF/MF		
Uma cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino e maior de 18 anos)		
Uma cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside, cópia de documento que comprove grau de parentesco do proprietário ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
Uma cópia	Comprovante PIS/PASEP		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde	
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha de providenciar.		
Uma cópia	Comprovante de escolaridade		

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5634A781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 564/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 564/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		18/07/2023	22/07/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor Diego Vitor Silva, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar exame médico nas clínicas e hospitais através do veículo VAM PLACA QTC – 2035 que fica à disposição dos pacientes na casa de Apoio CIMCERO. Valor R$ 1620,00 conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4228/2023, Processo 11146/2023 Justificativa: Mem nº 425/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 18/07/2023 ás 14h00min Retorno: 22/07/2023 ás 04h00min Meio de transporte: Veículo oficial VAM Placa QTC-2035				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61066911

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 559/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 559/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		05/07/2023	07/07/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor Diego Vitor Silva, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho-RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizar exame médico em HOSPITAL DE AMOR e acomodar pacientes em casa de apoio CIMCERO.				
Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4217/2023, Processo 11146/2023				
Justificativa: Mem nº 394/SEMUSA/TRANSPORTE/2023				
Saída: 05/07/2023 ás 10h00min				
Retorno: 07/07/2023 02h00min				
Meio de transporte: Veículo oficial micro-ônibus Masca Placa QTF-9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C35AD53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 557/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 557/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		29/06/2023	29/06/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor Diego Vitor Silva, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Ji Paraná-RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizar exame médico em HOSPITAL DE AMOR. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4213/2023, Processo 11146/2023 Justificativa: Mem nº 392/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 29/06/2023 ás 05h00min Retorno: 29/06/2023 14h20min Meio de transporte: Veículo oficial Micro-Ônibus Placa QTJ-4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF66E772

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 555/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 555/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		13/06/2023	15/06/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor Diego Vitor Silva, considerando a necessidade de se deslocar ao município de PORTO VELHO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizar exame médico em HOSPITAL SANTA MARCELINA, POLICLINICA OSWALDO CRUZ e hospedes em CIMCERO – CASA DE APOIO. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4211/2023, Processo 11146/2023 Justificativa: Mem nº 343/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 13/06/2023 ás 13h00min Retorno: 15/06/2023 01h51min Meio de transporte: Veículo oficial Micro-Ônibus Placa QTF-9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4352512A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 554/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 554/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		06/06/2023	07/06/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor Diego Vitor Silva, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir paciente gestante MARIA DA PENHA BRAVIN VILELA, para tratamento especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4210/2023, Processo 11146/2023 Justificativa: Mem nº 436/HMMI/2023 Saída: 06/06/2023 ás 11h30min Retorno: 07/06/2023 02h30min Meio de transporte: Veículo oficial Ambulância Placa RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1BFBBB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 553/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 553/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		03/06/2023	03/06/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor Diego Vitor Silva,considerando a necessidade do servidor ter se deslocado a cidade de VILHENA, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizar exame médico em clínica MEGA IMAGEM. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4209/2023, Processo 11146/2023 Justificativa: Mem nº 342/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 03/06/2023 ás 05h00min Retorno: 03/06/2023 20h58min Meio de transporte: Veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF-9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:180FDF40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 551/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 551/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	25/05/2023	26/05/2023		
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor Diego Vitor Silva, considerando a necessidade do deslocamento até a cidade de PORTO VELHO/RO, com intuito de conduzir paciente para tratamento especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4160/2023, Processo 11146/2023 Justificativa: Mem nº 415/HMMI/2023 Saída: 25/05/2023 Retorno: 26/05/2023 Meio de transporte: Veículo oficial Ambulância Placa RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B53B9BE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 566/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 566/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	51206-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	23/10/2023		24/10/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdecir Bortoleto, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO,com intuito de levar paciente e acompanhante para realizar tratamento médico em POLICLINICA OSWALDO CRUZ, e HOSPITAL DE BASE. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4231/2023, Processo 12834/2023. Justificativa: Mem. . N° 543/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 23/10/2023 Retorno: 24/10/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial HB20 Placa QTI-0J82				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/10/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:84363537

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 565/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 565/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
PEDRO SOUZA DA CRUZ	GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	24/10/2023	25/10/2023		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 4229/2023, Processo 10359/2023. Justificativa: Mem. n° 066/V. AMBIENTAL EM SAÚDE/2023 Saída: 24/10/2023 em torno das 09 horas Retorno: 25/10/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial Doblo Placa QTD-6140				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F3A18E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 137/SEMED/2023.

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 137/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCIO RODRIGO LEMOS DE MEIRA			PROFESSOR - Matr.: 7495	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
025.039.421-99	18139639/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	24/10/2023		27/10/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR POIS O MESMO IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DO MESMO PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO REALIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA TCE/RO: FORTALECIMENTO DAATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO FUNDEB A SER REALIZADO NOS DIAS 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2023 CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5414/2023 NO VALOR DE R$ 1.260,00 (UM MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. QUATIDADE DE DIÁRIAS 3,5 (TRÊS E MEIA) VALOR UNITÁRIO 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), VALOR TOTAL R$ 1.260,00 (UM MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS) PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 24/10/2023 A 27/10/2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA QTD2J33.				

ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/10/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B626DFFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 138/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 138/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS			ZELADOR - Matr.: 75401	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			24/10/2023	27/10/2023
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR POIS O MESMO IRÁ SE DESLOCARA CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DE CONDUZIR O SERVIDOR MARCIO RODRIGO LEMES DE MEIRA PARA O MESMO PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO REALIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIATCE/RO: FORTALECIMENTO DAATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO FUNDEB A SER REALIZADO NOS DIAS 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2023 CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5417/2023 NO VALOR DE R$ 1.260,00 (UM MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. QUATIDADE DE DIÁRIAS 3,5 (TRÊS E MEIA) VALOR UNITÁRIO 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), VALOR TOTAL R$ 1.260,00 (UM MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS) PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 24/10/2023 A 27/10/2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/10/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9FBF340

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.469/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAST por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Considerando a insuficiência orçamentária para cobertura de despesas com a folha de pagamento do programa: GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE – FMAS, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários, visando priorizar a despesa de pessoal, assegurando aos servidores seus direitos trabalhistas.
A dotação a ser reduzida não terá suas metas prejudicadas, haja vista que as metas dos programas são executadas em conjunto com diversas ações realizadas pela rede de Programas de Assistência Social e pertence à mesma ação a ser destinado o saldo orçamentário, não alterando a meta financeira.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.**	
10.001 08.244.0034.2.202.		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - FMAS**		**10.001 08.244.0034.2.203.**		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FMAS.**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente.		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente.	
21	3.3.90.46.00.	Auxilio Alimentação	8.000,00	35	3.3.90.46.00	Auxilio alimentação	8.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 8.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7D0609B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1083, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$ 51.696,95 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
2.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
473 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**51.696,95**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Conta: 10899-5 / Convenio N° 021/PGE-2022 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL
FR: 2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados **51.696,95**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Fica revogada a Lei 1079 de 19 de setembro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4E11173D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1082, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 103.521,51 (cento e três mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e umcentavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
XXX - 3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil**	**25.583,67**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
XXX - 3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil**	**33.824,43**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pag. dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
XXX - 3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil**	**44.113,41**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:

1.605.0	***Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.***

103.521,51

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E5596058

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 226 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 8.000,00(oito mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
238 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**8.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
286 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**7.538,85**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
236 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**461,15**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C5B48F1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1673
No dia 23 de Outubro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por **ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: S M DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 12.584.936/0001-96
Representante: Jhonathans
Telefone:(69) 9928-5685
Email:jhonathans.benassi@icloud.com
Endereço: R PRINCESA ISABEL, 925 - UNIAO, Candeias do Jamari - RO - 76860-000

Lote:1	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SERVIÇO	**Modelo:**SERVIÇO	**Preço Unitário:**R$ 12.336,66	**Valor Total:**R$123.366,60
Descrição:CAMERA SPEED DOME : CARACTERÍSTICAS • Resolução Full HD (2 megapixels) • Alimentação via PoE+ • H.265 • Zoom óptico de 30× • Case robusto protegido com IK10 (antivandalismo) e IP67 (à prova d'água e poeira) • Suporte a PoE+: energia e dados em um único cabo • Gravação micro cartão SD (máximo 128 GB) • 1 Ano de Garantia Especificações técnicas: - Sensor de imagem: 1/2.8 Starvis CMOS - Pixels efetivos (H × V): 1920 × 1080 - Sistema de digitalização: Progressivo - Velocidade do obturador: 1/1 s a 1/30.000 s - Sensibilidade: Modo Dia (colorido): 0.005 lux @F1.6, Modo Noite (preto e branco): 0.0005 lux @F1.6 Características: - Dia/Noite: Auto (ICR) / Colorido / Preto e branco - Estabilização de imagem: Automática / Manual - Compensação de luz de fundo: BLC / HLC / WDR (120 db) - Balanço de branco: Auto / Interno / Externo / ATW / Manual / Natural / Externoautomático - - Controle de ganho (AGC): Auto / Manual Redução de ruído 2D / 3D - Máscara de privacidade: Até 24 áreas - Zoom óptico: 30× - Zoom digital: 4× Lente: - Distância focal: 4,5 a 135 mm - Controle de foco: Auto / Manual - Ângulo de visão horizontal: H: 58,5° a 2,3° - Ângulo de visão vertical: 32° a 2,1° Vídeo: - Compressão: H.265 / H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG - Inteligências de vídeo: Mapa de calor, Linha virtual, cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos, Detecção de face, Mudança de cena, Detecção de áudio e Autotracking (rastreio automático) - Resolução: 1080p (1920 × 1080) / 720p (1280 × 720) / D1 (704 × 576/ 704 × 480) / VGA (640 x 480) / CIF (352 × 288 / 352 × 240) - Taxa de bits: H.265: 16 K a 6144 Kbps H.264: 32 K a 8192 kbps MJPEG: 56 K a 30720 kbps a Rede: - Ethernet: RJ45 (10/100 Base-T) - Throughput Máximo: 30 Mbps - Protocolos: IPv4/IPv6, http, https, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, Filtro de IP, QoS, Bonjour, SIP - Compatibilidade: ONVIF – Perfil S; Intelbras-1; Genetec - Máximo acesso de usuários: 10 usuários - Smartphone**: iPhone; iPad; Android Interface auxiliar: - Alarme: 7 entradas (NA ou NF) 2 saídas (NA) Geral: - Alimentação: 24 Vac / 3 A (± 25%) PoE+ (802.3at) - Potência total consumida: 13 W 20 W (aquecedor ligado) - Ambiente de funcionamento: -10 a 60 °C - Proteção contra infiltração: IP67 - Proteção antivandalismo: IK10 - Dimensões: 222 × 297 × 222 mm						
Lote:1	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SERIÇO	**Modelo:**SERVIÇO	**Preço Unitário:**R$ 1.799,60	**Valor Total:**R$1.799,60
Descrição:NVR 16 CANAIS Principais características Grava até 16 canais IP Compatível com tecnologia H.265 1 interface de rede Giga Ethernet Intelbras DDNS Onvif Perfil S Especificações técnicas: Sistema Processador Principal: Microprocessador dual core de alto desempenho Sistema operacional: Linux embarcado Entrada de vídeo Suporte para câmeras IP: 16 Protocolos suportados: INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3 Suporte à câmeras de outras marcas: Onvif Perfil S Áudio Entrada para áudio: 1 canal, RCA Saída para áudio: 1 canal, RCA Suporte à câmeras IP com áudio: 16 Compressão de áudio suportado: G.711 e AAC Visualização Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA Resoluções suportadas no monitor HDMI 1: 1920 1080, 1280 1024, 1280 720 Resoluções suportadas no monitor VGA 1: 1920 1080, 1280 1024, 1280 720 Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA: 5 metros / 10 metros Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9, 16 Resoluções suportadas na visualização: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF Canais em visualização simultânea em Stream Principal: 8 MP (4K) - 1 canal 6 MP - 1 canal 5 MP - 1 canal 4 MP - 1 canais 3 MP - 2 canais 2 MP (Full HD/1080p) - 4 canais Máscara de privacidade: Até 4 por canal Zoom digital: Sim Controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema: Sim Gravação: Sistema de compressão dos arquivos: H.265/H.264 Resoluções de gravação suportadas: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF todos em até 30 frames Taxa de bit rate suportada para gravação: 80 Mbps Eventos/configurações para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda. Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação: 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) /1~30 segundos /10~300 segundos Inteligências de vídeo embarcadas: PTZ: Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP que utilizam protocolo Intelbras-1 Reprodução e backup de gravações: Reprodução simultânea: Até 4 canais Resoluções suportadas na reprodução: 8 MP (4K), 6 MP, 5 MP, 4 MP, 3 MP, 2 MP (Full HD/1080p), 1 MP (HD/720p), D1, CIF Modos de busca: Data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos) Funções no playback: Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital Modos de backup: Dispositivo USB, FTP e através de interface Web Rede: Porta Ethernet: 1 portas RJ45, (10/100/1000Mbps) Funções das portas Ethernet: Simples Funções de rede: http/https, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, 802.1x e Intelbras Cloud Throughput de rede: 140 Mbps Entrada de banda: 80 Mbps Saída de banda: 60 Mbps Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado) Cliente DDNS: DynDNS, No-IP e Intelbras DDNS Acesso por Smartphones: IOS e Android através do Intelbras ISIC 6, ISIC Lite e Guardian Armazenamento: Disco rígido com capacidade máxima de 12 TB: 1 HD SATA 3 Opções de armazenamento: Gravação simples por eventos ou regular Gerenciamento de espaço em disco: Sobrescrita de arquivos antigos, alarmes de falha e HD cheio Conexões auxiliares: Porta USB: USB 2 portas (1 no painel traseiro USB 2.0, 1 no painel frontal USB 2.0). Pode- se utilizar simultaneamente. Entrada de áudio bidirecional: 1 canal RCA (15 Kohm) Saída de áudio bidirecional: 1 canal RCA (15 Kohm) Suporte a mesas operadoras Intelbras (VTN1000 e VTN2000): Sim Geral: Alimentação do dispositivo: 12Vdc 2A Consumo: 3W (sem HD) Proteção contra surto de tensão: Sim Condições de ambiente: -10C ~ +55C, 0 ~ 90% de umidade Acondicionamento: Instalação em mesa ou de rack Tamanho (L A P): Compact 1U - 260 224,9 47,6 mm Peso: 0,8 kg (sem HD) Peso bruto: 1,6 kg (sem HD) Certificados: FCC e CE.						
Lote:1	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SERVIÇO	**Modelo:**SERVIÇO	**Preço Unitário:**R$ 67,20	**Valor Total:**R$672,00
Descrição:CONECTOR BALLUN CARACTERÍSTICAS: Balun Passivo Intelbras VB 500 P com Transmissão de Vídeo Ultra HD 4K para até 300 metros O Balun Passivo da Intelbras, converte o sinal de vídeo do cabo coaxial para cabeamento de rede (UTP) no sistema de CFTV analógico. Características: Proteção contra surtos de tensão Filtro contra interferência e ruídos Conector com parafuso Conector BNC macho Categoria do cabo UTP: 5 ou superior compatíveis com o formato de vídeo NTSC Compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD, Full HD, 4MP e 4K. Conexões: Entrada de vídeo 1 BNC (transmissão) Saída de vídeo 1 borne com parafuso (receptor) Vídeo: Protocolos de vídeo HDCVI / AHD / HDTVI / Analógico (CVBS) Formato do vídeo NTSC Alcance com tecnologia HDCVI 300 metros (720p), 200 metros (1080p) e 120 metros (2160p) Alcance com tecnologia HDTVI 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (2160p) Alcance com tecnologia AHD 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (2160p) Alcance do cabeamento com tecnologia Analógica (CVBS) 400 metros e 600 metros P&B Filtro contra ruídos e interferência Sim Impedância cabo UTP 100 RJ45 Impedância cabo coaxial 75 BNC Características Complementares: Compatível com dados (menu OSD e PTZ) Sim Características Elétricas: Proteção antissurto vídeo 2KV vídeo Norma de proteção antissurto pulso 10-700s						
Lote:1	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SERVIÇO	**Modelo:**SERVIÇO	**Preço Unitário:**R$ 7,33	**Valor Total:**R$146,60
Descrição:CONECTOR PLUG RJ 45 CARACTERÍSTICAS: O Conector RJ45 Macho Cat5e do modelo crimpa fácil ou EZ Crimp é um plug para redes de dados que possui o topo do conector perfurado, permitindo a passagem dos condutores do cabo UTP através do corpo do conector de rede. Por esta razão o conector é chamado de conector de passagem ou simplesmente de conector de rede Easy crimp. CARACTERÍSTICA: Os conectores RJ-45 macho Fast Track Plug GTS ultrapassam os requerimentos EIA/TIA- 568 de performance, garantindo o melhor desempenho em redes Fast Ethernet (100Mbps) e Gigabit (1000Mbps), atendendo às						

exigentes aplicações de multimídias para voz, dados e vídeo. Contatos: Os contatos, com tripla camada de 50 mícrons de ouro, sobre 100 mícrons de prata sobre base de bronze fosfórico, proporcionam maior desempenho e durabilidade ao conector. Corpo Plástico: Corpo plástico com dimensões precisas em Policarbonato UL94V, material transparente de grande resistência a impactos e temperatura com trava suportando alta tensão mecânica, fazem com que o conector GTS se encaixe perfeitamente a switches, conectores fêmeas e patch panels de modo anão gerar perda nas transmissões. Características Ambientais: • Excede os requerimentos EIA/TIA 568; • Trava com grande resistência; • Corpo em termoplástico de alto impacto; • Dimensões precisas para encaixe nos keystones, Patch Panels e Switches sem folgas

Lote:1	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SERVIÇO	**Modelo:**SERVIÇO	**Preço Unitário:**R$ 1.765,42	**Valor Total:**R$17.654,20

Descrição:CONJUNTO RÁDIO ROTEADOR WIRELESS WON 5A MIMO PRODUTO: Conjunto com 2 roteadores CPE 5 GHz com antena de 16 dBi WOM 5a MiMo DESCRIÇÃO: As CPEs outdoor WOM 5A e WOM 5A MiMo são desenvolvidas e fabricadas no Brasil para provedores de internet wireless na frequência 5 GHz. Sua principal aplicação é como cliente em cenários ponto-multiponto (PTMP), por possuírem antena de 16 dBi, capaz de realizar enlaces sem fio de até 4 km (WOM 5A) e 6 km de distância (WOM 5A MiMo).A tecnologia base para construção de enlaces sem fio segue o padrão IEEE 802.11 a/n e ambos os modelos de rádios outdoor possuem modos de operação Bridge, Roteador IPv4e IPv6. CARACTERÍSTICAS: - Chipset Qualcomm Atheros 600 MHz - Antena de 16 dBi - Suporte de fixação direcional - Abraçadeira metálica de aço inox - Compatível com protocolo iPoll - Pr ocessamento de 60.000 pacotes por segundo - Larguras de canal de 5, 10, 20 e 40 MHz - Firmware backup: recuperação de firmware automática - Pr oteção antissurto na porta Ethernet de até 15.000 V ESPECIFICAÇÕES: - Chipset: Qualcomm Atheros 600 MHz - Flash: 16 MB - Indicadores: Alimentação, tráfego LAN, tráfego WLAN, nível de sinal (4 LEDs) - Padrão WLAN: IEEE802.11a/n Modo rádio: SiSo 1T×1R (WOM 5A)MiMo 2T×2R (WOM 5A MiMo) - Faixa de frequência: 5,15 – 5,85 GHz - Faixa de frequência de operação: 5,47 – 5,85 GHz - Potência de transmissão: Até 630 mW (28 dBm) - Sensibilidade de recepção: -73 dBm 150/300 Mbps-75 dBm 54 Mbps-93 dBm 6 Mbps - Largura de banda / Canalização: 5, 10, 20, 40 MHz - Esquemas de modulação: 802.11 a/n: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK) - Taxas de transmissão de dados: WOM 5A: 802.11 n: MCS0~MCS7802.11 a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 Mbps WOM 5A MiMo: 802.11 n: MCS0~MCS15802.11 a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 Mbps - Correção de erro: FEC, ARQ Seletivo, STBC - Esquema de duplexação: Time Division Duplex (TDD) Dinâmico - Distância mínima recomendada: Pelo menos 1,5 metros de distância entre um rádio e outro na instalação da torre - Antena Tipo: Painel direcional integrado com dupla polarização - Ganho: 16 dBi - Ângulo de abertura: Azimute 40° / Elevação 18° - Interface: 10/100 Base-T, RJ45, Auto MDI/MDI-X - Proteção antissurto embutida: 15.000 V - Modo de operação: Access point, Cliente (WDS), Cliente (ARP NAT), Cliente iPoll - Modo de operação de rede: Bridge, Roteador IPv4 e Roteador IPv6 - WAN IP estático, cliente DHCP, cliente PPPoE - Técnicas de rede: Roteamento com e sem NAT, VLAN - Roteamento estático: Sim - DHCP: Cliente e servidor - Encaminhamento de porta: Suporta - Segurança wireless: WEP, WPA/WPA2 Personal, WPA/WPA2 Enterprise, WACL, Isolamento de usuário - Geral: GUI em Português QoS wireless: WMM - Firewall: Regras por grupos, redirecionamento de porta, DMZ, bloqueio por IP e/ou MAC, UPnP - Serviços: Cliente NTP, syslog remoto, controle de banda, clien-te DDNS, cadastro de clientes - Gerenciamento: http(S) GUI, SSH CLI, SNMP - Ferramentas: Site survey, Link test, alinhamento de antena, comandos de sistema - Sistema de monitoramento: SNMP v1/2c servidor, syslogs - Firmware dual boot: Recuperação de firmware automática - Dimensões (L × A × P): 103 × 260 × 67 mm - Peso: 354 g - Consumo de potência: 2,8 W - Alimentação: PoE passivo 12 – 24 Vdc - Fonte de alimentação: Entrada: 100 – 240 Vac via adaptador incluído Saída: 12 Vdc 1 A - Anatel: 442, 506, 529 Índice de proteção: IP65

Lote:1	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SERVIÇO	**Modelo:**SERVIÇO	**Preço Unitário:**R$ 393,33	**Valor Total:**R$3.933,30

Descrição:POE 200 AT – INJETOR POE 802 3AF/AT GIGABIT ETHERNET – - Porta Lan GB ethernet para entrada de dados - 1 Porta POE GB ethernet para saída - Envio de dados e energia pelo cabo de rede com alcance de até 100 metros -Instalação Plug e Play - Atende as normas IEEE 802.3, IEEE 02.3u , IEEE 802.3ab, IEEE 802.af e IEEE 802.2at

Lote:1	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SERVIÇO	**Modelo:**SERVIÇO	**Preço Unitário:**R$ 109,93	**Valor Total:**R$1.099,30

Descrição:HDMI 10M ULTRA HD 4K 3D Especificações: Cabo Dupla Blindagem Comprimento: 10 METROS Versão: High Speed Largura de Banda: 10 Gbit/s Conectores: HDMI 19 Pinos Macho Ethernet: Sim Capa do Cabo: PVC Diâmetro: 5,8 mm Garantia: 24 Meses Cor: Preto 3D: Sim 4k: Sim (24Hz) Full HD (1080p): Sim (60Hz) Filtro: Não

Lote:1	**Quantidade:**3,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SERVIÇO	**Modelo:**SERVIÇO	**Preço Unitário:**R$ 549,83	**Valor Total:**R$1.649,49

Descrição:CABO DE REDE CFTV 4PX24 MC8CBR MULTI CAM 300 M Principais Características: - 8 vias de liga de cobre 24 AWG; - Impedância 100 Ohms; - Capa isolante em PVC; - Sem blindagem; - Uso interno. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Modelo: MC8CXX - Aplicação: Redes de CFTV analógico - Isolamento do condutor: PVC com diâmetro nominal de 0,90mm - Condutores: Liga de cobre 24 AWG Capa: PVC

Lote:1	**Quantidade:**3,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SERVIÇO	**Modelo:**SERVIÇO	**Preço Unitário:**R$ 1.099,31	**Valor Total:**R$3.297,93

Descrição:ROTEADOR AP360 Características: - Marca: Intelbras - Modelo: AP 360 Especificações: - Design sofisticado e compacto - Possibilidade para até 8 SSIDs e 100 dispositivos por AP - Tecnologia Qualcomm - Tecnologia proprietária de controle de ruído - Exclusivo dispositivo de segurança contra furto - Compatíveis com o WiseFi - Compatível com Check-In no Facebook (Somente no modo roteador) - Capacidade de conexões simultâneas até 100 usuários - Chipset QCA9531 - Memória Flash 16 MB - Memória SDRAM 64 MB Interface LAN/WAN: - Portas 1 LAN (PoE passivo) - Padrão 10/100 Mbps Interface WLAN: - Frequência 2,4 GHz - Potência máxima de transmissão (Tx) AP 310: 20 dBm (100 mW) - AP 360: 28 dBm (630 mW) - Sensibilidade mínima de recepção (Rx) -90 dBm - Canais de operação Auto ¿ 1 a 13 - Antenas 2 antenas internas de 3 dBi de ganho cada - Padrão IEEE 802.11 b/g/n 300Mbps 2T2R - Botões 1 reset - LEDs 1 LED RGB Alimentação: - Método de alimentação PoE passivo - Faixa de tensão suportada 12 ¿ 24 V Fonte de alimentação: - Adaptador 1 injetor PoE passivo Fast Ethernet - Tensão/corrente Entrada (AC): 110 a 220 V/0,5 A

Lote:1	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SERVIÇO	**Modelo:**SERVIÇO	**Preço Unitário:**R$ 3.783,53	**Valor Total:**R$37.835,30

Descrição:TV SMART LED FHD 40 POLEGADAS ESPECIFICAÇÕES: Marca: Samsung Modelo: Tizen Fhd T5300 Voltagem: Bivolt (127-220V) Ano: 2020 Tipo: Smart TV Taxa de atualização: 60 Hz Consumo de Energia (Máximo): 100 W Alimentação de Energia: AC100-240V 50/60Hz TELA: Resolução: 1.920 x 1.080 Tamanho da tela: 40 Formato da Tela: Plana VÍDEO: Processador: Hyper Real Frequência: 60Hz PQI (Picture Quality Index): 1000 HDR (High Dynamic Range): HDR HDR 10+: Sim Contraste: Mega Contraste Aprimoramento de contraste: Sim Micro Dimming: Micro Dimming Pro Auto Motion Plus: Não Modo Filme: Sim Modo Natural: Sim ÁUDIO: Dolby Digital Plus: Sim Som em Movimento: Não Sincronia Sonora: Não Potência (RMS): 20W Tipo de alto-falante: 2 Canais Multiroom Link: Sim Bluetooth de Áudio: Não SMART SERVIÇOS: Samsung SMART TV: Smart Sistema operacional: Tizen™ Bixby: Não Interação por voz: Não Comando de Voz à distância: Não Múltiplos assistentes pessoais: Não Navegador (Web Browser): Sim Galeria: Sim CONVERGÊNCIA: Espelhamento do Smartphone para DLNA: Sim Multitela: Não Espelhamento por Aproximação: Não Acesso remoto: Sim Bluetooth Low Energy: Não WiFi Direct: Sim Som da TV para smartphone: Não Espelhamento de Áudio: Não DIMENSÕES E PESO: Altura: 52,70 cm Largura: 91,70 cm Profundidade: 7,70 cm Peso: 7,00 kg O QUE VEM INCLUSO? 1 Smart TV Samsung 40T5300 1 Controle Remoto - TM1240A (+ baterias) 1 Cabo de Força Manual

Lote:1	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SERVIÇO	**Modelo:**SERVIÇO	**Preço Unitário:**R$ 1.404,29	**Valor Total:**R$1.404,29

Descrição:NOBREAK ATTIV 1200VA-120 MODELO: Potência nominal de pico: 1200 VA / 600 W Topologia: Interativo ENTRADA: Tensão nominal de entrada: 120 V~ Variação de tensão: 96-144 V~ (±20%) Frequência: 60 Hz ±3 Hz Fusível rearmável: 10 A Cabo de força: Cabo de 1 m com plugue tripolar conforme a norma NBR 14136 SAÍDA: Fator de potência: 0,5 Tensão nominal de saída: 120 V~ Regulação da tensão: Modo Rede: 120 V~ ±10% | Modo Bateria: 120 V~ ±5% Tempo de transferência:

Lote:1	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SERVIÇO	**Modelo:**SERVIÇO	**Preço Unitário:**R$ 329,26	**Valor Total:**R$329,26

Descrição:RACK ORGANIZADOR DE CFTV VERTICAL CARACTERÍSTICAS: Aloja e protege um DVR stand alone de 16, 8 ou 4 canais mais acessórios. A caixa metálica vertical Mini Fine é a solução perfeita para trazer mais organização para as conexões dos seus projetos de CFTV. A Mini Fine atua protegendo seus equipamentos e cabeamentos contra possíveis danos e roubos. Características: - Estruturas confeccionadas em aço soldado. - Permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior. - Venezianas de ventilação laterais. - Furação traseira com 2 pontos de fixação. - Porta frontal fabricada em aço. - Fechadura e chaves de segurança. - Tratamento do aço com anticorrosivos e desengraxantes biodegradáveis. - Pintura eletrostática a pó epóxi texturizada. - Pintura que auxilia no bloqueio de ondas de rádio frequência. Dimensões: C=350mm x L=100mm x A=400mm

Lote:1	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SERVIÇO	**Modelo:**SERVIÇO	**Preço Unitário:**R$ 430,53	**Valor Total:**R$2.583,18

Descrição:VEX 3004 SPLITTER DIVISOR HDMI Principais Características: » Divisor HDMI: 1 entrada e 4 saídas » Divisor HDMI (Áudio vídeo) » Imagens em resolução até 4K » Material plástico » Instalação interna » Circuito adicional de proteção contra surtos de tensão Especificações Técnicas: - Versão HDMI: 2.0 - Versão HDCP: 2.2 - Resolução Suportada: 480p@50/60Hz, 576p@50/60Hz,720p@50/60Hz, 1080i@50/60Hz,1080p@50/60Hz, 3D (1080p@24Hz),4Kx2K@24/25/30/60Hz - Taxa de Transferência: 18 Gbps - Cabo HDMI entrada e saída: ≤8 m (AWG24) - Protocolo Áudio: PCM, Dolby Digital, DTS Conexões Transmissor - Entradas: 1 entrada HDMI - Saídas: 4 saídas HDMI - Alimentação: Micro USB Características Elétricas - Fonte de alimentação Transmissor: 5 Vdc / 1 A - Potência Máx. Total: 2 W - Proteção antissurto: 8 KV Características Mecânicas - Dimensões (L × A × P): 160 x 16 x 83 mm - Peso: 220 g - Cor case: Preta - Tipo case / material: Plástico - Local de instalação: Interno Características Ambientais - Temperatura de armazenamento: -10°C a 60°C - Temperatura de operação: -10°C a 50°C - Umidade relativa de armazenamento: 0% a 90% RH Umidade relativa de operação: 0% a 90% RH.

Lote:1	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SERVIÇO	**Modelo:**SERVIÇO	**Preço Unitário:**R$ 1.485,90	**Valor Total:**R$2.971,80

Descrição: Switch 9 portas Fast Ethernet 8 portas PoE+ Principais Características: » 8 portas 10/100 Mbps com suporte à PoE/PoE+ » Fornecimento de até 60 W na primeira porta (Hi-PoE) com 96 W de potência máxima total » Função PoE Extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros[1] » Proteção contra surtos elétricos de até 15KV em todas as portas RJ45[2] » Full Duplex & Flow Control (IEEE 802.3x) Especificações Técnicas: - Portas: 1*10/100 Uplink-T - 8*10/100 Base- T (Fonte de Alimentação PoE+) - PoE: Até 60 W Porta 1 / Até 30 W Portas 2 a 8 / Total ≤ 96W - Pinagem PoE: Power +: pinos 1, 2 ,4 e 5 / Power -: pinos 3, 6, 7 e 8 - Padrões: IEEE802.3 – 10BASE-T / IEEE802.3u – 100BASE-TX / IEEE802.3x – Flow Control / IEEE802.3af (PoE) / IEEE802.3at (PoE+) / Hi-PoE - Backplane (capacidade do switch): 1,8 Gbps - Taxa de encaminhamento de pacotes: 1.34Mpps - Memória de Buffer de Pacote: 768Kb - Tabela de endereço MAC: 2K - Controle de Fluxo: Ativar por padrão - Umidade de armazenamento: 5%~95% - Energia: DC 48~57V Adaptador de Energia - Proteção contra surtos[2]: 15 kV - Proteção ESD: Descarga de Ar 8KV / Descarga de Contato 6KV - Temperatura de operação: -10 °C a 55 °C - Dimensões (L × A × P): 190mm×30mm×100mm Peso: 490g.

Lote:1	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SERVIÇO	**Modelo:**SERVIÇO	**Preço Unitário:**R$ 5.753,49	**Valor Total:**R$5.753,49

Descrição:MESA CONTROLADORA IP/ANALOGICA VTN 2000 CARACTERÍSTICAS: » Permite configuração de acesso por perfil de usuário » Suporta operação PTZ com o joystick da mesa controladora » Opera através das teclas de função do painel frontal de um DVR ou NVR Intelbras » Função de bloqueio da mesa de controle » Fácil utilização e operação pelo usuário através de menus exibidos na tela Características: » Operação fácil e rápida do sistema de segurança » Suporta protocolos Intelbras, Pelco-P e Pelco-D » Permite configuração de acesso por perfil de usuário » Conexão IP via RJ45 » Comunicação via RS485 e RS232 » Comunicação via porta USB Especificações técnicas Solução integrada Mesa controladora híbrida Joystick 3 eixos, velocidade variável com zoom Portas RJ45, RS232, RS485, RS422* , USB Display LCD, 75,2 × 33,85 mm Alimentação 12 Vdc – 1000 mA Consumo de energia 5 W Temperatura de operação -10 °C ~ +55 °C Umidade relativa de operação 10% ~ 90% Pressão atmosférica 86 kpa ~ 106 kpa Dimensões (L × P × A) 330 × 160 × 37,5 (Altura: 100 mm incluindo o joystick) Peso 2,5 kg

Lote:1	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SERVIÇO	**Modelo:**SERVIÇO	**Preço Unitário:**R$ 156,33	**Valor Total:**R$1.563,30

Descrição:SF 800 Q+ - Switch 8 portas Fast Ethernet com Poe Passivo – - Possibilidade de alimentação por POE passivo pela Porta Lan 1 - QoS para priorização de tráfego de dados , voz e vídeo - Taxa de transferência de até 100Mpbs - Suporte ate 24v

Lote:1	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SERVIÇO	**Modelo:**SERVIÇO	**Preço Unitário:**R$ 97,33	**Valor Total:**R$973,30

Descrição:EPE 1004 – Protetor Eletrônico com 4 Tomadas – - Dupla Proteção : Fusível contra curto circuito e sobrecarga , varistor contra surtos de tensão - Bivolt automático : 100 a 240Vac - 50/60 Hz - Capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico 125 J - Corrente máxima de operação : 10 A

Lote:1	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SERVIÇO	**Modelo:**SERVIÇO	**Preço Unitário:**R$ 426,00	**Valor Total:**R$4.260,00

Descrição: Caixa 40x40 de montagem painel elétrico Quadro Comando

Lote:1	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SERVIÇO	**Modelo:**SERVIÇO	**Preço Unitário:**R$ 4.930,00	**Valor Total:**R$4.930,00

Descrição: Disco Rigido Interno Western Digita WD Purple WD101PORz 10 TB - Armazena grande quantidades de dados com sua capacidade de 10 Tb - tamanho de 3,5 - Compativel com o Windows MacOs - Interface de conexão Sata III - Adequado para NVR - Aumento de desempenho do seu computador -Tecnologia de armazenamento HDD - Velocidade de rotação 700rpm

Total: R$ 216.222,94

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**23/10/2024**, a contar do dia**23/10/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOSSEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

S M DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
12.584.936/0001-96

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2EEFCBEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 051/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF
Contratada: CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.386.859/0001-90
Processo Administrativo: 0001965.22.06-2023
Processo Licitatório: 0001352.03.06-2023
Pregão Eletrônico SRP nº: 059/2023/CPL/PMCJ
Ata de Registro de Preços nº: 036/2023–B

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de materiais elétricos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF e da Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item nº 05 ARP nº 036/2023-B	SOQUETE - BASE E27 - CORPO EM PORCELANA	1.000	UND	R$ 1,38	R$ 1.380,00
Item nº 06 ARP nº 036/2023-B	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W E - 27 - VOLTAGEM Z2OV, FORMATO TUBULAR TRANSPARENTE, TEMPERATURA DE COR 12000K QUANTIDADE DE LUMES MÍNIMO 28000 LUMES (POTÊNCIA 250W SOQUETE E-40 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO CONTEÚDO (EMBALAGEM SEPARADAMENTE).	1.800	UND	R$ 15,36	R$ 27.648,00
Item nº 09 ARP nº 036/2023-B	BRAÇO DE 1,0M REFORÇADO - COMPLETO COM LUMINARIA ABERTA E-27 - BRAÇO RETO DE 1,0 METROS X 33MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATÉRIA PDMA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO. RESISTÊNCIA MECÂNICA: F 15DAN, FLECHA RESIDUAL MAXIMAL 5MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. REVESTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100PM {MEDIA),86PM (PONTO MÍNIMO). O CANAL PASSA FIOS DEVERÁ SER DE MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI-UV È SERÁ COLOCADO NA ABA SUPERIOR DA CHAPA DE FIXAÇÃO, FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. DEVERÁ SER ESTAMPADO NO CORPO DO BRAÇO OU NA CHAPA DE FIXAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	1.000	UND	R$ 46,13	R$ 46.130,00
TOTAL GERAL					R$ 75.158,00

Dotação Orçamentária:
As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela Dotação Orçamentária, a seguir:

Ficha: 559
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.23.00 - SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-S
Funcional Programática: 25.752 - Energia Elétrica
Programa: 0064 - PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1056 - CV. Nº 420/PGE/2022-ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Destinação Recurso: 0.2.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
Empenho Ordinário nº 712 Ano: 2023 Data: 06/10/2023

Prazo de vigência contratual: 12 meses
Valor total: R$ 75.158,00 (setenta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais)
Fiscalização: Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF.

Candeias do Jamari-RO, 19 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Construvita Comércio E Serviços LTDA
Contratante	CNPJ Nº: 37.386.859/0001-90
ANTÔNIO ONOFRE SOUZA	Contratada
Prefeito	***DANILO SOUZA SILVA***
Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos	CPF: 753.262.801-91
Interveniente	Representante legal
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos	

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:428D90E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO 051/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF
Contratada: CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.386.859/0001-90
Processo Administrativo: 0001965.22.06-2023
Processo Licitatório: 0001352.03.06-2023
Pregão Eletrônico SRP nº: 059/2023/CPL/PMCJ
Ata de Registro de Preços nº: 036/2023–B
Contrato: 051/2023/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0001352.03.06-2023/SEMINF, viemos comunicar que Vossa Senhoria, vencedora do certame licitatório, a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de materiais elétricos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 051/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item nº 05 ARP nº 036/2023-B	SOQUETE - BASE E27 - CORPO EM PORCELANA	1.000	UND	R$ 1,38	R$ 1.380,00
Item nº 06 ARP nº 036/2023-B	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W E - 27 - VOLTAGEM Z2OV, FORMATO TUBULAR TRANSPARENTE, TEMPERATURA DE COR 12000K QUANTIDADE DE LUMES MÍNIMO 28000 LUMES (POTÊNCIA 250W SOQUETE E-40 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO CONTEÚDO (EMBALAGEM SEPARADAMENTE).	1.800	UND	R$ 15,36	R$ 27.648,00
Item nº 09 ARP nº 036/2023-B	BRAÇO DE 1,0M REFORÇADO - COMPLETO COM LUMINARIA ABERTA E-27 - BRAÇO RETO DE 1,0 METROS X 33MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATÉRIA PDMA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO. RESISTÊNCIA MECÂNICA: F 15DAN, FLECHA RESIDUAL MAXIMAL 5MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. REVESTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100PM {MEDIA),86PM (PONTO MÍNIMO). O CANAL PASSA FIOS DEVERÁ SER DE MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI-UV Ê SERÁ COLOCADO NA ABA SUPERIOR DA CHAPA DE FIXAÇÃO, FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. DEVERÁ SER ESTAMPADO NO CORPO DO BRAÇO OU NA CHAPA DE FIXAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	1.000	UND	R$ 46,13	R$ 46.130,00
TOTAL GERAL					R$ 75.158,00

Candeias do Jamari-RO, 19 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Construvita Comércio E Serviços LTDA
Contratante	CNPJ Nº: 37.386.859/0001-90
ANTÔNIO ONOFRE SOUZA	Contratada
Prefeito	***DANILO SOUZA SILVA***
Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos	CPF: 753.262.801-91
Interveniente	Representante Legal
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos	

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:69C0631D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2023
PROCESSO N.º 815/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2023

Aos 20 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), ADUELA/GALERIA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
C.N.P.J.: 41.910.427/0001-04 - TEL: (69)- 98484-3965
ENDEREÇO: AV. CANAÃ, Nº 3142, SALA A, SETOR 01 – ARIQUEMES - RO.
CEP:
EMAIL: orientemateriais@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JHAMES GUILHERME DOS SANTOS MELLO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,40 M X 1,00 M, com malha de ferro, 06 cm de espessura, Macho e Fêmea, dentro das normas ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCRETO**	**UN**	**750**	**R$ 80,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,60 M X 1,00 M, com malha de ferro, 08 cm de espessura, Macho e Fêmea, dentro das normas ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCRETO**	**UN**	**750**	**R$ 150,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,80 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 08 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCRETO**	**UN**	**800**	**R$ 200,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,00 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCRETO**	**UN**	**900**	**R$ 325,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,20 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCRETO**	**UN**	**900**	**R$ 493,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
09	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	**CONCRETO**	**UN**	**85**	**R$ 3.750,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
11	MEIO FIO (GUIA DE CONCRETO) PRÉ MOLDADO, COM MEDIDAS DE 30 CM X 15 CM X 1,00 Metro. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	**CONCRETO**	**UN**	**9.000**	**R$ 23,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
12	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO COM MEDIDAS DE 25 CM X 25 CM E 08 CM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COMPACTAÇÃO HIDRÁULICA, NA COR NATURAL. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCRETO**	**UN**	**249.600**	**R$ 2,70**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
13	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,40 M X 1,00 M, com malha de ferro, 06 cm de espessura, Macho e Fêmea, dentro das normas ABNT NBR 8890:2008. (RESERVA DE COTA ITEM 01)	**CONCRETO**	**UN**	**250**	**R$ 80,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
14	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,60 M X 1,00 M, com malha de ferro, 08 cm de espessura, Macho e Fêmea, dentro das normas ABNT NBR 8890:2008 (RESERVA DE COTA ITEM 02)	**CONCRETO**	**UN**	**250**	**R$ 150,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
15	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,80 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 08 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (RESERVA DE COTA ITEM 03)	**CONCRETO**	**UN**	**200**	**R$ 200,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
16	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,00 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008 (RESERVA DE COTA ITEM 04)	**CONCRETO**	**UN**	**100**	**R$ 325,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
19	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (RESERVA DE COTA ITEM 08)	**CONCRETO**	**UN**	**18**	**R$ 3.960,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
20	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (RESERVA DE COTA ITEM 09)	**CONCRETO**	**UN**	**15**	**R$ 3.750,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
21	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (RESERVA DE COTA ITEM 10)	**CONCRETO**	**UN**	**10**	**R$ 6.500,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
22	MEIO FIO (GUIA DE CONCRETO) PRÉ MOLDADO, COM MEDIDAS DE 30 CM X 15 CM X 1,00 Metro (RESERVA DE COTA ITEM 11)	**CONCRETO**	**UN**	**1.000**	**R$ 23,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
23	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO COM MEDIDAS DE 25 CM X 25 CM E 08 CM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COMPACTAÇÃO HIDRÁULICA, NA COR NATURAL. (RESERVA DE COTA ITEM 12)	**CONCRETO**	**UN**	**10.400**	**R$ 2,70**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 815/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 20 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

J G Dos Santos Mello LTDA.
C.N.P.J.: 41.910.427/0001-04
JHAMES GUILHERME DOS SANTOS MELLO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:18490099

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2023
PROCESSO N.º 815/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2023

Aos 20 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), ADUELA/GALERIA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.**
C.N.P.J.: 02.977.954/0001-84 - TEL: (69) 2141 - 9137
ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO, Nº 2475, SALA 11, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.804-054
EMAIL: licitacoes@grupoacampos.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-2, DIÂMETRO = 1,50 M X 1,00 M, COM MALHAS DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**PRÓPRIA**	**UN**	**1.500**	**R$ 800,00**	**VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS.**
08	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	**PRÓPRIA**	**UN**	**182**	**R$ 3.920,00**	**VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS.**
10	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	**PRÓPRIA**	**UN**	**90**	**R$ 5.000,00**	**VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 815/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 20 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

CSF Serviços De Limpeza EIRELI.
C.N.P.J.: 02.977.954/0001-84
VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:AF21F1BB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2023
PROCESSO N.º 815/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2023

Aos 20 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), ADUELA/GALERIA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 34.759.745/0001-50 - TEL: (69) 99949-3907
ENDEREÇO: RUA EFRAIM GOULART DE BARROS, Nº 3930, CENTRO – PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO.
CEP: 76.976-000
EMAIL: construaalves@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCREART**	**UN**	**180**	**R$ 2.259,00**	**CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.**
18	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (RESERVA DE COTA ITEM 07)	**CONCREART**	**UN**	**20**	**R$ 2.800,00**	**CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 815/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 20 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Construalves Com. Mat. Construção LTDA.
C.N.P.J.: 34.759.745/0001-50
ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:565559D7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2023
PROCESSO N.º 815/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2023

Aos 20 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), ADUELA/GALERIA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONSTRUTUBOS COM. DE ART, DE CONCRETO LTDA.**
C.N.P.J.: 84.602.481/0001-03 - TEL: (69) 99337-6464
ENDEREÇO: ROD. BR 364, KM 720, BAIRRO ELETRONORTE – PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.808-695
EMAIL: construtubospvh@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON DIEGO DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,20 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008 (RESERVA DE COTA ITEM 05)	**PROPRIA**	**UN**	**100**	**R$ 620,00**	**CONSTRUTUBOS COM. DE ART, DE CONCRETO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 815/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 20 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Construtubos Com. De Art, De Concreto LTDA.
C.N.P.J.: 84.602.481/0001-03
Representante:
MAICON DIEGO DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DB80CDA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 602-05/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, filme para raio X, em atendimento a necessidade das secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 281/2023,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18
Representante:samoel de melo
Telefone:(69) 3443-5887
E-mail:licitacoes@techmedengenharia.com.br
Endereço:R JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 4058 - VILLAGE DO SOL II, Cacoal - Rondônia - 76964-486

lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V.Total
1	1	20	Caixa	Filme radiográfico tamanho 35x43 cm (14x17), caixa com 125 películas sd-q compatível com a impressora de filmes a laser drypro model 832 - konica minolta.	Konica minolta	Tamanho 35x43 cm (14x17)	1.550,45	31.009,00
1	2	10	Caixa	Filme radiográfico tamanho 25x30 cm (10x12"), caixa com 125 películas sd-q compatível com a impressora de filmes a laser drypro model 832 konica minolta.	Konica minolta	Tamanho 25x30 cm (10x12")	773,60	7.736,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 38.745,00 (trinta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reias).

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu à presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata, o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – Semap	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas Vencedoras do Certame:
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1CFE3C07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2772 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no inciso II do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação (Art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897, **Tema 1130 - Titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pelos Municípios, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços**;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria de Fazenda do Município de Itapuã do Oeste.

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.
Art. 2º - A partir de 01 de Setembro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados aos fornecedores, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, fornecimento ou disponibilização de bens, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:
I - os órgãos da administração pública municipal direta;
II - as autarquias;
III - as fundações municipais.
§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado.
§ 2º - O Percentual a ser retido à título de imposto de renda será observado o que estabelecido no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
§ 3º - A retenção não será efetuada a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, observando o artigo 4 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
§ 4º - A obrigação de retenção do Imposto de Renda (IR) alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.
§ 5º - Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto ou empresas intermediárias de contratação que já efetuaram as retenções devidas relacionadas a imposto de renda dos fornecedores, anteriores a vigência deste Decreto, devem fazer o recolhimento dos valores retidos em favor do município através de DAM - Documento de Arrecadação municipal ou quando empresas intermediárias de contratação, a comunicação formal informando e autorizando o desconto dos valores dos próximos pagamento, sob pena de apropriação indébita.
Art. 3º - A partir da vigência do presente Decreto, os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos, terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do Imposto de Renda (IR), sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.
Art. 4º - Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, como também todos os contratados devem ser notificados do termo deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de setembro de 2023.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 23 de Outubro de 2023.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXOS

Anexo I - Tabela de Retenção
Anexo II - Instituições de Educação e de Assistência Social
Anexo III - Entidade sem fins Lucrativos
Anexo IV - Optantes pelo Simples Nacional
Anexo V - Comprovante Anual de Retenção

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL A SER APLICADO (06)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/PASEP (05)	
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80	1,0	3,0	0,65	9,45

ANEXO II - INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo: I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

Local e data
.....
Assinatura do Responsável

ANEXO III - ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data
.....
Assinatura do Responsável

ANEXO IV - OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica
(art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data
.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V - COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil	**COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO DE IR** **CSLL, Cofins e Pis/Pasep (Lei nº 9.430, de 1996, art.64)** **Ano Calendário _____**

1. FONTE PAGADORA

NOME	CNPJ

2. PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA DO BEM OU PRESTADORA DO SERVIÇO

CNPJ	NOME COMPLETO

3. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E RETENÇÕES

MÊS DO PAGAMENTO	CÓDIGO DA RETENÇÃO	VALOR PAGO	VALOR RETIDO

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

NOME	DATA	ASSINATURA

Aprovado pela IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:73ADE6E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 09/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 1.442/2023,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023.**

ÁREA RURAL GERAL - 30 HORAS
PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º	Paula Cardoso Gambati
14º	Roselandia Silva Costa

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames	Atestado de sanidade física e mental.	

Médicos		
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 10:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**460332**e o código verificador**A2274F60**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	24/10/2023 10:18

Referência: Processo nº 1-1442/2023.	Docto ID: 460332 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:4AAD65A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 620/SRP/2023 NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2023, NO(A) MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO , INSCRITO(A) NO CNPJ 63.787.071/0001-04, COM SEDE À R

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/SRP/2023 COMPLEMENTAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 058-SRP- 2023

No dia 18 de outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46 Representante: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Telefone: (54) 3712-3655

Email: exemplarmed@bol.com.br

Endereço: R SERGIPE, 955 - BELA VISTA, Erechim - RS - 99704-078

ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
83	30.000	COMP.	Dipirona sódica 500mg	PRATI DONADUZZI	R$ 0,22	R$ 6.600,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº 06/SRP/2023						R$ 6.600,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/04/2024** , a contar do dia **18/10/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, com validade de 06 (seis) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 021/SEMSAU/2023, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas

custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta

cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 004/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.058/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 004/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
23.312.871/0001-46

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:FD8A3756

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CIMCERO/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-175/CIMCERO/2022
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8666, de 21.06.1993 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, documentos e pareceres contidos no **Processo Administrativo nº 1549/2023**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, resolve TORNAR PÚBLICA a **RATIFICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022,** vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 011/CIMCERO/2022**, assinada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO** Pessoa Jurídica sob o CNPJ 02.049.227/0001-57 com sede Rua Padre Adolfo Rhol, 1346 – Bairro Casa Preta – Cep 76.907-554 - município de Ji-Paraná/RO, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 11.601.924/00001-60, situada na Rua San Salvador, 27 – Jardim das Américas – Cuiabá/MT – CEP 78.060-614 , detentora do seguinte item:

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Locação de Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração.	mês	12	11.865,00	142.380,00
02	SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR ATENDER O MUNICÍPIO. Locação de Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração.	mês	12	6.600,00	79.200,00
TOTAL					**221.580,00**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Nova Mamoré/RO, 24 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:0ADA2F37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVALIAÇÃO FINANCEIRA E ATUAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	8.802.219,38	4.856.364,92	3.445.403,13
Receita de Contribuições dos Segurados	3.505.382,92	1.693.655,28	968.102,38
Civil	1.158.236,01	1.137.857,67	968.102,38
Ativo	0,00	0,00	968.102,38
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	1.158.236,01	1.137.857,67	0,00
Militar	2.347.146,91	555.797,61	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	2.347.146,91	555.797,61	0,00

Receita de Contribuições Patronais	631.823,52	320.942,06	1.729.195,92
Civil	315.911,76	160.471,03	1.729.195,92
Ativo	0,00	0,00	1.729.195,92
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	315.911,76	160.471,03	0,00
Militar	315.911,76	160.471,03	0,00
Ativo	315.911,76	160.471,03	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.665.012,94	2.841.767,58	748.104,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	748.104,83
Outras Receitas Patrimoniais	4.665.012,94	2.841.767,58	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	8.802.219,38	4.856.364,92	3.445.403,13
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	8.802.219,38	4.856.364,92	3.445.403,13
	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	48.145.416,68	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.742.160,27	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	22.232.573,45	20.026.954,68	0,00
Outro Bens e Direitos	47.829.504,92	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.282], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 11/set/2023 08h e 34m"			

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DB047040

P M N U - RO
COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Insenção	Lei complementar 01 de 13 de dezembro 199	309,00	318,27	327,81	Redução Permanente da Despesa
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.282], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 11/set/2023 08h e 36m"						

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:ACE6CA47

P M N U - RO
CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	27.706.117,73	18.471,20570	91,87450	38.142.686,34	25.429,09160	126,48250	10.436.568,61	37,67000
Receitas Primárias (I)	26.556.053,64	17.704,47720	88,06080	33.905.748,42	22.604,39590	112,43270	7.349.694,78	27,68000
Despesa Total	37.803.693,08	25.203,09050	125,35840	30.536.918,75	20.358,45340	101,26150	-7.266.774,33	-19,22000
Despesas Primárias (II)	37.638.959,23	25.093,26510	124,81220	30.376.961,43	20.251,81260	100,73110	-7.261.997,80	-19,29000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	-11.082.905,59	-7.388,78790	-36,75140	3.528.786,99	2.352,58330	11,70160	14.611.692,58	-131,83990
Dívida Pública Consolidada (DC)	480.000,00	320,00800	1,59170	116.807,00	77,87330	0,38730	-363.193,00	-75,67000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	-14.750.666,13	-9.834,02260	-48,91370	4.758.631,29	3.172,50000	15,77980	19.509.297,42	-132,26000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	11.223.581,52	7.482,57420	37,21780	4.758.631,29	3.172,50000	15,77980	-6.464.950,23	-57,60000
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.281], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 01/set/2023 08h e 28m"								

Especificação	Previsto 2022	Realizado 2022
PIB Nominal	149.996,26	149.996,26
Receita Corrente Líquida	30.156.482,48	30.156.482,48

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8257EB08

P M N U - RO
DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONTINUADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Contratação de Serviços Postais e Telégrafos Convencionais
2	Contratação dos Serviços de Coleta de Lixo
3	Contratação de Serviços Médicos Hospitalares
4	Contratação de Serviços de Telefonia Móvel
5	Contratação de Serviços Locação de Software
6	Contratação de Serviços de Perícia Médica
7	Contratação de Serviços de Vigilância e Monitoramento
8	Contratação de Serviços de Publicação de Atos Municipais
9	Contratação de Serviços de Internet
10	Contratação de Serviços de Transporte Escolar
11	Contratação de Diário Eletrônico Gestão Escolar
12	Contratação de Serviços de Exames Laboratoriais
13	Contratação de Serviços de Locação de Container
14	Contratação de Serviçoss de Locação de Caminhão Prancha
15	Contratação de Seviços de Consórcio Intermunicipal
16	Contratação de Serviços de Limpeza de Rua
17	Contratação de Serviços de Dosemetria para Raio X

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7E11330E

P M N U - RO
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	3.086.295,10	100,000	118.158.402,18	100,000	89.566.990,00	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	3.086.295,10	100,00	118.158.402,18	100,00	89.566.990,00	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.282], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 11/set/2023 08h e 33m"						

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3735FBBA

P M N U - RO
EXPANSÃO DAS RECEITAS OBRIGATÓRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.282], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 11/set/2023 08h e 37m"
Notas Explicativas
O municipio não possui previsão para criação, aumento ou expansão de Aliquotas de REceitas.
O municipio não possui previsão para exttinção de Despesas Obrigatórias de Carater Continuado
Caso haja necessidade de qualquer expansão das Atividades continuas do Municipio, será realizado os devidos Impactos Orçamentários e Financeiros.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6829973B

P M N U - RO
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	21.554.241,00	31.000.000,00	43,82	30.654.559,24	-1,11	41.694.818,89	36,02	43.154.137,55	3,50	44.664.532,37	3,50
Receitas Primárias (I)	20.316.203,00	29.350.000,00	44,47	29.291.961,82	-0,20	40.383.282,04	37,86	41.796.696,91	3,50	43.259.581,30	3,50
Despesa Total	21.554.241,00	24.460.000,00	13,48	28.173.469,67	15,18	37.921.518,11	34,60	39.248.771,24	3,50	40.622.478,24	3,50
Despesas Primárias (II)	19.941.059,00	23.130.000,00	15,99	27.822.403,52	20,29	38.044.561,39	36,74	39.376.121,03	3,50	40.754.285,28	3,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I –II)	375.144,00	6.220.000,00	1.558,03	1.469.558,30	-76,37	2.338.720,65	59,14	2.420.575,88	3,50	2.505.296,02	3,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.897.300,00	480.000,00	-83,43	450.000,00	-6,25	18.373,06	-95,92	19.016,12	3,50	19.681,68	3,50
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-7.386.892,00	-9.000.000,00	21,84	-9.500.000,00	5,56	-20.169.998,37	112,32	-20.875.948,31	3,50	-21.606.606,50	3,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.214.812,97	0,00	-705.949,94	-131,87	-730.658,19	3,50
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	0,00	29.884.000,00	0,00	29.658.286,06	-0,76	40.072.890,44	35,12	41.643.742,74	3,92	43.101.273,73	3,50
Receitas Primárias (I)	0,00	28.293.400,00	0,00	28.339.973,06	0,16	38.812.372,36	36,95	40.333.812,52	3,92	41.745.495,96	3,50
Despesa Total	0,00	23.579.440,00	0,00	27.257.831,91	15,60	36.446.371,06	33,71	37.875.064,25	3,92	39.200.691,50	3,50
Despesas Primárias (II)	0,00	22.297.320,00	0,00	26.918.175,40	20,72	36.564.627,95	35,84	37.997.956,80	3,92	39.327.885,29	3,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I –II)	0,00	5.996.080,00	0,00	1.421.797,66	-76,29	2.247.744,41	58,09	2.335.855,72	3,92	2.417.610,67	3,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.658,35	0,00	18.350,55	3,92	18.992,82	3,50
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.385.385,43	0,00	-20.145.290,12	3,92	-20.850.375,28	3,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.128.656,75	0,00	-759.904,69	-135,70	-705.085,16	-7,21
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.281], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 01/set/2023 08h e 29m"											

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	16,56	5,78	4,84	3,89	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	134.974,83	149.996,26	157.256,07	163.373,34	169.091,40	175.009,60
Receita Corrente Liquida (RCL)	0,00	30.156.482,48	25.977.086,83	34.159.288,49	35.354.863,59	36.592.283,81

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8A706DDB

P M N U - RO
ORIGEM APLICAÇÃO RECURSOS ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	399.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	399.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
	2022	2021	2020
DESPESAS EXECUTADAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	-399.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	-399.100,00
Investimentos	0,00	0,00	-399.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	798.200,00	798.200,00	798.200,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.282], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 11/set/2023 08h e 33m"			

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:93392F82

P M N U - RO
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2023	4.572.386,73	1.338.172,66	3.234.214,07	30.236.794,64
2024	5.129.466,29	1.606.508,76	3.522.957,53	33.759.752,17
2025	5.783.784,55	1.989.777,91	3.794.006,64	37.553.758,81
2026	6.234.668,82	2.207.444,28	4.027.224,54	41.580.983,35
2027	6.476.313,34	2.570.288,84	3.906.024,50	45.487.007,85
2028	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2029	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2030	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2031	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2032	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2033	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2034	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2035	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2036	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2037	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2038	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2039	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2040	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2041	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2042	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2043	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2044	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2045	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2046	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2047	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2048	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2049	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2050	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2051	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2052	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2053	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2054	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2055	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2056	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2057	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2058	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2059	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2060	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2061	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2062	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2063	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2064	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2065	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2066	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2067	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2068	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2069	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2070	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2071	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2072	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2073	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2074	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2075	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2076	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2077	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2078	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2079	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2080	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2081	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2082	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2083	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2084	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2085	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2086	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2087	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2088	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2089	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2090	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2091	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2092	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2093	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85

2094	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2095	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2096	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
2097	0,00	0,00	0,00	45.487.007,85
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.282], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 11/set/2023 08h e 35m"				

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6A6E5D04

P M N U - RO
RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF (LRF, art 4o, § 3°)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	30.000,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	70.000,00	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de Contigência	1.002.379,31
Outros Passivos Contingentes	902.379,31		0,00
SUBTOTAL	1.002.379,31	SUBTOTAL	1.002.379,31
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	1.146.365,72	Contigenciamento da Despesa	1.146.365,72
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	1.146.365,72	SUBTOTAL	1.146.365,72
TOTAL	2.148.745,03	TOTAL	2.148.745,03
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.281], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 01/set/2023 08h e 34m"			
Notas Explicativas			
Demandas Judiciais => São as Requisições Judiciais e outas Despesas não previstas no Orçamento. Esse recurso caso não utilizado até o 3 Bimestre, poderá ser utilizado para ouras Ações Adminsitrativas por abertura de Crédito.			
Assistências Diversas => São Ações de natureza não previsiveis que ocorrem por força dos eventos naturais. Esse recurso caso não utilizado até o 4 Bimestre, poderá ser utilizado para ouras Ações Adminsitrativas por abertura de Crédito.			
Outros Passivos Contigentes = São as Despesas não previstas na LOA, tais como Contrapartida de Convenios, Aumentos relativos a Realinhamentos ou Recomposições Contratuais.Esse recurso caso não utilizado até o 5 Bimestre, poderá ser utilizado para ouras Ações Adminsitrativas por abertura de Crédito.			
Frustação de Receita => A receita do muncipio, foi cauculada com base na Média Ponderada dos Ultimos 5 Exdercicios, os quais terão uma margem de confiança de 95%, ficando reservado o percentual de 5% das Receitas Próprias, para contigenciamento.			

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E5564F67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1048 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1048 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Finanças, com **sentenças judicias - Precatório oriundos do TRT14º,** conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**28.843.0000.2009**	**Precatórios Judiciais e RPVs**			
Crédito	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	373	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**10.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais** conforme a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.1230002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMAF**			
Recurso	3.3.90.33.00	Passagens de Despesas com locomoção	26	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**10.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A00F0A53

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1049 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1049 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 38.800,28(trinta e oito mil, oitocentos reais e vinte e oito centavos), sendo R$ 17.932,76(dezessete mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) por excesso de arrecadação de aplicação financeira, e R$ 20.867,52,(vinte mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no montante de R$ 38.800,28(trinta e oito mil, oitocentos reais e vinte e oito centavos), sendo R$ 17.932,76(dezessete mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) por excesso de arrecadação de aplicação financeira, e R$ 20.867,52, (vinte mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) por anulação e suplementação orçamentaria.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1039**	**Manutenção das Vias Vicinais - FITHA 2021**			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	452	0.1.701.0000	38.180,70
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	453	0.2.701.0000	619,58
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**38.800,28**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados, Excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicação financeira do recurso no exercício de 2023 no montante de **R$ 17.932,76**, e remanejamento orçamentário por anulação e suplementação conforme quadro abaixo.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.7820008.1039**	**Manutenção das Vias Vicinais - FITHA 2021**			
Recurso	4.4.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	351	0.2.701.0000	619,58
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Unidade	**28.8460000.2007**	**Contribuição PASEP**			
Recurso	3.3.90.47.00	Obrigações Tributarias Contributivas	40	0.1.500.0000	20.247,94
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**20.867,52**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F1C8E09C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1050, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1050, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 79.240,89(setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 79.240,89(setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Pro	**12.361.0003.2012**	**Gestão da Folha - 5% e 25%**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	55	0.1.500.1001	55.240,89
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	56	0.1.500.1001	24.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**79.240,89**

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 79.240,89(setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos),** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Pro	**12.3610005.2016**	**Gestão do Transporte Escolar - 5% e 25%**			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	69	0.1.500.1001	79.240,89
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**79.240,89**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:72BD8DD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CGM/2023

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade Orçamentária **Controladoria Geral do Município**		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 03.01.04.124.151.2.490 – E.D. 3.3.90.39			
Item	**Descrição**	**Quant. por dia de evento**	**Dias de evento**	**Preço Unitário**	**Sub Total**
01	COFFEE BREAK REGIONAIS: Deve contemplar o serviço de Coffee Break, sendo servido no local de cada evento, contendo o cardápio mínimo: salada de frutas natural (mamão, maça, banana, abacaxi, abacate, uva, manga e kiwi), leite condensado em recipiente separado. mini sanduíches natural (pão integral, queijo, presunto, salada e patê); salgados assados: pão de queijo, croissant, quiche, folheado, bolinho de tambaqui, mini saltenha, enroladinho de salsicha, mini croquete de carne, mini tapioca sabores variados, etc; bebidas: 03 sabores de sucos de frutas naturais (Cupuaçu, Acerola, Cajá, Graviola) refrigerantes: 01 Coca-Cola 2Lt, 01 Guaraná Antártica Diet 2Lt, 01 Guaraná Antártica 2Lt. Água mineral com/sem gás Caldo de cana; 2 opções de doce (mousse de cupuaçu, pudim, pão de mel, mini torteletes, mini sonho recheado) 2 opções de bolos (macaxeira, fubá, milho...) Mingau de banana/milho Café Robusta Amazônico. Leite Nescau Copinho de açaí Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, sendo mínimo copos descartáveis, copos de vidros, taças, jarras (vidro ou inox), suportes e bandejas de vidro ou inox, e todas as demais louças e materiais descartáveis (pratinhos, guardanapos, etc). Referente à quantidade, deverá ser o suficiente para atender o público do evento demandado. Quantidade por pessoa: 06 salgados (assados/sanduíches) por pessoa; 300ml de bebida por pessoa 200g de frutas por pessoa ou 01 salada de fruta por pessoa.	20	24/10/2023 25/10/2023 26/10/2023	R$ 25,66	R$ 1.539,60
VALOR TOTAL: R$ 1.539,60					
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)					
A aquisição de coffee break tem por objetivo atender a capacitação/curso de Sistema de Controle Interno para os servidores municipais com o fito de nivelar o conhecimento dos agentes integrantes do sistema de controle, em relação as normas vigentes, visando a execução das atividades de controle nos sistemas administrativos da estrutura organizacional do Município. Destaca-se que curso será fornecido por esta Controladoria Geral do Município e não haverá ônus quanto ao curso, havendo necessidade apenas do fornecimento de coffee break para os participantes. Ante o exposto, justifica-se a referida contratação a fim de promover serviço de coffee break, visando atender a capacitação do Sistema de Controle Interno aos servidores municipais.					
ATA					
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO **AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:** Ofício nº 2012/2023/SUPEL-CRP (e-DOC: 9FB32EE3). **ATA:** 91/2023; **VALIDADE:** 12/04/2023 a 11/04/2024 (e-DOC 2E1E941E); **PUBLICAÇÃO:** 12/04/2023; **PREGÃO:** 71/2023;					

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: LIBANIA GOMES LTDA **CNPJ:** 37.697.017/0001-50 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** SIM; DATA: 20/09/2023; e-DOC: E5CDE1D4
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 608/SPACC/PGM/2023 - e-DOC: 7ECC7ECC DATA: 23/10/2023; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, art. 15 da lei nº 8.666/93; Decreto nº 15.403/2018;

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2023.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC2E2ABD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 44.873.952/0001-95
TELEFONE: (65) 993252975 - (65) 3624-1777
EMAIL: licitacao@luzecia.net
END: AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 4646, Coxipo – 78085-000.
REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO MENDONCA JUNIOR

FORNECEDOR: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.725.095/0001-49
TELEFONE: (65) 8446-1109
EMAIL: wm02servicos@gmail.com
END: R B, 24, PAIAGUAS – 78048-242.
REPRESENTANTE: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 23/2023/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 00600-00030087/2023-76** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/EMDUR/2023.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 39018603**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **10 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item 6 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/EMDUR/2023 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 20 de outubro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 44.873.952/0001-95

Fornecedor:
WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.725.095/0001-49

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

FORNECEDOR: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 44.873.952/0001-95
TELEFONE: (65) 993252975 - (65) 3624-1777
EMAIL: licitacao@luzecia.net
END: AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 4646, Coxipo – 78085-000.
REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO MENDONCA JUNIOR

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID	1.000,00	Braço curvo de Luminária 4m: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020; acabamento em galvanização a fogo; diâmetro externo de 55mm; avanço de 4000mm; com sapata de 300mm com uma distância entre os parafusos de fixação de 200mm; com uma garantia igual ou superior a 1 ano; conforme as normas da ABNT. Modelo conforme Anexo I.	ACOBETT	R$ 115,00	R$ 115.000,00
2	UNID	3.500,00	Braço curvo de Luminária 2,5m: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020; acabamento em galvanização a fogo; diâmetro externo de 48mm; avanço de 2500mm; com sapata de 300mm com uma distância entre os parafusos de fixação de 200mm; com uma garantia igual ou superior a 1 ano; conforme as normas da ABNT. Modelo conforme Anexo II.	ACOBETT	R$ 75,00	R$ 262.500,00

VALOR TOTAL	R$ 377.500,00

FORNECEDOR: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.725.095/0001-49
TELEFONE: (65) 8446-1109
EMAIL: wm02servicos@gmail.com
END: R B, 24, PAIAGUAS – 78048-242.
REPRESENTANTE: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	UNID	500,00	Braço curvo de Luminária 1m: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020; acabamento em galvanização a fogo; diâmetro externo de 48mm; avanço de 1000mm; com sapata de 300mm com uma distância entre os parafusos de fixação de 200mm; com uma garantia igual ou superior a 1 ano; conforme as normas da ABNT. Modelo conforme Anexo III.	OLIVO	R$ 35,90	R$ 17.950,00

VALOR TOTAL	R$ 17.950,00

TOTAL GERAL DA ATA	R$ 395.450,00

Porto Velho, 20 de outubro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD7336EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº238/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00042597/2023-96-e.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 12 e ½ (doze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Rio Pardo, Acampamento Tiago Campin, União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Vila da Penha, Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social - Equipe Volante e realizar o atendimento conforme Ofício Interno nº196/ASTEC/2023 (AAA56671), no período de 06 a 18 de Novembro de 2023, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux, de placa OHS-7951. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº476/2023/DPSB/SEMASF de 17/10/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Auricélia Cavalcante Santos	97578	Assistente Social	Distritos de Rio Pardo, Acampamento Tiago Campin, União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Vila da Penha, Extrema e Nova Califórnia.	12 e ½ (doze e meia)	R$ 300,00	**R$3.750,00**
Ivanildo Parente da Silva	71316	Aux. Serv. Gerais			R$ 150,00	**R$1.875,00**
Maria de Fátima Oliveira Mello	186892	Psicóloga			R$ 300,00	**R$3.750,00**
Paulo Duarte dos Santos	272518	Motorista			R$ 150,00	**R$1.875,00**
Total						**R$ 11.250,00**

Porto Velho, 23 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C578082B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº240/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00042674/2023-16-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento a Ji-Paraná-RO, tendo como objetivo participar da 4ª Conferência Estadual da Juventude, no período de 28 a 29 de outubro de 2023, por meio de transporte terrestre em veículo oficial micro-ônibus, placa PBO-9433. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº58/2023/DPPJ/SEMASF de 17/10/2023 e Ofício nº962/2023/ASGOV/SGG de 20/10/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
LUIS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO	1006168	Diretor de Departamento-DPPJ	Ji-Paraná-RO	01 e ½ (uma e meia)	R$ 200,00	**R$300,00**
Total						**R$ 300,00**

Porto Velho, 23 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D015BA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 337/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 29 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00040278/2023-46**-e.**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias a servidora abaixo relacionado, para acompanhar os alunos no JOER 2023 Fase Estadual Infantil no Município de Ji-Paraná, recebendo alimentação, hospedagem e transporte por conta da Secretaria Estadual de Educação. **No período de 02 a 05/10/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio Interno nº 113/2023/DIER/DPE/SEMED, de 30 de Agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ediana Lacerda de Souza da Silva	181.678	Professor N II	Porto Velho X Ji-Paraná X Porto Velho	2	600,00	600,00
TOTAL						**R$ 600,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B99D56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 350/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 11 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00041711/2023-61-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 (cinco) diárias à servidora a baixo por se deslocar até a cidade de João Pessoa- PB, para participar do IX congresso nacional de educação - CONEDU. **No período de 11 à 15/10/2023**. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 371/2023/ASTEC/SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Neire Abreu Mota Porfiro	65062	Professora NII	João Pessoa – PB	5	1.200,00	6.000,00
TOTAL					**R$ 6.000,00**	

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06E80F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA do Edital de Convocação nº 02/2023/SEMED, publicado em 24 de outubro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia, Edição 3586.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA ATENDER AO PROGRAMA "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO" EDITAL Nº 01/2023, publicado em 28/08/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o não comparecimento e/ou desistência dos voluntários aprovados, **CONVOCA** os candidatos do cadastro reserva, classificados nos termos do Edital nº 01/2023/SEMED, a partir do dia 24/10/2023 até o dia 31/10/2023, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Departamento de Gestão de Pessoas – DGP 2º andar
Endereço: R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-134
Horário: 08h00 às 14h00

Documentos para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso:

•Documento Oficial com foto e CPF;
•Ter sido selecionado na Homologação do Resultado Final;
•Atestado de Aptidão Física e Mental;
•Comprovante de residência atualizado.
•Declaração de Vínculo Municipal, Estadual ou Federal (caso o candidato ocupe algum cargo público).

Homologação do Resultado Final do Edital nº 01/2023/SEMED referente ao PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA - "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO"

Onde se lê:

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO				
ORD.	**NOME**	**ZONA**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**
ESCOLAS URBANAS				
12	RAIMUNDA PANTOJA DO NASCIMENTO	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
13	ANA BEATRIZ NASCIMENTO SOUZA	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
14	KARINE DOS REIS SILVA	URBANA	CADASTRO RESERVA	6

Leia-se:

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO				
ORD.	**NOME**	**ZONA**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**
ESCOLAS URBANAS				
11	AURELINA DA SILVA MOTA	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
12	RAIMUNDA PANTOJA DO NASCIMENTO	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
13	ANA BEATRIZ NASCIMENTO SOUZA	URBANA	CADASTRO RESERVA	6
14	KARINE DOS REIS SILVA	URBANA	CADASTRO RESERVA	6

Porto Velho, 24 de outubro de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0C9EEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.470, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 58/2023/DECON/CGF/SEMED, de 17 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.308.2.226	Aquisição de materiais e equipamentos	FIS	3.3.90.30	1.500	193.604,00	-
			4.4.90.52	1.500	84.000,00	-
09.01.12.122.308.2.227	Modernização da Infraestrutura das Unidades Educacionais	FIS	4.4.90.51	1.500	150.000,00	-
09.01.12.122.308.2.230	Suporte administrativo ao programa de inclusão social Universidade para Todos - Faculdade da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.500	20.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	30.000,00	-
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar	FIS	3.3.90.30	1.500	77.850,00	-
			3.3.90.32	1.500	255.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	58.263,00	-
09.01.12.367.149.2.363	Programa saúde escolar	FIS	3.3.90.32	1.500	11.534,00	-
			3.3.90.39	1.500	13.199,00	-
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.500	443.027,58	-
09.01.12.126.313.2.274	Modernização da infraestrutura tecnológica de Ti	FIS	3.3.90.40	1.500/1001	88.400,00	-
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	4.4.90.52	1.500/1001	80.000,00	-
09.01.12.367.149.2.364	Formação dos profissionais da educação	FIS	3.3.90.39	1.500/1001	4.423,71	-
09.01.12.365.155.2.291	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.500/1001	111.633,00	-
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	1.500/1001	293.662,71	-
09.01.12.361.311.2.250	Programas educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500/1001	243.767,34	-
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio-transporte a servidores e empregados	FIS	3.3.90.49	1.500/1001	-	2.000.000,00
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.92	1.500/1001	-	300.000,00
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.16	1.500/1001	-	400.000,00
SUBTOTAL					**2.700.000,00**	**2.700.000,00**
TOTAL					**2.700.000,00**	**2.700.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93D9696A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 54/2023/GAB/SEMUR, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão – Exercício 2023 da SEMUR.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º;

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017; e

Considerando por fim o Decreto n.º 19.408, de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências, bem como, seu fiel cumprimento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão da Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, relativa à prestação de contas do Exercício de 2023, conforme a seguir:

#	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Membro	Departamento
1	Bruno Eduardo Alves de Souza	1005487	Chefe da Assessoria Técnica	Coordenação Técnica	Assessoria Técnica (ASTEC)
2	Célia Regina Mendonça Alexandre	312728	Secretária Executiva do Gabinete	Apoio Técnico	Gabinete do Secretário (GAB/SEMUR)
3	Ednigernes Benicio de Brito Bessa	1000468	Diretora do Departamento Administrativo	Apoio Técnico	Departamento Administrativo (DA)
4	Tanhama de Sousa Barbosa	641226	Diretora do Departamento de Regularização Fundiária de Interesse Social	Apoio Técnico	Departamento de Regularização Fundiária de Interesse Social (DRIS)

Art. 2º Compete à Comissão ora instituída, adequar e compilar as informações advindas de todos os Departamentos que compõem o Organograma desta SEMUR, a fim de proceder à elaboração do Relatório de Gestão e seu posterior envio à SEMPOG, impreterivelmente até o dia 12/01/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Gestão de Atividades do Exercício de 2023 a SEMPOG.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C2B3EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 154/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 154/SEMUSB/2023
Porto Velho, 23 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00042401/2023-63.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Aterro Sanitário de JIRAU, a fim de realizar as fiscalizações in loco, seguindo o 2º aditivo do contrato Nº 030/PGM/2010 para averiguação da frequência, rota dos serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos e domiciliares de Vila Nova Mutum, executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial MITSUBISHI L200 TRITON, placa NDH3106, a ser conduzido pelo servidor Edicarlos da Silva Fonseca. **No Período de 30/10/2023 à 03/11/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Edicarlos da Silva Fonseca	167230	Membro da CEPF	18 à 22/09/2023	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
02	Alessandra Menezes Martins	135245	Membro da CEPF	18 à 22/09/2023	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
03	Neldi de Oliveira da Mota	119860	Membro da CEPF	18 à 22/09/2023	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
04	Lúcia Rejane Feitosa Amaral	96827	Membro da CEPF	18 à 22/09/2023	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F272061

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 152/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 152/SEMUSB/2023
Porto Velho, 23 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00042365/2023-38.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diária ao servidor abaixo relacionado, onde o mesmo deslocou-se aos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Abunã, União Bandeirantes e Jaci Paraná, afim de transportar até Porto Velho os veículos oficiais pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA). O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial Caminhão 9.170 DRC 4X2, cor branca, placa SLH8H69, conduzido pelo servidor r Henrique Augusto Santos da Silva. **No período de 18/09/2023 à 22/09/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Henrique Augusto Santos da Silva	1002431	Motorista de Veículo Pesado	18 à 22/09/2023	4 ½	R$150,00	R$ 675,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D446E2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 153/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 153/SEMUSB/2023
Porto Velho, 23 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00042385/2023-17.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao distrito de Nova Mutum, a fim de acompanhar o abastecimento do maquinário no Aterro Sanitário de JIRAU. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial caminhão Tector 170E22, cor branca, placa NCI7C44**,** conduzido pelo servidor Reinaldo Ramos Lima. **No período de 09/10/2023 à 10/10/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Cristiane Nascimento da Silva Ayzde	1005761	Encarregado de Campo	09 à 10/10/2023	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
02	Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari	09 à 10/10/2023	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1578B3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 194/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 194/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Conceder e arbitrar 2 ½ Diárias a servidor abaixo relacionada, com destino a Cidade de Cacoal, por meio de transporte terrestre, com objetivo de Participar da 2ª Reunião Extraordinária da CIB de 2023 e Oficina Presencial do PRI - Validação da Fase 5 com as Macrorregiões I e II. No período de 23/10/2023 A 24/10/2023. Processo Administrativo Nº 00600-00042352/2023-69-e**.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Edvaldo José Paz Rocha	862822	Motorista	Cacoal – RO	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00
				Meia diária	R$ 75,00	

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4CA0683

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 32/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCW6838	PV471800	27/09/2023	5185-1	R$ 195,23
NEF8618	PV472538	03/07/2023	5738-0	R$ 293,47
NDQ4140	PV471930	16/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OHL2493	PV472864	03/07/2023	5568-0	R$ 195,23
NEG4I12	PV473040	01/07/2023	5185-1	R$ 195,23
NBN7F82	PV472769	28/06/2023	7633-1	R$ 293,47
MZZ1885	PV472366	02/07/2023	5568-0	R$ 195,23
OHL5726	PV470814	12/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NDN7346	PV468744	02/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NDQ7F57	PV471397	11/06/2023	7633-1	R$ 293,47
OHO2083	PV473100	28/06/2023	5592-0	R$ 130,16
QTB0E63	PV473274	30/06/2023	5487-0	R$ 195,23
NEA8971	PV472721	04/07/2023	5509-0	R$ 130,16
NDO6095	PV472723	04/07/2023	5185-1	R$ 195,23
NDJ4769	PV473264	18/06/2023	5959-1	R$ 1467,35
NDN6487	PV472753	20/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NCM3194	PV472696	27/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCG7641	PV473395	16/06/2023	6050-1	R$ 293,47
JVT6550	PV472539	03/07/2023	5185-1	R$ 195,23
RSY5A30	PV472535	03/07/2023	5185-1	R$ 195,23
NDY6556	PV472198	20/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QTC9G95	PV473076	28/06/2023	5380-0	R$ 130,16
NDE1H19	PV471644	12/06/2023	5568-0	R$ 195,23
QTE8J64	PV471943	16/06/2023	5592-0	R$ 130,16
NDW9836	PV472707	02/07/2023	5452-1	R$ 195,23

NCG0450	PV473358	22/06/2023	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OXL8H82	PV472023	03/07/2023	5568-0	R$ 195,23
PHH7I50	PV472364	02/07/2023	5592-0	R$ 130,16
NCL2297	PV473038	01/07/2023	6858-0	R$ 130,16
NJB4740	PV472464	04/07/2023	5509-0	R$ 130,16
SLH2D10	PV472420	02/07/2023	5568-0	R$ 195,23
QRA9840	PV472578	18/06/2023	5509-0	R$ 130,16
OHM7379	PV473458	28/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QTD6C60	PV479638	15/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NCH6801	PV473134	16/06/2023	5568-0	R$ 195,23
QTJ3310	PV473224	25/06/2023	5541-3	R$ 195,23
NCF2409	PV472162	28/06/2023	7633-2	R$ 293,47
OHP6919	PV472004	23/06/2023	6041-2	R$ 195,23
NCH8123	N4751870	19/07/2023	5002-0	R$ 586,94
NBE5564	PV472066	19/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QTG3I39	PV472143	16/06/2023	5592-0	R$ 130,16
NBN7606	PV473457	28/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCY1000	PV472869	03/07/2023	5380-0	R$ 130,16
NBN9A43	PV469312	14/05/2023	7072-1	R$ 293,47
NBY4E41	PV479442	09/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDK7G66	PV472117	20/06/2023	5185-1	R$ 195,23
PHR4B33	PV473087	25/06/2023	5487-0	R$ 195,23
OBB1985	PV471666	19/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NBN2513	PV472110	20/06/2023	7633-2	R$ 293,47
OXL4G82	PV472608	18/06/2023	5185-2	R$ 195,23
OXL6629	PV471478	07/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NDH6994	PV479485	06/06/2023	5509-0	R$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 32/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NAD1B88	PV470862	02/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NBI0G57	PV471802	09/06/2023	7633-1	R$ 293,47
NDE1904	PV473108	12/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NDX1G43	PV462582	16/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NBY1A96	PV473385	16/06/2023	5541-1	R$ 195,23
NDX1G43	PV462583	16/05/2023	7633-1	R$ 293,47
NDF4E43	PV473277	14/06/2023	5185-1	R$ 195,23
JIF8101	PV472515	20/06/2023	5185-1	R$ 195,23
JIF8101	PV472659	23/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NEE5019	PV473463	28/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NDH6026	PV473393	19/06/2023	6122-0	R$ 293,47
QTA4H32	PV472070	23/06/2023	6858-0	R$ 130,16
NDY5642	PV473237	18/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NEG2492	PV473236	14/06/2023	7684-2	R$ 130,16
QTF9B51	PV473061	30/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OHQ5475	PV472768	28/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NEE0356	PV473082	24/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NDP9842	PV472629	17/06/2023	5592-0	R$ 130,16
NDM8439	PV472072	23/06/2023	6858-0	R$ 130,16
NCF9145	PV472165	06/07/2023	5185-1	R$ 195,23
NBN7556	PV741844	16/06/2023	5380-0	R$ 130,16
NBN1891	PV472808	01/07/2023	5185-1	R$ 195,23
NCG2318	PV473351	14/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCK5647	PV471882	21/06/2023	5401-0	R$ 195,23
NDJ7H91	N4751873	19/07/2023	5002-0	R$ 260,32
NCY3735	PV469772	29/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NEC0H60	PV472005	23/06/2023	5487-0	R$ 195,23
NEG4892	PV471361	08/06/2023	6050-1	R$ 293,47
PZO3955	PV479706	27/06/2023	5487-0	R$ 195,23
NDW8681	PV471121	03/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OAJ2B07	PV479654	31/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NCV9705	PV471376	04/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NEG6F55	PV470364	22/05/2023	7633-2	R$ 293,47
HFO0C88	PV471431	10/06/2023	5509-0	R$ 130,16
NDZ0516	PV471981	21/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NDH7016	PV471950	17/06/2023	5592-0	R$ 130,16
QTC3660	PV479691	28/06/2023	6041-2	R$ 195,23
NBG5410	PV473279	14/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OHR9919	PV472265	26/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NDM7566	PV479616	17/06/2023	7633-1	R$ 293,47
NEC0H60	PV473280	14/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QTD6C52	PV472890	04/07/2023	5592-0	R$ 130,16
NCK2913	PV479726	01/07/2023	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
RSV5E44	PV472725	04/07/2023	5568-0	R$ 195,23
NBY3578	PV472158	28/06/2023	5541-3	R$ 195,23
QTC6934	PV473310	24/06/2023	5509-0	R$ 130,16
NDT5C49	PV472205	26/06/2023	5568-0	R$ 195,23
JXT9H56	PV471186	29/06/2023	7633-1	R$ 293,47
NCK7A33	PV473290	14/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NBW3C25	PV472552	19/06/2023	5185-2	R$ 195,23
NEB4F08	PV471320	23/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NDF3103	PV473530	30/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NDF3103	PV471971	29/06/2023	5185-1	R$ 195,23

OHR3351	PV473333	16/06/2023	5568-0	R$ 195,23
EIO7961	PV472273	27/06/2023	6050-1	R$ 293,47
JZP4487	PV472733	20/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NAG1652	PV472256	26/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NBL2664	PV472557	19/06/2023	7072-1	R$ 293,47
NBX4013	PV472667	24/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NED9251	PV472360	04/07/2023	5568-0	R$ 195,23
NBS1731	PV473089	25/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OHU5210	PV472055	15/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OHL3530	PV470980	31/08/2023	5185-1	R$ 195,23
OHS9A29	PV470884	25/05/2023	6050-1	R$ 293,47
JXA7394	PV470738	25/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NEF7395	PV471504	05/06/2023	5592-0	R$ 130,16
NRF6256	PV470136	19/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDC1E90	PV470165	27/05/2023	5568-0	R$ 195,23
JXX5113	PV472743	20/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NDZ9531	PV472512	20/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NDB7516	PV473364	27/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QHU8E77	N4747078	14/07/2023	5002-0	R$ 390,46
NCU9B44	PV473389	16/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCF8781	PV472439	02/07/2023	5185-1	R$ 195,23
NCR6028	PV472059	19/06/2023	6122-0	R$ 293,47
NDG7J64	PV473394	16/06/2023	7633-2	R$ 293,47
NBS2758	PV471448	22/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NDK2D73	PV472477	29/06/2023	6050-1	R$ 293,47
OHL6773	PV471223	08/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NEC6601	PV471664	19/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCY5H16	PV472652	23/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NCU6559	PV473327	14/06/2023	5487-0	R$ 195,23

Porto Velho, 24 de Outubro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:717BEA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 34/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDL4340	PV478804	01/08/2023	6858-0
NBG1987	PV474897	06/08/2023	6599-2
NEE0G29	PV475709	11/08/2023	6599-2
NCF5625	PV475836	13/08/2023	6050-1
OBN8820	PV475689	07/08/2023	5819-2
MZU7717	PV475978	15/08/2023	7633-1
NDU8021	PV479294	14/08/2023	5185-1
NDD6G02	PV474868	01/08/2023	5185-1
NCG6B86	PV474937	01/08/2023	6599-2
NCG6B86	PV474866	01/08/2023	5142-0
NBX8571	PV475830	13/08/2023	5568-0
NDL4340	PV479953	14/08/2023	6858-0

QTD3629	PV478815	01/08/2023	5738-0
NCR4B61	PV476331	29/08/2023	6050-1
NCP8664	PV475404	19/08/2023	6050-1
QTE7E05	PV475057	03/08/2023	5185-1
OHL2521	PV474536	21/08/2023	5509-0
NCZ6G76	PV476563	31/08/2023	5819-2
QTA2840	PV476211	28/08/2023	5185-1
NCQ1599	PV472841	06/08/2023	6858-0
NCM3194	PV476509	27/08/2023	5185-1
NCM3194	PV476511	27/08/2023	6599-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
JQI2418	PV475103	02/08/2023	6050-2
NEG1793	PV475226	03/08/2023	5185-1
PHC9705	PV478821	03/08/2023	6050-1
NBE7904	PV469669	04/08/2023	5185-1
NDQ9891	PV474848	03/08/2023	5185-1
NDM3208	PV476185	22/08/2023	5819-5
QTG1189	PV475840	21/08/2023	6050-1
OHQ1217	PV475843	21/08/2023	5185-1
RSU1F94	PV479139	31/08/2023	6050-1
QTH2G01	PV479962	16/08/2023	6050-1
NDC2532	PV475946	19/08/2023	5185-1
NDP5J82	PV476202	18/08/2023	7633-1
NDL1143	PV476620	31/08/2023	5819-2
NBK8E42	PV476405	26/08/2023	5193-0
NDD4040	PV475680	18/08/2023	6599-2
NDD4040	PV475983	18/08/2023	5185-1
NDT0996	PV476351	25/08/2023	5185-1
NDT0996	PV476352	25/08/2023	6599-2
NBH9664	PV474938	01/08/2023	5185-1
NBI9852	PV476556	31/08/2023	5819-2
NBC6153	PV478970	30/07/2023	6050-1
NCZ0741	PV479938	13/09/2023	6050-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEC2D65	PV476653	11/09/2023	5568-0
NDX0329	PV475849	17/09/2023	5185-1
NJH4827	PV476344	07/09/2023	5185-1
CLO1480	PV476927	12/09/2023	5185-1
NDM3006	PV473760	10/09/2023	5185-1
NDP0466	PV476880	08/09/2023	5185-1
QTG1G78	PV476866	12/09/2023	5185-1
OHN0633	PV476868	12/09/2023	7633-1
OHN0633	PV476869	12/09/2023	6599-2
RSY5A90	PV476349	11/09/2023	6050-1
NDS3461	PV474921	11/09/2023	5568-0
NBW9550	PV476773	07/09/2023	6599-2
NCL9532	PV476828	07/09/2023	5185-1
NCL9532	PV476829	07/09/2023	6599-2
NBW9550	PV476772	07/09/2023	5185-1
NDZ0C98	PV476862	07/09/2023	7072-1
QTG6F65	PV474915	11/09/2023	5185-1
NDR1H64	PV479932	08/09/2023	6050-1
NCH2787	PV476950	12/09/2023	5185-2
JXU8J44	PV479048	09/09/2023	6050-1
NXS2G41	PV476745	07/09/2023	5185-1
NDW5H83	PV475783	05/09/2023	5509-0
AJE3843	PV476350	11/09/2023	5185-1
NCD3575	PV474276	19/07/2023	5185-1
NCE4774	PV475564	18/08/2023	7030-1
PHK5F81	PV479214	18/08/2023	5185-1
NEB8070	PV479220	19/08/2023	5185-1
NCS8726	PV476347	11/09/2023	6858-0
NBS8987	PV476341	07/09/2023	6858-0
ONE7C13	PV476748	07/09/2023	5185-1
OHM5D79	PV479144	11/09/2023	7633-1
NCU2831	PV474105	17/07/2023	6050-1
NDU6707	PV470940	29/05/2023	5185-1
NDQ0387	PV476877	08/09/2023	5452-3
NDX4271	PV473450	21/08/2023	5568-0
NBG4556	PV475066	03/08/2023	5185-1
NDZ8A80	PV474250	02/08/2023	5185-1
SLI5I30	PV478532	11/08/2023	6050-1
NBX1994	PV478923	02/08/2023	7633-2
NBS2I11	PV475308	05/08/2023	6858-0
NBK5759	PV476221	28/08/2023	7633-1
NEE0G17	P010G01005	26/08/2023	5452-3
NDH5603	PV476935	12/09/2023	6599-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDH5603	PV476934	12/09/2023	5185-2
QZH6B67	PV479103	24/08/2023	6050-1
MZS5I27	PV472794	26/07/2023	5452-3
NBB3386	PV475631	06/08/2023	5185-1
QLY0J35	PV479386	15/09/2023	6050-1
NEB4A47	PV470442	02/06/2023	7633-2
NCM9723	PV479926	18/08/2023	7633-1
NBN9606	PV472025	18/07/2023	5568-0
IOF6054	PV470776	22/05/2023	5185-1

NCI9326	PV470689	30/05/2023	5487-0
NCF6223	PV474917	11/09/2023	5568-0
NEG7568	PV471603	29/05/2023	6050-1
NDZ0626	PV474140	17/07/2023	5185-1
RSV9H89	PV469713	01/06/2023	6050-1
NCU4135	PV474813	31/07/2023	6050-1
NBY6372	PV474175	27/07/2023	5185-1
RSV0E65	PV474106	17/07/2023	6050-1
RSX4E10	PV471279	31/05/2023	6122-0
OXL4758	PV469550	17/09/2023	5452-5
NBG4556	PV475258	03/08/2023	5185-1
NCX0952	PV479664	02/06/2023	6050-1
NBG7066	PV479633	04/06/2023	7633-1
NCO5F48	PV472974	09/09/2023	7633-1
NBS9A26	PV475567	21/08/2023	5568-0
NDR5205	PV476680	11/09/2023	5185-1
MZR3525	PV476836	07/09/2023	6599-2
MZR3525	PV476835	07/09/2023	7048-1
NCV3049	PV476103	21/08/2023	5380-0
MXR3525	PV476837	07/09/2023	6858-0
NBL0347	PV474994	05/08/2023	7072-1
QTF2C86	N4767159	02/08/2023	5002-0
QTH7C92	PV475494	05/08/2023	5185-1
NEC0H60	PV476219	28/08/2023	5185-1
NCK0H04	PV476001	18/08/2023	5185-1
QTI7340	P010D01005	21/08/2023	5452-3
QTC5J07	PV475569	21/08/2023	5568-0
OHM3F52	PV471193	05/09/2023	6050-1
EOQ9A54	PV476810	08/09/2023	5452-3
OHL4D34	PV475839	21/08/2023	5185-1

Porto Velho, 24 de Outubro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:469D13AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 35/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHW8627	PV476945	12/09/2023	7072-1
NCT6J53	PV476521	27/08/2023	5185-1
NCW7771	PV470349	02/06/2023	5452-5
NCS1D89	PV474008	22/07/2023	5819-2
NCT6J53	PV476522	27/08/2023	6599-2
NDV9E59	PV479987	14/08/2023	5185-1
NDY4917	PV472827	04/08/2023	6858-0
QTD6C14	PV472939	11/07/2023	6050-1
OXL0317	PV472486	13/07/2023	5185-1
NOV8H06	PV470548	27/05/2023	5452-3
OHO7598	PV471205	31/05/2023	5452-3

NBZ4081	PV469716	01/06/2023	6050-1
NEF1370	PV473732	13/07/2023	7633-1
NXR4H66	PV472928	11/07/2023	5509-0
NDE2198	PV476678	11/09/2023	5185-1
NDV0B49	PV471897	11/07/2023	5819-1
NED2819	PV471038	01/06/2023	5185-1
NDU2718	PV469542	30/05/2023	6050-1
QTJ9H74	PV471602	29/05/2023	5819-1
NDH6737	PV473522	12/07/2023	5185-1
NDR4E18	PV471289	01/08/2023	5541-1
QTB2J57	PV474148	19/07/2023	7633-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QTB2J57	PV474148	19/07/2023	7633-2
NXS2G41	PV472167	18/07/2023	5401-0
OXL4985	PV470804	31/05/2023	5568-0
OHQ9013	PV479709	08/07/2023	7633-1
QTF3989	PV475879	18/08/2023	6050-1
NBL7C17	PV476007	18/08/2023	5185-1
NBK1407	PV472982	10/07/2023	6050-1
NCS7132	PV474128	17/07/2023	5185-1
NBK1407	PV473622	10/07/2023	5185-1
NEC7887	PV476540	27/08/2023	5185-1
NBS4376	PV476372	26/08/2023	6599-2
QTF3989	PV475880	18/08/2023	6491-0
NDQ3420	PV474065	17/07/2023	5185-1
QTF0B16	PV472467	06/07/2023	5568-0
HDW2760	PV479171	19/08/2023	5185-1
OHL4F82	PV472921	10/07/2023	5452-3
NBS4376	PV476371	26/08/2023	5185-1
NCJ2693	PV472811	09/07/2023	5185-1
RSX9I27	PV479024	06/09/2023	7633-2
OHW8627	PV476946	12/09/2023	6599-2
NDS4A90	PV479298	14/08/2023	5185-1
RSW2F89	PV472371	10/07/2023	5380-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDN8947	PV471202	31/05/2023	5509-0
NDU7E33	PV473929	12/07/2023	5380-0
RSV1H55	PV473676	10/07/2023	5452-3
NCQ9058	PV007116	13/07/2023	5185-1
NDL2426	PV475586	06/08/2023	5185-1
NBG7481	PV475334	10/08/2023	5819-4
NCX8248	PV471815	13/07/2023	5819-4
QTD8H62	PV478910	26/07/2023	7633-1
NDR8I85	PV471916	21/07/2023	5185-1
NEF9839	PV474857	29/07/2023	6122-0
QTA7I52	PV478833	24/07/2023	5819-2
OHW0539	PV474433	22/07/2023	5819-2
NCW1065	PV474185	20/07/2023	5509-0
QTA5B02	PV478936	28/07/2023	5185-1
OHT7J97	PV479698	20/07/2023	6041-2
NCZ2253	PV474190	20/07/2023	5452-3
OHT7J97	PV479524	20/07/2023	5185-1
NDM7983	PV479667	02/06/2023	6050-1
NBL6679	PV479629	04/06/2023	6050-1
NBF0445	PV473004	09/07/2023	5738-0
NDR6E18	PV469643	08/07/2023	5541-3
QTF5D91	PV479770	22/07/2023	6122-0
OHT7J97	PV479525	20/07/2023	7633-1
NDP4F86	PV472441	09/07/2023	5185-1
NBY1381	PV473025	13/07/2023	5738-0
NEB4464	PV470342	02/06/2023	5568-0
QTA3268	PV470952	29/05/2023	6050-1
OHW1J02	PV468941	30/05/2023	7633-1
OHT7881	PV476035	17/09/2023	5568-0
NCF2B15	PV473539	12/07/2023	5185-1
NCS3089	PV471058	03/06/2023	6564-0
NJU6707	PV479138	31/08/2023	7633-1
NCU3182	PV472987	10/07/2023	5738-0
NDL8J47	PV470803	31/05/2023	5568-0
QTI7J70	PV474253	18/07/2023	6122-0
NOK7C87	PV473811	06/07/2023	5185-1
QTD7J91	PV470991	27/05/2023	7633-2
OHS2137	PV476774	07/09/2023	7072-1
NCR9151	PV475303	05/08/2023	6858-0
OHN2911	PV473605	06/07/2023	6050-1
OHM1151	PV476676	11/09/2023	5819-4
NCB4221	PV475550	26/08/2023	5541-3
NDU0E65	PV471219	31/05/2023	5452-6
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHL1455	PV471105	02/06/2023	5185-1
NCV6121	PV474051	17/07/2023	7072-1
NBX0847	PV471039	01/06/2023	6050-1
RSX7A19	PV470832	29/05/2023	6858-0
NBB0585	PV471104	02/06/2023	6050-1
NDE9238	PV473573	10/07/2023	6050-1
AWW7I80	PV473062	08/07/2023	5550-1
NDA9956	PV473951	14/07/2023	7048-1

NDF9595	PV470947	29/05/2023	5185-1
QRA1026	PV474064	17/07/2023	6050-1
NEA8707	PV479940	13/09/2023	6041-2
QNJ6F65	PV471426	02/06/2023	5541-1
NCK3315	PV474052	17/07/2023	5185-1
QTE1380	PV472925	18/07/2023	5380-0
OHT5970	PV473064	08/07/2023	5509-0
NEG3I36	PV475266	05/08/2023	5185-1
QTF1A47	PV475459	12/08/2023	5185-1
NRF6256	PV475067	03/08/2023	5185-1
NDU5116	PV475307	05/08/2023	6858-0
EEZ1777	PV475356	05/08/2023	6599-2
NEG3I36	PV475354	05/08/2023	5185-1
OHU5210	N4769862	04/08/2023	5002-0
RSX5F60	PV473001	09/07/2023	5380-0
NDC2694	PV478865	01/08/2023	6050-1
NDX4271	PV475938	15/08/2023	6599-2
EEZ1777	PV475355	05/08/2023	5185-1
NCH1518	P010D01007	21/08/2023	5452-3
RSZ1F28	PV472788	14/07/2023	5509-0
NEC7439	PV473541	16/07/2023	5185-1
OHM1J40	PV477028	20/09/2023	5185-1
OUZ1B48	PV475108	04/08/2023	5185-1
NDG3448	PV471126	30/05/2023	5452-1
NCA6073	PV476568	31/08/2023	5185-1
NCA6073	PV476569	31/08/2023	7633-2
NDA1B67	PV473934	12/07/2023	7633-2
OHT3F76	PV479929	08/09/2023	7099-1
NCA7098	PV473879	15/07/2023	5118-0
NCM9742	PV473506	08/07/2023	5509-0
OAN9G23	PV471076	29/05/2023	5185-1
KAU6319	PV472894	12/07/2023	5185-1

Porto Velho, 23 de Outubro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D288D07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019. RESOLUÇÃO N°011/CMDCA/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICPIO DE PRIMAVERA – CMDCA, no exercício da função de presidente da Comissão Especial responsável pela realização do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2019/2023, designada pela RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/2019.
Convoca ao Cargo de Conselheiro Tutelar, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7h00min a 11h00 min e das 13h00min às 17h00min**, munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.
Cargo: Conselheira Tutelar – 40 horas

Classificação	Nome
13°	DEBORA DOS SANTOS CORÁ

Primavera de Rondônia/RO, 24 de Outubro de 2023.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente do CMDCA

ANEXO I
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*01 Foto 3 x 4*
02	*CPF* ***(XEROX e Original)***
03	*Cédula de Identidade – RG* ***(XEROX e Original)***
04	*Título de Eleitor* ***(XEROX e Original)***
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem)* ***(XEROX e Original)***
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue.* ***(XEROX e Original)***
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato* ***(XEROX e Original)***
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP* ***(XEROX e Original)***
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)* ***(XEROX e Original)***
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone)* ***(XEROX e Original)***

11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)* ***(XEROX e Original)***
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo* ***(XEROX e Original)***
13	*Historico Escolar* ***(XEROX e Original)***
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)* ***(XEROX e Original)***
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)* ***(XEROX e Original)***
16	*Carteira de Tipagem Sanguinea* ***(XEROX e Original)***
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos* ***(XEROX e Original)***
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos* ***(XEROX e Original)***
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos* ***(XEROX e Original)***
04	*Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos* ***(XEROX e Original)***
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original).* ***(XEROX e Original)***

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4655E8A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 20/2023
Proc. Administrativo nº: 501/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: O presente tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE BIOQUÍMICA, IMUNOLÓGICA E REANÁLISE com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde. Conforme especificação abaixo

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Mão de obra com qualificação técnica para manutenção preventiva/corretiva no aparelho: ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 - Marca: Horiba	SERV.	01	2.800,00	2.800,00
02	Mão de obra com qualificação técnica para manutenção preventiva/corretiva no aparelho: ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA BIOLAB 20I - Marca: Rondolab.	SERV.	01	1.800,00	1.800,00
03	Mão de obra com qualificação técnica para manutenção preventiva/corretiva no aparelho: BANHO MARIA BM02 - Marca: KACIL	SERV.	01	400,00	400,00
04	Mão de obra com qualificação técnica para manutenção preventiva/corretiva no aparelho: CENTRIFUGA LABORATORIAL PIN MAX 80-2B - Marca: MEDMAX	SERV.	01	400,00	400,00
05	Mão de obra com qualificação técnica para manutenção preventiva/corretiva no aparelho: CENTRIFUGA SOROLÓGICA ALB 32/15 CS 3.5 - Marca: INBRAS	SERV.	01	400,00	400,00
06	Mão de obra com qualificação técnica para manutenção preventiva/corretiva no aparelho: ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO SL-100 - Marca SOLAB.	SERV.	01	400,00	400,00
07	Mão de obra com qualificação técnica para manutenção preventiva/corretiva no aparelho: MICROSCÓPIO - Marca OLYMPUS CX 31	SERV.	01	600,00	600,00
VALOR GLOBAL					**R$ 6.800,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 6.800,00 (Seis mil, oitocentos reais).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO: Faz-se necessário a contratação devido a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais serem de suma importância para reduzir a possibilidade de falha ou deterioração dos equipamentos, garantindo que os mesmos estejam totalmente funcionais sem perda de desempenho ou desgaste prematuro. Contudo a contratação dará continuidade nas ações de saúde no Município de Rio Crespo-RO.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 24 de outubro de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. de Licitações e Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:D9AA5B67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
ESTRUTURA ADMINSTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 04/2023

EMENTA: ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, NO QUE TANGE AOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO; infra-assinados, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

FAZEM SABER que a Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente norma cria e estabelece a estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste no que tange aos cargos de provimento efetivo e em comissão e das funções gratificadas, definindo atribuições e subordinação das unidades que a compõem, consolidando seu Quadro de Pessoal, quantitativos, formas de provimento, remuneração e exercício de direitos funcionais, e dá outras providências.

§1º - O modelo de gestão adotado pela Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste está baseado no planejamento integrado de ações, transparência e controle social sobre as atividades do legislativo, especialmente na formulação e implementação de políticas públicas.

§2º - Sempre que possível, as atribuições decisórias serão situadas na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, visando a assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º - Os serviços da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste são distribuídos por unidades administrativas consideradas, de acordo com sua posição hierárquica e estruturadas conforme o Anexo I.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei:

Órgão do Legislativo é a repartição funcional da Câmara Municipal que, aplicando os meios apropriados, através dos titulares de cargos, empregos ou funções públicas que o integram, cumprem, na efetivação das funções conotativas de seu fim, as respectivas competências;

Cargo Público do Legislativo é a posição constituída na organização do serviço da Câmara Municipal, criado por legislação, em número certo, com denominação própria, atribuições específicas e estipêndio correspondente fixado por lei, para ser provido e exercido por um titular admitido através de concurso público de provas ou provas e títulos e, nomeados pela autoridade competente.

Emprego Público do Legislativo é a posição constituída na organização do serviço da Câmara Municipal, criado por Lei, em número certo, com denominação própria, atribuições específicas e estipêndio correspondente fixado por lei, para ser provido e exercido por um titular, sujeito às normas laborais estabelecidas pelo Regime Único (Estatutário);

Servidor do Legislativo é a pessoa legalmente investida em cargo, emprego ou função pública, nos quadros dos órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal;

Quadro do Legislativo é o conjunto de cargos, empregos e funções de um mesmo órgão do legislativo;

Poder Hierárquico é o poder de que está investido um órgão do legislativo ou uma Chefia competente, para exercer as atividades de direção, supervisão, controle, coordenação, e correção de seus subordinados;

Controle é a atividade exercida por um órgão do legislativo ou pela Chefia competente em relação aos seus subordinados, decorrente de seu poder hierárquico, que visa à fiscalização do cumprimento da lei e das instruções normativas, bem como dos atos e do rendimento de cada servidor;

Coordenação é a ação que visa a harmonizar todas as atividades da Administração do legislativo, submetendo-as ao que foi planejado, na busca de soluções integrais, de modo a evitar dispersão de recursos e divergências de soluções;

Atividades de Direção são as atividades relacionadas ao planejamento, à supervisão, à coordenação e ao controle, bem como ao estabelecimento de normas, critérios e princípios a serem observados pelos diversos níveis de execução;

Art. 4º - Os órgãos do legislativo são independentes uns dos outros, interligando-se por um princípio diretor interno que os unifica e os hierarquiza entre si.

Parágrafo único - Os órgãos do legislativo, criados por Lei, com competências específicas, compõem-se de cargos, empregos e funções públicos do legislativo.

Art. 5º - As formas de provimento, o regime de contratação, os vínculos (permanentes ou temporários), que integram a estrutura da Câmara Municipal são os constantes dos Anexos que faz parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Quanto ao vínculo, os cargos e empregos públicos do legislativo podem ser:

Permanentes: relações de trabalho sem limitação quanto à duração, normatizados por legislação própria;

Temporários: relações de trabalho contratual, limitado quanto ao tempo de duração ou por um evento final suscetível de previsibilidade, observado o que dispõem o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal (CF) e normas aplicáveis da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 7º - Os Pré-requisitos para investidura em cargo, emprego ou função pública do legislativo obedecem às condições exigidas para o exercício da profissão e ao constante do ato de sua criação.

Art. 8º - As atribuições de cargos, empregos e funções públicos do legislativo, constantes dos Quadros da Câmara são aquelas estabelecidas pelo Código Brasileiro de Ocupações (CBO), exceto nos casos específicos mencionados no ato de sua criação, bem como outras atribuições peculiares que forem determinadas pela chefia imediata.

Art. 9º - Aos dirigentes e chefes das unidades administrativas compete cumprir e fazer cumprir a legislação geral aplicável à Câmara Municipal e, em particular, a relacionada com as atribuições específicas de sua unidade.

CAPÍTULO III
DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

Seção I
Da Composição

Art. 10º - O Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal, constituído de acordo com as disposições e os anexos integrados por:

Cargos de provimento efetivo, nas diversas categorias funcionais, estabecidas no anexo III;

Cargos isolados de provimento em comissão, nas diversas categorias funcionais;

Seção II
Dos Cargos e Funções

Subseção I
Dos Cargos de Provimento efetivo

Art. 11 – São Cargos de provimento efetivos, com seus respectivos quantitativos, os constantes no Anexo III, desta norma.

Art. 12 – Os cargos de provimentos efetivo são providos por concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 13 – A Jornada de trabalho dos cargos de provimento efetivo será de oito horas diárias, ressalvada as categorias funcionais com carga horária estabelecida por legislação federal específica.

§ 1º - por ato da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, poderá a jornada de trabalho que se refere o caput deste artigo ser reduzida para seis horas diárias.

§ 2º - Os servidores lotados no cargo de vigilante se sujeitarão a carga horária de quarenta horas semanais, jornada de trabalho em turno de revezamento, com escala 12 X 36, conforme descrito no Anexo II desta Norma.

§ 3º Os servidores lotados nos cargos de Advogado e Controlador Interno terão carga horária de vinte horas semanais, conforme descrito no anexo II desta Norma.

§ 4º Aos cargos de Advogado e Controlador Interno, constantes da estrutura do Poder Legislativo Municipal de São Felipe D'Oeste, descritos no anexo II, desta Resolução, serão atribuídos *status* Secretários Legislativos, nos mesmos moldes, responsabilidades e remunerações, respeitada, para todos os efeitos, a carga horária de 20 horas semanais.

Subseção II
Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 14 - São cargos de provimento em comissão, com seus respectivos quantitativos, os definidos nos Anexos IV e V.

§1º - Os cargos de provimento em comissão de direção, chefia, assessoria e assistência são de livre escolha da Presidência da Câmara, observando-se o grau de escolaridade e habilitação exigido para seu preenchimento, de livre nomeação e exoneração, na forma do inciso II do artigo 37 da CR/88.

§2º - Os Servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, embora sujeitando-se a mesma carga horária dos servidores efetivos, poderão ser convocados em finais de semana, feriados e fora do expediente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, sempre que houver necessidade, sem que isso implique a percepção de horas extras.

§3º - A Administração da Câmara cuidará para que as jornadas de trabalho sejam utilizadas para adequar os serviços da Câmara ao horário das sessões do legislativo e demandas administrativas, evitando-se o pagamento de horas extras.

Subseção III
Das Funções Gratificadas

Art. 15 - No interesse do serviço e a critério da Presidência da Câmara, poderá ser atribuída a um servidor do QPL função gratificada, para o exercício de atividades especiais, que constituam um acréscimo às atribuições originárias do servidor.

§1º - O valor da gratificação a que se refere este artigo será estabelecido nesta Lei e no Anexo IX - Cargos de Provimento em Funções Gratificadas, com reajustes nas mesmas condições e percentuais de correção dos vencimentos básicos dos servidores, este, designado a critério da Presidência.

§2º - As gratificações de funções de que trata este artigo serão pagas apenas durante o efetivo exercício e não serão computadas para efeito de outros acréscimos, na forma do disposto no art. 37, XIV da CF com alterações introduzidas pela EC 19/98.

§3º - Não poderão, em hipótese alguma, serem atribuídas funções gratificadas e/ou funções de confiança cumulativamente, nem serem investidos nos mesmos servidores vinculados à Câmara mediante contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 16 - São funções gratificadas, com seus respectivos quantitativos, as definidas no Anexo VI.

Art. 17 - As funções gratificadas são consideradas vantagens acessórias aos vencimentos do servidor por encargos de chefia ou assistência e regidas pelas disposições dos artigos da Lei n.º 31 de 22 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos de São Felipe D'Oeste).

Parágrafo Único - É vedada a atribuição dessas funções, a pessoas estranhas ao Quadro Permanente de Pessoal Efetivos da Câmara Municipal, previstos em legislação própria.

Art. 18 - O servidor do QPL que for designado para substituir superior hierárquico fará jus a perceber uma complementação remuneratória, a título de Função Gratificada, equivalente à diferença entre o vencimento base de seu emprego e do emprego que vier a ocupar em virtude da substituição.

§1º - A Complementação será paga durante o período em que perdurar a substituição, juntamente com o vencimento.

§2º - Para cômputo do valor da complementação, a diferença entre o vencimento base do emprego de origem e o cargo ocupado em virtude da substituição será dividida por 30 (trinta), multiplicando-se o valor resultante pelo número de dias em que se der a substituição.

CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS

Art. 19 - Vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo efetivo exercício de cargo público com valor fixado em lei, correspondente a referência em que se encontra.

Parágrafo Único – Os vencimentos dos ocupantes dos cargos públicos são irredutíveis, na forma do disposto no inciso XV do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 20 - Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em Lei.

Art. 21 - A atualização salarial será corrigida obrigatoriamente em cada exercício financeiro.

Art. 22 - Não poderá ser paga a servidor ativo ou inativo da Câmara Municipal remuneração superior à fixada para o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 37, inciso XI da Constituição.

Parágrafo Único – Excluem-se dos limites fixados neste artigo as indenizações, os auxílios financeiros, o abono de férias e as vantagens percebidas no mês de referência do pagamento, em caráter transitório ou por substituição de ocupante de cargo em comissão.

Seção I
Do Sistema Remuneratório

Art. 23 -A remuneração dos servidores da Câmara Municipal é constituída por:

Vencimento-base;

Auxílios.

Parágrafo Único - O sistema remuneratório previsto nesta Seção destina-se exclusivamente aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, não servindo de base para efeito de cálculo de vencimento ou salário de servidor de outros órgãos cedidos ou colocados à disposição da Câmara Municipal.

Seção II
Dos Vencimento-base

Art. 24 -Os vencimentos das diversas categorias funcionais são definidos nas tabelas dos Anexos, sobre os quais incidem os índices de reajuste e aumento, na forma da legislação em vigor.

Art. 25 - A remuneração dos ocupantes de cargo de provimento efetivo e em comissão e a gratificação pelo exercício de função obedecem à escala fixada na tabela dos Anexos V e VI.

Subseção I
DOS AUXÍLIOS

Art. 26 - Para fins desta Lei, as vantagens pecuniárias classificadas como auxílios se caracterizam como valor adicional e acessório à remuneração em caráter indenizatório, identificando-se como:

Parágrafo Único - O auxílio alimentação previsto em legislação própria, deverá ser estendido a todos os servidores comissionados, do quadro da Câmara Municipal de São Fidélis.

CAPITULO V
DO QUADRO TEMPORARIO

Art. 27 - A Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste em razão do interesse público poderá contratar servidor em caráter excepcional e por tempo determinado, mediante processo seletivo, para prestarem serviços aos município, nos moldes das disposições contidas no inciso IX do artigo 37 da CR/88 e inciso XI do artigo 98 da Lei Orgânica do Município.

Art. 28 - A excepcionalidade pode atingir qualquer função, bastando que a situação seja peculiar a necessidade de serviço e de interesse publico, conforma preceitua a Lei.

Art. 29 - O processo seletivo para contratação por tempo determinado será realizado por comissão permanente, instituída pelo Poder legislativo Municipal.

Art. 30 - As contratações serão efetuadas por tempo determinado e improrrogável, ficando o exame seletivo a ser realizado sempre que necessário e de acordo com as necessidades de serviço e de interesse público.

CAPITULO VI
Dos Estagiários

Art. 31 - A Administração poderá recepcionar estagiários, através de convênios com entidades públicas ou privadas de ensino, preferencialmente aqueles que estejam cursando os últimos anos de cursos, integrados por disciplinas compatíveis com as funções afetas à atividade a ser desenvolvida, na forma da legislação federal específica, os quais não serão remunerados.

Parágrafo Único - A Administração poderá, no entanto, conceder ajuda de custo aos estagiários, em valor nunca excedente a um e meio (1 e 1/2) salário mínimo vigente.

CAPÍTULO VII
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 32 - Os servidores da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste terão carga horária de quarenta horas semanais, ressalvada as categorias funcionais com carga horária estabelecida por legislação federal específica.

Parágrafo Único – Por ato da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste a carga horária a que se refere o Caput deste artigo poderá ser reduzida para trinta horas semanais, conforme dispõe o artigo 13, § 1º, desta Norma.

Art. 33 - É vedado o pagamento de horas extras a servidor do quadro sem prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara, sob pena da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara disciplinará, por Portaria, a forma de controle de ponto e os casos de dispensa.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - São partes integrantes da presente Lei os anexos I a IX que a acompanham.

Art. 35 - As despesas decorrentes com a execução desta lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, do Poder Legislativo e serão acompanhadas dos documentos elencados no artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em especial as Resoluções n.º 08 de 20 de fevereiro de 1997, n.º 040 de 18 agosto de 2008, n.º 03 de 08 de junho de 2020, n.º 04 de 14 de maio de 2021 e todas as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste, 17 de maio de 2023.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste

ANEXO I
ORGANOGRAMA

MESA DIRETORA

PRESIDÊNCIA
Controladoria Geral
Controlador Interno
Chefia de gabinete da Presidência
Procuradoria Jurídica
Advogado
Assessor Jurídico

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Legislativa
Assessoria Legislativa
Assessoria Parlamentar

Secretaria de Finanças, Contabilidade e Orçamento
Assessoria de Finanças, Contabilidade e Orçamento
Chefia de Patrimônio

Administração Geral
Serviços de vigia
Zeladora
Motorista
Auxiliar Administrativo
Técnico em Contabilidade

FUNÇÕES GRATIFICADAS
Agente de Contratação
Mebro de equipe de apoio
Ouvidor

ASSESSORIA PARLAMENTAR DOS VEREADORES
Assessor Parlamentar

ANEXO II
Das condições, requisitos e atribuições

Cargo:	**VIGILANTE**
Condições de Trabalho:	geral: carga horária semanal de 40 horas; especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões com escala de 12 X 36, uso de uniformes e atendimento ao público; idade mínima de 18 anos.
Requisitos p/ provimento:	instrução: 3ª série do 1º grau, completa; idade mínima de 18 anos; concurso público.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste
Funções/atribuições:	Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; executar tarefas afins, manter-se acordado durante todo o tempo que estiver em serviço, verificar e desligar luzes, ar condicionados, visando a economia de consumo.
Cargo:	**ZELADORA**
Condições de Trabalho:	geral: carga horária semanal de 40 horas; especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniformes e atendimento ao público; idade mínima de 18 anos.
Requisitos p/ provimento:	instrução: 3ª série do 1º grau, completa; idade mínima de 18 anos; concurso público.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Conservação da limpeza de objetos, utensílios e locais de trabalho; zelo pela ordem e cuidados com objetos pertencentes a Câmara e, inclusive com disponibilidade de prestar os serviços aos domingos e feriados e fora do expediente normal; Execução de serviços de zeladoria nos prédios públicos promovendo a limpeza, conservação e manutenção dos mesmos, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene, limpeza e segurança; Cumprimento do regulamento interno, de normas sanitárias e de saúde para assegurar o asseio, ordem e segurança dos prédios e o bem-estar de seus ocupantes. Execução de outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Cargo:	**MOTORISTA DE VIATURAS LEVES**
Condições de Trabalho:	geral: carga horária semanal de 40 horas; Sujeito a trabalhos em sábados, domingos e feriados, bem como a trato e atendimento com o público.
Requisitos p/ provimento:	instrução: Ensino Médio concluído; concurso público; idade mínima de 18 anos.
	d) CNH nos moldes exigidos para a categoria, através de Lei Federal, Estadual, de Lei ou regulamento Municipal.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste
Funções/atribuições:	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; realizar as limpezas dos veículos, sob sua responsabilidade em horários que não estiver em utilização; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem entregues; encarregar-se de entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustíveis; revisar o nível de

	água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando necessária; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica no mesmo.
Cargo:	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
Condições de Trabalho:	geral: carga horária semanal de 40 horas; Sujeito a trabalhos em sábados, domingos e feriados, bem como a trato e atendimento com o público.
Requisitos p/ provimento:	instrução: Ensino médio concluído em instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação. concurso público; idade mínima de 18 anos.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste
Funções/atribuições:	Executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo. Desenvolver serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; noções de microinformática; conhecimento técnico e domínio do uso de ferramentas básicas de software para microcomputador e aplicativos para elaboração de textos, planilhas eletrônicas e banco de dados.
Cargo:	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Condições de Trabalho:	geral: carga horária semanal de 40 horas; especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público;
Requisitos p/ provimento:	instrução: Ensino médio concluído em instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação. concurso público; idade mínima de 18 anos.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste
Funções/atribuições:	Redigir e datilografar ou digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais;
	proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins e cumprir todas as demais tarefas que lhe forem atribuídas em prol da consecução dos objetivos e dos trabalhos públicos.
Cargo:	**TÉCNICO EM CONTABILIDADE**
Condições de Trabalho:	geral: carga horária semanal de 40 horas; atendimento ao público; idade mínima de 18 anos
Requisitos p/ provimento:	instrução: Ensino Médio em Contabilidade; idade mínima de 18 anos; concurso público.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Organizar sistematicamente os serviços contábeis; realizar a escrituração dos atos e fatos administrativos, segundo o método legal, os princípios e convenções contábeis aceitos e as normas de contabilidade pública; manter em dia os serviços contábeis; elaborar a proposta do Orçamento e fazer o seu acompanhamento; manter a contabilidade de tal forma, que possa servir, efetivamente, como fonte de informação para subsidiar tomadas de decisões; elaborar balanço anual e sua prestação de conta; elaborar planejamentos financeiros e fazer a sua prestação de contas; elaborar e garantir o encaminhamento no prazo, de relatórios ou outros expedientes exigidos pelo Tribunal de Conatas do estado de Rondônia, através de Instruções Normativas, ou em Leis Municipais, Estaduais e Federais; Cumprir com todas as exigências contidas em Lei, atinentes as funções contábeis; elaborar propostas de Projetos de Leis que visem a adequação contábil necessária para o cumprimento das normas Legais; responsabilizar-se diretamente por multas, danos ou outras penalidades aplicadas à Administração Pública, em decorrência de imprudência, negligência ou imperícia no desempenho das funções e no cumprimento das exigências legais; diligenciar, junto aos órgãos da Administração, a adequação imediata a legislação e normas contábeis, em caso de serem detectadas falhas ou riscos; praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições de ordem contábil.
Cargo:	**CHEFE DE PATRIMÔNIO**
Condições de Trabalho:	geral: carga horária semanal de 40 horas; atendimento ao público; idade mínima de 18 anos.
Requisitos p/ provimento:	instrução: ENSINO MÉDIO completa; idade mínima de 18 anos; livre nomeação.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Efetuar o controle constante dos materiais; promover o tombamento do
	patrimônio móvel; elaborar os relatórios, formulários e conferências afetas a Seção de materiais; promover a limpeza e higiene da Divisão de materiais; diligenciar o imediato reparo de máquinas ou equipamentos destinado ao acondicionamento de produtos; desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo; praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das suas atribuições.
Cargo:	**CHEFE DE GABINETE**
Condições de Trabalho:	geral: carga horária semanal de 40 horas; atendimento ao público; idade mínima de 18 anos.
Requisitos p/ provimento:	instrução: ENSINO MÉDIO completo; idade mínima de 18 anos; livre nomeação.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Assistir permanentemente o Presidente no seu relacionamento com o Publico; organizar, anotar e controlar as audiências com o Presidente; organizar a agenda de compromissos oficiais do Presidente; manter relacionamento e comunicação com os demais órgãos da Câmara; providenciar quanto à conservação, abertura e encerramento das dependências do Gabinete do Presidente; providenciar quanto ao hasteamento e arriamento de bandeiras, concorrentemente com os demais órgãos; organizar conjuntamente com os demais órgãos competentes o cerimonial público; praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das suas atribuições.
Cargo:	**ASSESSOR LEGISLATIVO**
Condições de Trabalho:	geral: carga horária semanal de 40 horas; atendimento ao público; idade mínima de 18 anos.
Requisitos p/ provimento:	instrução: Ensino Médio completo; idade mínima de 18 anos; livre nomeação.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Auxiliar a Secretaria Legislativa praticando os atos necessários ao bom desempenho das suas atribuições.
Cargo:	**ASSESSOR FINANCEIRO, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO.**
Condições de Trabalho:	geral: carga horária semanal de 40 horas; atendimento ao público; idade mínima de 18 anos.
Requisitos p/ provimento:	instrução: ENSINO MÉDIO completo; idade mínima de 18 anos; livre nomeação.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Auxiliar a Secretaria financeira, contábil e orçamentária praticando os atos necessários ao bom desempenho de suas atribuições.
Cargo:	**ASSESSOR PARLAMENTAR**
Condições de Trabalho:	geral: carga horária semanal de 40 horas; atendimento ao público; idade mínima de 18 anos.
Requisitos p/ provimento:	instrução: Ensino Médio completo; idade mínima de 18 anos; livre nomeação.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Assessorar o Vereador e o chefe de gabinete na execução de atividades legislativas; Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias; Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador; Auxiliar na execução de atividades administrativas da câmara municipal; Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades; Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário; Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara; Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador; Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado; Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno; Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar; O servidor nomeado para o cargo de Assessor Parlamentar poderá executar tarefas e funções com a finalidade de resguardar, manter e
	proteger as atividades e o patrimônio da câmara municipal, devendo assinar a respectiva folha de ponto conforme o turno trabalhado; A depender da necessidade administrativa, poderá exercer qualquer atividade correlata ao bom funcionamento da câmara municipal.
Cargo:	**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Condições de Trabalho:	geral: carga horária semanal de 40 horas; atendimento ao público; idade mínima de 18 anos.
Requisitos p/ provimento:	instrução: ensino médio completo; idade mínima de 18 anos; livre nomeação.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Supervisionar e redigir todos os serviços de ordem burocrática do Legislativo Municipal, determinando o cumprimento de tarefas pelo quadro de servidores, executando serviços e expedientes do processo legislativo, correspondência oficial da presidência, controle e distribuição de material de expediente, assessoria direta ao Presidente da Câmara, no que tange ao processo e técnicas administrativa, determinando aos demais servidores tarefas afins.
Cargo:	**SECRETÁRIO LEGISLATIVO**
Condições de Trabalho:	geral: carga horária semanal de 40 horas; atendimento ao público; idade mínima de 21 anos.
Requisitos p/ provimento:	instrução: Ensino Superior idade mínima de 21 anos; livre nomeação.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Supervisionar e redigir todos os serviços de ordem burocrática do Legislativo Municipal, determinando e executando serviços e expedientes do processo legislativo, protocolo, atas, correspondência oficial da casa, assessoria direta ao presidente da câmara, no que tange ao processo e a técnica legislativa, assessorar a mesa, fazer pesquisa e orientar as Comissões Permanentes, supervisionando e elaborando a redação dos respectivos documentos, assessorar na elaboração das proposições legislativas solicitadas pelas bancadas, dar encaminhamento aos projetos de lei e outros atos normativos, pedido de informação e outros, proceder ao arquivamento e organização e consolidação da legislação do município. Prestar assessoria às bancadas
	nas sessões plenárias. Preparar os termos de posses dos vereadores municipais; preparar as proposições, editais, convites e demais atos legislativos.
Cargo:	**SECRETÁRIO FINANCEIRO, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO**
Condições de Trabalho:	geral: carga horária semanal de 40 horas; atendimento ao público; idade mínima de 21 anos.

Requisitos p/ provimento:	instrução: Ensino Superior idade mínima de 21 anos; livre nomeação.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Examinar previamente sob o ponto de vista contábil os projetos de lei e demais atos legais que forem submetidos à apreciação do plenário; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem contábil, dar informações de ordem verbal ou escrita; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem contábil, assessorar as comissões permanentes ou provisórias, defender os interesses da Câmara Municipal no Tribunal de Contas do Estado. Assessorar os vereadores na fiscalização dos atos do executivo, na questão orçamentária prevista na Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal nos procedimentos da execução financeira do Executivo e Legislativo Municipal. Assessorar os serviços de contabilidade e tesouraria do Legislativo Municipal, e executar tarefas afins.
Cargo:	**CONTROLADOR INTERNO**
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 20 horas; 4 vezes por semana, com jornada de 5 horas diárias, sendo dois dias em home office. b) atendimento ao público; c) idade mínima de 21 anos.
Requisitos p/ provimento:	instrução: Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	• Executar atividades pertinentes ao controle interno da Câmara Municipal, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, cientificando o Chefe do Poder sobre o resultado de suas ações. • Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do poder legislativo do município, no mínimo uma vez por ano. • Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal. • Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal. • Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. • Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente. • Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. • Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças. • Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores". • Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes. • Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade. • Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não. • Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000. • Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal. • Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal efetivo, bem como, verificar se as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada são para atender os encargos de chefia, direção e assessoramento. • Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas. • Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações. • Desempenhar outras tarefas correlatas e ao bom funcionamento da Câmara
Cargo:	**ADVOGADO**
Condições de Trabalho:	geral: carga horária semanal de 20 horas sendo segunda-feira 08hrs às 13hrs e das 19hrs às 21hrs e na quinta-feira de 08hrs às 13hrs, totalizando 12 horas presencial e 08 horas em home office atendimento ao público; idade mínima de 21 anos
Requisitos p/ provimento:	instrução: Bacharel em Direito, com inscrição regular no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil idade mínima de 21 anos;
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	• Representar em juízo ou fora dele à parte de que é mandatário, nas ações em que estes forem réus, autores ou interessados; • Acompanhar processos, prestar assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos para defender direitos ou interesses; • Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando leis, jurisprudências e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável; • Preparar defesas ou acusações arrolando e correlacionando os fatos às suas fases, Redigir e elaborar documentos jurídicos, peticionários, minutas, pareceres e informações sobre qualquer natureza administrativa, fiscal, tributária, trabalhista, cível e outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequada ao assunto em questão para garantir seus trâmite até a decisão judicial; • Assessorar assuntos de natureza técnica especializada inclusive durante as sessões legislativas, elaborando estudos, contratos ou pareceres; Patrocinar a defesa e os interesses da Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, por solicitação da Presidência; • Zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; • Executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições às atividades atribuídas pela Presidência.
Cargo:	**ASSESSOR JURÍDICO**
Condições de Trabalho:	geral: carga horária semanal de 20 horas sendo segunda-feira a quinta-feira das 08hrs as 13hrs. atendimento ao público; idade mínima de 21 anos
Requisitos p/ provimento:	instrução: Bacharel em Direito, com inscrição regular no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil idade mínima de 21 anos;
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	• Representar em juízo ou fora dele à parte de que é mandatário, nas ações em que estes forem réus, autores ou interessados; • Acompanhar processos, prestar assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos para defender direitos ou interesses; • Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando leis, jurisprudências e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável; • Preparar defesas ou acusações arrolando e correlacionando os fatos às suas fases, Redigir e elaborar documentos jurídicos, peticionários, minutas, pareceres e informações sobre qualquer natureza administrativa, fiscal, tributária, trabalhista, cível e outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequada ao assunto em questão para garantir seus trâmite até a decisão judicial; • Assessorar assuntos de natureza técnica especializada inclusive durante as sessões legislativas, elaborando estudos, contratos ou pareceres; Patrocinar a defesa e os interesses da Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, por solicitação da Presidência; • Zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; • Executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições às atividades atribuídas pela Presidência.

EDMAR INÁCIO ROSA –
DEM Presidente CMSF

DEIVID RONIER PAULI
1º Secretário

Anexo III

Cargos Públicos de Preenchimento Efetivo

Item	Denominação	Quant.	Ref.	Remuneração
01	Auxiliar Administrativo	04	CM/CE/01	R$ 1.320,00
03	Vigilante	03	CM/CE/02	R$ 1.320,00
04	Motorista	01	CM/CE/03	R$ 1.320,00
05	Zeladora	02	CM/CE/04	R$ 1.320,00
06	Téc. em contabilidade	02	CM/CE/05	R$ 2.200,00

Denominação	Vagas	Grupo Funcional	Referência	Valor
ADVOGADO	01	CPPE	CM/CPPE/01	R$ 2.500,00

Denominação	Vagas	Grupo Funcional	Referencia	Valor
CONTROLADOR INTERNO	01	CPPE	CM/CPPE/01	R$ 2.500,00

Anexo IV

Cargos Públicos de Preenchimento em Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE			
Quadro de Cargos em Comissão e Remuneração			
CARGOS	**NÚMERO DE VAGAS**	**PROVIMENTO**	**REMUNERAÇÃO**
Chefe de Gabinete	1	Livre nomeação e exoneração	R$ 1.737,15
Assessoria Legislativa	1	Livre nomeação e exoneração	R$ 1.320,00

Assessoria Contábil F. O	1	Livre nomeação e exoneração	R$ 1.320,00
Assessoria Parlamentar	1	Livre nomeação e exoneração	R$ 1.320,00
Chefe de Patrimônio	1	Livre nomeação e exoneração	R$ 1.320,00
Assessor Jurídico	1	Livre nomeação e exoneração	R$ 2.500,00
Sec. Fin. Cont. Orçament	1	Livre nomeação e exoneração	R$ 5.000,00
Sec. Legislativa	1	Livre nomeação e exoneração	R$ 5.000,00
Sec. Adm. Geral	1	Livre nomeação e exoneração	R$ 5.000,00

ANEXO V

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE				
Quadro de Cargos de Funções de Confiança e remuneração				
CARGOS	**NÚMERO DE VAGAS**	**PROVIMENTO**	**Vínculo**	**REMUNERAÇÃO**
Controlador Geral	1	Livre nomeação e exoneração	Servidor Efetivo	40% da remuneração do cargo efetivo
Agente de Contratação	1	Livre nomeação e exoneração	Servidor Efetivo	40% da remuneração do cargo efetivo
Membro equipe de Apoio	1	Livre nomeação e exoneração	Servidor Efetivo	20% da remuneração do cargo efetivo
Ouvidor	1	Livre nomeação e exoneração	Servidor Efetivo	20% da remuneração do cargo efetivo

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente CMSF

DEIVID RONIER PAULI
1º Secretário

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:F384E812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO			Cargo/Função/Matrícula AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERV	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
998.437.222-72	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início 23/10/2023	Data de Retorno 24/10/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA A SERVIDORA JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO, DIRETORA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL, POIS A MESMA ESTA PARTICIPANDO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CIB EM CACOAL-RO. ESSE VALOR REFERENTE A MEIA DIÁRIA E PARA DAR COMPLEMENTO A DIARIA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA DESPESA N.1863, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA N.1744 E EMPENHO N. 1678-2023, POIS SE FAZ JUS A UMA DIARIA E MEIA POIS A SERVIDORA ESTA OBTENDO GASTO COM DESLOCAMENTO, ALIMENTÇÃO E HOSPEDAGENS.			
Proponente: ***JOSÉ ROBERTO DE SOUZA*** Gestor Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica	Câmara Municipal de Urupá Publica
De:___/___/_____ a ___/___/___	De:___/___/_____ a ___/___/___

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:6F182D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DIARIA - JACKSON DE SOUZA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____

Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JACKSON DE SOUZA OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
919.510.542-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/09/2023	**Data de Retorno** 30/09/2023
Motivo da Viagem: Indenizaçao de diaria de campo para o servidor acima, o mesmo estava molhando as ruas sem pavimento na area urbana do Municipio nos dias 23 e 30 de setembro de 2023.			
Proponente:_____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	198,87	397,74	0,00	397,74

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:75D5922E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2023/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.052/CPL/2023

PROCESSO ADM Nº. 68/2023/CGSRP

OBJETO:SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃOE RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS E LUMINÁRIAS PARA SINALIZAÇÕES,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:SEMTAS, SEMSAU, SEMECE, SEMOSP, SEMAPEM, SEMPLAD DO MUNICIPIO DOVALE DO PARAÍSO/RO.

Data Homologação: 16/10/2023

Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As vigésimo terceiro dia do Mês de Outubro**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP, nomeado pelo Decreto n. 8912/2023 com interveniência das Secretarias Municipais:**SEMTAS, SEMSAU, SEMECE, SEMOSP, SEMAPEM, SEMPLAD**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
1.**SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃOE RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS E LUMINÁRIAS PARA SINALIZAÇÕES,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:SEMTAS, SEMSAU, SEMECE, SEMOSP, SEMAPEM, SEMPLAD DO MUNICIPIO DOVALE DO PARAÍSO/RO.**Seguindo a ordem de classificação na licitação Abaixo:

FORNECEDOR (1):

EMPRESA:	NATALIA BANHOS		
CNPJ:	07.912.053/0001-28	TEL. FAX:	(69) 32(69) 3222-1170

ENDEREÇO:		R GENESIO MILITAO DOS REIS, 385 - PARK D. GUMERCINDA MARTINS.			CIDADE/UF:	Nova Serrana - Minas Gerais	
COMPLEMENTO:		**********			CEP:		
E-MAIL:		arquivosdaisabel@gmail.com					
REPRESENTANTE:		Natalia Banhos					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	47,00	KIT	Kit: extintor para combate a incêndio, com suporte para afixamento dos extintores. 50mmx50mm, carga nominal de água 10l. Mínima capacidade extintora: 2- a. Contendo placa de identificação de equipamento: material: acrílico/pvc rígido ou equivalente, dimensão: símbolo retangular: l=179mm h=2.0h, cor de fundo: vermelho (conforme it nº21 do cbmro;), cor do símbolo: pictograma fotoluminescente branco; (conforme it nº21 do cbmro;), com legenda: h2o.	extimpel	ap 10l	R$ 187,00	R$ 8.789,00
2	80,00	KIT	Kit: extintor para combate a incêndio, com suporte para afixamento dos extintores. 50mmx50mm, carga de pó químico com capacidade para 6 kg, mínima capacidade extintora: 5-b:c. Contendo placa de identificação de equipamento: material: acrílico/pvc rígido ou equivalente, dimensão: símbolo retangular: l=179mm h=2.0h, cor de fundo: vermelho (conforme it nº21 do cbmro;), cor do símbolo: pictograma fotoluminescente branco; (conforme it nº21 do cbmro;), com legenda: pó abc.	extimoel	pqs 06k	R$ 190,00	R$ 15.200,00
10	2,00	UNID	Extintor portátil 12 Kg de pressurização direta, com carga de pó químico seco abc, fabricado conforme ABNT nbr 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf. /cm2. Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon. Fornecido com suporte de parede. Categoria: Extintor Industrial; Tipo: Extintor ABC; Garantia: 1 ano; Peso bruto: 16,010 Kg; Temperatura de operação: -10 A 50 °C; Capacidade extintora: 6-A:40-BC; Altura: 650 mm; Circunferência: 560 mm;	extimpel	novo	R$ 221,00	R$ 442,00
Total R$ 24.431,00							

FORNECEDOR (2)

EMPRESA:	CAETANO & CAETANO LTDA		
CNPJ:	32.841.683/0001-04	TEL. FAX:	(69) 3222-1170
ENDEREÇO:	AVENIDA NORTE SUL, 4219 - CENTRO	CIDADE/UF:	Rolim de Moura - Rondônia
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	
E-MAIL:	caetanoecaetanoltda@gmail.com		
REPRESENTANTE:	AIRTON CAETANO		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	77,00	UNID	Sinalização (placas)em pvc, para identificação de extintores PQS com fita dupla face 20x20 cm	Global	identificação de extintores PQS	R$ 16,41	R$ 1.263,57
4	33,00	UNID	Luminária no mínimo 6 horas. autônoma de emergência, 30 leds, Bivolt, para uso em falta de energia elétrica, autonomia de	Segurimax/ Blumenau	30 leds	R$ 28,59	R$ 943,47
5	92,00	UNID	Placa de identificação rota de fuga saída à direita: PNE 05, medindo 30x15cm, 1mm, produzida em material fotoluminescente, atende as normas nbr 13.434, 9077 e 13.437 da ABNT.	Global	rota de fuga saída à direita	R$ 22,71	R$ 2.089,32
6	244,00	UNID	Placa de identificação rota de fuga saída à esquerda: PNE 06, medindo 30x15cm, 1mm, produzida em material fotoluminescente, atende as normas nbr 13.434, 9077 e 13.437 da ABNT.	Global	rota de fuga saída àesquerda	R$ 22,71	R$ 5.541,24
7	120,00	UNID	Luminária painel led 18w quadrado embutir	Avant/Foxlux	18w	R$ 48,32	R$ 5.798,40
8	50,00	SERV	Recarga de extintor PQS 06 kg	Global	PQS 06 kg	R$ 68,48	R$ 3.424,00
9	20,00	SERV	Recarga de extintor AP 10L	Global	AP 10L	R$ 66,32	R$ 1.326,40
11	4,00	UNID	EXTINTOR PO BC PQS 6 kg portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco BC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Fornecido com suporte de parede formato L. Destinado ao combate de princípios de incêndio das B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm2. Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon. O extintor possui garantia pelo período de 01(um) ano contra defeitos de fabricação.	Extinpel/Global	PO BC PQS 6 kg	R$ 193,98	R$ 775,92
12	2,00	UNID	EXTINTOR NOVO COMPLETO Extintor portátil, Carga de Pó Químico peso 01 kg- ABC para veículos/automotivos, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº206/11,Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº005/11. Lei nº9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.	Extinpel/Global	Pó Químico peso 01 kg ABC para veículos/automotivos	R$ 151,95	R$ 303,90
13	20,00	UNID	EXTINTOR NOVO COMPLETO Extintor portátil, Carga de Pó Químico peso 02 kg -ABC para veículos/automotivos, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº206/11,Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº005/11. Lei nº9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.	Extinpel/Global	Pó Químico peso 02 kg - ABC para veículos/automotivos	R$ 204,95	R$ 4.099,00
14	14,00	UNID	EXTINTOR DE INCENDIO Extintor de incêndio veicular com carga pqs (pó químico), contem chapa de aço revestido com pintura eletrostática ideal para fogo classe abc capacidade para 04(quatro) kg, (garantia de 05 anos). Fabricado conforme a nbr 10721 e selo do Inmetro. Port. N° 173/2006. Port. N°206/11, port n° 412/11, port. N° 300/12, port. Inmetro n° 005/11 lei n° 9.933/99, dec. 6.275/2007. ABNT nbr 1508, ABNT.nbr 15809.	Extinpel/Global	abc capacidade para 04(quatro) kg, (garantia de 05 anos)	R$ 239,98	R$ 3.359,72
15	2,00	UNID	EXTINTOR NOVO COMPLETO Extintor portátil, carga de Pó Químico peso 12 kg, com base de Bicarbonato de Sódio. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port.	Extinpel/Global	Pó Químico peso 12 kg	R$ 224,95	R$ 449,90

			Nº206/11,Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº005/11. Lei nº9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.				
16	4,00	SERV	RECARGA EXTINTOR PORTÁTIL 12 KG DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA Extintor portátil 12 Kg de pressurização direta, com carga de pó químico seco abc, fabricado conforme ABNT nbr 15808:2010	Global	Extintor portátil 12 Kg ABC	R$ 98,46	R$ 393,84
17	4,00	SERV	RECARGA EXTINTOR PO BC PQS 6 KG PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA EXTINTOR PO BC PQS 6 kg portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco BC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010	Global	EXTINTOR PO BC PQS 6 kg BC	R$ 73,29	R$ 293,16
18	2,00	SERV	RECARGAEXTINTOR PORTÁTIL, CARGA DE PÓ QUÍMICO PESO 01 KG- ABC PARA VEÍCULOS/AUTOMOTIVOS Extintor portátil, Carga de Pó Químico peso 01 kg- ABC para veículos/automotivos, com garantia De 05 (cinco) anos	Global	PÓ QUÍMICO PESO 01 KG ABC PARA VEÍCULOS/AUTOMOTIVOS	R$ 76,97	R$ 153,94
19	40,00	SERV	RECARGA EXTINTOR PORTÁTIL, CARGA DE PÓ QUÍMICO PESO 02 KG -ABC PARA VEÍCULOS/AUTOMOTIVOS Extintor portátil, Carga de Pó Químico peso 02 kg -ABC para veículos/automotivos	Global	PÓ QUÍMICO PESO 02 KG -ABC PARA VEÍCULOS/AUTOMOTIVOS	R$ 70,23	R$ 2.809,20
20	28,00	SERV	RECARGA DE EXTINTOR Extintor portátil, Carga de Pó Químico peso 04 kg - ABC para veículos/automotivos, com garantia de 05 (cinco) anos. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº206/11,Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº005/11. Lei nº9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.	Global	Pó Químico peso 04 kg - ABC para veículos/ automotivos, com garantia de 05 (cinco) anos	R$ 73,27	R$ 2.051,56
21	1,00	SERV	Recarga de Extintor: Extintor portátil, carga de Pó Químico peso 12 kg.com base de Bicarbonato de Sódio. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº206/11,Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº005/11. Lei nº9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809	Global	Pó Químico peso 12 kg	R$ 97,47	R$ 97,47
Total R$ 35.174,01							

TOTAL GERAL: R$ 59.605,01 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E UM CENTAVO)

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá a Divisão do Registro de Preços, juntamente com os secretários (as) das Secretarias Municipais**SEMTAS, SEMSAU, SEMECE, SEMOSP, SEMAPEM, SEMPLAD**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
8.1 A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.3Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dosprodutosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;

5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;

7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;

8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta ATA, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.**Os objetos**especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão**serem Entregues conforme solicitação das secretarias,**após emissão da nota de empenho ourequisições assinadas pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente ATA e no prazo estipulado no Termo de Referência.

Vale do Paraíso - RO, Em 23 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C22475C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2024												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	41.694.818,89	40.072.890,44	25.521,18900	122,06000	43.154.137,55	41.643.742,74	25.521,19000	122,06000	44.664.532,37	43.101.273,73	25.521,18990	122,06000
Receitas Primárias (I)	40.383.282,04	38.812.372,36	24.718,40390	118,22050	41.796.696,91	40.333.812,52	24.718,40500	118,22050	43.259.581,30	41.745.495,96	24.718,40490	118,22050
Receitas Primárias Correntes	39.890.285,93	38.338.553,80	24.416,64350	116,77730	41.286.445,94	39.841.420,33	24.416,64450	116,77730	42.731.471,54	41.235.870,04	24.416,64440	116,77730
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.518.269,06	2.420.308,39	1.541,41980	7,37210	2.606.408,48	2.515.184,18	1.541,41990	7,37210	2.697.632,77	2.603.215,63	1.541,41990	7,37210
Transferências Correntes	32.040.178,34	30.793.815,40	19.611,63210	93,79640	33.161.584,58	32.000.929,12	19.611,63290	93,79640	34.322.240,04	33.120.961,64	19.611,63280	93,79640
Demais Receitas Primárias Correntes	5.331.838,53	5.124.430,01	3.263,59160	15,60880	5.518.452,88	5.325.307,03	3.263,59170	15,60880	5.711.598,73	5.511.692,77	3.263,59170	15,60880
Receitas Primárias de Capital	492.996,11	473.818,56	301,76040	1,44320	510.250,97	492.392,19	301,76050	1,44320	528.109,76	509.625,92	301,76050	1,44320
Despesa Total	37.921.518,11	36.446.371,06	23.211,57060	111,01380	39.248.771,24	37.875.064,25	23.211,57150	111,01380	40.622.478,24	39.200.691,50	23.211,57140	111,01380
Despesas Primárias (II)	38.044.561,39	36.564.627,95	23.286,88480	111,37400	39.376.121,03	37.997.956,80	23.286,88560	111,37400	40.754.285,28	39.327.885,29	23.286,88560	111,37400
Despesas Primárias Correntes	34.103.715,19	32.777.080,67	20.874,71260	99,83730	35.297.345,22	34.061.938,14	20.874,71340	99,83730	36.532.752,31	35.254.105,97	20.874,71340	99,83730
Pessoal e Encargos Sociais	20.059.804,09	19.279.477,71	12.278,50520	58,72430	20.761.897,23	20.035.230,83	12.278,50570	58,72430	21.488.563,64	20.736.463,91	12.278,50570	58,72430
Outras Despesas Correntes	14.043.911,10	13.497.602,96	8.596,20740	41,11300	14.535.447,99	14.026.707,31	8.596,20770	41,11300	15.044.188,67	14.517.642,06	8.596,20770	41,11300
Despesas Primárias de Capital	2.405.868,92	2.312.280,62	1.472,62030	7,04310	2.490.074,33	2.402.921,73	1.472,62030	7,04310	2.577.226,93	2.487.023,99	1.472,62030	7,04310
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.534.977,28	1.475.266,66	939,55190	4,49360	1.588.701,48	1.533.096,93	939,55190	4,49360	1.644.306,04	1.586.755,33	939,55190	4,49360
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.338.720,65	2.247.744,41	1.431,51910	6,84650	2.420.575,88	2.335.855,72	1.431,51940	6,84650	2.505.296,02	2.417.610,67	1.431,51930	6,84650
Dívida Pública Consolidada	18.373,06	17.658,35	11,24610	0,05380	19.016,12	18.350,55	11,24610	0,05380	19.681,68	18.992,82	11,24610	0,05380
Dívida Consolidada Líquida	-20.169.998,37	-19.385.385,43	-12.345,95460	-59,04690	-20.875.948,31	-20.145.290,12	-12.345,95510	-59,04690	-21.606.606,50	-20.850.375,28	-12.345,95500	-59,04690
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.214.812,97	2.128.656,75	1.355,67590	6,48380	-705.949,94	-759.904,69	-0,00050	0,00000	-730.658,19	-705.085,16	0,00010	0,00000
FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.281], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 01/set/2023 08h e 27m"												

CENÁRIO MACROECONÔMICO	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,89	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	163.373,34	169.091,40	175.009,60
Receita Corrente Liquida (RCL)	34.159.288,49	35.354.863,59	36.592.283,81

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÁLCULO PARA COLUNA: 2024. ***EXCESSÃO. Linha: Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha se tiver valor informado na linha: Dívida Consolidada Líquida*** (Apenas as linhas de Receita e Despesa).

Valor Corrente: Valor da Receita p/ Base de Cálculo (a) mais a taxa de 4,84 % do IPCA de 2023 resultando (b). Em seguida, extrai-se o valor referente a 3,89 % do IPCA de 2024 em cima de (b), e soma com o valor base (a), resultando o saldo final (c), qual é a coluna: Valor Corrente do quadro anterior.

(Apenas a linha: Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias).

Valor Corrente: Valor pago em 2022: 2.767.304,35 mais o valor pago em 2021: 1.040.478,93 mais o valor pago em 2020: 616.705,70 divido por 3 (a) somado a taxa de 4,84 % do IPCA de 2023 resultando (b). Em seguida, extrai-se o valor referente a 3,89 % do IPCA de 2024 em cima de (b), e soma com o valor base (a), resultando o saldo final (c), qual é a coluna: Valor Corrente do quadro anterior.

Valor Constante: Valor Corrente de 2024 subtraido de 3,89 % referente ao IPCA do ano 2024.

% PIB: Valor Corrente de 2024 dividido pelo PIB de 2024 no valor de: 163.373,34 multiplicado por 100).

% RCL: Valor Corrente de 2024 dividido pela RCL de 2024 no valor de: 163.373,34 multiplicado por 100).

CÁLCULO PARA COLUNA: 2025

Resultado da coluna anterior mais a taxa de 3,5 % referente ao IPCA de 2025

CÁLCULO PARA COLUNA: 2026

Resultado da coluna anterior mais a taxa de 3,5 % referente ao IPCA de 2026

EXCESSÃO:

Cálculo da linha: Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha se tiver valor informado na linha: Dívida Consolidada Líquida.
As informações do ano 2024 deverão ser informadas manualmente. A informação do ano 2025 será baseado na linha Dívida Consolidada Líquida onde o sistema pega a informação da coluna Valor Corrente de 2025 e subtrai com a informação da coluna Valor Corrente de 2024. Mesmo procedimento para as demais colunas desta linha. Para o ano 2026, o sistema pega a informação da coluna Valor Corrente de 2026 e subtrai com a informação da coluna Valor Corrente de 2025.

Receita: Valor da Receita Arrecadada no exercício de 2022 (a)

Despesa: Valor da Despesa Empenhada no exercício de 2022 (a)

Pagamento de Restos a Pagar: Média do valor Pago de Restos à Pagar dos 3 últimos exercícios anteriores a partir do último exercício fechado (a)

Resultado Primário (III): Receitas Primárias (I) - Despesas Primárias (II)

Dívida Pública Consolidada / Dívida Consolidada Líquida: Informado Manualmente

ESPECIFICAÇÃO	(a)	(b)	(c)
Receita Total	39.606.294,03	41.523.238,66	41.221.548,01
Receitas Primárias (I)	35.369.356,11	37.081.232,95	36.811.816,07
Receitas Primárias Correntes	30.900.469,26	32.396.051,97	32.160.675,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.863.307,00	1.953.491,06	1.939.297,80
Transferências Correntes	26.349.036,72	27.624.330,10	27.423.623,16
Demais Receitas Primárias Correntes	2.688.125,54	2.818.230,82	2.797.754,72
Receitas Primárias de Capital	4.468.886,85	4.685.180,97	4.651.140,39
Despesa Total	32.020.953,66	33.570.767,82	33.326.856,53
Despesas Primárias (II)	31.860.996,34	33.403.068,56	33.160.375,71
Despesas Primárias Correntes	27.634.701,33	28.972.220,87	28.761.720,72
Pessoal e Encargos Sociais	15.504.657,02	16.255.082,42	16.136.979,73
Outras Despesas Correntes	12.130.044,31	12.717.138,45	12.624.741,00
Despesas Primárias de Capital	4.226.295,01	4.430.847,69	4.398.654,99
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.474.829,66	1.546.211,42	1.534.977,28

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:217F0D38